



ACORDO DE COMPLEMENTAÇÃO ECONÔMICA SUBSCRITO
ENTRE O BRASIL E O URUGUAI (ACORDO No.2)

Décimo Quinto Protocolo Adicional

Os Plenipotenciários da República Federativa do Brasil e da República Oriental do Uruguai, acreditados por seus respectivos Governos segundo poderes outorgados em boa e devida forma, depositados oportunamente na Secretaria-Geral da Associação, convêm em modificar o Acordo de Complementação Econômica nº 2 (PEC) suscrito entre ambos os países, nos seguintes termos e condições:

Artigo 1º. - Ampliar o âmbito de aplicação do Acordo de Complementação Econômica nº 2 (PEC) através da incorporação dos novos produtos negociados pela República Federativa do Brasil e pela República Oriental do Uruguai, respectivamente, constantes no Anexo 1 deste Protocolo.

Artigo 2º. - Modificar as condições de negociação pactuadas para a importação dos produtos registrados no Anexo 2 do presente Protocolo nos termos e condições consignados nesse anexo.

Artigo 3º. - Adequar o regime de origem estabelecido no Acordo de Complementação Econômica nº 2 ao Regime Geral de Origem adotado pela Associação, de conformidade com a Resolução 78 do Comitê de Representantes, naquilo que corresponder.

O regime de origem em anexo ao presente Protocolo como resultado da adequação a que se refere o parágrafo anterior substitui em todos seus termos o Anexo III do presente Acordo, ficando sem efeito os requisitos específicos estabelecidos de acordo com o regime de origem eliminado.

Artigo 4º. - Suprimir a Norma Complementar 3 C), registrada no Acordo de Complementação Econômica nº 2, referente à manutenção do valor das concessões.

Artigo 5º. - Eliminar as condições específicas identificadas no ponto 4 das Notas Complementares do Acordo de Complementação nº 2, com exceção das seguintes:

- 1.0 Sujeita ao mecanismo do artigo 7º do Decreto-Lei nº 63/66;
- 2.4 Em qualquer momento poderá suspender-se o despacho aduaneiro para determinada região, respeitadas as quotas já autorizadas;

- 3.0 Quota a ser aproveitada em parcelas semestrais, iguais, não cumuláveis;
- 3.1 Em qualquer momento poderá estabelecer-se o aproveitamento em parcelas semestrais, iguais, não cumuláveis, respeitadas as quotas já autorizadas; e
- 6.0 Cada produto e/ou subposição não poderá superar 50 por cento da quota.

Artigo 60. - A importação dos produtos compreendidos neste Protocolo estará regulada, em tudo aquilo que não tiver sido modificado pelo presente, pelas disposições do Protocolo de 30 de setembro de 1986.



A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized name or set of initials.

ANEXO 1

INCLUSÃO DE PRODUTOS NOVOS NEGOCIADOS PELA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E PELA REPÚBLICA
ORIENTAL DO URUGUAI

A. Brasil

B. Uruguai



AS

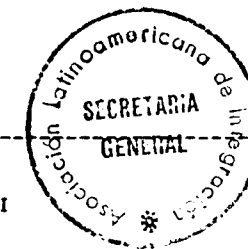
R

ALA O I
SECRETARIA GERAL

ACORDO: 3-02 BRUX
PREFERENCIAS OUTORGADAS PEL: BRASIL

- 4 -

NALADI	DESCRICAO	REGIME DO ACORDO	REGIME PREF. GRAV.	LEGAL PORC. RESI.	TARIFA NACIONAL	RESERVAÇÃO
06.02	OUTRAS PLANTAS E RAIZES VIVAS, INCLUSIVE AS MUDAS, AS ESTACAS E ENXERTOS					
06.02.0.01	PLANTAS E RAIZES	LI				CODIGO 7
06.02.0.02	ESTACAS, ENXERTOS, CEPAS	LI				CODIGO 7
06.02.0.99	OS DEMAIS	LI				CODIGO 7
07.01	LEGUMES E HORTALICAS, FRESCOS OU REFRIGERADOS					
07.01.0.04	ALHOS	LI				EX. ALHOS PARA SEMEADURA CODIGO 7
07.01.0.05	CEBOLAS	LI				EX. FRESCAS CODIGO 6, MONTANTE: 1.500 TONELADAS PREFERENCIA EM VIGOR DE NOVEMBRO ATE ABRIL DO ANO SEGUINTE
08.02	FRUTAS CITRICAS, FRESCAS OU SECAS					
08.02.0.01	LARANJAS	LI				CODIGO 7
09.02	BAGAS FRESCAS					
09.02.0.01	MORANGOS	LI				CODIGO 7



[Handwritten signature]

ALAJI
SECRETARIA GERAL

ACORDO: 3-02 ARUR
PREFERENCIAS OUTORGADAS PELO: BRASIL

- 5 -

: NALADI :	: D E S C R I C A O :	: REGIME DO ACORDO :	: : :
		: REGIME PEF. GRAV. :	: : :
		: LEGAL PORC. RESI. :	: : :
		: TARIFA NACIONAL :	: --- O B S E R V A C A O --- :
: 08.10 : : ACUCAR : : 08.10.0.07: MORANGOS :	: FRUTAS COZIDAS OU NAO, CONGELADAS, SEM ADICAO DE :	: : : : : : : : : : : : : LI :	: : : : : : : : : : : : : : : : : CODIGO 7 : : : : :
: 12.08 : : : : : : : : : : 12.08.0.03: :	: RAIZES DE CHICORIA, FRESCAS OU SECAS, MESMO CORTA- : : DAS, NAO TORRADAS; ALFARROBAS FRESCAS OU SECAS, : : MESMO ESMAGADAS OU PULVERIZADAS; CAROÇOS DE FRUTOS : : E PRODUTOS VEGETAIS, EMPREGADOS PRINCIPALMENTE NA : : ALIMENTACAO HUMANA, NAO ESPECIFICADOS NEM COMPRE- : : ENDIDOS EM OUTRAS POSICOES : : CAROÇOS DE FRUTOS E PRODUTOS VEGETAIS, EMPREGADOS : : PRINCIPALMENTE NA ALIMENTACAO HUMANA, NAO ESPECI- : : FICADOS NEM COMPREENDIDOS EM OUTRAS POSICOES : : : : : : : : : : : : : : :	: : : : : : : : : : : : : LI :	: EX. POLEN DE ABELHAS : : CODIGO 7 :
: 13.02 : : : : 13.02.3 : : 13.02.3.99: :	: GOMA-LACA, MESMO BRANQUEADA; GOMAS, GOMAS-RESINAS, : : RESINAS E BALSAMOS NATURAIS : : GOMAS-RESINAS, RESINAS E OLEOS-RESINAS : : OS DEMAIS :	: : : : : : : : : : : : : LI :	: EX 1. PROPOLEOS : : CODIGO 7 : : : : : : : : : : : : : : EX 2. EXTRATOS DE PROPOLEOS EM PO E : : LIQUIDOS : : CODIGO 7 : : : : : : : : : : : : :
: 20.07 : : : : 20.07.1 : : 20.07.1.02: :	: SUCOS DE FRUTAS (INCLUSIVE OS MOSTOS DE UVA) OU DE : : LEGUMES E HORTALICAS, NAO FERMENTADOS, SEM ADICAO : : DE ALCOOL, COM OU SEM ADICAO DE ACUCAR : : DE FRUTAS : : DE LIMAO : : : : : : : : : : : : : : : : : :	: : : : : : : : : : : : : LI :	: EX. CONCENTRADO : : CODIGO 1 : : : : : : : : : : : : :
: 29.01 : : 29.01.5 : : 29.01.5.99: :	: HIDROCARBONETOS : : AROMATICOS : : OS DEMAIS :	: : : : : : : : : : : : : LI :	: EX. ACIDO BENENICO : : : : : : : : : : : : : : : : :



Handwritten signature/initials

A L A D I
SECRETARIA GERAL

ACORDO: 3-02 RRUR
PREFERENCIAS OUTORGADAS PELD: BRASIL

- 6 -

: NALADI :	: D E S C R I C A O :	: REGIME DO ACORDO : REGIME PREF. GRAV. : LEGAL PORC. RESI. : TARIFA NACIONAL	: --- O B S E R V A C A O --- :
: 29.01.5.99: (CONT.)			: CODIGO 7
: 29.03 : 29.03.1 : 29.03.1.02	: DERIVADOS SULFONADOS, NITRADOS E NITROSADOS DOS : HIDROCARBONETOS : SULFONADOS (ACIDOS SULFONICOS) : ACIDOS TOLUENOSULFONICOS	: LI	: EX. ACIDO PARATOLUENOSULFURICO : CODIGO 7
: 29.03.1.99	: OS DEMAIS	: LI	: EX. TOLUENO SULFONADO DE SODIO : CODIGO 7
: 29.05 : 29.05.1 : 29.05.1.99	: ALCOIS CICLICOS E SEUS DERIVADOS HALOGENADOS, : SULFONADOS, NITRADOS E NITROSADOS : ALCOIS CICLANICOS, CICLENICOS E CICLOTERPENICOS : OS DEMAIS	: LI	: EX. AMBROXOL TEOFILINATO ACETATO : CODIGO 7
: 29.14 : 29.14.5 : 29.14.5.99	: ACIDOS MONOCARBOXILICOS, SEUS ANIDRIDOS, HALOGEN- : OS, PEROXIDOS E PERACIDOS; SEUS DERIVADOS HALOGE- : NADOS, SULFONADOS, NITRADOS E NITROSADOS : OS DEMAIS ACIDOS ACICLICOS SATURADOS : OS DEMAIS	: LI	: EX. ESTERES METILICOS DE ACIDOS GORDU- : ROSOS COMPREENDIDOS ENTRE C10 E C18, : AMBOS INCLUSIVE : CODIGO 7
: 29.14.6 : 29.14.6.05	: ACIDOS ACICLICOS NAO SATURADOS : METACRILATO DE METILA	: LI	: EX. MONOMERO : CODIGO 1



[Handwritten signature]

: NALADI :	: D E S C R I C A O :	: REGIME DO ACORDO : REGIME PREF. GRAV. : LEGAL PORC. RESI. : TARIFA NACIONAL	: --- O B S E R V A C A O --- :
: 29.14.6.99 :	: OS DEMAIS :	: LI :	: EX. SORBATO DE POTASSIO : CODIGO 3 :
: 29.22 : 29.22.6 :	: COMPOSTOS DE FUNCAO AMINA : AMINAS CICLANICAS, CICLENICAS E CICLOTERPENICAS, : SEUS DERIVADOS HALOGENADOS, SULFONADOS, NITRADOS, : NITROSADOS E SEUS SAIS : 29.22.6.99 : OS DEMAIS :	: LI :	: EX. CLONIDINA HCL : CODIGO 7 :
: 29.35 : 29.35.1 : 29.35.1.99 :	: COMPOSTOS HETEROCICLICOS, INCLUSIVE OS ACIDOS NU- : CLEICOS : CARBAZOL E SEUS DERIVADOS : OS DEMAIS :	: LI :	: EX. FAMOTIDINA : CODIGO 7 :
: 29.35.2 : 29.35.2.99 :	: PIRIDINA E SEUS DERIVADOS : OS DEMAIS :	: LI :	: EX. KETOTIFENO FUMARATO ACIDO : CODIGO 7 :
: 29.35.9 : 29.35.9.99 :	: OUTROS COMPOSTOS HETEROCICLICOS : OS DEMAIS :	: LI :	: EX 1 TIAMULIDE (TIAMUTIN HIDROGENE : FUMARATE) : CODIGO 7 : EX 2. TRIPOTASSIO DICITRATO BISMUTATO : (T.D.B.) : CODIGO 7 : EX 3. ENALAPRIL MALEATO : CODIGO 7 : EX 4. ACIDO 6 - AMINOPENICILINICO : CODIGO 7



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

A L A D I
SECRETARIA GERAL

ACORDO: 3-02 BRUR
PREFERENCIAS OUTORGADAS PELO: BRASIL

- 8 -

ALADI	DESCRICAO	REGIME DO ACORDO	REGIME PREF. GRAV.	LEGAL PORC. RESI.	TARIFA NACIONAL	---	O B S E R V A C A O	---
29.36	SULFAMIDAS							
29.36.0.99	OS DE MAIS							
		LI					EX 1. ORTO-PARA-TOLUENO SULFONAMIDA CODIGO 7	
							EX 2. NIMESULIDA CODIGO 7	
							EX 3. 4-NITRO-2-FENOXIMETANESULFONANILIDA CODIGO 7	
29.38	PROVITAMINAS E VITAMINAS, NATURAIS OU REPRODUZIDAS POR SINTESE (INCLUSIVE OS CONCENTRADOS NATURAIS), E SEUS DERIVADOS UTILIZADOS PRINCIPALMENTE COMO VITAMINAS, MISTURADOS OU NAO ENTRE SI, MESMO EM QUAISQUER SOLUCOES							
29.38.2	VITAMINAS E SEUS DERIVADOS QUE APRESENTEM A MESMA ATIVIDADE							
29.38.2.10	VITAMINAS "B"							
29.38.2.16	VITAMINA B-12 (COBALAMINAS)	LI					EX 1. CIANOCOBALAMINA CODIGO 1	
							EX 2. HIDROXOCOBALAMINA CODIGO 1	
29.39	HORMONIOS, NATURAIS OU REPRODUZIDOS POR SINTESE; SEUS DERIVADOS UTILIZADOS PRINCIPALMENTE COMO HORMONIOS; OUTROS ESTEROIDES UTILIZADOS PRINCIPALMENTE COMO HORMONIOS							
29.39.2	HORMONIOS DAS GLANDULAS TIROIDES							
29.39.2.99	OS DE MAIS	LI					CODIGO 7	
29.39.3	HORMONIOS CORTICO-SUPRARRENALIS E SEMELHANTES, SEUS ESTERES E SEUS SAIS							
29.39.3.03	DEHIDROCORTISONA (PREDNISONA)	LI					CODIGO 7	



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ALADI
SECRETARIA GERAL

ACORDO: 3-02 RRUR
PREFERENCIAS OUTORGADAS PELO: BRASIL

- 9 -

: NALADI :	D E S C R I C A O	: REGIME DO ACORDO : REGIME PREF. GRAV. : LEGAL PORC. RESI. : TARIFA NACIONAL	--- O B S E R V A C A O ---
: 29.39.3.99 :	: OS DEMAIS	: LI	EX 1. 9 ALFA-FLUORO-16 ALFA-HIDROXIPRED- NISOLONE ACETONIDE E BASE CODIGO 7 EX 2. OS DEMAIS HORMONIOS CORTICO-SUPRA- RENAIS CODIGO 7
: 29.39.4 :	: HORMONIOS OVARICOS E SEMELHANTES, SEUS ESTERES E	:	
: 29.39.4.03 :	: SEUS SAIS : ESTRADIOL (DI-HIDROFOLICULINA)	: LI	CODIGO 7
: 29.39.4.04 :	: ALFA E BETA-PROGESTERONA	: LI	CODIGO 7
: 29.39.4.99 :	: OS DEMAIS	: LI	EX 1. N-BUTIL BROMETO DE HIDROCORISONA CODIGO 7 EX 2. OS DEMAIS HORMONIOS OVARICOS E SEUS SEMELHANTES CODIGO 7
: 29.39.5 :	: HORMONIOS TESTICULARES E SEMELHANTES, SEUS ESTERES	:	
: 29.39.5.01 :	: E SEUS SAIS : TESTOSTERONA	: LI	EX 1 CLOSTEBOL CODIGO 7 EX 2. OS DEMAIS CODIGO 7
: 29.39.5.99 :	: OS DEMAIS	: LI	



Handwritten signature/initials

Handwritten signature/initials

A L A G I
SECRETARIA GERAL

ACORDO: 3-02 BRUR
PREFERENCIAS OUTORGADAS PELO: BRASIL

- 10 -

: NALADI :	: D E S C R I C A O :	: REGIME DO ACORDO : REGIME PREF. GRAV. : LEGAL PORC. RESI. : TARIFA NACIONAL	: --- O B S E R V A C A O --- :
: 29.39.5.99 :	: (CONT.) :		: EX . OS DEMAIS HORMONOS TESTICULARES E : SEMELHANTES : CODIGO 7
: 29.41 :	: HETEROSIDOS, NATURAIS OU REPRODUZIDOS POR SINTESE, : SEUS SAIS, ETHERES, ESTERES E OUTROS DERIVADOS	: LI	: EX. BROMOCRIPTINA MESILATO : CODIGO 7
: 29.41.0.99 :	: OS DEMAIS		
: 29.42 :	: ALCALOIDES VEGETAIS, NATURAIS OU REPRODUZIDOS POR : SINTESE, SEUS SAIS, ETHERES, ESTERES E OUTROS DERI- : VADOS	: LI	: EX. TARTARATO DE ERGOTAMINA : CODIGO 7
: 29.42.9 :	: OUTROS ALCALOIDES E SEUS SAIS		
: 29.42.9.99 :	: OS DEMAIS		
: 29.44 :	: ANTIBIOTICOS	: LI	: EX 1. PENICILINA G BENZOTINICA : CODIGO 7
: 29.44.0.01 :	: PENICILINAS E SEUS DERIVADOS		: EX 2. OS DEMAIS : CODIGO 1
: 29.44.0.02 :	: ESTREPTOMICINAS E SEUS DERIVADOS	: LI	: EX. ESTREPTOMICINA : CODIGO 7
: 29.44.0.03 :	: DI-HIDRO-ESTREPTOMICINA E SEUS DERIVADOS	: LI	: EX. DIIDROESTREPTOMICINA : CODIGO 7



AS

AS

: NALADI :	D E S C R I C A O	: REGIME DO ACORDO : REGIME PREF. GRAV. : LEGAL PORC. RESI. : TARIFA NACIONAL	--- D E S E R V A C A O ---
: 29.44.0.04 :	: CLOROTETRACICLINA (AUREOMICINA)	: LI	: CODIGO 7
: 29.44.0.07 :	: OXITETRACICLINA	: LI	: CODIGO 7
: 29.44.0.09 :	: OUTRAS TETRACICLINAS E SEUS DERIVADOS	: LI	: CODIGO 7
: 29.44.0.99 :	: OS DEMAIS	: LI	: EX 1. CEFALOSPORINAS : CODIGO 7 : EX 2. AMICACINA E SEUS DERIVADOS : CODIGO 7
: 30.03 : 30.03.9 : 30.03.9.99 :	: MEDICAMENTOS EMPREGADOS EM MEDICINA OU EM VETERI- : VARIA : OUTROS : OS DEMAIS	: LI	: EX 1. CREME DE PROPOLEOS : CODIGO 1 : EX 2. UNGUENTO DE PROPOLEOS : CODIGO 1
: 32.11 : 32.11.0.01 :	: SECANTES PREPARADOS : SECANTES PREPARADOS	: LI	: CODIGO 7
: 33.01 :	: OLEOS ESSENCIAIS (DESTERPENADOS OU NAO), LIQUIDOS : JU CONCRETOS; RESINOIDES; SOLUCOES CONCENTRADAS DE : OLEOS ESSENCIAIS EM GORDURAS, EM OLEOS FIXOS, EM : CERAS OU EM MATERIAS SEMELHANTES, ORTIDAS POR EN-		



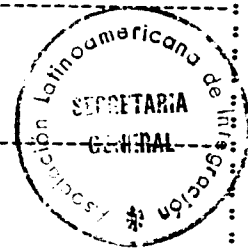
[Handwritten signature]

VALADI	DESCRICAO	REGIME DO ACORDO	REGIME PREF. GRAV.	LEGAL PIRC. RESI.	TARIFA NACIONAL	--- O B S E R V A C A O ---
33.01	(CONT.) FLORAGEM OU MACERACAO; SUBPRODUTOS TERPENICOS RESIDUAIS DA DESTERPENACAO DOS OLEOS ESSENCIAIS					
33.01.1	OLEOS ESSENCIAIS (DESTERPENADOS OU NAO), LIQUIDOS OU CONCRETOS					
33.01.1.13	DE PETIT-GRAIN	LI				CODIGO 7
33.01.1.15	DE CIDRA; DE TORONJA; DE TANGERINA	LI				EX. DE MANDARINA CODIGO 7
33.01.1.99	OS DEMAIS	LI				EX. DE POMELO CODIGO 7
33.06	PRODUTOS DE PERFUMARIA OU DE TOUCADOR E COSMETICOS; PREPARADOS; AGUAS DESTILADAS AROMATICAS E SOLUCOES; AQUOSAS DE OLEOS ESSENCIAIS, INCLUSIVE MEDICINAIS					
33.06.1	PRODUTOS DE PERFUMARIA OU DE TOUCADOR E COSMETICOS, PREPARADOS					
33.06.1.99	OS DEMAIS	LI				EX. SAQUINHOS PERFUMADORES DE AMBIENTE CODIGO 2
34.02	PRODUTOS ORGANICOS TENSO-ATIVOS; PREPARACOES TENSO-ATIVAS E PREPARACOES PARA LIXIVIAS, CONTENDO OU NAO SABAO					
34.02.0.01	PRODUTOS ORGANICOS TENSO-ATIVOS	LI				EX. DISODIUM N-OCTADECIL SULFOSUCCINATO CODIGO 2
37.05	CHAPAS, PELICULAS PERFORADAS OU NAO (DIFERENTES DAS CINEMATOGRAFICAS), IMPRESSIONADAS E REVELADAS, NEGATIVAS OU POSITIVAS					
37.05.0.99	OS DEMAIS					



[Handwritten signature]

: NALADI :	D E S C R I C A O	: REGIME DO ACORDO : REGIME PREF. GRAV. : LEGAL PORC. RESI. : TARIFA NACIONAL	: --- O B S E R V A C A O ---
: 37.05.0.99: (CONT.)		: LI	EX. FOTOCROMOS (FOTOLITOS) CODIGO 1
: 37.09	: PRODUTOS QUIMICOS PARA USOS FOTOGRAFICOS, INCLUSI- : VE OS UTILIZADOS PARA A PRODUCAO DE LUZ-RELAMPAGO : 37.09.0.01: EMULSOES SENSIVEIS	: LI	CODIGO 1
: 37.08.0.02:	: FIXADORES	: LI	CODIGO 1
: 37.08.0.03:	: REVELADORES	: LI	CODIGO 1
: 37.08.0.99:	: OS DEMAIS	: LI	CODIGO 1
: 38.19	: PRODUTOS QUIMICOS E PREPARACOES DAS INDUSTRIAS : QUIMICAS OU DAS INDUSTRIAS CONEXAS (INCLUSIVE OS : QUE CONSISTAM EM MISTURAS DE PRODUTOS NATURAIS), : NAO ESPECIFICADOS NEM COMPREENDIDOS EM OUTRAS PO- : SICOES; PRODUTOS RESIDUAIS DAS INDUSTRIAS QUIMICAS; : OU DAS INDUSTRIAS CONEXAS, NAO ESPECIFICADOS NEM : COMPREENDIDOS EM OUTRAS POSICOES		
: 38.19.0.15:	: LIQUIDOS PARA TRANSMISSOES HIDRAULICAS, EXCETO OS : DA POSICAO 27.10	: LI	EX 1. A BASE DE ESTERES DE ACIDOS GORDU- : ROSOS SATURADOS, COM ADITIVOS ANTI : DESGASTES, ANTIOXIDANTE E PARA ALTA : PRESSAO EX 2. A BASE DE GLICIS COM ADITIVOS : LUBRIFICANTES E ANTI CORROSAO : CODIGO 1 EM CONJUNTO PARA AMBOS OS PRO- : DUTOS



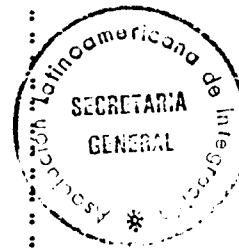
[Handwritten signature]

A L A U I
SECRETARIA GERAL

ACORDO: 3-02 PRUR
PREFERENCIAS OUTORGADAS PELO: BRASIL

- 14 -

: NALADI :	: D E S C R I C A O :	: REGIME DO ACORDO : REGIME PREF. GRAV. : LEGAL PORC. RESI. : TARIFA NACIONAL :	: --- O B S E R V A C A O --- :
: 38.19.0.21 :	: REATIVOS COMPOSTOS PARA DIAGNOSTICO E LABORATORIO :	: LI :	: EX 1. REATIVOS PARA O DIAGNOSTICO DA TO- : XOPLASMOSE : CODIGO 1 : EX 2. REATIVOS PARA O DIAGNOSTICO DA : DOENÇA DE CHAGAS : CODIGO 1 : EX 3. REATIVOS PARA O DIAGNOSTICO DA HI- : DATIDOSE : CODIGO 1 : EX 4. REATIVOS PARA O DIAGNOSTICO DA : GRAVIDEZ POR AGLUTINAÇÃO DIRETA : CODIGO 1
: 39.01 :	: PRODUTOS DE CONDENSACAO, DE POLICONDENSACAO E DE : POLIADICAO, MODIFICADOS OU NAO, POLIMERIZADOS OU : NAO, LINEARES OU NAO (FENOPLASTICOS, AMINOPLASTI- : COS, RESINAS ALQUIDICAS, POLIESTERES ALILICOS E : OUTROS POLIESTERES NAO SATURADOS, SILICONES, ETC.) : 39.01.4 : CHAPAS, FOLHAS, PELICULAS, FITAS OU TIRAS : 39.01.4.06 : POLIURETANOS	: LI :	: EX. PRANCHAS DE ESPUMA DE POLIURETANO : CODIGO 1
: 39.02 :	: PRODUTOS DE POLIMERIZACAO E COPOLIMERIZACAO (PO- : LIETILENO, POLITETRAALDEILENO, POLIISOBUTILENO, : POLIESTIRENO, CLORETO DE POLIVINILA, ACETATO DE : POLIVINILA, CLOROACETATO DE POLIVINILA E OUTROS : DERIVADOS POLIVINILICOS, DERIVADOS POLIACRILICOS E : POLIMETACRILICOS, RESINAS DE CUMARONA-INDENO, ETC.) : 39.02.1 : LIQUIDOS OU PASTOSOS (INCLUSIVE EMULSOES, DISPER- : SOES OU SOLUCOES) : 39.02.1.01 : POLIETILENO	: LI :	: EX. EMULSAO DE POLIETILENO PARA USO : TEXTIL : CODIGO 6. MONTANTE: 50 TONELADAS
: 39.02.1.06 :	: VINILIDENICOS	: LI :	: EX. POLIMERO DE CLORETO DE VINILIDENO



[Handwritten signature]

VALADI	DESCRICAO	REGIME DO ACORDO	REGIME PREF. GRAV.	LEGAL PORC. RESI.	TARIFA NACIONAL	---	O	B	S	E	R	V	A	C	A	O
39.02.1.06	(CONT.)															
																CODIGO 1
39.02.3	MONOFILAMENTOS (COM MAIS DE 1 MILIMETRO NA MAIOR DIMENSAO DE SUA SECAO TRANSVERSAL), TUBOS, BARRAS, VARETAS OU PERFILADOS, INCLUSIVE OS DESPERDICIOS E RESTOS DE MANUFATURAS															
39.02.3.10	POLIACRILICOS, POLIMETACRILICOS E COPOLIMEROS ACRILOMETACRILICOS	LI														CODIGO 1
39.03	CELULOSE REGENERADA; NITRATOS, ACETATOS E OUTROS ESTERES DA CELULOSE, ETHERES DA CELULOSE E OUTROS DERIVADOS QUIMICOS DA CELULOSE, PLASTIFICADOS OU NAO (CELOIDINA E COLODIOS, CELULOIDE, ETC); FIBRA VULCANIZADA															
39.03.2	CELULOSE REGENERADA															
39.03.2.01	PELICULAS, LAMINAS OU FOLHAS (CELOFANE)	LI														EX. SERRAGEM DE CELOFANE CODIGO 7
39.03.6	ESTERES E ETHERES E DEMAIS DERIVADOS QUIMICOS DA CELULOSE EM CHAPAS, FOLHAS, PELICULAS, FITAS OU TIRAS															
39.03.6.02	ACETATOS DE CELULOSE	LI														EX. EM FOLHAS, LAMINAS OU PELICULAS CODIGO 1
42.03	VESTUARIO E SEUS ACESSORIOS DE COURO NATURAL, ARTIFICIAL OU RECONSTITUIDO															
42.03.9	OUTROS															
42.03.9.99	OS DEMAIS	LI														EX. PULSERAS PARA RELOGIOS DE PULSO CODIGO 7
43.01	PELEFRIA EM BRUTO															
43.01.0.06	DE "VISION"	LI														EX. PELL'S SALGADAS



[Handwritten signature]

A L A D I
SECRETARIA GERAL

ACORDO: 3-02 BRUR
PREFERENCIAS OUTORGADAS PELO: BRASIL

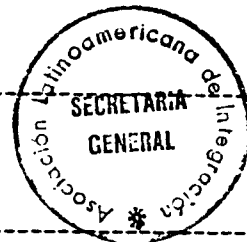
- 16 -

ALADI	DESCRICAO	REGIME DO ACORDO	REGIME PREF. GRAV.	LEGAL PORC. RESI.	TARIFA NACIONAL	OBSERVAÇÃO
43.01.0.06	(CONT.)					CODIGO 7
43.02	PELETERIA CURTIDA OU PREPARADA, MESMO REUNIDA EM FORMA DE MANTAS, TRAPEZIOS, QUADRADOS, CRUZES OU APRESENTACOES SEMELHANTES; SEUS RESIDUOS E APARAS, NAO COSTURADOS					
43.02.1	PELES CURTIDAS OU PREPARADAS					
43.02.1.04	DE "VISION"	LI				CODIGO 7
44.03	MADEIRA EM BRUTO, MESMO DESCASCADA OU SIMPLESMENTE DESBASTADA					
44.03.1	MADEIRA PARA TRITURACAO					
44.03.1.00	PARA POLPA					
44.03.1.02	NAO CONIFERAS	LI				EX. ROLOS DE EUCALIPTO CODIGO 3
53.11	TECIDOS DE LA OU DE PELOS FINOS					
53.11.0.01	TECIDOS DE LA OU DE PELOS FINOS CARDADOS, QUE CON- TENHAM PELO MENOS 85% EM PESO DE LA OU DE PELOS FINOS	LI				EX. TECIDOS DE TAPEÇARIA CONFECCIONADOS EM TEARES MANUAIS POR ARTESAO CODIGO 7
54.05	TECIDOS DE LINHO OU DE RAMI					
54.05.0.01	DE LINHO	LI				EX. TECIDOS DE LINHO E SUAS MISTURAS COM OUTRAS FIBRAS CODIGO 4
54.05.0.02	DE RAMI	LI				EX. TECIDOS DE RAMI E SUAS MISTURAS COM OUTRAS FIBRAS CODIGO 7



[Handwritten signature]

: NALADI :	: D E S C R I C A O :	: REGIME DO ACORDO :	: --- O B S E R V A C A O --- :
		: REGIME PREF. GRAV. :	
		: LEGAL PORC. RESI. :	
		: TARIFA NACIONAL :	
: 58.01 :	: TAPETES E TAPECARIAS DE PONTO DE NO OU ENROLADO, :		
	: MESMO CONFECCIONADOS :		
: 58.01.0.01 :	: DE LA OU DE PELOS FINOS :		
		: LI :	: EX. TAPETES CONFECCIONADOS EM TEARES MA- : NUAIS POR ARTESAO S : CODIGO 7 :
: 58.10 :	: BORDADOS DE TODOS OS TIPOS, EM PECAS, TIRAS OU EM :		
	: APLICACOES :		
: 58.10.0.01 :	: DE ALGODAO :		
		: LI :	: CODIGO 2 EM CONJUNTO COM OS ITENS 58.10. : 0.02; 58.10.0.03; 58.10.0.04 E 58.10.0. : 99 :
: 58.10.0.02 :	: DE SEDA :		
		: LI :	: VER CODIGO INDICADO NO ITEM 58.10.0.01 :
: 58.10.0.03 :	: DE FIBRAS ARTIFICIAIS :		
		: LI :	: VER CODIGO INDICADO NO ITEM 58.10.0.01 :
: 58.10.0.04 :	: DE FIBRAS SINTETICAS :		
		: LI :	: VER CODIGO INDICADO NO ITEM 58.10.0.01 :
: 58.10.0.99 :	: OS DEMAIS :		
		: LI :	: VER CODIGO INDICADO NO ITEM 58.10.0.01 :
: 59.15 :	: MANGUEIRAS E TUBOS SEMELHANTES, DE MATERIAS TEX- :		
	: TEIS, MESMO COM ARMADURAS OU ACESSORIOS DE OUTRAS :		
	: MATERIAS :		
: 59.15.0.01 :	: MANGUEIRAS E TUBOS SEMELHANTES DE MATERIAS TEX- :		
	: TEIS, MESMO COM ARMADURAS E ACESSORIOS DE OUTRAS :		
	: MATERIAS :		
		: LI :	: EX. MANGUEIRAS PARA INCENDIOS COM IN-



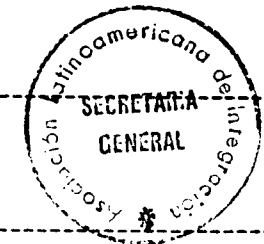
[Handwritten signature]

ALADI
SECRETARIA GERAL

ACORDO: 3-02 BRUR
PREFERENCIAS OUTORGADAS PEL: BRASIL

- 18 -

ALADI	DESCRICAO	REGIME DO ACORDO	REGIME PREF. GRAV.	LEGAL PORC. RESI.	TARIFA NACIONAL	OBSERVACAO
59.15.0.01	(CONT.)					VOLUCRO TUBULAR DE FIBRAS TEXTIS SIN- TETICAS, REVESTIDAS INTERIORMENTE COM MATERIAS PLASTICAS CODIGO 1
61.09	ESPARTILHOS, CINTAS, PORTA-SEIOS ("SOUTIENS"), SUS- PENSORIOS, LIGAS, JARRETEIRAS E ARTIGOS SEMELHAN- TES, DE TECIDOS OU DE MALHA, MESMO PLASTICOS					
61.09.0.01	PORTA-SEIOS ("SOUTIENS")	LI				CODIGO 6. MONTANTE: 150.000 UNIDADES EM CONJUNTO COM O ITEM 61.09.0.99
64.02	CALÇADO COM SOLA DE COURO NATURAL, ARTIFICIAL OU RECONSTITUIDO; CALÇADO COM SOLA DE BORRACHA OU DE MATERIA PLASTICA ARTIFICIAL (COM EXCECAO DO COM- PREENDIDO NA POSICAO 64.01)					
64.02.0.01	COM SOLA DE COURO	LI				CODIGO 1
64.02.0.99	OS DEMAIS	LI				CODIGO 1
64.05	PARTES COMPONENTES DE CALÇADO (INCLUSIVE AS PALMI- LHAS E OS REFORCOS DE TALOES OU TALONEIRAS) DE QUALQUER MATERIA, COM EXCECAO DO METAL					
64.05.0.01	PARTES COMPONENTES DE CALÇADO (INCLUSIVE AS PAL- MILHAS E OS REFORCOS DE TALOES OU TALONEIRAS) DE QUALQUER MATERIA, COM EXCECAO DO METAL	LI				EX 1. SALTOS PLASTICOS PARA A INDUSTRIA DO CALÇADO CODIGO 1 EX 2. PALMILHA DE ARMADO COM BASE PLAS- TICA CODIGO 1 EX 3. AS DEMAIS PARTES COMPONENTES DE CALÇADOS CODIGO 1



[Handwritten signature]

: NALADI :	D E S C R I C A O	: REGIME DO ACORDO : REGIME PREF. GRAV. : LEGAL PORC. RESI. : TARIFA NACIONAL	: --- O R S E R V A C A O ---
: 66.01 : 66.01.0.99	: GUARDA-CHUVAS, GUARDA-SOIS E SOMBRINHAS, INCLUSIVE: : AS BENGALAS-GUARDA-CHUVAS E OS GUARDA-SOIS-TOLDOS : E SEMELHANTES : OS DE MAIS	: LI	EX. GUARDA-SOIS E SUAS PARTES COM ARMA- CAO 100% EM RESINAS SINTETICAS CODIGO 2
: 70.05 : 70.05.9 : 70.05.9.01	: VIDRO ESTIRADO OU SOPRADO ("VIDRO DE JANELAS"), : NAO TRABALHADO (MESMO OBTIDO POR SUPERPOSICAO : DE CHAPAS DURANTE A FABRICACAO), EM FOLHAS DE : FORMA QUADRADA O RETANGULAR : OUTROS : COM ESPESSURA ATE 10 MM. INCLUSIVE	: LI	EX. VIDRO PLANO, TRANSPARENTE, ESTIRADO CODIGO 2
: 70.14 : 70.14.0.01	: ARTIGOS DE VIDRO PARA ILUMINACAO E SINALIZACAO E : ELEMENTOS OTICOS DE VIDRO QUE NAO ESTEJAM TRABA- : LHADOS OTICAMENTE NEM SEJAM DE VIDRO OTICO : DE CRISTAL	: LI	EX. ARTIGOS PARA SINALIZACAO VIARIA CODIGO 7
: 73.13 : 73.13.7 : 73.13.7.99	: CHAPAS DE FERRO OU DE ACO, LAMINADAS A QUENTE OU A : FRIO : REVESTIDAS, COM ESPESSURA INFERIOR A 3 MM. : OS DE MAIS	: LI	EX. CHAPA CROMADA DENOMINADA "TIN FREE STEEL" CODIGO 2
: 73.31 : 73.31.0.99	: PONTAS, PREGOS, ESCAPULAS PONTIAGUDAS, GANCHOS ON- : DULADOS OU BISELADOS, CRAVOS E PERCEVEJOS, DE FERRO : FUNDIDO, FERRO OU ACO, MESMO COM CABECA DE OUTRAS : MATERIAS, COM EXCLUSAO DOS DE CABECA DE COBRE : OS DE MAIS	: LI	EX. GRAMPOS ONDULADOS OU BISELADOS CODIGO 2



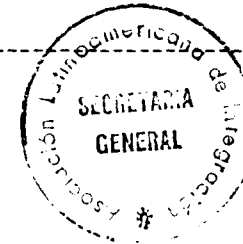
[Handwritten signature]

A L A D I
SECRETARIA GERAL

ACORDO: 1-02 BRUR
PREFERENCIAS OUTORGADAS PELO: BRASIL

- 20 -

REGIME DO ACORDO	REGIME PREF. GRAV.	LEGAL PORC. RESI.	TARIFA NACIONAL	---	D	B	S	E	R	V	A	C	A	O	---	
:76.16	:OUTRAS MANUFATURAS DE ALUMINIO	:LI														EX. ESCADAS PARA USO DOMESTICO CODIGO 1
:76.16.9	:OUTROS															
:76.16.9.99	:OS DEMAIS															
:84.12	:GRUPOS PARA CONDICIONAMENTO DE AR, QUE CONTEHAM :EM UM SO CORPO, UM VENTILADOR COM MOTOR E DISPOSI- :TIVOS APROPRIADOS PARA MODIFICAR A TEMPERATURA E A :UMIDADE	:LI														EX. AS DEMAIS PARTES, PEÇAS E COMPONENTES PARA EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO DE AUTOMOVEIS CODIGO 7
:84.12.8	:PARTES E PECAS SEPARADAS															
:84.12.8.01	:PARTES E PECAS SEPARADAS															
:84.15	:MATERIAL, MAQUINAS E APARELHOS PARA PRODUCAO DE :FRIO, COM EQUIPAMENTO ELETRICO OU OUTRO	:LI														EX. PARTES, PEÇAS E COMPONENTES DE CON- DENSADORES PARA UNIDADES DE ACLIMATIZA- CAO DE AR CODIGO 7
:84.15.8	:PARTES E PECAS SEPARADAS															
:84.15.8.03	:PARA MAQUINAS OU APARELHOS NAO DOMESTICOS															
:84.15.9	:OUTROS															
:84.15.9.99	:OS DEMAIS	:LI														EX. GELADEIRAS INDUSTRIAIS CODIGO 7
:84.21	:APARELHOS MECANICOS (MESMO MANUAIS) PARA PROJETAR, :DISPERSAR OU PULVERIZAR MATERIAS LIQUIDAS OU EM :PO; EXTINTORES, CARREGADOS OU NAO; PISTOLAS AERO- :GRAFICAS E APARELHOS SEMELHANTES; MAQUINAS E APA- :RELHOS DE JATO DE AREIA, DE JATO DE VAPOR E APARE- :LHOS DE JATO SEMELHANTES	:LI														EX. EQUIPAMENTOS DE IRRIGACAO
:84.21.1	:PULVERIZADORES OU POLVILHADORES															
:84.21.1.99	:OS DEMAIS															



[Handwritten signature]

A L A D I
SECRETARIA GERAL

ACORDO: 3-02 BRUR
PREFERENCIAS OUTORGADAS PELO: BRASIL

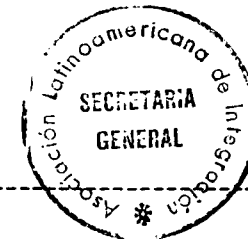
- 21 -

: NALADI :	: D E S C R I C A O :	: REGIME DO ACORDO : REGIME PREF. GRAV. : LEGAL PORC. RESI. : TARIFA NACIONAL	: --- O B S E R V A C A O ---
: 84.21.1.99: (CONT.)			: CODIGO 7
: 84.22 : 84.22.2 : 84.22.2.02	: MAQUINAS E APARELHOS DE ELEVACAO, DE CARGA, DE DES- : CARGA E DE MOVIMENTACAO (ELEVADORES, "SKIPS", GUIN- : CHOS, MACACOS, TALHAS, GUINDASTES, PONTES ROLANTES, : TRANSPORTADORES, TELEFERICOS, ETC.), COM EXCLUSAO : DAS MAQUINAS E APARELHOS DA POSICAO 84.23 : MACACOS : HIDRAULICOS	: LI	: CODIGO 7
: 84.24 : 84.24.8 : 84.24.8.01	: MAQUINAS, APARELHOS E INSTRUMENTOS AGRICOLAS E HOR- : TICOLAS PARA A PREPARACAO E TRABALHO DO SOLO E PA- : RA O CULTIVO, INCLUSIVE OS ROLOS PARA RELVADOS E : CAMPOS DE ESPORTE : PARTES E PECAS SEPARADAS : PARTES E PECAS SEPARADAS	: LI	: EX. PARTES, PEÇAS E COMPONENTES PARA : APARELHOS PARA O CULTIVO, EXCETO OS NAO : MOTORIZADOS : CODIGO 7
: 84.26 : 84.26.8 : 84.26.8.01	: MAQUINAS PARA ORDENHAR E OUTRAS MAQUINAS E APARE- : LHOS PARA A INDUSTRIA DE LATICINIOS : PARTES E PECAS SEPARADAS : PARTES E PECAS SEPARADAS	: LI	: CODIGO 7
: 84.37 : 84.37.3 : 84.37.3.01	: TEARES E MAQUINAS PARA TECER, PARA FAZER TECIDOS : DE MALHAS, TULES, RENDAS, BORDADOS, PASSAMANARIA E : REDE; APARELHOS E MAQUINAS PREPARATORIOS PARA TE- : CER OU FAZER TECIDOS DE MALHA, ETC. (URDIDEIRAS, : ENGOMADEIRAS, ETC.) : MAQUINAS PARA FAZER TECIDOS DE MALHAS : AUTOMATICAS	: LI	: EX. TEARES : CODIGO 7



[Handwritten signature]

: NALADI :	: D E S C R I C A O :	: REGIME DO ACORDO : REGIME PREF. GRAV. : LEGAL PORC. RESI. : TARIFA NACIONAL	: --- O B S E R V A C A O --- :
: 84.61 : 34.61.1 : 84.61.1.01	: TORNEIRAS, REGISTROS, VALVULAS E SEMELHANTES (IN- : CLUSIVE AS VALVULAS REDUTORAS DE PRESSAO E AS VAL- : VULAS TERMOSTATICAS), PARA TUBULACOES, CALDEIRAS, : RESERVATORIOS, CUBAS E OUTROS RECIPIENTES SEMELHAN- : TES : PARA USO DOMESTICO : JOGOS PARA BANHEIRO OU COZINHA	: LI	: CODIGO 3
: 85.01 : 85.01.6 : 85.01.6.00 : 85.01.6.03	: GERADORES; MOTORES; CONVERSORES ROTATIVOS OU ESTA- : TICOS (RETIFICADORES, ETC.); TRANSFORMADORES; BOBI- : NAS DE REACTANCIA E DE AUTO-INDUCAO : TRANSFORMADORES : DE DIELETRICO LIQUIDO : DE MAIS DE 100 ATE 1.000 KVA	: LI	: CODIGO 2 EM CONJUNTO COM O ITEM 85.01. : 6.04
: 85.01.6.04	: DE MAIS DE 1.000 ATE 10.000 KVA	: LI	: VER CODIGO INDICADO NO ITEM 85.01.6.03
: 85.01.6.10 : 85.01.6.11	: CHAMADOS DE MEDIDA : CHAMADOS DE MEDIDA	: LI	: CODIGO 1
: 85.12 : 85.12.5 : 85.12.5.02	: AQUECEDORES ELETRICOS DE AGUA, COMPREENDENDO OS DE : IMERSAO; APARELHOS ELETRICOS PARA AQUECIMENTO DE : AMBIENTE E OUTROS USOS SEMELHANTES; APARELHOS ELE- : TROTHERMICOS PARA ARRANJOS DE CABELO (SECADORES DE : CABELO, FRISADORES, AQUECEDORES DE FERRO DE FRISAR, : ETC.); FERRAS ELETRICOS DE PASSAR ROUPA; APARELHOS : ELETROTHERMICOS PARA USO DOMESTICO; RESISTENCIAS : AQUECEDORAS, COM EXCECAO DAS COMPREENDIDAS NA PO- : SICA 85.24 : APARELHOS ELETROTHERMICOS PARA USO DOMESTICO : FORNOS	: LI	: CODIGO 7



[Handwritten signature]

: NALADI :		: D E S C R I C A O :		: REGIME DO ACORDO :		
:	:	:	:	:	REGIME	GRAV.
:	:	:	:	:	PREF.	
:	:	:	:	:	LEGAL	RESI.
:	:	:	:	:	TARIFA NACIONAL	
				: --- O B S E R V A C A O --- :		
:95.15	:	: APARELHOS TRANSMISSORES E RECEPTORES DE RADIOTELE-	:	:	:	:
:	:	: FONIA E RADIOTELEGRAFIA; APARELHOS EMISSORES E RE-	:	:	:	:
:	:	: CEPTORES DE RADIODIFUSAO E TELEVISAO (INCLUSIVE OS	:	:	:	:
:	:	: RECEPTORES COMBINADOS COM UM APARELHO DE REGISTRO	:	:	:	:
:	:	: OU DE REPRODUCAO DO SOM) E APARELHOS DE TOMADA DE	:	:	:	:
:	:	: VISTAS PARA TELEVISAO; APARELHOS DE RADIODIRECAO,	:	:	:	:
:	:	: RADIODETECCAO, RADIOSSONDAGEM E RADIOTELECOMANDO	:	:	:	:
:85.15.0	:	: PARTES E PECAS SEPARADAS	:	:	:	:
:95.15.0.01	:	: PARTES E PECAS SEPARADAS	:	:	:	:
:	:	:	:	LI	:	EX. ANTENAS DE TELA REFLETORA (PARABO-
:	:	:	:	:	:	LICAS)
:	:	:	:	:	:	CODIGO 7
:	:	:	:	:	:	:
:	:	:	:	:	:	:
:85.22	:	: MAQUINAS E APARELHOS ELETRICOS NAO ESPECIFICADOS	:	:	:	:
:	:	: NEM COMPREENDIDOS EM OUTRAS POSICOES DO PRESENTE	:	:	:	:
:	:	: CAPITULO	:	:	:	:
:85.22.1	:	: MAQUINAS E APARELHOS	:	:	:	:
:95.22.1.99	:	: OS DEMAIS	:	:	:	:
:	:	:	:	LI	:	EX. APARELHOS ELETRIFICADORES DE CERCAS
:	:	:	:	:	:	CODIGO 7
:	:	:	:	:	:	:
:	:	:	:	:	:	:
:86.08	:	: CONTENTORES ("CADRES", "CONTAINERS"), INCLUSIVE OS:	:	:	:	:
:	:	: CONTENTORES-CISTERNAS E OS CONTENTORES-DEPOSITOS,	:	:	:	:
:	:	: UTILIZADOS EM QUALQUER MEIO DE TRANSPORTE	:	:	:	:
:86.08.0.01	:	: CONTENTORES ("CADRES", "CONTAINERS"), INCLUSIVE OS:	:	:	:	:
:	:	: CONTENTORES-CISTERNAS E OS CONTENTORES-DEPOSITOS,	:	:	:	:
:	:	: UTILIZADOS EM QUALQUER MEIO DE TRANSPORTE	:	:	:	:
:	:	:	:	LI	:	CODIGO 7
:	:	:	:	:	:	:
:	:	:	:	:	:	:
:86.09	:	: PARTES E PECAS SEPARADAS DE VEICULOS PARA VIAS	:	:	:	:
:	:	: FERREAS	:	:	:	:
:86.09.0.99	:	: OS DEMAIS	:	:	:	:
:	:	:	:	LI	:	EX. RADIADORES E SUAS PARTES, PECAS E
:	:	:	:	:	:	COMPONENTES DE TRENS E LOCOMOTIVAS
:	:	:	:	:	:	CODIGO 7
:	:	:	:	:	:	:
:	:	:	:	:	:	:
:90.24	:	: APARELHOS E INSTRUMENTOS PARA MEDIDA, CONTROLE OU	:	:	:	:
:	:	: REGULACAO DE FLUIDOS GASOSOS OU LIQUIDOS, OU PARA	:	:	:	:
:	:	: CONTROLE AUTOMATICO DE TEMPERATURA, TAIS COMO MA-	:	:	:	:
:	:	: NOMETROS, TERMOSTATOS, INDICADORES DE NIVEL, RE-	:	:	:	:



A L A D I
SECRETARIA GERAL

ACORDO: 3-02 BRUR
PREFERENCIAS AUTORGADAS PELO: BRASIL

- 24 -

: NALADI :	: D E S C R I C A O :	: REGIME DO ACORDO : REGIME PREF. GRAV. : LEGAL PORC. RESI. : TARIFA NACIONAL :	: --- O B S E R V A C A O --- :
: 90.24 :	: (CONT.) : GULADORES DE TIRAGEM, MEDIDORES DE VAZAO, CONTA- : DORES DE CALOR, COM EXCLUSAO DOS APARELHOS E INS- : TRUMENTOS DA POSICAO 90.14	: LI	: EX. MEDIDORES PARA AGUA : CODIGO 2
: 90.24.9 :	: OUTROS		
: 90.24.9.01 :	: MEDIDORES DE VAZAO		
: 91.01 :	: RELOGIOS DE BOLSO, RELOGIOS DE PULSO E SEMELHANTES : (INCLUSIVE OS CONTADORES DE TEMPO DOS MESMOS TI- : POS)	: LI	: EX. RELOGIOS DE PULSO E SEMELHANTES : CODIGO 7
: 91.01.0.01 :	: COM CAIXAS DE OURO, DE PLATINA OU DE PRATA, INCLU- : SIVE COM PEROLAS, PEDRAS PRECIOSAS OU SEMIPRECIOSAS		
: 91.01.0.99 :	: OS DEMAIS, INCLUSIVE OS FOLHEADOS COM METAIS PRE- : CIOSOS	: LI	: CODIGO 7
: 91.04 :	: OUTROS RELOGIOS (COM MECANISMO QUE NAO SEJA DE : "PEQUENO VOLUME") E APARELHOS DE RELOJOARIA SEME- : LHANTES	: LI	: EX. RELOGIOS ELETRONICOS ACIONADOS A : PILHA, PARA MESA OU PAREDE : CODIGO 1
: 91.04.0.99 :	: OS DEMAIS		
: 94.04 :	: COLCHOES, DE MOLAS; ARTIGOS DE CAMA E SEMELHANTES, : QUE TENHAM MOLAS OU QUE SEJAM ACOLCHADOS OU GUAR- : NECIDOS INTERIORMENTE DE QUALQUER MATERIA, TAIS : COMO: COLCHOES, ENXERGUES, MANTAS ACOLCHADAS, EDRE- : DDES, COXINS, ALMOFADAS, TRAVESSEIROS, ETC. INCLU- : SIVE OS DE BORRACHA OU DE MATERIAS PLASTICAS ARTI- : FICIAIS, NO ESTADO ESPONJOSO OU CELULAR RECOBERTOS : OU NAO	: LI	: EX. DE ESPUMA DE POLIURETANOS FLEXIVLI
: 94.04.0.01 :	: COLCHOES DE MOLAS		



Handwritten signature/initials

A L A D I
SECRETARIA GERAL

ACORDO: 3-02 BRUR
PREFERENCIAS OUTORGADAS PELO: BRASIL

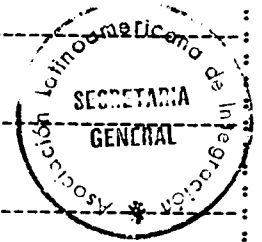
- 25 -

: NALADI :	: D E S C R I C A O :	: REGIME DO ACORDO : REGIME PREF. GRAV. : LEGAL PORC. RESI. : TARIFA NACIONAL	: --- O B S E R V A C A O ---
: 94.04.0.01 :	: (CONT.) :		: CODIGO 2
: 98.01 :	: BOTOES, BOTOES DE PRESSAO, ABOTOADURAS E SEMELHAN- : TES (INCLUSIVE OS ESBOÇOS E FORMAS PARA BOTOES E : PARTES DE BOTOES)		
: 98.01.1 :	: BOTOES, INCLUSIVE OS BOTOES DE PRESSAO		
: 98.01.1.01 :	: DE MADREPEROLA	: LI	: CODIGO 7
: 98.01.1.99 :	: OS DEMAIS	: LI	: CODIGO 7



Handwritten signature or initials.

NALADI	DESCRICAO	REGIME DO ACORDO	REGIME PREF. GRAV.	LEGAL PORC. RESI.	TARIFA NACIONAL	OBSERVACAO
:02.01	:CARNES E MIUDOS COMESTIVEIS DOS ANIMAIS CLASSIFI- :CADOS NAS POSICOES 01.01 A 01.04, AMBAS INCLUSIVE, :FRESCOS, REFRIGERADOS OU CONGELADOS					
:02.01.1	:CARNES					
:02.01.1.10	:DE OVINO					
:02.01.1.11	:FRESCA OU REFRIGERADA					
		:LI				
:02.01.1.12	:CONGELADA					
		:LI				
:06.02	:OUTRAS PLANTAS E RAIZES VIVAS, INCLUSIVE AS MUDAS, :AS ESTACAS E ENXERTOS					
:06.02.0.01	:PLANTAS E RAIZES					
		:LI				
:06.02.0.02	:ESTACAS, ENXERTOS, CEPAS					
		:LI				
:06.02.0.99	:OS DEMAIS					
		:LI				
:07.01	:LEGUMES E HORTALICAS, FRESCOS OU REFRIGERADOS					
:07.01.C.04	:ALHOS					
		:LI				
						ALHOS PARA SEMEADURA
:08.02	:FRUTAS CITRICAS, FRESCAS OU SECAS					
:08.02.0.01	:LARANJAS					
		:LI				
:08.08	:BAGAS FRESCAS					
:08.08.0.01	:MORANGOS					
		:LI				
:08.10	:FRUTAS COZIDAS OU NAO, CONGELADAS, SEM ADICAO DE :ACUCAR					
:08.10.0.07	:MORANGOS					
		:LI				



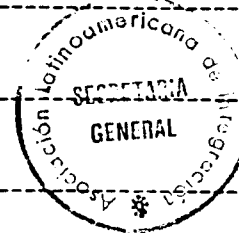
[Handwritten signature]

A L A D I
SECRETARIA GERAL

ACORDO: 3-02 PRUR
PREFERENCIAS OUTORGADAS PELO: URUGUAI

- 27 -

NALADI	DESCRICAO	REGIME DO ACORDO			OBSERVACO
		REGIME	PREF.	GRAV.	
		LEGAL	PORC.	RESI.	
		TARIFA NACIONAL			
09.02	CHA				
09.02.0.01	A GRANEL, EM FOLHAS OU EM RECIPIENTES DE CONTEUDO LIQUIDO SUPERIOR A 5 QUILOS				
		LI			CHA PRETO
10.03	CEVADA				
10.03.0.01	CEVADA (INCLUSIVE AS VARIEDADES CHAMADAS "NUAS")				
		LI			
10.06	ARRIZ				
10.06.0.02	SEM CASCA, MAS SEM NENHUM PREPARO POSTERIOR				
		LI			
10.06.0.03	POLIDO				
		LI			
10.06.0.04	BRANQUEADO, EM PEROLA OU BRUNIDO				
		LI			
10.06.0.05	PARTIDO				
		LI			
10.06.0.06	ESTIFADO				
		LI			
10.06.0.07	CONVERTIDO				
		LI			
10.06.0.99	OS DEMAIS				
		LI			
11.07	MALTE, MESMO TORRADO				
11.07.0.01	CEVADA MALTEADA EM GRAO, INCLUSIVE A CEVADA CERVEJEIRA				
		LI			
12.09	RAIZES DE CHICORIA, FRESCAS OU SECAS, MESMO CORTADAS, NAO TORRADAS; ALFARROBAS FRESCAS OU SECAS,				



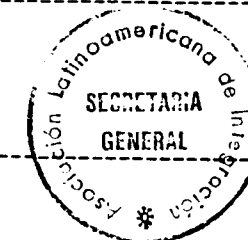
[Handwritten signature]

A L A D I
SECRETARIA GERAL

ACORDO: 3-02 BRUR
PREFERENCIAS OUTORGADAS PEL: URUGUAI

- 28 -

: NALADI :	: D E S C R I C A O :	: REGIME DO ACORDO : REGIME PREF. GRAV. : LEGAL PORC. RESI. : TARIFA NACIONAL	: --- O B S E R V A C A O ---
: 12.08 :	: (CONT.) : MESMO ESMAGADAS OU PULVERIZADAS; CAROCOS DE FRUTOS; : E PRODUTOS VEGETAIS, EMPREGADOS PRINCIPALMENTE NA : ALIMENTACAO HUMANA, NAO ESPECIFICADOS NEM COMPRE- : ENDIDOS EM OUTRAS POSICOES		
: 12.08.0.03 :	: CAROCOS DE FRUTOS E PRODUTOS VEGETAIS, EMPREGADOS : PRINCIPALMENTE NA ALIMENTACAO HUMANA, NAO ESPECI- : FICADOS NEM COMPREENDIDOS EM OUTRAS POSICOES		
: :	: :	: LI	: POLEN DE ABELHAS
: 13.02 :	: GOMA-LACA, MESMO BRANQUEADA; GOMAS, GOMAS-RESINAS, : RESINAS E BALSAMOS NATURAIS		
: 13.02.3 :	: GOMAS-RESINAS, RESINAS E OLEOS-RESINAS		
: 13.02.3.99 :	: OS DEMAIS		
: :	: :	: LI	: PROPOLEOS
: :	: :		: EXTRATOS DE PROPOLEOS EM PO E LIQUI- : DOS
: 15.07 :	: OLEOS VEGETAIS FIXOS, LIQUIDOS OU CONCRETOS, EM : BRUTO, PURIFICADOS OU REFINADOS		
: 15.07.1 :	: EM BRUTO		
: 15.07.1.13 :	: DE MAMONA (RICINO)		
: :	: :	: LI	
: 15.07.2 :	: PURIFICADOS OU REFINADOS		
: 15.07.2.13 :	: DE MAMONA (RICINO)		
: :	: :	: LI	
: 23.01 :	: FARINHAS E PO DE CARNES E DE MIUDOS, DE PEIXES, DE : CRUSTACEOS OU MOLUSCOS, IMPROPRIOS PARA A ALIMEN- : TACAO HUMANA; TORRESMOS		
: 23.01.1 :	: FARINHAS E PO		
: 23.01.1.01 :	: DE CARNES E DE MIUDOS		
: :	: :	: LI	
: 23.01.1.02 :	: DE PEIXES, DE CRUSTACEOS OU MOLUSCOS		
: :	: :	: LI	
: 26.10 :	: ANIDRIDO E ACIDOS FOSFORICOS (META-,URTO- E PIRO-)		



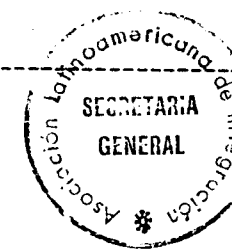
Handwritten signature and initials.

A L A D I
SECRETARIA GERAL

ACORDO: 3-02 BRUR
PREFERENCIAS OTORGADAS PELO: URUGUAI

- 29 -

NALADI	DESCRITIVO	REGIME DO ACORDO	REGIME PREF. GRAV.	LEGAL PORC. RESI.	TARIFA NACIONAL	OBSERVAÇÃO
28.10	(CONT.)					
28.10.2	ACIDOS FOSFORICOS					
28.10.2.05	ACIDO ORTOFOSFORICO PURIFICADO					
		LI				
29.01	HIDROCARBONETOS					
29.01.5	AROMATICOS					
29.01.5.99	OS DEMAIS					
		LI				ACIDO MEFENAMICO
29.03	DERIVADOS SULFONADOS, NITRADOS E NITROSADOS DOS					
	HIDROCARBONETOS					
29.03.1	SULFONADOS (ACIDOS SULFONICOS)					
29.03.1.02	ACIDOS TOLUENOSULFONICOS					
		LI				ACIDO PARATOLUENOSULFURICO
29.03.1.99	OS DEMAIS					
		LI				TOLUENO SULFONADO DE SODIO
29.05	ALCOOIS CICLICOS E SEUS DERIVADOS HALOGENADOS,					
	SULFONADOS, NITRADOS E NITROSADOS					
29.05.1	ALCOOIS CICLANICOS, CICLENICOS E CICLOTERPENICOS					
29.05.1.99	OS DEMAIS					
		LI				AMBROXOL TEOFILINATO ACETATO
29.14	ACIDOS MONOCARBOXILICOS, SEUS ANIDRIDOS, HALOGENO-					
	TOS, PEROXIDOS E PERACIDOS; SEUS DERIVADOS HALOGE-					
	NADOS, SULFONADOS, NITRADOS E NITROSADOS					
29.14.2	ACIDO ACETICO					
29.14.2.17	ACETATO VINILA (MONOMERO)					
		LI				
29.14.5	OS DEMAIS ACIDOS ACICLICOS SATURADOS					
29.14.5.99	OS DEMAIS					
		LI				ESTERES METILICOS DE ACIDOS GORDUROSOS



[Handwritten signature]

A L A D I
SECRETARIA GERAL

ACORDO: 3-02 TRUR
PREFERENCIAS OUTORGADAS PELQ: URUGUAI

- 30 -

: NALADI :	: D E S C R I C A O :	: REGIME DO ACORDO :	: REGIME PREF. GRAV. RESI. :
:	:	: LEGAL PORC. RESI. :	: TARIFA NACIONAL --- D B S E R V A C A O --- :
:29.14.5.99:(CONT.)	:	:	: COMPREENDIDOS ENTRE C10 E C18, AMBOS INCLUSIVE :
:29.14.7	: ACIDOS AROMATICOS SATURADOS	:	:
:29.14.7.99	: OS DEMAIS	: LI	: DI (2-T-BUTIL PEROXIISOPROPIL) BENZENO
:29.14.8	: ACIDOS AROMATICOS NAO SATURADOS	:	:
:29.14.8.99	: OS DEMAIS	: LI	: IBUPROFEN
:29.15	: ACIDOS POLICARBOXILICOS, SEUS ANIDRIDOS, HALOGENE- : TOS, PEROXIDOS E PERACIDOS; SEUS DERIVADOS HALOGE- : NADOS, SULFONADOS, NITRADOS E NITROSADOS	:	:
:29.15.1	: ACIDOS POLICARBOXILICOS ACICLICOS	:	:
:29.15.1.99	: OS DEMAIS	: LI	: ACIDO FUMARICO
:29.22	: COMPOSTOS DE FUNCAO AMINA	:	:
:29.22.6	: AMINAS CICLANICAS, CICLENICAS E CICLOTERPENICAS, : SEUS DERIVADOS HALOGENADOS, SULFONADOS, NITRADOS, : NITROSADOS E SEUS SAIS	:	:
:29.22.6.99	: OS DEMAIS	: LI	: CLONIDINA HCL
:29.23	: COMPOSTOS AMINADOS DE FUNCOES OXIGENADAS SIMPLES : OU COMPLEXAS	:	:
:29.23.4	: AMINO-ACIDOS, SEUS ESTERES, SEUS SAIS E SEUS DERI- : VADOS DE SUBSTITUICAO	:	:
:29.23.4.99	: OS DEMAIS	: LI	: DICLOFENAC POTASSICO : DICLOFENAC SODICO : DICLOFENAC DE DIETILAMONIO : DICLOFENAC RESINATO : N-L- ASPARTIL L-METIL ESTER DE L-FENILA-



[Handwritten signature]

A L A D I
SECRETARIA GERAL

ACORDO: 3-02 BRUR
PREFERENCIAS OUTORGADAS PELO: URUGUAI

- 31 -

: NALADI :	: D E S C R I C A O :	: REGIME DO ACORDO :	: REGIME PREF. GRAV. :	: LEGAL PORC. RESI. :	: TARIFA NACIONAL :	: --- O B S E R V A C A O --- :
: 29.23.4.99 :	: (CONT.) :	:	:	:	:	: MINA :
: 29.23.9 :	: OUTROS :	:	:	:	:	: CLORIDRATO DE PROPRANOLOL :
: 29.23.9.99 :	: OS DEMAIS :	: LI :	:	:	:	: PROPANIL TECNICO, EXCETO DERIVADOS TEN- SOATIVOS IONICOS :
: 29.25 :	: COMPOSTOS DE FUNCAO CARPOXI, AMIDA E COMPOSTOS DE FUNCAO AMIDA DO ACIDO CARBONICO :	:	:	:	:	: ATENOLOL :
: 29.25.1 :	: ACICLICAS :	: LI :	:	:	:	: CLORIDRATO DE LIDOCAINA :
: 29.25.1.99 :	: OS DEMAIS :	:	:	:	:	: LIDOCAINA BASE :
: 29.25.2 :	: CICLICAS : AS DEMAIS AMIDAS CICLICAS :	: LI :	:	:	:	: CLORIDRATO DE PRILOCAINA :
: 29.25.2.90 :	: AS DEMAIS AMIDAS CICLICAS :	:	:	:	:	: SUBSTANCIA DE ASPARTAME QUOTA ANUAL : US\$ 1.100.000 :
: 29.25.2.99 :	: OS DEMAIS :	:	:	:	:	: CLORIDRATO DE LIDOCAINA :
: 29.31 :	: TIOSCOMPOSTOS ORGANICOS :	:	:	:	:	: FAMOTIDINA :
: 29.31.4 :	: MERCAPTANAS :	:	:	:	:	:
: 29.31.4.04 :	: ACIDO TIOLGLICOLICO :	: LI :	:	:	:	:
: 29.35 :	: COMPOSTOS HETEROCICLICOS, INCLUSIVE OS ACIDOS NU- CLEICOS :	:	:	:	:	:
: 29.35.1 :	: CARBAZOL E SEUS DERIVADOS :	:	:	:	:	:
: 29.35.1.99 :	: OS DEMAIS :	:	:	:	:	:



Handwritten signature and initials.

ALADI	DESCRICAO	REGIME DO ACORDO	REGIME PREF. GRAV.	LEGAL PDR. RESI.	TARIFA NACIONAL	RESERVAÇÃO
29.35.2	PIRIDINA E SEUS DERIVADOS					
29.35.2.99	OS DEMAIS	LI				KETOTIFENO FUMARATO ACIDO
29.35.9	OUTROS COMPOSTOS HETEROCICLICOS					
29.35.9.99	OS DEMAIS	LI				CLORIDRATO DE BUPIVACAINA CLORIDRATO DEMEPIVACAINA FENITOINA SODICA TIAMULIDE (TIAMUTIN HIDROGENE FUMARATE) TRIPOTASSIO DICITRATO BISMUTATO (T.D.B.) ENALAPRIL MALEATO RANITIDINA HCL
29.36	SULFAMIDAS					
29.36.0.99	OS DEMAIS	LI				CLORTALIDONA ORTO-PARA-TOLUENO SULFONAMIDA NIMESULIDA 4-NITRO-2-FENOXIMETANESULFONANILIDA
29.38	PROVITAMINAS E VITAMINAS, NATURAIS OU REPRODUZIDAS POR SINTESE (INCLUSIVE OS CONCENTRADOS NATURAIS), E SEUS DERIVADOS UTILIZADOS PRINCIPALMENTE COMO VITAMINAS, MISTURADOS OU NAO ENTRE SI, MESMO EM QUALISQUER SOLUCOES					
29.38.2	VITAMINAS E SEUS DERIVADOS QUE APRESENTEM A MESMA ATIVIDADE					
29.38.2.10	VITAMINAS "B"					
29.38.2.16	VITAMINA B-12 (COBALAMINAS)	LI				CIANCOBALAMINA HIDROXICOBALAMINA



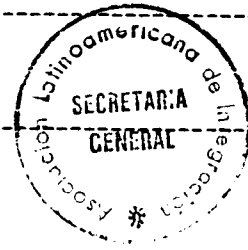
[Handwritten signature]

A L A D I
SECRETARIA GERAL

ACORDO: 3-02 SRUR
PREFERENCIAS OUTORGADAS PELO: URUGUAI

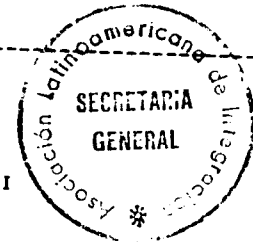
- 33 -

NALADI	DESCRICAO	REGIME DO ACORDO	REGIME PREF. GRAV.	LEGAL PORC. RESI.	TARIFA NACIONAL	OBSERVACAO
29.39	HORMONIOS, NATURAIS OU REPRODUZIDOS POR SINTESE; SEUS DERIVADOS UTILIZADOS PRINCIPALMENTE COMO HORMONIOS; OUTROS ESTEROIDES UTILIZADOS PRINCIPALMENTE COMO HORMONIOS					
29.39.1	HORMONIOS DO LOBULO ANTERIOR DA HIPOFISE E SEMELHANTES					
29.39.1.02	GONADOTROPINAS	LI				GONADOTROPINA CORIONICA
29.39.2	HORMONIOS DAS GLANDULAS TIROIDES					
29.39.2.99	OS DE MAIS	LI				
29.39.3	HORMONIOS CORTICO-SUPRARRENALS E SEMELHANTES, SEUS ESTERES E SEUS SAIS					
29.39.3.03	DEHIDROCORTISONA (PREDNISONA)	LI				
29.39.3.99	OS DE MAIS	LI				ALFA-FLUORO-16 ALFA-HIDROXIPREDNISONONE ACETONIDE E BASE OS DE MAIS HORMONIOS CORTICO-SUPRA-RENAIS
29.39.4	HORMONIOS OVARICOS E SEMELHANTES, SEUS ESTERES E SEUS SAIS					
29.39.4.03	ESTRADIOL (DI-HIDROFOLICULINA)	LI				
29.39.4.04	ALFA E BETA-PROGESTERONA	LI				
29.39.4.99	OS DE MAIS	LI				N-BUTIL BROMETO DE HIOSCINA OS DE MAIS HORMONIOS OVARICOS E SEUS SEMELHANTES



[Handwritten signature]

ALADI	DESCRICAO	REGIME DO ACORDO REGIME PREF. GRAV. LEGAL PORC. RESI. TARIFA NACIONAL	OBSERVACAO
29.39.5	HORMONIOS TESTICULARES E SEMELHANTES, SEUS ESTERES E SEUS SAIS	LI	CLOSTEBOL OS DE MAIS
29.39.5.01	TESTOSTERONA		
29.39.5.99	OS DE MAIS	LI	ACIDO 6 - AMINOPENICILINICO OS DE MAIS HORMONIOS TESTICULARES E SEMELHANTES
29.41	HETEROSIDOS, NATURAIS OU REPRODUZIDOS POR SINTESE, SEUS SAIS, ETHERES, ESTERES E OUTROS DERIVADOS	LI	BROMOCRIPTINA MESILATO
29.41.0.99	OS DE MAIS		
29.42	ALCALOIDES VEGETAIS, NATURAIS OU REPRODUZIDOS POR SINTESE, SEUS SAIS, ETHERES, ESTERES E OUTROS DERIVADOS	LI	TARTARATO DE ERGOTAMINA
29.42.9	OUTROS ALCALOIDEOS E SEUS SAIS		
29.42.9.99	OS DE MAIS		
29.44	ANTIBIOTICOS	LI	PENICILINA G BENZOTINICA
29.44.0.01	PENICILINAS E SEUS DERIVADOS		
29.44.0.02	ESTREPTOMICINAS E SEUS DERIVADOS	LI	ESTREPTOMICINA



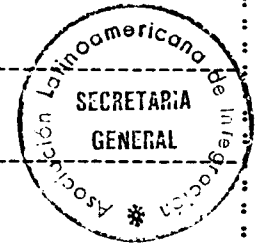
[Handwritten signature]

A L A D I
SECRETARIA GERAL

ACORDO: 3-02 9RUR
PREFERENCIAS OUTORGADAS PELO: URUGUAI

- 35 -

NALAOI	DESCRICAO	REGIME DO ACORDO	REGIME PREF. GRAV.	LEGAL PORC. RESI.	TARIFA NACIONAL	RESERVAÇÃO
29.44.0.03	DI-HIDRO-ESTREPTOMICINA E SEUS DERIVADOS	LI				DIHIDROESTREPTOMICINA
29.44.0.07	OXITETRACICLINA	LI				
29.44.0.09	OUTRAS TETRACICLINAS E SEUS DERIVADOS	LI				
29.44.0.99	OS DEMAIS	LI				CEFALOSPORINAS AMICINA E SEUS DERIVADOS
31.05	OUTROS FERTILIZANTES; PRODUTOS DESTE CAPITULO QUE SE APRESENTEM EM TABLETES, PASTILHAS E DEMAIS FORMAS SEMELHANTES, OU EM RECIPIENTES DE PESO BRUTO MAXIMO DE 10 QUILOGRAMAS					
31.05.1	OUTROS FERTILIZANTES					
31.05.1.02	FOSFATOS DE AMONIO	LI				QUOTA ANUAL: US\$ 2.750.000
32.07	OUTRAS MATERIAS CORANTES; PRODUTOS INORGANICOS DO TIPO DOS UTILIZADOS COMO "LUMINOFOROS"					
32.07.9	OUTRAS MATERIAS CORANTES					
32.07.9.99	OS DEMAIS	LI				PASTA ELETROFORETICA CATODICA DE USO INDUSTRIAL QUOTA: US\$ 550.000 PREFERENCIA EM VIGOR ATE QUE SEJA CONSTATADA PRODUÇÃO NACIONAL
32.09	VERNIZES; TINTAS A AGUA, PIGMENTOS DE AGUA PREPARADOS DO TIPO DOS UTILIZADOS PARA O ACABAMENTO DOS COUROS; OUTRAS TINTAS; PIGMENTOS MOIDOS EM OLEO DE LINHACA, EM "WHITE SPIRIT", EM ESSENCIA DE TERE-					



[Handwritten signature]

: NALADI :	: D E S C R I C A O :	: REGIME DO ACORDO : REGIME PREF. GRAV. : LEGAL PORC. RESI. : TARIFA NACIONAL	: --- O B S E R V A C A O --- :
: 32.09 : (CONT.) : BINTINA, EM VERNIZ OU EM OUTROS MEIOS, UTILIZAVEIS: : PARA A FABRICACAO DE TINTAS; FOLHAS PARA MARCAR A : FOGO; TINTURAS APRESENTADAS EM FORMAS OU RECIPIEN- : TES PARA VENDA A VAREJO; SOLUCOES DEFINIDAS NA NO- : TA 4 DO PRESENTE CAPITULO : 32.09.1 : VERNIZES : 32.09.1.01 : VERNIZES		: LI	: VERNIZES ELETROISOLANTES BASE POLIESTER : PARA FIOS : QUOTA: US\$ 550.000 : PREFERENCIA EM VIGOR ATE QUE SEJA : CONSTATADA PRODUCAO NACIONAL
: 32.09.3 : OUTRAS TINTAS : 32.09.3.99 : OS DE MAIS		: LI	: ESMALTES ELETROISOLANTES BASE POLIESTER : PARA FIOS : QUOTA: US\$ 550.000 : PREFERENCIA EM VIGOR ATE QUE SEJA : CONSTATADA PRODUCAO NACIONAL
: 32.11 : SECANTES PREPARADOS : 32.11.0.01 : SECANTES PREPARADOS		: LI	
: 32.13 : TINTAS DE ESCREVER OU DE DESENHAR, TINTAS DE IM- : PRESSAO E OUTRAS TINTAS : 32.13.0.01 : TINTAS DE IMPRESSAO		: LI	: TINTAS PARA JORNAIS, PRETA : QUOTA: US\$ 550.000 : PREFERENCIA EM VIGOR ATE QUE SEJA : CONSTATADA PRODUCAO NACIONAL
: 33.01	: OLEOS ESSENCIAIS (DESTERPENADOS OU NAO), LIQUIDOS : OU CONCRETOS; RESINOIDEOS; SOLUCOES CONCENTRADAS DE : OLEOS ESSENCIAIS EM GORDURAS, EM OLEOS FIXOS, EM : CERAS OU EM MATERIAS SEMELHANTES, OBTIDAS POR EN- : FLURAGEM OU MACERACAO; SUBPRODUTOS TERPENICOS RE- : SIJUAIS DA DESTERPENACAO DOS OLEOS ESSENCIAIS		



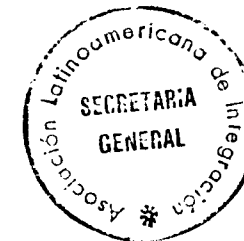
[Handwritten signature]

A L A D I
SECRETARIA GERAL

ACORDO: 3-12 BRUX
PREFERENCIAS OUTORGADAS PELO: URUGUAI

- 37 -

NALADI	DESCRICAO	REGIME DO ACORDO	REGIME PREF. GRAV.	LEGAL PORC. RESI.	TARIFA NACIONAL	OBSERVACAO
33.01	(CONT.)					
33.01.1	OLEOS ESSENCIAIS (DESTERPENADOS OU NAO), LIQUIDOS					
	OU CONCRETOS					
33.01.1.13	DE PETIT-GRAIN					
		LI				
33.01.1.99	OS DEMAIS					
		LI				DE GRAPE-FRUIT
34.04	CERAS ARTIFICIAIS, INCLUSIVE AS SOLUVEIS EM AGUA;					
	CERAS PREPARADAS NAO EMULSIONADAS E SEM SOLVENTE					
34.04.1	CERAS ARTIFICIAIS					
34.04.1.01	DE POLIETILENO E DE POLIETILENOGLICOIS					
		LI				
38.11	DESINFETANTES, INSETICIDAS, FUNGICIDAS, RATICIDAS,					
	HERBICIDAS, INIBIDORES DE GERMINACAO, REGULADORES					
	DO CRESCIMENTO DAS PLANTAS E PRODUTOS SEMELHANTES,					
	APRESENTADOS COMO PREPARACOES OU EM FORMAS OU RE-					
	CIFIENTES PARA A VENDA A VAREJO OU EM ARTIGOS TAIS					
	COMO FITAS, MECHAS E VELAS DE ENXOFRE E PAPEIS MA-					
	TA-MOSCAS					
38.11.2	INSETICIDAS					
38.11.2.01	A BASE DE PIRETRO					
		LI				
38.11.2.99	OS DEMAIS					
		LI				
38.11.3	FUNGICIDAS					
38.11.3.99	OS DEMAIS					
		LI				



AS

NALADI	DESCRICAO	REGIME DO ACORDO REGIME PREF. GRAV. LEGAL P.JRC. RESI. TARIFA NACIONAL	OBSERVACAO
38.11.4 38.11.4.99	HERBICIDAS OS DEMAIS	LI	PROPANIL FORMULADO
38.19	PRODUTOS QUIMICOS E PREPARACOES DAS INDUSTRIAS QUIMICAS OU DAS INDUSTRIAS CONEXAS (INCLUSIVE OS QUE CONSISTAM EM MISTURAS DE PRODUTOS NATURAIS), NAO ESPECIFICADOS NEM COMPREENDIDOS EM OUTRAS PO- SICOES; PRODUTOS RESIDUAIS DAS INDUSTRIAS QUIMICAS OU DAS INDUSTRIAS CONEXAS, NAO ESPECIFICADOS NEM COMPREENDIDOS EM OUTRAS POSICOES 38.19.0.99: OS DEMAIS	LI	PREPARACAO A BASE DE TRIISOCIANATO DE TRIHexamETILENO EM SOLUCAO DE ACETATO DE METOXIPROPILA E XILENO DIISOCIANATO-4 -DIFENIL-METANO (TIPOS PO- LIMERICOS E MODIFICADOS)
39.01	PRODUTOS DE CONDENSACAO, DE POLICONDENSACAO E DE POLIADICAO, MODIFICADOS OU NAO, POLIMERIZADOS OU NAO, LINEARES OU NAO (FENOPLASTICOS, AMINOPLASTI- COS, RESINAS ALQUIDICAS, POLIESTERES ALILICOS E OUTROS POLIESTERES NAO SATURADOS, SILICONES, ETC.)	LI	LIQUIDAS OU PASTOSAS
39.01.1	LIQUIDOS OU PASTOSOS (INCLUSIVE EMULSOES, DISPER- SOES OU SOLUCOES)	LI	OXIDO DE PROPILENO, COM INICIADORES (POLIADICAO)
39.01.1.07	RESINAS EPOXIDO OU ETOXILINAS		
39.01.1.99	OS DEMAIS		



[Handwritten signature]

A L A D I
SECRETARIA GERAL

ACORDO: 3-02 PRUR
PREFERENCIAS OUTORGADAS PELO: URUGUAI

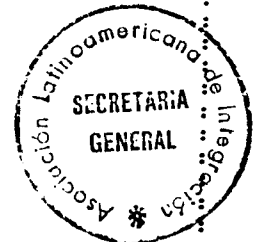
- 39 -

: NALADI :	: D E S C R I C A O :	: REGIME DO ACORDO : REGIME PREF. GRAV. : LEGAL PORC. RESI. : TARIFA NACIONAL	: --- O B S E R V A C A O --- :
: 39.01.1.99: (CONT.) :	:	: LI :	: RESINA EMULSIONADA EM VEICULO AQUOSO : PARA ELETRODEPOSICAO CATODICA : QUOTA: US\$ 1.100.000 : PREFERENCIA EM VIGOR ATE QUE SEJA : CONSTATADA PRODUCAO NACIONAL
: 39.01.2 :	: EM POS, GRANULOS, ESCAMAS, PEDACOS IRREGULARES, : BLOCOS, MASSAS NAO COERENTES E FORMAS SEMELHANTES : 39.01.2.07: RESINAS EPOXIDO OU ETOXILINAS	: LI :	: SEM ACRESCIMOS
: 39.01.3 :	: MONOFILAMENTOS (COM MAIS DE 1 MILIMETRO NA MAIOR : DIMENSAO DE SUA SECAO TRANSVERSAL), TUBOS, BARRAS, : VARETAS OU PERFILADOS, INCLUSIVE OS DESPERDICIOS E : RESTOS DE MANUFATURAS : 39.01.3.07: RESINAS EPOXIDO OU ETOXILINAS	: LI :	
: 39.01.4 :	: CHAPAS, FOLHAS, PELICULAS, FITAS OU TIRAS : 39.01.4.07: RESINAS EPOXIDO OU ETOXILINAS	: LI :	
: 39.02 :	: PRODUTOS DE POLIMERIZACAO E COPOLIMERIZACAO (PO- : LIETILENO, POLITETRAALOETILENO, POLIISOBUTILENO, : POLIESTIRENO, CLORETO DE POLIVINILA, ACETATO DE : POLIVINILA, CLOROACETATO DE POLIVINILA E OUTROS : DERIVADOS POLIVINILICOS, DERIVADOS POLIACRILICOS E : POLIMETACRILICOS, RESINAS DE CUMARONA-INDENO, ETC) : 39.02.3 : MONOFILAMENTOS (COM MAIS DE 1 MILIMETRO NA MAIOR : DIMENSAO DE SUA SECAO TRANSVERSAL), TUBOS, BARRAS, : VARETAS OU PERFILADOS, INCLUSIVE OS DESPERDICIOS E : RESTOS DE MANUFATURAS : 39.02.3.02: POLIETILENO EM DESPERDICIOS E RESTOS DE MANUFATU- : RAS	: LI :	
: 39.02.4 :	: CHAPAS, FOLHAS, PELICULAS, FITAS OU TIRAS : 39.02.4.02: POLIPROPILENO	: LI :	: PELICULAS FITAS OU TIRAS DE POLIPROPILE-



[Handwritten signature]

: NALADI :	: D E S C R I C A O :	: REGIME DO ACORDO : REGIME PREF. GRAV. : LEGAL PORC. RESI. : TARIFA NACIONAL :	: --- O B S E R V A C A O --- :
: 39.02.4.02 :	: (CONT.) :		: NO BIAIXIALMENTE ORIENTADO, INCLUSIVE COM : PROCESSO TERMOSSELAVEL, METALIZADAS NA : SUPERFICIE OU MICROPERFURADAS, MAS SEM : OUTRO PREPARO NA SUPERFICIE NEM IMPRES- : SOES GRAFICAS :
: 39.03 :	: CELULOSE REGENERADA; NITRATOS, ACETATOS E OUTROS : ESTERES DA CELULOSE, ETHERES DA CELULOSE E OUTROS : DERIVADOS QUIMICOS DA CELULOSE, PLASTIFICADOS OU : VAO (CELOIDINA E COLOIIDS, CELOLOIDE, ETC); FIBRA : VULCANIZADA :		
: 39.03.2 :	: CELULOSE REGENERADA :		
: 39.03.2.01 :	: PELICULAS, LAMINAS OU FOLHAS (CELOFANE) :	: LI :	: SERRAGEM DE CELOFANE :
: 39.07 :	: MANUFATURAS DAS MATERIAS DAS POSICOES 39.01 A 39. : 06, INCLUSIVE :		
: 39.07.0.99 :	: OS DEMAIS :	: LI :	: SUPORTE PLASTICO PARA MANGUEIRAS :
: 41.02 :	: COUROS E PELES DE BOVINOS (INCLUSIVE DE BUFALOS) E : PELES DE EQUINOS, PREPARADOS, DIFERENTES DOS ESPE- : CIFICADOS NAS POSICOES 41.06 E 41.08 :		
: 41.02.1 :	: DE BOVINOS :	: LI :	: EXCETO: SOLA; COUROS BOVINOS SECOS, : NATURAIS SEM ACABAMENTO; E VAQUETA COM : ACABAMENTO :
: 41.02.1.99 :	: OS DEMAIS :		
: 42.03 :	: VESTUARIO E SEUS ACCSSORIOS DE COURO NATURAL, AR- : TIFICIAL OU RECONSTITUIDO :		
: 42.03.9 :	: OUTROS :	: LI :	: PULSEIRAS PARA RELOGIOS DE PULSO :
: 42.03.9.99 :	: OS DEMAIS :		



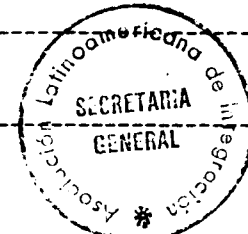
[Handwritten signature]

A L A D I
SECRETARIA GERAL

ACORDO: 3-02 BRUR
PREFERENCIAS OUTORGADAS PELO: URUGUAI

- 41 -

NALADI	DESCRICAO	REGIME DO ACORDO	REGIME PREF. GRAV.	LEGAL PORC. RESI.	TARIFA NACIONAL	OBSERVACAO
43.01	PELETERIA EM BRUTO					
43.01.0.06	DE "VISON"	LI				PELES GALGADAS
43.02	PELETERIA CURTIDA OU PREPARADA, MESMO REUNIDA EM FORMA DE MANTAS, TRAPEZIOS, QUADRADOS, CRUZES OU APRESENTACOES SEMELHANTES; SEUS RESIDUOS E APARAS, NAO COSTURADOS					
43.02.1	PELES CURTIDAS OU PREPARADAS					
43.02.1.01	DE COELHO OU LEBRE	LI				
43.02.1.04	DE "VISON"	LI				
43.02.2	RESIDUOS E APARAS					
43.02.2.01	RESIDUOS E APARAS	LI				
48.01	PAPEIS E CARTOES, INCLUSIVE A PASTA DE CELULOSE, EM ROLOS OU EM FOLHAS					
48.01.1	PAPEIS E CARTOES PARA JORNAL, PARA IMPRESSAO, PARA ESCREVER E DESENHAR					
48.01.1.01	PARA JORNAL (PAPEL JORNAL)	LI				EXCLUSIVAMENTE PARA EMPRESAS JORNALISTI- CAS
48.19	LIVROS DE REGISTRO, CADERNOS, LIVROS DE NOTAS, DE RECIBOS E SEMELHANTES, BLOCOS PARA APONTAMENTOS, AGENDAS, PASTAS PARA ESCRITORIOS, CLASSIFICADORES, ENCADERNACOES (DE FOLHAS MOVEIS OU OUTRAS) E OU- TROS ARTIGOS DE PAPEL OU CARTAO PARA USOS ESCOLA- RES, DE ESCRITORIO OU DE PAPELARIA; ALBUNS PARA AMOSTRAS E PARA COLECOES E RESGUARDOS PARA CAPAS DE LIVROS, DE PAPEL OU CARTAO					
48.19.0.99	OS DEMAIS	LI				ALBUNS PARA FOTOGRAFIAS COM FOLHAS AUTO- ADESIVAS (MAGNETICAS)



[Handwritten signature]

: NALADI :	: D E S C R I C A O :	: REGIME DO ACORDO : REGIME PREF. GRAV. : LEGAL PORC. RESI. : TARIFA NACIONAL	: --- O B S E R V A C A O --- :
: 51.01 : 51.01.1 : 51.01.1.00 : 51.01.1.01	: FIOS DE FIBRAS TEXTEIS SINTETICAS E ARTIFICIAIS : CONTINUAS, NAO ACONDICIONADAS PARA VENDA A VAREJO : DE FIBRAS SINTETICAS : TEXTURIZADOS : DE POLIAMIDAS (NYLON E SEMELHANTES)	: LI	EXCLUSIVAMENTE : - FIOS DE POLIAMIDAS (NYLON) DE 1250 DENIERS E SUPERIORES AVULTADOS E/OU TEXTURIZADOS COM OU SEM ANTIESTATICO PERMANENTE. - CABOS POLIAMIDICOS TEXTURIZADOS DE EFEITO ANTIESTATICO PERMANENTE, DE TITULOS SUPERIORES A 1000 DENIERS, MULTIFILAMENTOS, SEM TORÇAO APTOS PARA A FABRICAÇÃO DE TAPETES. - CABOS POLIAMIDICOS TEXTURIZADOS, MULTIFILAMENTOS DE 2 CABOS RETORCIDOS DE EFEITO ANTIESTATICO PERMANENTE, COM TITULOS SUPERIORES A 10000 DENIERS POR CABO UNIDADE, APTO PARA A FABRICAÇÃO DE TAPETES
: 51.01.2 : 51.01.2.01	: DE FIBRAS ARTIFICIAIS : DE RAION VISCOSE	: LI	EXCLUSIVAMENTE DE ALTA TENACIDADE
: 51.02 : 51.02.1 : 51.02.1.99	: MONOFILAMENTOS, TIRAS E FORMAS SEMELHANTES (PALHA ARTIFICIAL) E IMITACOES DE CATEGUTE, DE MATERIAS TEXTEIS SINTETICAS E ARTIFICIAIS : DE MATERIAS TEXTEIS SINTETICAS : OS DEMAIS	: LI	MONOFILAMENTO DE POLIAMIDA COM MENOS DE 1MM MONOFILAMENTOS POLIAMIDICOS, ENTRE 0,15 MM E 1 MM DE DIAMETRO E ATE 1.300 MM DE LONGITUDE MONOFILAMENTOS DE 0,5 MM A 0,8 MM DE DIAMETRO PARA FABRICAÇÃO DE FECHOS DE CORPER PARA ROUPA DE VESTIR MONOFILAMENTOS DE POLIPROPILENO ONDULA-



[Handwritten signature]

A L A O I
SECRETARIA GERAL

ACORDO: 3-02 BRUA
PREFERENCIAS OUTORGADAS PELO: URUGUAI

- 43 -

: NALADI :	: D E S C R I C A O :	: REGIME DO ACORDO : REGIME PREF. GRAV. : LEGAL PJRC. RESI. : TARIFA NACIONAL	: --- O B S E R V A C A O --- :
: 51.02.1.99: (CONT.)			: DO/LISO DE 0,5 MM A 0,8 DE DIAMETRO PARA : A FABRICAÇÃO DE FECHOS DE CORRER PARA : ROUPA DE VESTIR
: 53.11	: TECIDOS DE LA OU DE PELOS FINOS		
: 53.11.0.01:	: TECIDOS DE LA OU DE PELOS FINOS CARDADOS, QUE CON- : TENHAM PELO MENOS 85% EM PESO DE LA OU DE PELOS : FINOS	: LI	: TECIDOS DE TAPEÇARIA CONFECCIONADOS EM : TEARES MANUAIS POR ARTESAO
: 54.05	: TECIDOS DE LINHO OU DE RAMI		
: 54.05.0.02:	: DE RAMI	: LI	: TECIDOS DE RAMI E SUAS MISTURAS COM : OUTRAS FIBRAS
: 56.01	: FIBRAS TEXTEIS SINTETICAS E ARTIFICIAIS DESCONTI- : NUAS, NAO CARDADAS NEM PENTEADAS		
: 56.01.1	: FIBRAS SINTETICAS		
: 56.01.1.99:	: OS DE MAIS	: LI	: FIBRA TEXTIL SINTETICA CORTADA DE : POLIETILENO
: 56.03	: RESIDUOS DE FIBRAS TEXTEIS SINTETICAS E ARTIFI- : CIAIS (CONTINUAS OU DESCONTINUAS), NAO CARDADOS : NEM PENTEADOS, INCLUSIVE OS DESPERDICIOS DE FIOS : E OS FIAPOS		
: 56.03.0.02:	: DE FIBRAS TEXTEIS ARTIFICIAIS	: LI	: RATIONS PROVENIENTES DAS OPERAÇÕES PREPA- : RATORIAS DA FIAÇÃO, INCLUIDOS OS DESPER- : DICIOS DE FIOS E OS FIAPOS
: 58.01	: TAPETES E TAPECARIAS DE PONTO DE NO OU ENROLADO, : MESMO CONFECCIONADOS		



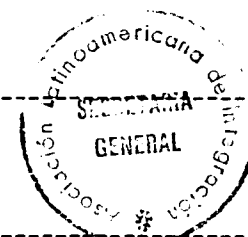
[Handwritten signature]

: NALADI :	: D E S C R I C A O :	: REGIME DO ACORDO : REGIME PREF. GRAV. : LEGAL PORC. RESI. : TARIFA NACIONAL :	: --- O B S E R V A C A O --- :
: 58.01 : (CONT.) : 58.01.0.01 :	: DE LA OU DE PELOS FINOS :	: LI :	: TAPETES CONFECCIONADOS EM TEARES MANUAIS : POR ARTESAOB :
: 60.02 : : 60.02.0.01 :	: LUVAS E SEMELHANTES DE MALHA NAO ELASTICA, SEM : BORRACHA : LUVAS E SEMELHANTES DE MALHA NAO ELASTICA, SEM : BORRACHA :	: LI :	: LUVAS TECIDAS ARTESANALMENTE :
: 60.04 : : 60.04.0.05 :	: ROUPA INTERIOR DE MALHA NAO ELASTICA, SEM BORRACHA : CALCAS (PANTIES) DE FIBRAS SINTETICAS :	: LI :	: MEIAS-CALÇA :
: 60.04.0.09 :	: ROUPA INTERIOR DE FIBRAS ARTIFICIAIS :	: LI :	
: 60.05 : : 60.05.0.01 :	: ROUPA EXTERIOR, SEUS ACESSORIOS E OUTROS ARTIGOS : DE MALHA NAO ELASTICA, SEM BORRACHA : ROUPA DE MALHA (CHANDAILS), PULL-OVERS, MACACOES : (SLIP-OVERS), CONJUNTOS, COLETES, CASACOS E BLUSAS : DE LA OU DE PELOS FINOS :	: LI :	: ROUPA DE MALHA TECIDA A MAO POR ARTESAOB- : OS DEMAIS : QUOTA ANUAL: 200.000 UNIDADES EM CON- : JUNTO COM OS ITENS 60.05.0.06 E : 60.05.0.11 :
: 60.05.0.03 :	: ROUPA DE MALHA (CHANDAILS), PULL-OVERS, MACACOES : (SLIP-OVERS), CONJUNTOS, COLETES, CASACOS E BLUSAS : DE FIBRAS TEXTÉIS SINTÉTICAS :	: LI :	: QUOTA ANUAL: 60.000 UNIDADES EM CONJUNTO : COM OS ITENS 60.05.0.08 E 60.05.0.13 :



[Handwritten signature]

NALADI	DESCRICAO	REGIME DO ACORDO	REGIME PREF. GRAV.	LEGAL PORC. RESI.	TARIFA NACIONAL	OBSERVACAO
61.01	ROUPA EXTERIOR PARA HOMENS E MENINOS					
61.01.0.01	ROUPA EXTERIOR DE TECIDOS DAS POSICOES 59.08, 59.11 OU 59.12 (DIFERENTES DOS DE MALHA)	LI				QUOTA ANUAL: 100.000 UNIDADES EM CONJUNTO COM OS ITENS 61.01.0.03, 61.01.0.07, 61.01.0.11, 61.01.0.15 E 61.01.0.19
61.01.0.02	SOBRETUDOS E CASACOS, DE LA OU DE PELOS FINOS	LI				QUOTA ANUAL: 60.000 UNIDADES EM CONJUNTO COM O ITEM 61.01.0.12
61.01.0.03	SOBRETUDOS E CASACOS, DE OUTRAS FIBRAS	LI				VER QUOTA INDICADA NO ITEM 61.01.0.01
61.01.0.04	TECNOS DE LA OU DE PELOS FINOS	LI				QUOTA ANUAL: 60.000 UNIDADES EM CONJUNTO COM O ITEM 61.01.0.16
61.01.0.07	TECNOS DE OUTRAS FIBRAS	LI				VER QUOTA INDICADA NO ITEM 61.01.0.01
61.01.0.08	CALCAS E CALCOES DE LA OU DE PELOS FINOS	LI				QUOTA ANUAL: 60.000 UNIDADES
61.01.0.11	CALCAS E CALCOES DE OUTRAS FIBRAS	LI				VER QUOTA INDICADA NO ITEM 61.01.0.01
61.01.0.15	PALETOS E "AMERICANAS" DE OUTRAS FIBRAS	LI				VER QUOTA INDICADA NO ITEM 61.01.0.01



[Handwritten signature]

: NALADI :	: D E S C R I C A O :	: REGIME DO ACORDO : REGIME PREF. GRAV. : LEGAL PORC. RESI. : TARIFA NACIONAL	: --- O B S E R V A C A O ---
: 61.01.0.19 :	: OUTRA ROUPA EXTERIOR DAS DEMAIS FIBRAS	: LI	: VER QUOTA INDICADA NO ITEM 61.01.0.01
: 61.02 :	: ROUPA EXTERIOR PARA MULHERES, MENINAS E CRIANCAS	: LI	: CAPAS, CASACOS E PALETOS, TECIDOS EM : TEAR MANUAL POR ARTESAO
: 61.02.0.02 :	: CASACOS E CASACOS, DE LA OU DE PELOS FINOS	: LI	: OS DEMAIS : QUOTA ANUAL: 90.000 UNIDADES EM CONJUNTO : COM OS ITENS 61.02.0.06, 61.02.0.10, : 61.02.0.14 E 61.02.0.21
: 61.02.0.14 :	: SAIAS DE LA OU DE PELOS FINOS	: LI	: SAIAS TECIDAS EM TEAR MANUAL POR ARTE- : SAOS
: 61.06 :	: XALES "ECHARPES" LENCOS DE PESCOCO, CACHENES, CA- : CHECOIS, MANTILHAS, VEUS E SEMELHANTES	: LI	: "RUANAS", XALES E CACHECOIS, TECIDOS EM : TEAR MANUAL POR ARTESAO
: 61.06.0.99 :	: OS DEMAIS	: LI	
: 62.01 :	: COBERTORES E MANTAS DE VIAGEM	: LI	: MANTAS TECIDAS EM TEARES MANUAIS POR : ARTESANOS
: 62.01.0.02 :	: OS DEMAIS, DE LA OU DE PELOS FINOS	: LI	
: 70.04 :	: VIDRO VAZADO OU LAMINADO, NAO TRABALHADO (MESMO : J ARMADO OU QSTIDO POR SUPERPOSICAO DE CHAPAS DU- : RANTE A FABRICACAO), EM CHAPAS OU EM FOLHAS DE	: LI	: COM FIO LAMINADO
: 70.04.9 :	: OUTROS	: LI	
: 70.04.9.02 :	: ARMADOS	: LI	



[Handwritten signature]

A L A D I
SECRETARIA GERAL

ACORDO: 3-02 BRUR
PREFERENCIAS OUTORGADAS PELO: URUGUAI

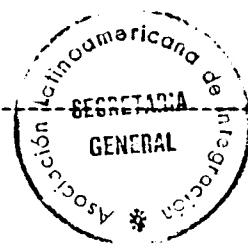
- 47 -

: NALADI :	: D E S C R I C A O :	: REGIME DO ACORDO :	: REGIME PRF. GRAV. :	: LEGAL PORC. RESI. :	: TARIFA NACIONAL :	: --- O B S E R V A C A O --- :
: 70.11 :	: AMPOLAS E INVOLUCROS TUBULARES DE VIDRO, ABERTOS, : : NAO ACABADOS, SEM GUARNICOES, PARA LAMPADAS, TU- : : ROS, VALVULAS ELETRICAS E SEMELHANTES : : 70.11.0.02: PARA INCANDESCENCIA :	: LI :				: TUBOS DE QUARTZO PARA LAMPADAS INCANDES- : : CENTES :
: 70.14 :	: ARTIGOS DE VIDRO PARA ILUMINACAO E SINALIZACAO E : : ELEMENTOS OTICOS DE VIDRO QUE NAO ESTEJAM TRABA- : : LHADOS OTICAMENTE NEM SEJAM DE VIDRO OTICO : : 70.14.0.01: DE CRISTAL :	: LI :				: ARTIGOS PARA SINALIZACAO VIARIA :
: 71.02 :	: PEDRAS PRECIOSAS E SEMIPRECIOSAS, EM BRUTO, LAPI- : : DADAS OU DE OUTRO MODO TRABALHADAS, NAO ENGASTADAS : : NEM MONTADAS, MESMO ENFIADAS PARA FACILIDADE DE : : TRANSPORTE, MAS NAO ESPECIALMENTE COMBINADAS :	: LI :				
: 71.02.1 :	: DIAMANTES :					
: 71.02.1.02 :	: CLASSIFICADOS INDUSTRIAIS, INCLUSIVE TRABALHADOS :					
: 71.04 :	: POS E RESIDUOS DE PEDRAS PRECIOSAS OU SEMIPRECIO- : : SAS E DE PEDRAS SINTETICAS :	: LI :				
: 71.04.0.01 :	: PO DE DIAMANTE :					
: 73.10 :	: BARRAS DE FERRO OU DE ACO, LAMINADAS OU EXTRUSADAS : : A QUENTE OU FORJADAS (INCLUSIVE O FIO-MAQUINA); : : BARRAS DE FERRO OU DE ACO, OBTIDAS OU ACABADAS A : : FRIO; BARRAS OCAS DE ACO PARA PERFURACAO DE MINAS : : 73.10.0.02: BARRAS MACICAS (EXCETO O FIO-MAQUINA) SIMPLEMENTE : : LAMINADAS OU EXTRUSADAS A QUENTE :	: LI :				: EXCLUSIVAMENTE COM DIAMETRO SUPERIOR A : : 90 MM :
: 73.15 :	: ACO-LIGAS E ACO ALTO-CARBONO NAS FORMAS INDICADAS : : NAS POSICOES 73.06 A 73.14 :					
: 73.15.1 :	: ACO ALTO-CARBONO :					
: 73.15.1.07 :	: BARRAS MACICAS :					



[Handwritten signature]

ALADI	DESCRICAO	REGIME DO ACORDO	REGIME PREF. GRAV.	LEGAL PORC. RESI.	TARIFA NACIONAL	OBSERVACAO
73.15.1.07	(CONT.)	LI				
73.18	TUBOS (INCLUSIVE SEUS ESBOCOS) DE FERRO OU DE ACO, COM EXCLUSAO DOS ARTIGOS DA POSICAO 73.19	LI				ALUMINIZADO
73.18.1	TUBOS COM COSTURA					
73.18.1.01	DE ACO COMUM	LI				
73.18.2	TUBOS SEM COSTURA					
73.18.2.01	DE ACO COMUM	LI				DE MAIS DE 114,3 MM DE DIAMETRO EXTERIOR (4 1/2 POLEGADAS) QUOTA: 180 TONELADAS
73.20	ACESSORIOS PARA TUBOS, DE FERRO FUNDIDO, DE FERRO OU DE ACO (UNIOES, COTOVELOS, JUNTAS, MANGAS, FLANGES, ETC.)					
73.20.0.99	OS DEMAIS	LI				CONEXOES EM AÇO INOXIDAVEL
73.24	RECIPIENTES DE FERRO OU DE ACO PARA GASES COMPRIMIDOS OU LIQUEFEITOS					
73.24.0.99	OS DEMAIS	LI				SUSCETIVEIS DE SUPORTAR PRESSOES DE TRABALHO DE MAIS DE 50KG/CM2, EXCETO AS DESTINADAS PARA ACONDICIONAMENTO DE GAS LIQUEFEITO
73.29	CORRENTES, CADEIAS E SUAS PARTES, DE FERRO FUNDIDO, FERRO OU ACO					
73.29.0.01	CORRENTES DE TRANSMISSAO	LI				IDENTIFICAVEIS COMO DE UTILIZACAO EM VEICULOS AUTOMOVEIS OU EM PARTES PARA OS MESMOS



Handwritten signature and initials.

A L A D I
SECRETARIA GERAL

ACORDO: 3-04 BRUR
PREFERENCIAS OUTORGADAS PELO: URUGUAI

- 49 -

: NALADI :	: D E S C R I C A O :	: REGIME DO ACORDO : REGIME PREF. GRAV. : LEGAL PORC. RESI. : TARIFA NACIONAL :	: --- O B S E R V A C A O --- :
: 73.29.0.99 :	: OS DEMAIS :	: LI :	: CORRENTES PARA CHAVES DE CANO :
: 73.31 :	: PONTAS, PREGOS, ESCAPULAS PONTIAGUDAS, GANCHOS ON- : DULADOS OU BISELADOS, CRAVOS E PERCEVEJOS, DE FERRO : FUNDIDO, FERRO OU ACO, MESMO COM CABECA DE OUTRAS : MATERIAS, COM EXCLUSAO DOS DE CABECA DE COBRE :	: LI :	: PREGOS PARA FERRAGEM DE ANIMAIS :
: 73.36 :	: AQUECEDORES, ESTUFAS, LAREIRAS E FOGOS DE COZINHA: : (INCLUSIVE OS QUE SE PODEM UTILIZAR ACESSORIAMENTE: : EM AQUECIMENTO CENTRAL), FOGAREIROS, CALDEIRAS COM: : FORNALHA, APARELHOS PARA AQUECER PRATOS E APARELHOS: : SEMELHANTES, NAO ELETRICOS, DOS TIPOS UTILIZADOS : PARA USOS DOMESTICOS, BEM COMO SUAS PARTES E PECAS: : SEPARADAS, DE FERRO FUNDIDO, FERRO OU ACO :	: LI :	: AQUECEDORES DE AGUA A GAS :
: 73.40 :	: OUTRAS MANUFATURAS DE FERRO FUNDIDO, FERRO OU ACO :	: LI :	: PONTAS, GRAMPOS PARA ANCORAGEM :
: 81.01 :	: TUNGSTENIO (VOLFRAMIO), EM BRUTO OU MANUFATURADO :	: LI :	: FILAMENTOS PARA LAMPADAS INCANDESCENTES :
: 82.01 :	: PAS, ENXADDES, PICARETAS, ENXADAS, FORQUILHAS, AN- : CINHOS E GADANHOS; MACHADOS, PODDES E FERRAMENTAS : SEMELHANTES COM GUME; FOICES E FOICINHAS, FACAS : PARA CORTAR FENO OU PALHA, TESOURAS PARA GRAMAS, :		



[Handwritten signature]

ALADI	DESCRICAO	REGIME DO ACORDO	REGIME PREF. GRAV.	LEGAL PJRC. RESI.	TARIFA NACIONAL	RESERVAÇÃO
82.01	(CONT.) CUNHAS E OUTRAS FERRAMENTAS MANUAIS, PARA AGRICULTURA, HORTICULTURA, JARDINAGEM E SILVICULTURA					
82.01.0.01	ENXADAS					
82.01.0.02	MACHADOS					
82.01.0.03	FÓRÇES					
82.01.0.99	OS DEMAIS					
82.04	OS DEMAIS UTENSÍLIOS E FERRAMENTAS MANUAIS, COM EXCLUSÃO DOS ARTIGOS COMPREENDIDOS EM OUTROS POSIÇÕES DO PRESENTE CAPÍTULO: BIGORNAS, TORNOS DE APERTAR, LÂMPADAS DE SOLDAR, FORJAS PORTÁTEIS, REBOLOS COM ARMADAÇO, MANUAIS OU DE PEDAL E CORTA-VIDROS					PICARETAS FACÕES
82.04.0.08	MAÇETOS					
82.04.0.09	CHAVES DE FENDA					
82.04.0.99	OS DEMAIS					FORMOS PONTEIRAS COLHERES DE PEDREIRO BATE-ESTACA
82.05	FERRAMENTAS INTERMUTÁVEIS PARA MÁQUINAS-FERRAMEN-					



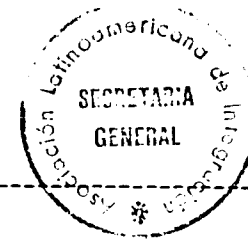
[Handwritten signature]

A L A J I
SECRETARIA GERAL

ACORDO: 3-02 BRUR
PREFERENCIAS OUTORGADAS PELO: URUGUAI

- 51 -

: NALADI :	: D E S C R I C A O :	: REGIME DO ACORDO : REGIME PREF. GRAV. : LEGAL PORC. RESI. : TARIFA NACIONAL	: --- O B S E R V A C A O --- :
: 82.05 : (CONT.) : TAS E PARA FERRAMENTAS MANUAIS, MECANICAS OU NAO : (DE CUNHAR, ESTAMPAR, ROSQUEAR, ALISAR, FILETAR, : FRESAR, MANDRILHAR, ENTALHAR, TORNEAR, ATARRAXAR, : FURAR, ETC.), INCLUSIVE AS FIEIRAS DE ESTIRAGEM : (TREFILADO) E DE EXTRUSAO DOS METAIS, BEM COMO AS : FERRAMENTAS DE SONDAR E PERFURAR : 82.05.0.99: OS DEMAIS		: LI	: MACHOS PARA ROSQUEAR
: 82.06 : FACAS E LAMINAS CORTANTES PARA MAQUINAS E APARE- : LHOS MECANICOS : 82.06.0.99: OS DEMAIS		: LI	: PARA MAQUINAS DE CORTAR CHAPA
: 82.09 : FACAS COM LAMINAS CORTANTE OU SERRILHADA (INCLUSI- : VE OS PODDES) E SUAS LAMINAS, COM EXCECAO DAS FACAS : E LAMINAS CORTANTES DA POSICAO 82.06 : 82.09.0.99: OS DEMAIS		: LI	: FACAS PARA ESPORTE E PESCA
: 83.01 : FECHADURAS (INCLUSIVE OS FECHOS E OS FECHOS DE SE- : GURANCA COM FECHADURA), FERROLHOS E CADEADOS, DE : CHAVE, DE SEGREDO OU ELETRICOS, E SUAS PARTES COM- : PONENTES, DE METAIS COMUNS; CHAVES DE METAIS COMUNS : PARA ESTES ARTIGOS : 83.01.9 : OUTROS : 83.01.9.99: OS DEMAIS		: LI	: CORRENTES E ENTRAVE DE SEGURANCA : ("ALGEMAS")
: 83.15 : FIOS, VARETAS, TUBOS, CHAPAS, PASTILHAS, ELETRODOS : E ARTIGOS SEMELHANTES DE METAIS COMUNS OU DE CAR- : BONETOS METALICOS, REVESTIDOS INTERIOR OU EXTERIOR- : NENTE DE DECAPANTES E DE FUNDENTES, PARA SOLDAGEM : OU DEPOSITO DE METAL OU DE CARBONETOS METALICOS; : FIOS E VARETAS DE PO AGLOMERADO, DE METAIS COMUNS, : PARA METALIZACAO POR PROJECAO			



[Handwritten signature]

: NALADI :	: D E S C R I C A O :	: REGIME DO ACORDO :	: REGIME PREF. GRAV. :	: LEGAL PORC. RESI. :	: TARIFA NACIONAL :	: --- O B S E R V A C A O --- :
: 83.15 :	: (CONT.) :	: LI :				: ELETRODOS E DISCOS-ELETRODOS DE COBRE-CROMO :
: 83.15.0.99 :	: OS DEMAIS :					
: 84.03 :	: GASOGENIOS E GERADORES DE GAS DE AGUA OU DE GAS : : POBRE, COM OU SEM SEUS DEPURADORES; GERADORES DE : : ACETILENO (POR VIA UMIDA) E GERADORES SEMELHAN- : : TES, COM OU SEM SEUS DEPURADORES :	: LI :				: EXCETO: GERADORES DE GAS ACETILENO :
: 84.03.1 :	: GASOGENIO E GERADORES :					
: 84.03.1.01 :	: GASOGENIO E GERADORES :					
: 84.06 :	: MOTORES DE EXPLOSAO OU DE COMBUSTAO INTERNA, DE : : EMBOLOS :	: LI :				
: 84.06.2 :	: DE VEICULOS (EXCETO PARA MOTOCICLETAS, BICICLETAS : : E SEMELHANTES) :					
: 84.06.2.01 :	: DE VEICULOS (EXCETO PARA MOTOCICLETAS, BICICLETAS : : E SEMELHANTES) :					
: 84.08 :	: OUTROS MOTORES E MAQUINAS MOTRIZES :	: LI :				: MAQUINA A VAPOR DE EMBOLOS SEPARADOS DAS : : RESPECTIVAS CALDEIRAS :
: 84.08.9 :	: OUTROS :					
: 84.08.9.99 :	: OS DEMAIS :					
: 84.10 :	: BOMBAS, MOTOBOMBAS E TURBOBOMBAS PARA LIQUIDOS, IN- : : CLUSIVE AS BOMBAS NAO MECANICAS E AS BOMBAS DIS- : : TRIBUIDORAS COM DISPOSITIVO DE MEDICAO; ELEVADORES : : DE LIQUIDOS (DE ALCATRUZES, DE NORAS, DE CORREIAS : : FLEXIVEIS, ETC.) :	: LI :				: PARA IRRIGACAO :
: 84.10.5 :	: ELEVADORES DE LIQUIDOS :					
: 84.10.5.01 :	: ELEVADORES DE LIQUIDOS :					
: 84.12 :	: GRUPOS PARA CONDICIONAMENTO DE AR, QUE CONTENHAM :					



[Handwritten signature]

A L A D I
SECRETARIA GERAL

ACORDO: 3-02 PRUR
PREFERENCIAS OUTORGADAS PELO: URUGUAI

- 53 -

: NALAD' :	: D E S C R I C A O :	: REGIME DO ACORDO : REGIME PREF. GRAV. : LEGAL PORC. RESI. : TARIFA NACIONAL	: --- O B S E R V A C A O --- :
: 84.12 :	: (CONT.) : EM UM SO CORPO, UM VENTILADOR COM MOTOR E DISPOSI- : TIVOS APROPRIADOS PARA MODIFICAR A TEMPERATURA E A : UMIDADE : 84.12.8 : PARTES E PECAS SEPARADAS : 84.12.8.01 : PARTES E PECAS SEPARADAS	: LI	: AS DEMAIS PARTES, PEÇAS E COMPONENTES : PARA EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO DE : AUTOMOVEIS
: 84.15 :	: MATERIAL, MAQUINAS E APARELHOS PARA PRODUCAO DE : FRIO, COM EQUIPAMENTO ELETRICO OU OUTRO : 84.15.1 : DE USO DOMESTICO : 84.15.1.10 : CONGELADORES-CONSERVADORES : 84.15.1.11 : ELETRICOS	: LI	: FREEZER VERTICAL PARA USO DOMESTICO COM : CAPACIDADE ATE 350 L
: 84.15.8 :	: PARTES E PECAS SEPARADAS : 84.15.8.03 : PARA MAQUINAS OU APARELHOS NAO DOMESTICOS	: LI	: PARTES, PEÇAS E COMPONENTES DE CONDENSA- : DORES PARA UNIDADES DE ACLIMATAÇÃO DE AR
: 84.15.9 :	: OUTROS : 84.15.9.99 : OS DEMAIS	: LI	: GELADEIRAS INDUSTRIAIS
: 84.16 :	: CALANDRAS E LAMINADORES, EXCETO OS LAMINADORES DE : METAIS E AS MAQUINAS DE LAMINAR O VIDRO: CILINDROS : PARA ESTAS MAQUINAS : 84.16.1 : CALANDRAS E LAMINADORES : 84.16.1.99 : OS DEMAIS	: LI	: EXCLUSIVAMENTE PARA AS INDUSTRIAS DE : MATERIAS PLASTICAS ARTIFICIAIS OU BORRA- : CHA



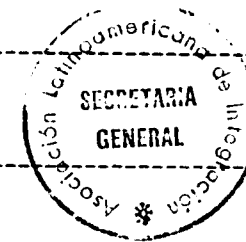
[Handwritten signature]

A L A D I
SECRETARIA GERAL

ACORDO: 3-02 BRUR
PREFERENCIAS OUTORGADAS PELO: URUGUAI

- 54 -

NALADI	DESCRICAO	REGIME DO ACORDO	REGIME PREF. GRAV.	LEGAL PORC. RESI.	TARIFA NACIONAL	--- O B S E R V A C A O ---
84.17	APARELHOS E DISPOSITIVOS, MESMO AQUECIDOS ELETRICAMENTE, PARA O TRATAMENTO DE MATERIAS POR MEIO DE OPERACOES QUE ENVOLVAM MUDANCA DE TEMPERATURA, TAIS COMO AQUECIMENTO, COCCAO, TORREFACAO, DESTILACAO, RETIFICACAO, ESTERILIZACAO, PASTEURIZACAO, ESTUFAGEM, SECAGEM, EVAPORACAO, VAPORIZACAO, CONDENSACAO, REFRIGERACAO, ETC., COM EXCLUSAO DOS APARELHOS DE USO DOMESTICO; AQUECEDORES DE AGUA (INCLUSIVE OS DE BANHEIRO), NAO ELETRICOS					
84.17.1	AQUECIMENTO OU REFRIGERACAO					
84.17.1.02	INTERCAMBIADORES DE TEMPERATURA, TUBULARES					EXCLUSIVAMENTE CIENTIFICOS E DE LABORATORIO
84.17.3	APARELHOS DE EVAPORACAO E DE SECAGEM					
84.17.3.02	SECADORES DE PULVERIZACAO					
84.17.5	DE ESTERILIZACAO					
84.17.5.99	OS DEMAIS					EXCLUSIVAMENTE: - CIENTIFICOS E DE LABORATORIO - PARA CLINICAS MEDICAS E ODONTOLÓGICAS
84.18	CENTRIFUGADORES E SECADORES CENTRIFUGOS; APARELHOS PARA FILTRAR OU DEPURAR LIQUIDOS OU GASES					
84.18.2	FILTROS E DEPURADORES DE LIQUIDOS OU GASES					
84.18.2.99	OS DEMAIS					FILTROS SECADORES PARA SISTEMAS DE REFRIGERACAO/AR CONDICIONADO PURIFICADOR DE AR, DE USO INDUSTRIAL
84.18.8	PARTES E PECAS SEPARADAS					
84.18.8.01	PARA CENTRIFUGADORES E SECADORES CENTRIFUGOS					
84.19	MAQUINAS E APARELHOS PARA LIMPAR OU SECAR GARRAFAS E OUTROS RECIPIENTES; PARA ENCHER, FECHAR, ETIQUETAR					



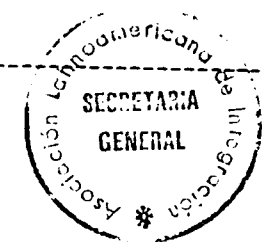
[Handwritten signature]

ALADI	DESCRICAO	REGIME DO ACORDO	REGIME PREF. GRAV.	LEGAL PORC. RESI.	TARIFA NACIONAL	---	O B S E R V A C A O	---
84.19	(CONT.) TAR OU CAPSULAR GARRAFAS, CAIXAS, SACOS E OUTROS RECIPIENTES PARA EMPACOTAR, ACONDICIONAR OU EMBA- LAR MERCADORIAS; APARELHOS PARA GASEIFICAR BEBIDAS; APARELHOS PARA LAVAR BAIXELAS							
84.19.1	MAQUINAS E APARELHOS					LI		
84.19.1.03	PARA LAVAR BAIXELAS, DE USO DOMESTICO							
84.19.1.99	OS DEMAIS					LI		
							MAQUINAS PARA FORMAR, ENCHER E FECHAR SACOS, NA INDUSTRIA DA ALIMENTAÇÃO	
							MAQUINAS PARA ARMAR, ENCHER E FECHAR CARTUCHOS DE CARTOLINA, NA INDUSTRIA DA ALIMENTAÇÃO	
							MAQUINAS PARA FORMAR, ENCHER E FECHAR "SACHETS", NA INDUSTRIA DA ALIMENTAÇÃO	
							MAQUINA ROTULADORA AUTOMATICA	
84.20	APARELHOS E INSTRUMENTOS DE PESAGEM, INCLUSIVE AS BASCULAS E BALANCAS PARA VERIFICACAO DE PECAS FA- BRICADAS, COM EXCLUSAO DAS BALANCAS SENSIVEIS A PESO IGUAL OU INFERIOR A 5 CG; PESOS PARA QUALQUER TIPO DE BALANCA							
84.20.9	OUTROS							
84.20.9.00	ESPECIAIS							
84.20.9.02	DOSADORES							
						LI		
							BALANCA DOSADORA AUTOMATICA	
84.20.9.04	VERIFICADORES DE EXCESSOS OU DEFICIENCIAS COM RE- LACAO A UM PADRAO							
						LI		
							BALANCA DE CONTROLE ELETRONICO	
84.21	APARELHOS MECANICOS (MESMO MANUAIS) PARA PROJETER, DISPERSAR OU PULVERIZAR MATERIAS LIQUIDAS OU EM PO; EXTINTORES, CARREGADORES DE MOTO; PISTOLAS AERO-							



[Handwritten signature]

: NALADI :	: D E S C R I C A O :	: REGIME DO ACORDO :	: OBSERVAÇÃO :
		: REGIME PREF. GRAV. :	
		: LEGAL PORC. RESI. :	
		: TARIFA NACIONAL :	
: 84.21 :	: (CONT.) :		: --- O B S E R V A C A O --- :
	: : GRAFICAS E APARELHOS SEMELHANTES; MAQUINAS E APA- :		
	: : RELHOS DE JATO DE AREIA, DE JATO DE VAPOR E APARE- :		
	: : LHOS DE JATO SEMELHANTES :		
	: : 84.21.1 : PULVERIZADORES OU POLVILHADORES :		
	: : 84.21.1.99: OS DEMAIS :		
		: LI :	
			: EQUIPAMENTO DE IRRIGAÇÃO :
	: : 84.21.4 : MAQUINAS E APARELHOS DE JATO DE AREIA, DE JATO DE :		
	: : VAPOR E APARELHOS DE JATO SEMELHANTES :		
	: : 84.21.4.01: MAQUINAS E APARELHOS DE JATO DE AREIA, DE JATO DE :		
	: : VAPOR E APARELHOS DE JATO SEMELHANTES :		
		: LI :	
	: : 84.22 : MAQUINAS E APARELHOS DE ELEVACAO, DE CARGA, DE DES- :		
	: : CARGA E DE MOVIMENTACAO (ELEVADORES, "SKIPS", GUIN- :		
	: : CHOS, MACACOS, TALHAS, GUINDASTES, PONTES ROLANTES, :		
	: : TRANSPORTADORES, TELEFERICOS, ETC.), COM EXCLUSAO :		
	: : DAS MAQUINAS E APARELHOS DA POSICAO 84.23 :		
	: : 84.22.1 : TALHAS, GUINCHOS E CABRESTANTES :		
	: : 84.22.1.99: OS DEMAIS :		
		: LI :	
			: CABRESTANTES OU GUINCHOS HIDRAULICOS :
	: : 84.22.2 : MACACOS :		
	: : 84.22.2.01: MECANICOS :		
		: LI :	
	: : 84.22.3 : ELEVADORES E TRANSPORTADORES :		
	: : 84.22.3.03: GUINDASTES FIXOS :		
		: LI :	
			: EXCETO TIPO "DERRICK" E HIDRAULICO COM :
			: BRAÇO PARA OFICINA DE ATE 1.000 KG DE :
			: FORÇA :
	: : 84.22.3.05: TRANSPORTADORES MECANICOS DE AÇAO CONTINUA :		
		: LI :	
	: : 84.22.3.06: ELEVADORES E TRANSPORTADORES, PNEUMATICOS :		
		: LI :	

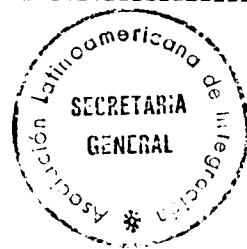


[Handwritten signature]

A L A D I
SECRETARIA GERAL

ACORDO: 1-02 BRUR
PREFERENCIAS OUTORGADAS PELQ: URUGUAI

NALADI	DESCRICAO	REGIME DO ACORDO REGIME PREF. GRAV. LEGAL PORC. RESI. TARIFA NACIONAL	OBSERVACAO
84.22.9	OUTROS	:LI	MOBILIZADORES ELETROMECANICOS PARA PORTAS E PORTOES COM RECEPTOR E CONTROLE REMOTO
84.22.9.01	OUTROS		
84.23	MAQUINAS E APARELHOS, FIXOS OU MOVEIS, PARA EXTRA-CAO, MOVIMENTACAO DE TERRA, PARA ESCAVACAO, SONDA- GEM OU PERFURACAO DO SOLO (PAS MECANICAS, CORTADO- RAS DE CARVAO, ESCAVADEIRAS, NIVELADORAS, "BULL-DO- ZERS", "SCRAPERS", ETC.); BATE-ESTACAS, APARELHOS PARA REMOCAO DE NEVE; COM EXCECAO DOS VEICULOS PA- RA REMOCAO DE NEVE DA POSICAO 87.03	:LI	CARRETA PARA PERFURACAO DE ROCHA, MONTADA SOBRE LAGARTA
84.23.1	APARELHOS E MAQUINAS DE EXTRACAO, ESCAVACAO E PER- FURACAO		
84.23.1.03	MAQUINAS DE SONDAAGEM OU PERFURACAO DO SOLO, AUTO- PROPULSADAS		
84.23.2	MAQUINARIA PARA ESCAVACAO, ATERRO, NIVELACAO E TRA- BALHOS SEMELHANTES	:LI	ESCAVADORAS CONTINUAS ROTATIVAS PARA ABERTURA DE SULCOS DE IRRIGACAO OU DRENAGEM ("VALETADEIRA")
84.23.2.99	OS DE MAIS		
84.24	MAQUINAS, APARELHOS E INSTRUMENTOS AGRICOLAS E HOR- TICOLAS PARA A PREPARACAO E TRABALHO DO SOLO E PA- RA O CULTIVO, INCLUSIVE OS ROLOS PARA RELVADOS E CAMPOS DE ESPORTE	:LI	
84.24.1	PARA A PREPARACAO E TRABALHO DO SOLO		
84.24.1.00	ARADOS		
84.24.1.01	DE DISCOS INCLUSIVE OS DE PAS		
84.24.1.02	DE PONTAS OU DENTES	:LI	DE MAIS DE 16 PUNAS OU PONTAS



[Handwritten signature]

ALADI	DESCRICAO	REGIME DO ACORDO	REGIME PREF. GRAV.	LEGAL PORC. RESI.	TARIFA NACIONAL	OBSERVAÇÃO
:84.24.1.10	:GRADES	:LI				:GRADES DE DISCO, EXCENTRICAS, DE MAIS DE 34 DISCOS, DE DIAMETRO SUPERIOR A 32 POLEGADAS
:84.24.1.11	:DE DISCOS OU PAS					:GRADES DE DISCO, DE DUPLA AÇAO, DE ARRASTO (TIRO), COM OU SEM RODAS DE MAIS DE 60 DISCOS
:84.24.8	:PARTES E PECAS SEPARADAS	:LI				:PARTES, PEÇAS E COMPONENTES PARA CULTIVADORAS, EXCETO AS NAO MOTORIZADAS
:84.24.8.01	:PARTES E PECAS SEPARADAS					
:84.25	:MAQUINAS, APARELHOS E INSTRUMENTOS PARA COLHEITA E DEBULHA DE PRODUTOS AGRICOLAS; PRENSAS-ENFARDADEIRAS DE PALHA E FORRAGEM; CORTADEIRAS DE RELVA; TARRAS E MAQUINAS SEMELHANTES PARA LIMPEZA DE GRAOS, SELECIONADORAS DE OVOS, DE FRUTAS E OUTROS PRODUTOS AGRICOLAS, COM EXCLUSAO DAS MAQUINAS E APARELHOS PARA A INDUSTRIA DE MOAGEM DA POSICAO 84.29					
:84.25.1	:MAQUINAS, APARELHOS E INSTRUMENTOS PARA COLHEITA, PRENSAS-ENFARDADEIRAS DE PALHA E FORRAGEM E CORTADEIRAS DE RELVA	:LI				:BORDEADORAS DE RELVA COM FIO DE NAILON
:84.25.1.04	:CORTADEIRAS DE RELVA					
:84.25.1.07	:OUTRAS MAQUINAS PARA COLHEITA	:LI				:RECOLETOR DE RESIDUOS (GRAOS, VAGEM E PEQUENOS TALOS PARA ALIMENTAÇÃO DO GADO)
:84.25.1.99	:OS DEMAIS	:LI				:CEIFADEIRA DE FENO PARA GADO



[Handwritten signature]

NALADI	DESCRICAO	REGIME DO ACORDO REGIME PREF. GRAV. LEGAL PORC. REST. TARIFA NACIONAL	OBSERVACAO
84.29	MAQUINAS, APARELHOS E INSTRUMENTOS PARA A INDUSTRIA DE MOAGEM E PARA O TRATAMENTO DE CEREAIS E GRAOS DE LEGUMINOSAS SECOS, COM EXCLUSAO DAS MAQUINAS, APARELHOS E INSTRUMENTOS DO TIPO RURAL	LI	SEPARADOR DE CASCA BRUNIDORA DE ARROZ POLIDOR DE ARROZ
84.29.1	PARA MISTURA, LIMPEZA, PENEIRACAO E PREPARACAO DOS GRAOS	LI	SEPARADOR DE CASCA BRUNIDORA DE ARROZ POLIDOR DE ARROZ
84.29.1.01	PARA MISTURA, LIMPEZA, PENEIRACAO E PREPARACAO DOS GRAOS	LI	SEPARADOR DE CASCA BRUNIDORA DE ARROZ POLIDOR DE ARROZ
84.37	TEARES E MAQUINAS PARA TECER, PARA FAZER TECIDOS DE MALHAS, TULES, RENDAS, BORDADOS, PASSAMANARIA E REDE; APARELHOS E MAQUINAS PREPARATORIOS PARA TERCER OU FAZER TECIDOS DE MALHA, ETC. (URDIDEIRAS, ENGOMADEIRAS, ETC.)	LI	TEARES
84.37.3	MAQUINAS PARA FAZER TECIDOS DE MALHAS	LI	TEARES
84.37.3.01	AUTOMATICAS	LI	TEARES
84.40	MAQUINAS E APARELHOS PARA LAVAR, LIMPAR, SECAR, ALVEJAR, TINGIR, PARA O APRESTO E ACABAMENTO DE FIOS, TECIDOS E MANUFATURAS DE MATERIAS TEXTEIS (INCLUSIVE APARELHOS PARA LAVAR ROUPA, PASSAR E PRENSAR CONFECÇÕES, ENROLAR, DOBRAR, CORTAR OU DEVENTEAR TECIDOS); MAQUINAS PARA REVESTIR TECIDOS E OUTROS SUPORTES PARA FABRICACAO DE LINOLEOS E DE OUTROS ARTIGOS PARA COBRIR PISOS; MAQUINAS PROPRIAS PARA ESTAMPAR FIOS, TECIDOS, FELTRO, COURO, PAPEL DE PAREDE, PAPEL DE EMBALAGEM, LINOLEO E OUTROS MATERIAIS SEMELHANTES (INCLUSIVE AS CHAPAS E CILINDROS CRAVADOS PARA ESTAS MAQUINAS)	LI	DE MAIS DE 25 KG DE CARGA
84.40.1	PARA LAVAR, SECAR, LIMPAR A SECO E PASSAR	LI	DE MAIS DE 25 KG DE CARGA
84.40.1.04	DE SECAR, DE USO INDUSTRIAL	LI	DE MAIS DE 25 KG DE CARGA
84.45	MAQUINAS-FERRAMENTAS PARA O TRABALHO DE METAIS E DE CARBONETOS METALICOS, COM EXCECAO DAS COMPREEN-	LI	



[Handwritten signature]

A L A D I
SECRETARIA GERAL

ACORDO: 3-02 3AUR
PREFERENCIAS OUTORGADAS PEL: URUGUAI

- 60 -

VALADI	DESCRICAO	REGIME DO ACORDO REGIME PREF. GRAV. LEGAL PORC. RESI. TARIFA NACIONAL	OBSERVACAO
84.45	:(CONT.) :DIDAS NAS POSICOES 84.49 E 84.50 :FURADEIRAS, PERFURADORAS E SEMELHANTES :84.45.5.02:FURADEIRA DE BANCADA	:LI	
84.45.5.03	:FURADEIRA DE COLUNA	:LI	
84.48	:PECAS SEPARADAS E ACESSORIOS QUE SE POSSAM RECO- :NHECER COMO EXCLUSIVA OU PRINCIPALMENTE DESTINADOS: :AS MAQUINAS-FERRAMENTAS DAS POSICOES 84.45 A 84. :47, INCLUSIVE, COMPREENDENDO OS PORTA-PECAS E POR- :TA-FERRAMENTAS, TARRAXAS DE FUNCIONAMENTO AUTOMA- :TICO, DISPOSITIVOS DIVISORES E DEMAIS DISPOSITI- :VOS ESPECIAIS PROPRIOS PARA APLICACAO EM MAQUINAS- :-FERRAMENTAS; PORTA-FERRAMENTAS DESTINADOS A FER- :RAMENTAS E MAQUINAS-FERRAMENTAS DE USO MANUAL, DE :QUALQUER TIPO	:LI	PORTA-PEÇAS PARA MAQUINAS-FERRAMENTAS
84.48.1	:PORTA-PECAS, TARRAXAS DE FUNCIONAMENTO AUTOMATICO :E DISPOSITIVOS DIVISORES PARA MAQUINAS-FERRAMEN- :TAS; PORTA-FERRAMENTAS		
84.48.1.99	:OS DEMAIS		
84.56	:MAQUINAS E APARELHOS PARA SEPARAR, PENEIRAR, LAVAR, :BRITAR, TRITURAR, MISTURAR TERRAS, PEDRAS, MINERIOS: :E OUTRAS MATERIAS MINERAIS SOLIDAS; MAQUINAS E APA- :RELHOS PARA AGLOMERAR, DAR FORMA OU MOLDAR COMBUS- :TIVEIS MINERAIS SOLIDOS, PASTAS CERAMICAS, CIMENTO, :GESSO E OUTRAS MATERIAS MINERAIS EM PO OU EM PAS- :TA; MAQUINAS PARA FAZER MOLDES DE AREIA PARA FUN- :DICAO	:LI	EXCETO: CLASSIFICADORES MECANICOS DE POS ATÉ 1,50 M DE DIAMETRO PENEIRAS ROTATIVAS ATÉ 25 M ² DE SUPERFI- CIE. PENEIRAS VIBRATORIAS E OSCILANTES DE ATÉ 4,5 M ² DE SUPERFICIE
84.56.1	:PARA AS INDUSTRIAS EXTRATIVAS		
84.56.1.02	:PARA CLASSIFICAR, PENEIRAR OU LAVAR		



[Handwritten signature]

: NALADI :	: D E S C R I C A O :	: REGIME DO ACORDO : REGIME PREF. GRAV. : LEGAL PORC. RESI. : TARIFA NACIONAL	: --- O B S E R V A C A O --- :
: 84.59 :	: MAQUINAS, APARELHOS E INSTRUMENTOS MECANICOS, NAO : ESPECIFICADOS NEM COMPREENDIDOS EM OUTRAS POSICOES : DO PRESENTE CAPITULO :	: LI	
: 34.59.2 :	: MAQUINAS E APARELHOS PARA AS INDUSTRIAS DE MATE- : RIAS PLASTICAS ARTIFICIAIS, DE BORRACHA E MATERIAS : SEMELHANTES :	: LI	
: 34.59.2.03 :	: EXTRUSORAS PARA PLASTICOS :	: LI	
: 34.59.2.99 :	: OS DEMAIS :	: LI	: MAQUINA ESPUMADORA PARA MOLDA R BLOCOS : ("ESPUMADORA") :
: :	: :	: :	: MAQUINA AGLOMERADORA DE ESPUMA :
: :	: :	: :	: MAQUINA DE MESA PARA FECHAR BOTOES :
: :	: :	: :	: MAQUINA PARA FAZER FLOCOS DE ESPUMAS : ("FLOCAR") :
: :	: :	: :	: PRENSAS HIDRAULICAS PARA MAIS DE : 200 TONELADAS DE FORÇA :
: :	: :	: :	: PRENSAS MECANICAS PARA CAMARAS DE AR :
: :	: :	: :	: GUILHOTINAS HIDRAULICAS, PARA FARDOS DE : BORRACHA :
: :	: :	: :	: RESFRIADOR DE MANTAS -TIPO BATCH- OFF :
: :	: :	: :	: REFINADORES PARA BORRACHA REGENERADA :
: :	: :	: :	: EXTRUSORAS PARA BORRACHA :
: :	: :	: :	: MAQUINA ESPUMADORA LABORATORIAL :
: :	: :	: :	: MISTURADOR ABERTO DE CILINDROS PARA : BORRACHA E PLASTICO :
: :	: :	: :	: MISTURADOR INTERNO DE ROTORES PARA PLAS- : TICO E BORRACHA :
: 84.59.8 :	: PARTES E PECAS SEPARADAS :	: LI	: PARA MAQUINAS DA INDUSTRIA DO FUMO :
: 34.59.8.99 :	: OS DEMAIS :	: LI	

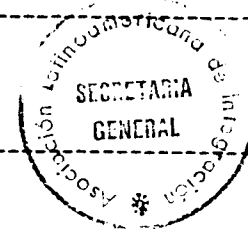


[Handwritten signature]

A L A D I
SECRETARIA GERAL

ACORDO: 3-C2 BRUR
PREFERENCIAS OUTORGADAS PELO: URUGUAI

REGIME DO ACORDO	REGIME PREF. GRAV.	LEGAL PORC. RESI.	TARIFA NACIONAL	---	OBSERVAÇÃO
LI					
LI					CONJUNTO DE ESTATOR-ROTOR PARA COMPRESSORES SEMI-HERMETICOS, MOTORES HERMETICOS, BOMBAS SUBMERSAS E MAQUINAS OPERATRIZES
LI					QUOTA ANUAL: 5.000 UNIDADES
LI					LUSTRADORES DE ASSOALHOS DE UMA ESCOVA
LI					TRITURADORES E MISTURADORES DE ALIMENTOS; ESMAGADORES DE FRUTAS
LI					PROCESSADORES DE ALIMENTOS
LI					FACAS ELETRICAS
LI					PARTES E PEÇAS PARA BATEDEIRAS, EXCETO COPOS E TIGELAS
LI					PARTES E PEÇAS PARA LIQUIDIFICADORES



[Handwritten signature]

A L A D I
SECRETARIA GERAL

ACORDO: 3-02 BRUR
PREFERENCIAS OUTORGADAS PELO: URUGUAI

- 64 -

VALADI	DESCRICAO	REGIME DO ACORDO	REGIME PREF. GRAV.	LEGAL PORC. RESI.	TARIFA NACIONAL	OBSERVAÇÃO
85.06.8.01	(CONT.)					EXCETO COPOS PARTES E PEÇAS PARA PREENSA-FRUTAS, EXCETO COPOS E TIGELAS
85.12	AQUECEDORES ELETRICOS DE AGUA, COMPREEDENDO OS DE IMERSAO; APARELHOS ELETRICOS PARA AQUECIMENTO DE AMBIENTE E OUTROS USOS SEMELHANTES; APARELHOS ELETROTHERMICOS PARA ARRANJOS DE CABELO (SECADORES DE CABELO, FRISADORES, AQUECEDORES DE FERRO DE FRISAR, ETC.); FERROS ELETRICOS DE PASSAR ROUPA; APARELHOS ELETROTHERMICOS PARA USO DOMESTICO; RESISTENCIAS AQUECEDORAS, COM EXCECAO DAS COMPREENDIDAS NA POSICAO 85.24					
85.12.3	APARELHOS ELETROTHERMICOS PARA ARRANJOS DE CABELO					
85.12.3.01	SECADORES	LI				COM OU SEM ACESSORIOS
85.12.4	FERROS ELETRICOS DE PASSAR ROUPA					
85.12.4.01	FERROS ELETRICOS DE PASSAR ROUPA, INDUSTRIAIS	LI				
85.12.4.99	OS DEMAIS	LI				
85.12.5	APARELHOS ELETROTHERMICOS PARA USO DOMESTICO					
85.12.5.99	OS DEMAIS	LI				CAFETEIRAS FRIGIDEIRAS "GRILL-WAFFLERA" AUTOMATICA
85.12.8	PARTES E PECAS SEPARADAS					
85.12.8.01	PARTES E PECAS SEPARADAS	LI				PARTES E PECAS PARA FERROS ELETRICOS DE PASSAR ROUPA



[Handwritten signature]

A L A D I
SECRETARIA GERAL

ACORDO: 3-02 BRUR
PREFERENCIAS OUTORGADAS PELO: URUGUAI

- 65 -

: NALADI :	: D E S C R I C A O :	: REGIME DO ACORDO :	: REGIME PREF. GRAV. :
:	:	: LEGAL PORC. RESI. :	: TARIFA NACIONAL :
:-----:-----:-----:-----:		:--- O B S E R V A C A O ---:---	
: 85.13 :	: APARELHOS ELETRICOS PARA TELEFONIA E TELEGRAFIA : COM FIOS, INCLUSIVE OS APARELHOS DE TELECOMUNICA- : CAO POR CORRENTE PORTADORA : 85.13.2 : EQUIPAMENTOS TELEGRAFICOS : 85.13.2.03 : APARELHOS DE TRANSMISSAO-RECEPCAO	:	:
:	:	: LI	:
: 85.13.3 :	: EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICACAO POR CORRENTE POR- : TADORA : 85.13.3.01 : EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICACAO POR CORRENTE POR- : TADORA	:	:
:	:	: LI	: MULTIPLICADORES DE ENLAÇAMENTO TELEFONI- : CO POR ONDA PORTADORA
: 85.15 :	: APARELHOS TRANSMISSORES E RECEPTORES DE RADIOTELE- : FONIA E RADIOTELEGRAFIA; APARELHOS EMISSORES E RE- : CEPTORES DE RADIODIFUSAO E TELEVISAO (INCLUSIVE OS : RECEPTORES COMBINADOS COM UM APARELHO DE REGISTRO : OU DE REPRODUCAO DO SOM) E APARELHOS DE TOMADA DE : VISTAS PARA TELEVISAO; APARELHOS DE RADIODIRECAO, : RADIODETECCAO, RADIOSONDAGEM E RADIOTELECOMANDO : 85.15.1 : APARELHOS DE RADIOTELEFONIA, RADIOTELEGRAFIA, RA- : DIODIFUSAO E TELEVISAO : 85.15.1.20 : RECEPTORES : 85.15.1.23 : RECEPTORES FIXOS DE RADIODIFUSAO PARA VEICULOS AU- : TOMOVEIS, INCLUIDOS OS RECEPTORES COMBINADOS COM : UM APARELHO DE REGISTRO OU DE REPRODUCAO DO SOM	:	:
: 85.15.1.29 :	: OS DEMAIS	:	: LI
: 85.15.8 :	: PARTES E PECAS SEPARADAS : 85.15.8.01 : PARTES E PECAS SEPARADAS	:	: LI
:	:	: LI	: ROTOR POSICIONADOR (PARTE DE ANTENA : PARABOLICA)
:	:	: LI	: ANTENAS DE TELA REFLETORA (PARABO-



[Handwritten signature]

A L A D I
SECRETARIA GERAL

ACORDO: 3-02 BRUR
PREFERENCIAS OUTORGADAS PELO: URUGUAI

: NALADI :	: D E S C R I C A O :	: REGIME DO ACORDO : REGIME PREF. GRAV. : LEGAL PORC. RESI. : TARIFA NACIONAL	: --- O B S E R V A C A O --- :
: 85.15.8.01: (CONT.)			: LICAS)
: 85.19	: APARELHAGEM PARA INTERRUPTAO, SECCIONAMENTO, PRO- : TECAO, DERIVACAO OU CONEXAO DE CIRCUITOS ELETRICOS: : (INTERRUPTORES, COMUTADORES, RELES, CORTA-CIRCUITOS: : PARA-RAIOS, ELIMINADORES DE ONDA, TOMADAS DE CORREN- : TE, SUPORTES DE LAMPADAS, CAIXAS DE JUNCAO, ETC.); : RESISTENCIAS NAO AQUECEDORAS, POTENCIOMETROS E RE- : JSTATOS; CIRCUITOS IMPRESSOS; QUADROS DE COMANDO OU : DE DISTRIBUICAO		
: 85.19.1	: RELES		
: 85.19.1.99	: OS DEMAIS	: LI	: RELE FOTOELETRICO TEMPORIZADO PARA ILU- : MINACAO PUBLICA A PROVA DE TEMPO, GASES, : VAPORES E PO
: 85.19.2	: APARELHOS E MATERIAL PARA INTERRUPTAO, SECCIONAMEN- : TO, PROTECAO, DERIVACAO E CONEXAO (EXCETO RELES)		
: 85.19.2.02	: CONTATOS OU CONECTORES	: LI	: EXCLUSIVAMENTE PARA CIRCUITOS IMPRESSOS
: 85.19.2.03	: COMUTADORES	: LI	
: 85.19.2.99	: OS DEMAIS	: LI	: TIMER PARA REGULAR CICLOS DE DESGELO EM : CAMARAS E VITRINES FRIGORIFICAS
: 85.19.3	: RESISTENCIAS NAO AQUECEDORAS, POTENCIOMETROS E : RESSTATOS		
: 85.19.3.99	: OS DEMAIS	: LI	: RESISTENCIAS FIXAS DE FILME METALICO NAO : SUPERIOR A 20 W
			: RESISTENCIAS FIXAS DE GELO DE POTENCIA : NAO SUPERIOR A 20 W
			: RESISTENCIAS FIXAS VITROFILIZADAS DE



[Handwritten signature]

: NALADI :	D E S C R I C A O	: REGIME DO ACORDO : REGIME PREF. GRAV. : LEGAL PORC. RESI. : TARIFA NACIONAL	: --- O B S E R V A C A O ---
: 85.19.3.99: (CONT.)			: POTENCIA NAO SUPERIOR A 20 W : VARISTORES
: 95.19.4 : : 85.19.4.02:	: QUADROS DE COMANDO OU DE DISTRIBUICAO : QUADROS DE MAIS DE 100 AMPERES	: : : LI	: PARA INSTALACOES E MAQUINAS INDUSTRIAIS
: 95.19.8 : : 85.19.8.01:	: PARTES E PECAS SEPARADAS : DA APARELHAGEM DAS SUBPOSICOES 85.19.1, 85.19.2 E : 85.19.4	: : : LI	: BASE PARA RELE FOTOELETRICO, PARA ILUMI- : NACAO PUBLICA
: 85.19.8.02:	: DE CIRCUITOS IMPRESSOS	: : : LI	: TERMINAIS PARA CIRCUITOS IMPRESSOS
: 85.20 : : 85.20.1 : : 85.20.1.01:	: LAMPADAS E TUBOS ELETRICOS DE INCANDESCENCIA OU DE : DESCARGA (INCLUSIVE OS DE RAIOS ULTRAVIOLETAS OU : INFRAVERMELHOS); LAMPADAS DE ARCO : LAMPADAS E TUBOS INCANDESCENTES : PARA ARVORES DE NATAL	: : : LI	
: 85.20.1.02:	: PARA LANTERNAS	: : : LI	
: 95.20.8 : : 95.20.8.01:	: PARTES E PECAS SEPARADAS : PARTES E PECAS SEPARADAS	: : : LI	: ELETRODOS PARA LAMPADAS INCANDESCENTES E : DE DESCARGA : ELETRODOS PARA TUBOS FLUORESCENTES A GAS : DE NEON : ELETRODOS PARA TUBOS FLUORESCENTES A GAS



[Handwritten signature]

: NALADI :	: D E S C R I C A O :	: REGIME DO ACORDO : REGIME PREF. GRAV. : LEGAL PORC. RESI. : TARIFA NACIONAL	: --- O B S E R V A C A O ---
: 85.20.8.01 :	: (CONT.)		: RESCENTES
: 85.21 :	: LAMPADAS, TUBOS E VALVULAS ELETRONICOS (DE CATODO : QUENTE, DE CATODO FRIO OU DE FOTOCATODO, COM EXCE- : CAO DOS COMPREENDIDOS NA POSICAO 85.20), TAIS COMO: : LAMPADAS, TUBOS E VALVULAS DE VACUO, DE VAPOR OU DE : GAS (INCLUSIVE TUBOS RETIFICADORES DE VAPOR DE : MERCURIO), TUBOS CATODICOS, TUBOS E VALVULAS PARA : APARELHOS DE TOMADA DE VISTAS DE TELEVISAO, ETC.; : CELULAS FOTOELETRICAS; CRISTAIS PIEZOELETRICOS MONTA- : DADOS; DIODOS, TRANSISTORES E DISPOSITIVOS SEMICON- : DUTORES SEMELHANTES; DIODOS EMISSORES DE LUZ; MI- : CRDESTRUTURAS ELETRONICAS		
: 85.21.3 :	: CRISTAIS PIEZOELETRICOS MONTADOS		
: 85.21.3.01 :	: CRISTAIS PIEZOELETRICOS MONTADOS	: LI	
: 85.21.4 :	: DIODOS, TRANSISTORES E DISPOSITIVOS SEMICONDUTORES : SEMELHANTES		
: 85.21.4.99 :	: OS DEMAIS	: LI	: DIODOS DE COBRE : DIODOS DE GERMANIO
: 85.21.9 :	: PARTES E PECAS SEPARADAS		
: 85.21.9.01 :	: PARTES E PECAS SEPARADAS	: LI	: TIRAS DE TERMINAIS OU TERMINAIS ("LEAD : FRAMES") PARA FABRICACAO DE COMPONENTES : ELETRONICOS
: 85.22 :	: MAQUINAS E APARELHOS ELETRICOS NAO ESPECIFICADOS : NEM COMPREENDIDOS EM OUTRAS POSICOES DO PRESENTE : CAPITULO		
: 85.22.1 :	: MAQUINAS E APARELHOS		
: 85.22.1.99 :	: OS DEMAIS	: LI	: APARELHOS ELETRIFICADORES DE CERCAS



[Handwritten signature]

REGIME DO ACORDO	REGIME PREF. GRAV.	LEGAL PORC. RESI.	TARIFA NACIONAL	---	O B S E R V A C A O
: NALADI : D E S C R I C A O					
: 85.22.8 : PARTES E PECAS SEPARADAS					
: 85.22.8.99: OS DEMAIS					
: LI					
: ACESSORIOS DE CERCAS ELETRICAS					
: 95.23 : FIOS, TRANCAS, CABOS (INCLUSIVE OS CABOS COAXIAIS),					
: TIRAS, BARRAS E SEMFIMANTES, ISOLADOS PARA USOS E-					
: LEVATICOS (MESMO ENFALTADOS OU OXIDADOS ANODICAMEN-					
: TE), COM OU SEM PECAS DE CONEXAO					
: 85.23.9 : OUTROS					
: 85.23.9.99: OS DEMAIS					
: LI					
: FIBRAS OTICAS PARA TELECOMUNICAÇÕES E					
: TRANSMISSOES DE DADOS					
: FIO PARALELO 300 HMS					
: 86.04 : AUTOMOTRIZES (MESMO PARA AUTOCARRIS) E VEICULOS A					
: MOTOR PARA CONSERVACAO E INSPECAD DE LINHAS FER-					
: REAS					
: 86.04.9 : OUTROS					
: 86.04.9.99: OS DEMAIS					
: LI					
: CAMINHAO E CARRO DE LINHA PARA INSPECÇÃO					
: E CONSERVAÇÃO DE VIAS FERREAS					
: 86.08 : CONTENTORES ("CADRES", "CONTAINERS"), INCLUSIVE OS:					
: CONTENTORES-CISTERNAS E OS CONTENTORES-DEPOSITOS,					
: UTILIZADOS EM QUALQUER MEIO DE TRANSPORTE					
: 86.08.0.01: CONTENTORES ("CADRES", "CONTAINERS"), INCLUSIVE OS:					
: CONTENTORES-CISTERNAS E OS CONTENTORES-DEPOSITOS,					
: UTILIZADOS EM QUALQUER MEIO DE TRANSPORTE					
: LI					
: 86.09 : PARTES E PECAS SEPARADAS DE VEICULOS PARA VIAS					
: FERREAS					
: 86.09.0.01: "BOOGIES" ("TRUCKS")					
: LI					
: 86.09.0.02: CENTROS DE RODAS					
: LI					



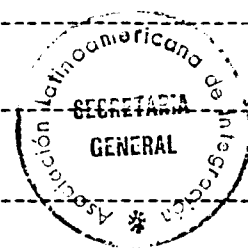
[Handwritten signature]

ALADI
SECRETARIA GERAL

ACORDO: 3-02 URUJ
PREFERENCIAS OUTORGADAS PELLO: URUGUAI

- 70 -

ALADI	DESCRICAO	REGIME DO ACORDO	REGIME PREF. GRAV.	LEGAL PORC. RESI.	TARIFA NACIONAL	OBSERVACO
86.09.0.03	EIXOS	LI				
85.09.0.04	ENGATES	LI				
86.09.0.05	RODAS E AROS	LI				
85.09.C.06	BIELAS MTRIZES PARA LOCOMOTIVAS A VAPOR	LI				
86.09.0.99	OS DEMAIS	LI				RADIADORES E SUAS PARTES, PEÇAS E COMPONENTES DE TRENS E LOCOMOTIVAS
87.05	PARTES, PEÇAS SEPARADAS E ACESSORIOS DOS VEICULOS AUTOMOVEIS CLASSIFICADOS NAS POSICOES 87.01 A 87.03					
87.05.0.02	PARA VEICULOS DA POSICAO 87.02	LI				TAMPAS DE COMBUSTIVEL
87.07	VEICULOS AUTOMOVEIS DOS TIPOS UTILIZADOS NAS FABRICAS, ARMAZENS, PORTOS E AEROPORTOS, PARA O TRANSPORTE A CURTAS DISTANCIAS OU PARA MOVIMENTACAO DE MERCADORIAS (CARREGADEIRAS, EMPILHADEIRAS, CARRINHOS-PONTE, POR EXEMPLO); VEICULOS DE TRACAO DOS TIPOS DOS UTILIZADOS NAS ESTACOES FERROVIARIAS; SUAS PARTES E PEÇAS SEPARADAS					
87.07.1	VEICULOS					
87.07.1.99	OS DEMAIS	LI				TRATOR ELETRICO COM CAPACIDADE DE 1000 ATE 10000 KG SEM PNEUMATICOS. CAMARAS NEM PROTETORES
87.12	PARTES, PEÇAS SEPARADAS E ACESSORIOS DOS VEICULOS COMPREENDIDOS NAS POSICOES 87.09 A 87.11					



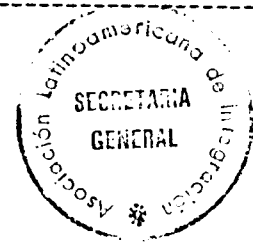
[Handwritten signature]

A L A D I
SECRETARIA GERAL

ACORDO: 3-02 BRUR
PREFERENCIAS OUTORGADAS PELO: URUGUAI

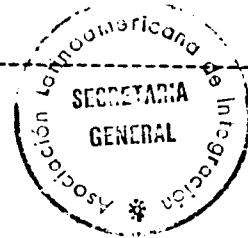
- 71 -

: NALADI :	D E S C R I C A O	: REGIME DO ACORDO : REGIME PREF. GRAV. : LEGAL PORC. RESI. : TARIFA NACIONAL	: --- O B S E R V A C A O ---
: 87.12 : : 87.12.9 : : 87.12.9.01 :	: (CONT.) : OUTROS : CUBOS PARA RODAS	: LI	
: 88.02 : : 88.02.0.02 :	: AERONAVES (AVIOES, HIDROAVIOES, PLANADORES, AUTO- : GIROS, HELICOPTEROS, ETC.); PARA-QUEDA GIRATORIOS : HELICOPTEROS	: LI	
: 90.07 : : 90.07.2 : : 90.07.2.99 :	: APARELHOS FOTOGRAFICOS; APARELHOS E DISPOSITIVOS, : INCLUSIVE AS LAMPADAS E TUBOS, PARA A PRODUCAO DE : LUZ-RELAMPAGO, EM FOTOGRAFIA, COM EXCLUSAO DAS LAM- : PADAS E TUBOS DE DESCARGA DA POSICAO 85.20 : APARELHOS E DISPOSITIVOS, INCLUSIVE AS LAMPADAS E : TUBOS, PARA A PRODUCAO DE LUZ-RELAMPAGO EM FOTO- : GRAFIA, COM EXCLUSAO DAS LAMPADAS E TUBOS DE DES- : CARGA DA POSICAO 85.20 : OS DEMAIS	: LI	FLASH ELETRONICOS
: 90.14 : : 90.14.4 : : 90.14.4.01 :	: INSTRUMENTOS E APARELHOS DE GEODESIA, TOPOGRAFIA, : AGRIMENSURA, NIVELACAO, FOTOGRAFIA, HIDROGRAFIA, : NAVEGACAO (MARITIMA, FLUVIAL OU AEREA), METEOROLO- : GIA, HIDROLOGIA E GEOFISICA; BUSSOLAS E TELEMETROS : DE METEOROLOGIA, HIDROLOGIA E GEOFISICA : DE METEOROLOGIA, HIDROLOGIA E GEOFISICA	: LI	APARELHOS E INSTRUMENTOS DE METEOROLOGIA E HIDROLOGIA QUE NAO CONTENHAM SUPORTES ORNAMENTAIS
: 90.23 : : 90.23.0.99 :	: DENSIMETROS, AEROMETROS, PESA-LIQUIDOS E INSTRU- : MENTOS SEMELHANTES, TERMOMETROS, PIROMETROS, BARO- : METROS, HIGROMETROS E PSICOMETROS, REGISTRADORES : OU NAO, MESMO COMBINADOS ENTRE SI : OS DEMAIS	: LI	MEDIDOR DE TEMPERATURA DE CONDUTORES AERIOS DE LINHAS DE TRANSMISSAO APARELHOS E INSTRUMENTOS DE TERMOMETRIA



[Handwritten signature]

: NALADI :	: D E S C R I C A O :	: REGIME DO ACORDO : REGIME PREF. GRAV. : LEGAL PORC. RESI. : TARIFA NACIONAL	: --- O R S E R V A C A O --- :
: 90.28.6 : 90.28.6.00 : 90.28.6.01	: INSTRUMENTOS E APARELHOS CITADOS NA POSICAO 90.24, : ELETRICOS OU ELETRONICOS : ELETRONICOS : TERMOSTATOS	: LI	
: 90.29 : 90.29.0.02	: PARTES, PECAS SEPARADAS E ACESSORIOS RECONHECIVEIS : COMO EXCLUSIVA OU PRINCIPALMENTE DESTINADOS AOS : INSTRUMENTOS OU APARELHOS DAS POSICOES 90.23, 90. : 24, 90.26, 90.27 E 90.28, SUSCETIVEIS DE SEREM U- : TILIZADOS EM UM OU EM VARIOS DOS INSTRUMENTOS OU : APARELHOS DESTE GRUPO DE POSICOES : CORRESPONDENTES AOS INSTRUMENTOS OU APARELHOS DA : POSICAO 90.24	: LI	: PARA TERMOSTATOS
: 91.01 : 91.01.0.01	: RELOGIOS DE BOLSO, RELOGIOS DE PULSO E SEMELHANTES : (INCLUSIVE OS CONTADORES DE TEMPO DOS MESMOS TI- : POS) : COM CAIXAS DE OURO, DE PLATINA OU DE PRATA, INCLU- : SIVE COM PEROLAS, PEDRAS PRECIOSAS OU SEMIPRECIOSAS	: LI	: RELOGIOS DE PULSO E SEMELHANTES
: 91.01.0.99	: OS DE MAIS, INCLUSIVE OS FOLHEADOS COM METAIS PRE- : CIOSOS	: LI	
: 91.11 : 91.11.9 : 91.11.9.99	: OUTRAS PARTES E PECAS PARA RELOJOARIA : OUTROS : OS DE MAIS	: LI	: PARA COROAS DE RELOGIOS
: 92.12 : 92.12.0.02	: SUPORTES DE SOM PARA OS APARELHOS DA POSICAO 92.11: : OU PARA GRAVACOES SEMELHANTES: DISCOS, CILINDROS, : CERAS, FITAS, PELICULAS, FIOS, ETC., PREPARADOS PA- : RA A GRAVACAO OU GRAVADOS; MATRIZES E MOLDES GALVA- : NICOS PARA A FABRICACAO DE DISCOS : OUTROS DISCOS FONOGRAFICOS GRAVADOS	: LI	: COMPACT DISK



[Handwritten signature]

: NALADI :	: D E S C R I C A O :	: REGIME DO ACORDO : REGIME PREF. GRAV. : LEGAL PORC. RESI. : TARIFA NACIONAL	: --- O B S E R V A C A O --- :
: 92.12.0.99 : : JS DE MAIS :	: DIS DE MAIS :	: LI :	: DISCOS MAGNETICOS FLEXIVEIS PARA COM- : PUTADORES : : FITAS DE VIDEO VHS SEM ACONDICIONAR EM : CASSETTES
: 92.13 : : 92.13.0.99 : : JS DE MAIS :	: OUTRAS PARTES, PECAS SEPARADAS E ACESSORIOS DOS A- : PARELHOS CLASSIFICADOS NA POSICAO 92.11 : JS DE MAIS :	: LI :	: MECANISMO PARA TOCA-DISCO
: 93.02 : : 93.02.0.01 : : PISTOLAS DE CALIBRE 6,35 (CALIBRE 25) :	: REVOLVERES E PISTOLAS : PISTOLAS DE CALIBRE 6,35 (CALIBRE 25) :	: LI :	
: 95.09 : : 95.08.9 : : 95.08.9.01 : : CAPSULAS DE GELATINA PARA MEDICAMENTOS VAZIAS :	: MATERIAS VEGETAIS OU MINERAIS PARA ENTALHE, TRABA- : LHADAS (INCLUSIVE AS MANUFATURAS); MANUFATURAS MO- : DELADAS OU ENTALHADAS DE CERA NATURAL (ANIMAL OU : VEGETAL), MINERAL OU ARTIFICIAL, DE PARAFINA, DE : ESTEARINA, DE GOMAS OU RESINAS NATURAIS (COPAL, CO- : LOFONIA, ETC.), DE PASTAS DE MODELAR, E DE MAIS MA- : NUFATURAS MODELADAS OU ENTALHADAS, NAO ESPECIFICA- : DAS NEM COMPREENDIDAS EM OUTRA POSICAO; GELATINA : SEM ENDURECER TRABALHADA, COM EXCECAO DA COMPREEN- : DIDA NA POSICAO 35.03, E MANUFATURAS DESTA MATERIA: : OUTROS : CAPSULAS DE GELATINA PARA MEDICAMENTOS VAZIAS :	: LI :	
: 96.01 : : 98.01.1 : : 98.01.1.99 : : JS DE MAIS :	: BOTOES, BOTOES DE PRESSAO, ABOTOADURAS E SEMELHAN- : TES (INCLUSIVE OS ESBOCOS E FORMAS PARA BOTOES E : PARTES DE BOTES) : BOTOES, INCLUSIVE OS BOTOES DE PRESSAO : JS DE MAIS :	: LI :	: BOTOES DE PRESSAO



[Handwritten signature]

ANEXO 2

MODIFICACÃO DAS CONDIÇÕES PACTUADAS PARA OS PRODUTOS
NEGOCIADOS PELA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E PELA
REPÚBLICA ORIENTAL DO URUGUAI

A. Brasil

B. Uruguai



Handwritten initials or signature.

ALADI	DESCRICAO	REGIME DO ACORDO	REGIME PREF. GRAV.	LEGAL PORC. RESI.	TARIFA NACIONAL	---	OBSERVAÇÃO
:02.01	:CARNES E MIÚDOS COMESTÍVEIS DOS ANIMAIS CLASSIFI- :CADOS NAS POSIÇÕES 01.01 A 01.04, AMBAS INCLUSIVE, :FRESCOS, REFRIGERADOS OU CONGELADOS	:LI	0				PARA CONSUMO CODIGO 6. MONTANTE: 90.000 TONELADAS EM CONJUNTO COM OS ITENS 02.01.1.02, 02.01.1.03 E 02.01.1.04
:02.01.1	:CARNES						
:02.01.1.00	:DE VÁCUO						
:02.01.1.01	:FRESCA OU REFRIGERADA, SEM DESOSSAR						
:02.01.1.10	:DE VINHO						
:02.01.1.11	:FRESCA OU REFRIGERADA	:LI	0				CODIGO 7
:02.01.1.12	:CONGELADA	:LI	0				CODIGO 7
:04.06	:MEL NATURAL						
:04.06.0.01	:MEL NATURAL		0				CODIGO 4
:07.01	:LEGUMES E HORTALICAS, FRESCOS OU REFRIGERADOS						
:07.01.0.01	:BATATAS PARA SEMEADURA	:LI	0				CODIGO 2
:07.01.0.02	:BATATAS PARA CONSUMO	:LI	0				CODIGO 2
:07.01.0.03	:TOMATES	:LI	0				CODIGO 2



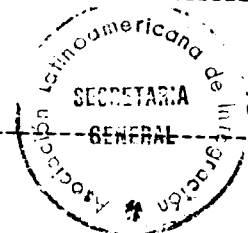
[Handwritten signature]

ALADI
SECRETARIA GERAL

ACORDO: 3-02 URUR
PREFERENCIAS OUTORGADAS PELO: BRASIL

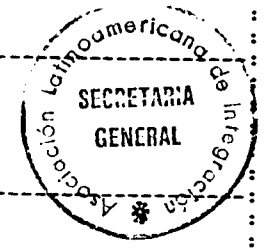
- 77 -

NALADI	DESCRICAO	REGIME DO ACORDO	REGIME PREF. GRAV.	LEGAL PORC. RESI.	TARIFA NACIONAL	---	U	B	S	E	R	V	A	C	A	O
07.01.0.06	CENOURAS	LI	0													
07.01.0.07	ECHALOTAS, PORROS E DEMAIS LEGUMES E HORTALICAS ALIACEAS (POR EXEMPLO: CEBOLINHAS E CEBOLINHOS)	LI	0													
07.01.0.99	OS DEMAIS	LI	0													
07.02	LEGUMES E HORTALICAS, COZIDOS OU NAO, CONGELADOS	LI	0													
07.02.0.01	ERVILHAS	LI	0													
07.02.0.02	ASPARGOS	LI	0													
07.02.0.03	ESPINAFRES	LI	0													
07.02.0.04	BETERRABA	LI	0													
07.02.0.99	OS DEMAIS	LI	0													
07.03	LEGUMES E HORTALICAS EM SALMOURA OU APRESENTADOS EM AGUA SULFURADA OU ADICIONADA DE OUTRAS SUBSTAN-															



[Handwritten signature]

NALADI	D E S C R I C A O	REGIME DO ACORDO			OBSERVAÇÃO
		REGIME	PREF.	GRAV.	
		LEGAL	PORC.	RESI.	
		TARIFA NACIONAL			
07.03	(CONT.) CIAS DESTINADAS A ASSEGURAR TRANSITORIAMENTE SUA CONSERVAÇÃO, MAS NAO ESPECIALMENTE PREPARADOS PARA CONSUMO IMEDIATO				
07.03.0.01	AZEITONAS	LI		0	CODIGO 2
07.03.0.02	ALCAPARRAS	LI		0	CODIGO 2
07.03.0.05	TOMATES	LI		0	CODIGO 2
07.04	LEGUMES E HORTALICAS, DESSECADOS, DESIDRATADOS OU EVAPORADOS, MESMO CORTADOS EM PEDACOS OU FATIAS OU AINDA ESMAGADOS OU PULVERIZADOS, MAS SEM QUALQUER OUTRO PREPARO				
07.04.0.01	ALHOS			0	CODIGO 6. MONTANTE: 200 TONELADAS
07.04.0.02	COGUMELOS	LI		0	CODIGO 2
07.05	GRãos DE LEGUMINOSAS, SECOS, DEBULHADOS, MESMO DESCORTICADOS OU PARTIDOS				
07.05.1	GRãos DE LEGUMINOSAS, SECOS, DEBULHADOS, MESMO DESCORTICADOS OU PARTIDOS				
07.05.1.00	ERVILHAS				
07.05.1.09	AS DEMAIS ERVILHAS			0	CODIGO 3
07.05.1.10	GRãos-DE-TRIGO				
07.05.1.11	PARA SEMEADURA	LI		0	CODIGO 2



[Handwritten signature]

: NALADI :	D E S C R I C A O	: REGIME DO ACORDO			: --- O B S E R V A C A O ---
		: REGIME	PREF.	GRAV.	
:	:	: LEGAL	PORC.	RESI.	:
:	:	: TARIFA NACIONAL			:
:07.05.1.19:	OS DEMAIS GRAOS-DE-BICO	:LI		0	CODIGO 2
:07.05.1.20:	LENTILHAS	:LI		0	CODIGO 2
:07.05.1.21:	PARA SEMEADURA				
:07.05.1.29:	AS DEMAIS LENTILHAS	:LI		0	CODIGO 2
:07.05.1.30:	FEIJOS	:LI		0	CODIGO 2
:07.05.1.31:	PARA SEMEADURA				
:07.05.1.32:	FEIJOS-PRETOS	:LI		0	CODIGO 7
:07.05.1.39:	OS DEMAIS FEIJOS	:LI		0	CODIGO 2
:07.05.1.90:	OS DEMAIS	:LI		0	CODIGO 2
:07.05.1.91:	PARA SEMEADURA				
:07.05.1.99:	OS DEMAIS	:LI		0	CODIGO 2
:07.04	RAIZES DE MANDIOCA, DE ARARUTA, DE SALSPO, TUPI-				



[Handwritten signature]

A L A G I
SECRETARIA GERAL

ACORDO: 1-02 ORIJR
PREFERENCIAS OUTORGADAS PELO: BRASIL

- 80 -

ALADI	DESCRICAO	REGIME DO ACORDO	REGIME PREF. GRAV.	LEGAL PORC. RESI.	TARIFA NACIONAL	--- O B S E R V A C A O ---
:07.05	: (CONT.) : NAMOS, BATATAS-DOCES E OUTRAS RAIZES E TUBERCULOS: : SEMELHANTES, COM ELEVADO TEOR DE AMIDO OU DE INU- : LINA, MESMO SECOS OU CORTADOS EM PEDACOS; MEOLA : DE SAGUEIRO					
:07.05.0.01	: RAIZES DE MANDIOCA	: LI	0			CODIGO 2
:07.05.0.02	: BATATAS-DOCES	: LI	0			CODIGO 2
:07.06.0.09	: OS DEMAIS	: LI	0			CODIGO 2
:08.05	: MACAS, PERAS E MARMELOS, FRESCOS					
:08.05.0.02	: PERAS	: LI	0			CODIGO 4
:08.06.0.03	: MARMELOS	: LI	0			CODIGO 4
:08.07	: FRUTAS DE CARCO, FRESCAS					
:08.07.0.04	: PESSEGOS (INCLUSIVE OS "GRJ80NES", COM EXCLUSAO : DAS "NECTARINAS")		0			CODIGO 6. MONTANTE: 150 TONELADAS PREFERENCIA EM VIGOR DURANTE O PERIODO DE FEVEREIRO ATE ABRIL DE CADA ANO
:08.07.0.05	: "NECTARINAS"	: LI	0			CODIGO 6. MONTANTE: 3.000 TONELADAS PREFERENCIA EM VIGOR DE 15 DE DEZEMBRO ATE 30 DE MARCO



[Handwritten signature]

NALADI	DESCRICAO	REGIME DO ACORDO	REGIME PREF. GRAV.	LEGAL PORC. RESI.	TARIFA NACIONAL	OBSERVACAO
08.11	FRUTAS CONSERVADAS TRANSITORIAMENTE (POR EXEMPLO: POR MEIO DE GAS SULFUROSO OU EM SALMOURA, EM AGUA SULFURADA OU ADICIONADA DE OUTRAS SUBSTANCIAS DESTINADAS A ASSEGURAR TRANSITORIAMENTE SUA CONSERVACAO), MAS IMPROPRIAS PARA O CONSUMO IMEDIATO					
08.11.0.99	OS DEMAIS				0	EXCETO PESSEGOS CODIGO 3
10.03	CEVADA					
10.03.0.01	CEVADA (INCLUSIVE AS VARIEDADES CHAMADAS "NUAS")	LI			0	CODIGO 7
10.06	ARROZ					
10.06.0.02	SEM CASCA, MAS SEM NENHUM PREPARO POSTERIOR				0	CODIGO 7
10.06.0.03	POLIDO	LI			0	CODIGO 7
10.06.0.04	BRANQUEADO, EM PEROLA OU BRUNIDO				0	CODIGO 7
10.06.0.05	PARTIDO	LI			0	CODIGO 7
10.06.0.06	ESTUFADO	LI			0	CODIGO 7
10.06.0.07	CONVERTIDO	LI			0	CODIGO 7



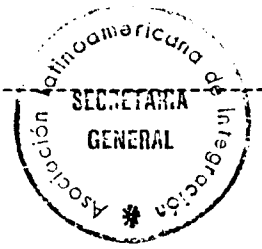
Handwritten signature or initials in the bottom left corner of the page.

ALADI
SECRETARIA GERAL

ACORDO: 3-02 BRUR
PREFERENCIAS OUTORGADAS PELO: BRASIL

- 82 -

NALADI	DESCRICAO	REGIME DO ACORDO	REGIME PREF. GRAV.	LEGAL PORC. RESI.	TARIFA NACIONAL	OBSERVAÇÃO
10.05.0.99	OS DEMAIS	LI	0			CODIGO 7
11.02	"GRANOS" E SEMOLAS; GRAOS DESCORTICADOS, EM PEROLAS, PARTIDOS, ESMAGADOS OU EM FLOCOS, EXCETO O ARROZ DA POSICAO 10.06; GERMES DE CEREAIS, INTEIROS, ESMAGADOS, EM FLOCOS OU MOIDOS					
11.02.2	GRAOS DESCORTICADOS, EM PEROLAS, PARTIDOS, ESMAGADOS; GERMES DE CEREAIS, INTEIROS, ESMAGADOS, EM FLOCOS OU MOIDOS					
11.02.2.00	AVEIA					
11.02.2.01	DESCASCAJA	LI	0			CODIGO 7
11.02.2.02	ESMAGADA	LI	0			CODIGO 7
11.07	MALTE, MESMO TORRADO					
11.07.0.01	CEVADA MALTEADA EM GRAO, INCLUSIVE A CEVADA CERVEJEIRA	LI	0			CODIGO 7
15.10	ACIDOS GORDUROSOS INDUSTRIAIS, OLEOS ACIDOS DE REFINACAO, ALCOOIS GORDUROSOS INDUSTRIAIS					
15.10.1	ACIDOS GORDUROSOS INDUSTRIAIS					
15.10.1.01	ESTEARINA (ACIDO ESTEARICO BRUTO)		0			CODIGO 4
19.08	PRODUTOS DE PADARIA ESPECIALIZADA, DE PASTELARIA E DE BISCOITARIA, MESMO COM ADICAO DE CACAU EM QUALQUER PROPORCAO					
19.08.0.01	BISCOITOS E BOLACHAS		0			CODIGO 3



[Handwritten signature]

: NALADI :	D E S C R I C A O	: REGIME DO ACORDO			: OBSERVACAO
		: REGIME	: PREF.	: GRAV.	
		: LEGAL	: PORC.	: RESI.	
		: TARIFA NACIONAL			
: 19.08.0.99 :	: JS DE MAIS				
				0	CODIGO 3
: 20.02 :	: LEGUMES E HORTALICAS PREPARADOS OU CONSERVADOS, SEM :				
	: VINAGRE OU ACIDO ACETICO				
: 20.02.1 :	: EM RECIPIENTES HERMETICAMENTE FECHADOS				
: 20.02.1.07 :	: TOMATE, CUJO TEOR EM PESO, DE EXTRATO SECO, SEJA :				
	: IGUAL OU SUPERIOR A 7%				
				0	CODIGO 4
: 20.06 :	: FRUTAS PREPARADAS OU CONSERVADAS POR QUALQUER DU- :				
	: TRO PROCESSO, COM OU SEM ADICAO DE ACUCAR OU DE				
	: ALCOOL				
: 20.06.1 :	: CONSERVAS DE FRUTAS, AO NATURAL				
: 20.06.1.11 :	: DE PERAS				
				0	CODIGO 4
: 21.04 :	: MOLHOS; CONDIMENTOS E TEMPEROS COMPOSTOS				
: 21.04.1 :	: MOLHOS				
: 21.04.1.02 :	: DE TOMATE ("KETCHUP")				
				0	CODIGO 3
: 21.07 :	: PREPARACOES ALIMENTICIAS NAO ESPECIFICADAS NEM				
	: COMPREENDIDAS EM OUTRAS POSICOES				
: 21.07.0.07 :	: DOCE DE LEITE				
				0	CODIGO 3
: 22.01 :	: AGUA, AGUAS MINERAIS, AGUAS GASOSAS, GELQ E NEVE				
: 22.01.0.02 :	: AGUAS MINERAIS				
				0	CODIGO 4
: 22.03 :	: CERVEJAS				
: 22.03.0.01 :	: CERVEJAS				
				0	



[Handwritten signature]

ALADI
SECRETARIA GERAL

ACORDO: 3-02 BRUR
PREFERENCIAS OTORGADAS PELO: BRASIL

- 84 -

NALADI	DESCRICAO	REGIME DO ACORDO	REGIME PREF. GRAV.	LEGAL PORC. RESI.	TARIFA NACIONAL	---	O	B	S	E	R	V	A	C	A	O
22.03.0.01	(CONT.)															
22.09	ALCOOL ETILICO NAO DESNATURADO DE GRADUACAO INFERIOR A 80 GRAUS; AGUARDENTES, LICORES E OUTRAS BEBIDAS ESPIRITUOSAS; PREPARADOS ALCOOLICOS COMPOSTOS (CHAMADOS "EXTRATOS CONCENTRADOS") PARA A FABRICACAO DE BEBIDAS															
22.09.3	LICORES															
22.09.3.02	CREMES															
		LI		0												
22.10	VINAGRE E SEUS SUCEDANEOS, COMESTIVEIS															
22.10.0.01	DE VINHO															
		LI		0												
22.10.0.99	OS DE MAIS															
		LI		0												
23.01	FARINHAS E PO DE CARNES E DE MIUDOS, DE PEIXES, DE CRUSTACEOS OU MOLUSCOS, IMPROPRIOS PARA A ALIMENTACAO HUMANA; TORRESMOS															
23.01.1	FARINHAS E PO															
23.01.1.01	DE CARNES E DE MIUDOS															
		LI		0												
23.01.1.02	DE PEIXES, DE CRUSTACEOS OU MOLUSCOS															
		LI		0												
23.02	FARELOS, SEMEAS E OUTROS RESIDUOS DA PENEIRACAO, DA MOAGEM OU DE OUTROS TRATAMENTOS DOS GRAOS DE CEREAIS E DE LEGUMINOSAS															
23.02.0.01	DE MILHO															

TFO
CODIGO 6. MONTANTE: 1.500.000 DUZIAS

CODIGO 3 EM CONJUNTO COM O ITEM 22.09.3.99

CODIGO 1

CODIGO 1

CODIGO 7

CODIGO 7



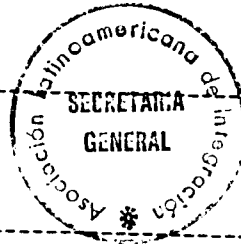
[Handwritten signature]

ALADI
SECRETARIA GERAL

ACORDO: 3-02 BRUR
PREFERENCIAS OUTORGADAS PELO: BRASIL

- 85 -

NALADI	DESCRICAO	REGIME DO ACORDO	REGIME PREF. GRAV.	LEGAL PORC. RESI.	TARIFA NACIONAL	---	OBSERVACAO
23.02.0.01	(CONT.)	LI	0				CODIGO 3 EM CONJUNTO COM OS ITENS: 23.02.0.02; 23.02.0.03; 23.02.0.04 E 23.02.0.05
23.02.0.02	DE ARROZ	LI	0				VER CODIGO INDICADO NO ITEM 23.02.0.01
23.02.0.03	DE TRIGO	LI	0				VER CODIGO INDICADO NO ITEM 23.02.0.01
23.02.0.04	DOS DE MAIS CEREAIS	LI	0				VER CODIGO INDICADO NO ITEM 23.02.0.01
23.02.0.05	DE LEGUMINOSAS	LI	0				VER CODIGO INDICADO NO ITEM 23.02.0.01
23.04	TORTAS, BAGACO DE AZEITONAS E DE MAIS RESIDUOS DA EXTRACAO DE OLEOS VEGETAIS, COM EXCLUSAO DAS BORRAS:						
23.04.0.03	DE SOJA	LI	0				VER CODIGO INDICADO NO ITEM 23.04.0.01
23.04.0.04	DE AMENDOIM	LI	0				VER CODIGO INDICADO NO ITEM 23.04.0.01
23.04.0.05	DE ALGODAO	LI	0				VER CODIGO INDICADO NO ITEM 23.04.0.01



[Handwritten signature]

ALADI
SECRETARIA GERAL

ACORDO: 3-02 PRUR
PREFERENCIAS OUTORGADAS PELO: BRASIL

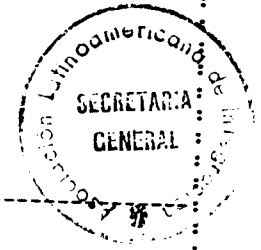
- 86 -

ALADI	DESCRIÇÃO	REGIME DO ACORDO	REGIME PREF. GRAV.	LEGAL PORC. RESI.	TARIFA NACIONAL	---	OBSERVAÇÃO
23.04.0.06	DE AMENDAS DE PALMA	LI	0				VER CODIGO INDICADO NO ITEM 23.04.0.01
23.04.0.07	DE COCO (COPRA)	LI	0				VER CODIGO INDICADO NO ITEM 23.04.0.01
23.04.0.08	DE "NABINA" E DE COLZA	LI	0				VER CODIGO INDICADO NO ITEM 23.04.0.01
23.07	PREPARACOES FORRAGEIRAS ADICIONADAS DE MELACO OU DE ACUCAR; OUTRAS PREPARACOES DO TIPO DAS UTILIZADAS NA ALIMENTACAO DE ANIMAIS						
23.07.0.04	BISCOITOS PARA CAES E OUTROS ANIMAIS	LI	0				CODIGO 4 EM CONJUNTO COM O ITEM 23.07.0.99
28.19	OXIDO DE ZINCO; PEROXIDO DE ZINCO						
28.19.0.01	OXIDO (BRANCO DE ZINCO)		0				CODIGO 4
28.38	SULFATOS E ALUMENS; PERSULFATOS						
28.38.1	SULFATOS						
28.38.1.07	DE CROMO		0				CODIGO 6. MONTANTE: 2.000 TONELADAS
28.38.1.10	DE COBRE		0				CODIGO 6. MONTANTE: 100 TONELADAS
29.25	COMPOSTOS DE FUNCAO CARBOXIAMIDA E COMPOSTOS DE FUNCAO AMIDA DO ACIDO CARBONICO						
29.25.1	ACICLICAS						



[Handwritten signature]

: NALADI :	: D E S C R I C A O :	: REGIME DO ACORDO : REGIME PREF. GRAV. : LEGAL PORC. RESI. : TARIFA NACIONAL	: --- O B S E R V A C A O ---
: 29.25.1 (CONT.) : 29.25.1.99: OS DEMAIS		: LI 0	EX 1. ATENOLOL CODIGO 7 EX 2. OS DEMAIS VER CODIGO INDICADO NO ITEM 29.25.1.04
: 29.25.2 : CICLICAS : 29.25.2.90: AS DEMAIS AMIDAS CICLICAS : 29.25.2.99: OS DEMAIS		: LI	SUBSTANCIA DE ASPARTAME CODIGO 3
: 29.35 : COMPOSTOS HETEROCICLICOS, INCLUSIVE OS ACIDOS NU- : CLEICOS : 29.35.9 : OUTROS COMPOSTOS HETEROCICLICOS : 29.35.9.99: OS DEMAIS		: LI	EX 5. RANITIDINA HCL CODIGO 7
: 29.39 : HORMONIOS, NATURAIS OU REPRODUZIDOS POR SINTESE; : SEUS DERIVADOS UTILIZADOS PRINCIPALMENTE COMO HOR- : MONIOS; OUTROS ESTEROIDES UTILIZADOS PRINCIPALMEN- : TE COMO HORMONIOS : 29.39.1 : HORMONIOS DO LOBULO ANTERIOR DA HIPOFISE E SEME- : LHANTES : 29.39.1.02: GONADOTROPINAS		: LI 0	EX 1. GONADOTROPINA CORIONICA CODIGO 7 EX 2. OS DEMAIS CODIGO 1
: 31.03 : FERTILIZANTES MINERAIS OU QUIMICOS FOSFATADOS : 31.03.0.99: OS DEMAIS		: LI 0	CODIGO 4 1.0



[Handwritten signature]

ALADI
SECRETARIA GERAL

ACORDO: 3-02 BRUR
PREFERENCIAS DUTORGADAS PELO: BRASIL

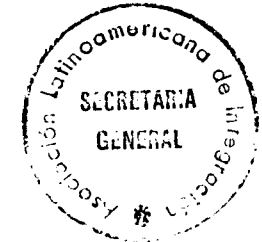
- 88 -

NALADI	DESCRICAO	REGIME DO ACORDO	REGIME PREF. GRAV.	LEGAL PORC. RESI.	TARIFA NACIONAL	OBSERVAÇÃO
31.05	OUTROS FERTILIZANTES; PRODUTOS DESTE CAPITULO QUE SE APRESENTEM EM TABLETES, PASTILHAS E DEMAIS FORMAS SEMELHANTES, OU EM RECIPIENTES DE PESO BRUTO MAXIMO DE 10 QUILOGRAMAS				0	CODIGO 4
31.05.1	OUTROS FERTILIZANTES					
31.05.1.03	FERTILIZANTES COMPOSTOS E COMPLEXOS, QUE CONTENHAM OS TRES ELEMENTOS FERTILIZANTES SEGUIN- TES: NITROGENIO, FOSFORO E POTASSIO				0	CODIGO 4
31.05.1.04	OUTROS FERTILIZANTES COMPOSTOS E COMPLEXOS, QUE CONTENHAM OS DOIS ELEMENTOS FERTILIZANTES SEGUIN- TES: NITROGENIO E FOSFORO				0	CODIGO 4
31.05.1.99	OS DEMAIS	LI			0	CODIGO 4
32.03	PRODUTOS TANANTES ORGANICOS SINTETICOS E PRODUTOS TANANTES INORGANICOS; PREPARACOES TANANTES CONTENDO OU NAO PRODUTOS TANANTES NATURAIS; PREPARACOES ENZIMATICAS PARA CURTIMENTO (PREPARACOES ENZIMATICAS PANCREATICAS, BACTERIANAS, ETC)				0	CODIGO 2
32.03.1	PRODUTOS TANANTES ORGANICOS SINTETICOS E PRODUTOS TANANTES INORGANICOS; PREPARACOES TANANTES, CONTENDO OU NAO PRODUTOS TANANTES NATURAIS					
32.03.1.02	TANANTES INORGANICOS				0	CODIGO 2
32.03.1.03	PREPARACOES TANANTES	LI			0	CODIGO 2
32.06	PLACAS CORANTES					
32.06.0.01	EM DISPERSOES CONCENTRADAS EM MATERIAS PLASTICAS, BORRACHA, PLASTIFICANTES OU OUTROS MEIOS				0	CODIGO 3



[Handwritten signature]

NALADI	DESCRICAO	REGIME DO ACORDO REGIME PREF. GRAV. LEGAL PORC. RESI. TARIFA NACIONAL	OBSERVACAO
32.06.0.99	OS DE MAIS	0	EX. LACAS CORANTES NITROCELULOSICAS; ACRILICAS CODIGO 3
32.09	VERNIZES; TINTAS A AGUA, PIGMENTOS DE AGUA PREPARADOS DO TIPO DOS UTILIZADOS PARA O ACABAMENTO DOS COUROS; OUTRAS TINTAS; PIGMENTOS MOIDOS EM OLEO DE LINHACA, EM "WHITE SPIRIT", EM ESSENCIA DE TEREBINTINA, EM VERNIZ OU EM OUTROS MEIOS, UTILIZAVEIS PARA A FABRICACAO DE TINTAS; FOLHAS PARA MARCAR A FOGO; TINTURAS APRESENTADAS EM FORMAS OU RECIPIENTES PARA VENDA A VAREJO; SOLUCOES DEFINIDAS NA NOTA 4 DO PRESENTE CAPITULO	0	CODIGO 5
32.09.1	VERNIZES		
32.09.1.01	VERNIZES		
32.09.2	TINTAS A AGUA, PIGMENTOS DE AGUA PREPARADOS DO TIPO DOS UTILIZADOS PARA O ACABAMENTO DOS COUROS	0	CODIGO 5
32.09.2.01	TINTAS A AGUA		
32.09.2.99	OS DE MAIS	0	CODIGO 4
32.09.3	OUTRAS TINTAS		
32.09.3.01	TINTAS DILUIDAS NUM DISSOLVENTE AQUOSO, CHAMADAS "TINTAS EMULSIONADAS" OU "TINTAS EM DISPERSAO"	0	CODIGO 4
32.09.3.99	OS DE MAIS	0	EX 1. ESMALTES SINTETICOS E OLEORRESINOSOS EX 2. TINTAS LAQUEADAS CODIGO 5. EM CONJUNTO PARA AMBOS OS PRODU



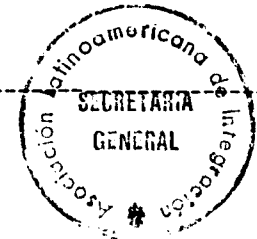
[Handwritten signature]

A L A D I
SECRETARIA GERAL

ACORDO: 3-02 BRUR
PREFERENCIAS OUTORGADAS PELO: BRASIL

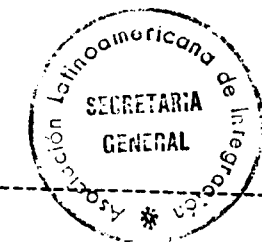
- 90 -

: NALADI :	: D E S C R I C A O :	: REGIME DO ACORDO :			: --- O B S E R V A C A O --- :
		: REGIME :	: PREF. :	: GRAV. :	
:	:	: LEGAL :	: PORC. :	: RESI. :	:
:	:	: TARIFA NACIONAL :			:
: 32.09.3.99:	: (CONT.) :	:	:	:	: TOS :
:	:	:	:	:	: EX 3. TINTAS DE FUNDO :
:	:	:	:	:	: EX 4. AS DEMAIS TINTAS :
:	:	:	:	:	: CODIGO 5 EM CONJUNTO PARA AMBOS OS PRODU :
:	:	:	:	:	: TOS :
: 32.09.4 :	: PIGMENTOS MOIDOS EM OLEO DE LINHACA, EM "WHITE :	:	:	:	:
:	: "SPIRIT", EM ESSENCIA DE TEREBINTINA, EM VERNIZ OU :	:	:	:	:
:	: EM OUTROS MEIOS, UTILIZAVEIS PARA A FABRICACAO DE :	:	:	:	:
:	: TINTAS :	:	:	:	:
: 32.09.4.01:	: PIGMENTOS MOIDOS EM OLEO DE LINHACA, EM "WHITE :	:	:	:	:
:	: "SPIRIT", EM ESSENCIA DE TEREBINTINA, EM VERNIZ OU :	:	:	:	:
:	: EM OUTROS MEIOS, UTILIZAVEIS PARA A FABRICACAO DE :	:	:	:	:
:	: TINTAS :	: LI :	: 0 :	:	: CODIGO 4 :
:	:	:	:	:	:
: 32.09.6 :	: SOLUCOES DEFINIDAS NA NOTA 4 DO PRESENTE CAPITULO :	:	:	:	:
: 32.09.6.01:	: SOLUCOES DEFINIDAS NA NOTA 4 DO PRESENTE CAPITULO :	: LI :	: 0 :	:	: CODIGO 3 :
:	:	:	:	:	:
: 32.12 :	: MASTIQUES (INCLUSIVE OS MASTIQUES E CIMENTOS DE :	:	:	:	:
:	: RESINA); PLASTES UTILIZADOS EM PINTURA E PLASTES :	:	:	:	:
:	: NAO REFRATARIOS DO TIPO DOS UTILIZADOS EM ALVENA- :	:	:	:	:
:	: RIA :	:	:	:	:
: 32.12.0.01:	: MASTIQUES (INCLUSIVE OS MASTIQUES E CIMENTOS DE :	:	:	:	:
:	: RESINA); PLASTES UTILIZADOS EM PINTURA E PLASTES :	:	:	:	:
:	: NAO REFRATARIOS DO TIPO DOS UTILIZADOS EM ALVENA- :	:	:	:	:
:	: RIA :	:	: 0 :	:	: CODIGO 1 :
:	:	:	:	:	:
: 32.13 :	: TINTAS DE ESCREVER OU DE DESENHAR, TINTAS DE IM- :	:	:	:	:
:	: PRESSAO E OUTRAS TINTAS :	:	:	:	:
: 32.13.0.01:	: TINTAS DE IMPRESSAO :	:	:	:	:
:	:	:	: 0 :	:	: CODIGO 4 :
:	:	:	:	:	:



[Handwritten signature]

NALADI	DESCRICAO	REGIME DO ACORDO	OBSERVACAO
		REGIME PREF. GRAV.	
		LEGAL PORC. RESI.	
		TARIFA NACIONAL	
32.13.0.99	OS DEMAIS	0	CODIGO 3
33.01	OLEOS ESSENCIAIS (DESTERPENADOS OU NAO), LIQUIDOS OU CONCRETOS; RESINOIDES; SOLUCOES CONCENTRADAS DE OLEOS ESSENCIAIS EM GORDURAS, EM OLEOS FIXOS, EM CERAS OU EM MATERIAS SEMELHANTES, OBTIDAS POR ENFLORAGEM OU MACERACAO; SUBPRODUTOS TERPENICOS RESIDUAIS DA DESTERPENACAO DOS OLEOS ESSENCIAIS		
33.01.1	OLEOS ESSENCIAIS (DESTERPENADOS OU NAO), LIQUIDOS OU CONCRETOS		
33.01.1.04	DE CASCA DE LARANJA	0	CODIGO 2
33.01.1.10	DE LIMAO (C. LIMON - L. BURM); DE LIMAO MEXICANO (C. AURANTIFOLIA-CHRISTMANN-SWINGLE)	0	CODIGO 2
33.04	MISTURAS ENTRE SI DE DUAS OU MAIS SUBSTANCIAS ODORIFERAS, NATURAIS OU ARTIFICIAIS, E MISTURAS A BASE DE UMA OU MAIS DESTAS SUBSTANCIAS (INCLUSIVE AS SIMPLES SOLUCOES EM ALCOOL), QUE CONSTITUAM MATERIAS BASICAS PARA A PERFUMARIA, A ALIMENTACAO E OUTRAS INDUSTRIAS		
33.04.0.01	MISTURAS ENTRE SI DE DUAS OU MAIS SUBSTANCIAS ODORIFERAS, NATURAIS OU ARTIFICIAIS, E MISTURAS A BASE DE UMA OU MAIS DESTAS SUBSTANCIAS (INCLUSIVE AS SIMPLES SOLUCOES EM ALCOOL), QUE CONSTITUAM MATERIAS BASICAS PARA A PERFUMARIA, A ALIMENTACAO E OUTRAS INDUSTRIAS	0	EX 1. ESSENCIA DE BAUNILHA CODIGO 1
			EX 2. MISTURAS ENTRE SI DE DUAS OU MAIS SUBSTANCIAS ODORIFERAS NATURAIS OU ARTIFICIAIS CODIGO 2
34.01	SABOES; PRODUTOS E PREPARACOES ORGANICAS TENSIOATIVOS USADOS COMO SABAO, EM BARRAS, EM PEDACOS, EM		



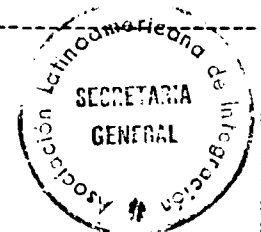
[Handwritten signature]

ALADI
SECRETARIA GERAL

ACORDO: 3-02 BRUR
PREFERÊNCIAS AUTORGADAS PEL: BRASIL

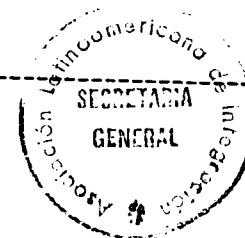
- 92 -

ALADI	DESCRIÇÃO	REGIME DO ACORDO	REGIME PREF. GRAV.	LEGAL PORC. RESI.	TARIFA NACIONAL	OBSERVAÇÃO
34.01	(CONT.) FORMAS MOLDADAS OU TROQUELADAS OU EM PAES (CONTEN- DO OU NAO SABAO)				0	CODIGO 4
34.01.1	SABOES					
34.01.1.02	DE TQUADOR					
34.02	PRODUTOS ORGANICOS TENSO-ATIVOS;PREPARACOES TENSO- ATIVAS E PREPARACOES PARA LIXIVIAS,CONTENDO OU NAO: SABAO				0	CODIGO 6. MONTANTE: 5.000 TONELADAS
34.02.0.01	PRODUTOS ORGANICOS TENSO-ATIVOS					
34.02.0.02	PREPARACOES TENSO-ATIVAS E PREPARACOES PARA LIXI- VIAS				0	CODIGO 6. MONTANTE: 3.000 TONELADAS
35.03	GELATINAS (COMPREENDIDAS AS APRESENTADAS EM FOLHAS; CORTADAS DE FORMA QUADRADA OU RETANGULAR, INCLUST- VE TRABALHADAS EM SUA SUPERFICIE OU COLORIDAS) E SEUS DERIVADOS; COLAS DE OSSOS, DE PELES, DE NER- VOS, DE TENDONES E SEMELHANTES E COLAS DE PEIXE; ICTIOCOLA SOLIDA				0	EXCETO PARA FOTOGRAFIA E FARMACEUTICA CODIGO 3
35.03.1	GELATINAS E SEUS DERIVADOS					
35.03.1.01	GELATINAS					
35.03.2	COLAS DE ORIGEM ANIMAL				0	EX. COLAS DE COURO CODIGO 3
35.03.2.99	OS DE MAIS					
35.05	DEXTRINA E COLAS DE DEXTRINA; AMIDOS E FECULAS,SO- LUVES OU TORRADOS; COLAS DE AMIDO OU DE FECULA				0	CODIGO 4
35.05.0.02	AMIDOS E FECULAS, SOLUVES OU TORRADOS					



[Handwritten signature]

NALADI	DESCRICAO	REGIME DO ACORDO	REGIME PREF. GRAV.	LEGAL PORC. RESI.	TARIFA NACIONAL	OBSERVACO
35.06	COLAS PREPARADAS NAO ESPECIFICADAS NEM COMPREENDIDAS EM OUTRAS POSICOES; PRODUTOS DE QUALQUER CLASSE; UTILIZAVEIS COMO COLAS, ACONDICIONADOS PARA VENDA A VAREJO COMO COLAS EM RECIPIENTES DE PESO LIQUIDO IGUAL OU INFERIOR A 1 QUILOGRAMA				0	CODIGO 2
35.05.1	COLAS PREPARADAS					
35.05.1.99	OS DEMAIS					
35.06.2	ACONDICIONADAS PARA VENDA A VAREJO, EM RECIPIENTES DE PESO LIQUIDO IGUAL O INFERIOR A 1 QUILOGRAMA				0	CODIGO 2
35.06.2.01	COLAS SINTETICAS	LI				
35.05.2.99	OS DEMAIS	LI			0	CODIGO 2
38.11	DESINFETANTES, INSETICIDAS, FUNGICIDAS, RATICIDAS, HERBICIDAS, INIBIDORES DE GERMINACAO, REGULADORES DO CRESCIMENTO DAS PLANTAS E PRODUTOS SEMELHANTES, APRESENTADOS COMO PREPARACOES OU EM FORMAS OU RECIPIENTES PARA A VENDA A VAREJO OU EM ARTIGOS TAIS COMO FITAS, MECHAS E VELAS DE ENXOFRE E PAPEIS MATAMOSCAS					
38.11.2	INSETICIDAS					
38.11.2.01	A BASE DE PIRETRO	LI			0	CODIGO 7
38.11.2.99	OS DEMAIS	LI			0	CODIGO 7
38.11.3	FUNGICIDAS					
38.11.3.99	OS DEMAIS	LI			0	CODIGO 7



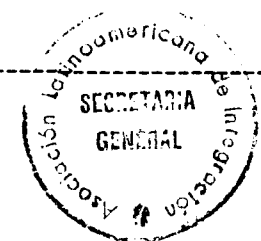
[Handwritten signature]

A L A D I
SECRETARIA GERAL

ACORDO: 3-02 BRUR
PREFERENCIAS OUTORGADAS PELO: BRASIL

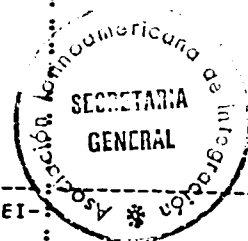
- 94 -

: NALADI :	D E S C R I C A O :	: REGIME DO ACORDO :			: OBSERVACAO :
		: REGIME :	: PREF. :	: GRAV. :	
		: LEGAL :	: PORC. :	: RESI. :	
		: TARIFA NACIONAL :			
: 38.11.4 :	: HERBICIDAS :				
: 38.11.4.99 :	: OS DEMAIS :				
		: LI :	0		: CODIGO 4 :
: 38.11.6 :	: APRESENTADOS EM RECIPIENTES PARA A VENDA A VAREJO :				
	: OU EM ARTIGOS TAIS COMO FITAS, MECHAS, VELAS E PA- :				
	: PEIS MATA-MOSCAS :				
: 38.11.6.02 :	: OUTROS INSETICIDAS :				
		: LI :	0		: CODIGO 4 :
: 38.11.6.04 :	: FUNGICIDAS :				
		: LI :	0		: CODIGO 4 :
: 38.12 :	: PREPARACOES PARA ACABAMENTO, APRESTOS E MORDENTES, :				
	: PREPARADOS, DOS TIPOS UTILIZADOS NAS INDUSTRIAS :				
	: TEXTIL, DO PAPEL, DO COURO OU SEMELHANTES :				
: 38.12.2 :	: MORDENTES PREPARADOS :				
: 38.12.2.01 :	: PARA TEXTEIS :				
		: LI :	0		: CODIGO 3 :
: 38.18 :	: SOLVENTES E DILUENTES COMPOSTOS PARA VERNIZES OU :				
	: PRODUTOS SEMELHANTES :				
: 38.18.0.01 :	: SOLVENTES E DILUENTES COMPOSTOS PARA VERNIZES OU :				
	: PRODUTOS SEMELHANTES :				
			0		: CODIGO 4 :
: 39.01 :	: PRODUTOS DE CONDENSAÇÃO, DE POLICONDENSAÇÃO E DE :				
	: POLIADICAO, MODIFICADOS OU NAO, POLIMERIZADOS OU :				
	: NAO, LINEARES OU NAO (FENOPLASTICOS, AMINOPLASTI- :				
	: COS, RESINAS ALQUIDICAS, POLIESTERES ALIFATICOS E :				
	: OUTROS POLIESTERES NAO SATURADOS, SILICONES, ETC.) :				
: 39.01.1 :	: LIQUIDOS OU PASTOSOS (INCLUSIVE EMULSOES, DISPER- :				
	: SOES OU SOLUCOES) :				
: 39.01.1.01 :	: FENOPLASTICOS (FENOL FORMALDEIDO E OUTROS) :				
			0		: EX 1. A BASE DE PTBF :
					: CODIGO 3 :
					: EX 2. OS DEMAIS :



[Handwritten signature]

NALADI	D E S C R I C A O	REGIME DO ACORDO	O B S E R V A C A O
		REGIME PREF. GRAV. LEGAL PORC. RESI. TARIFA NACIONAL	
39.01.1.01:	(CONT.)		CODIGO 3
39.01.1.02:	AMINOPLASTICOS (UREIA FORMALDEIDO, MELAMINA FORMAL- DEIDO E OUTROS)	0	EX 1. HEXAMETOXIMETIL MELAMINA CODIGO 4
			EX 2. LOS DEMAS CODIGO 4
39.01.1.03:	RESINAS ALQUIDICAS (GLICEROFTALICAS, GLICEROMALEI- CAS E OUTRAS)	0	CODIGO 2
39.01.2	EM POS, GRANULOS, ESCAMAS, PEDACOS IRREGULARES, BLOCOS; MASSAS NAO COERENTES E FORMAS SEMELHANTES		
39.01.2.02:	AMINOPLASTICOS (UREIA FORMALDEIDO, MELAMINOFORMAL- DEIDO E OUTROS)	0	EX 1. HEXAMETOXIMETIL MELAMINA CODIGO 4
			EX 2. LOS DEMAS CODIGO 3
39.01.2.06:	POLIURETANOS		
		LI	CODIGO 3
39.01.4	CHAPAS, FOLHAS, PELICULAS, FITAS OU TIRAS		
39.01.4.04:	RESINAS POLIESTERES	0	EX 1. CHAPAS DE POLIESTER
			EX 2. PLACAS DE POLIESTER REFORÇADAS COM FIBRA DE VIDRO
			CODIGO 3 EM CONJUNTO PARA AMBOS OS PRO- DUTOS



[Handwritten signature]

A L A D I
SECRETARIA GERAL

ACORDO: 3-02 BRUR
PREFERENCIAS OUTORGADAS PELO: BRASIL

- 96 -

: NALADI :	: D E S C R I C A O :	: REGIME DO ACORDO :		
		: REGIME :	: PREF. :	: GRAV. :
		: LEGAL :	: PORC. :	: RESI. :
		: TARIFA NACIONAL :		
				--- O B S E R V A C A O ---
: 39.02 :	: PRODUTOS DE POLIMERIZACAO E COPOLIMERIZACAO (POLIETILENO, POLITETRAALDEILENO, POLIISOBUTILENO, POLIESTIRENO, CLORETO DE POLIVINILA, ACETATO DE POLIVINILA, CLOROACETATO DE POLIVINILA E OUTROS DERIVADOS POLIVINILICOS, DERIVADOS POLIACRILICOS E POLIMETACRILICOS, RESINAS DE CUMARONA-INDENO, ETC):			
: 39.02.1 :	: LIQUIDOS OU PASTOSOS (INCLUSIVE EMULSOES, DISPER- : SOES OU SOLUCOES)			
: 39.02.1.03 :	: ACETATO DE POLIVINILA			
			0	CODIGO 6. MONTANTE: 3.000 TONELADAS
: 39.02.3 :	: MONOFILAMENTOS (COM MAIS DE 1 MILIMETRO NA MAIOR : DIMENSAO DE SUA SECAO TRANSVERSAL), TUBOS, BARRAS, : VARETAS OU PERFILADOS, INCLUSIVE OS DESPERDICIOS E : RESTOS DE MANUFATURAS			
: 39.02.3.06 :	: CLORETO DE POLIVINILA, EXCETO DESPERDICIOS E RES- : TOS DE MANUFATURAS			
			0	CODIGO 3
: 39.02.4 :	: CHAPAS, FOLHAS, PELICULAS, FITAS OU TIRAS			
: 39.02.4.01 :	: POLIETILENO			
			0	CODIGO 4
: 39.02.4.08 :	: POLIACRILICOS, POLIMETACRILICOS E COPOLIMEROS ACRI- : LOMETACRILICOS			
			0	CODIGO 3
: 39.07 :	: MANUFATURAS DAS MATERIAS DAS POSICOES 39.01 A 39. : 06, INCLUSIVE			
: 39.07.0.01 :	: TUBOS, VARETAS, BARRAS E PERFIS, TALADRADOS, FRE- : SADOS OU COM TRABALHO DIFERENTE DO SIMPLES TRABA- : LHO DE SUPERFICIE			
			0	CODIGO 2 EM CONJUNTO COM O ITEM 39.07. 0.02
: 39.07.0.03 :	: ARTIGOS PARA TRANSPORTAR OU ACONDICIONAR, INCLUSI- : VE OS RECIPIENTES SEM ASA, TAMBEM UTILIZAVEIS COMO:			



[Handwritten signature]

NALADI	D E S C R I C A O	REGIME DO ACORDO REGIME PREF. GRAV. LEGAL PORC. RESI. TARIFA NACIONAL	O B S E R V A C A O
39.07.0.03	(CONT.) COPOS OU XICARAS DE UM SO USO; TAMPAS, COBERTURAS, CAPSULAS E OUTROS DISPOSITIVOS PARA FECHAR	0	EX 1. SACOS DE POLIETILENO VALVULADOS EX 2. RECIPIENTES PARA A INDUSTRIA QUI- MICA, DE PLASTICO REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO EX 3. VASILHAMES DE PLASTICO EX 4. CAIXA PLASTICA PARA PESCA EX 5. CAIXOES PLASTICOS PARA USO INDUS- TRIAL EX 6. CAIXAS E DEMAIS RECIPIENTES DE PLASTICO CORRUGADO EM POLIPROPI- LENO EX 7. SACOS DE POLIETILENO COM OU SEM IMPRESSAO EX 8. TAMPAS E TAMPDES DE PLASTICO PARA FRASCOS DE VIDRO EX 9. OS DEMAIS CODIGO 5 EM CONJUNTO 6.0
39.07.0.04	OBJETOS DE HIGIENE OU DE TOUCADOR	LI 0	EX 1. TAMPAS PARA VASO SANITARIO EX 2. PIAS DE FIBRA DE POLIESTER EX 3. OS DEMAIS CODIGO 4 6.0
39.07.C.08	ARTIGOS DE ILUMINACAO ELETRICA	LI 0	CODIGO 2
39.07.0.99	OS DEMAIS		



[Handwritten signature]

A L A D I
SECRETARIA GERAL


ACORDO: 3-02 BRUR
PREFERENCIAS OUTORGADAS PELO: BRASIL

- 98 -

: NALADI :	: D E S C R I C A O :	: REGIME DO ACORDO : REGIME PREF. GRAV. : LEGAL PORC. RESI. : TARIFA NACIONAL	: --- O B S E R V A C A O --- :
: 39.07.0.99: (CONT.) :			
		0	
			EX 1. BANDEJA DE POLIESTER REFORÇADA COM FIBRA DE VIDRO
			CODIGO 1
			EX 2. ARTIGOS DE COZINHA
			CODIGO 1
			EX 3. ARTIGOS PARA SERVIÇO DE MESA, DE MELAMINA E/OU SAN
			CODIGO 1
			EX 4. MOLDURAS PARA DIAPOSITIVOS
			CODIGO 1
			EX 5. CONTRATAMPA DE POLIETILENO ESPUMADO PARA TAMPAS TIPO "PILFER-PROOF" E "WEST"
			CODIGO 1
			EX 6. TOALHAS DE MESA DE PVC
			CODIGO 1
			EX 7. PLAQUETAS PARA INTERRUPTORES E PARA TOMADAS DE CORRENTE
			CODIGO 1
			EX 8. CORREIAS DE POLIURETANO PARA TRANSMISSÃO E TRANSPORTE
			CODIGO 1
			EX 9. ANUNCIOS COMERCIAIS OU PROFISSIONAIS, DE LAMINAS OU CHAPAS DE POLICARBONATO, TERMOFORMADAS, EXCETO COMPONENTES ELETRICOS E METALICOS
			CODIGO 1
			EX 10. FORMAS DE POLIPROPILENO OU POLIETILENO PARA A FABRICAÇÃO DE CALÇADO
			CODIGO 1
			EX 11. CANULAS OU MINITUBOS PARA ACONDICIONAMENTO DE SEMEN ANIMAL EM DOSES E DE APLICAÇÃO DIRETA EM INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL ANIMAL
			CODIGO 1
			EX 12. JANELAS EM PVC, INCLUSIVE SEUS PERFILADOS E ACESSORIOS



[Handwritten signature]

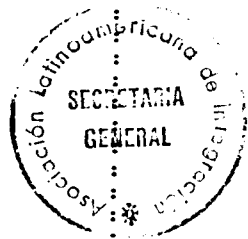
: NALADI :	: D E S C R I C A O :	: REGIME DO ACORDO : REGIME PREF. GRAV. : LEGAL PORC. RESI. : TARIFA NACIONAL	: --- O B S E R V A C A O --- :
: 39.07.0.99: (CONT.)			CODIGO 2 EX 13. CONEXOES EM PVC CODIGO 1 EX 14. BOLSAS PARA RECOLHER URINA DE USO HOSPITALAR CONFECCIONADAS EM PE- LICULAS DE PVC CODIGO 1 EX 15. ASPERSORES, GOTEJADORES, VALVULAS E ACESSORIOS PARA INSTALAÇÕES DE IRRIGAÇÃO CODIGO 1 EX 16. BASES DE MATERIAS PLASTICAS PARA CARACTERES NUMERICOS E ALFABETI- COS INTERCAMBIAVEIS CODIGO 1 EX 17. CARACTERES NUMERICOS E ALFABE- TICOS INTERCAMBIAVEIS CODIGO 1 EX 18. ESPONJAS DE POLIURETANO CODIGO 1 EX 19. COBERTURA PARA CAIXAS DE CAMI- NHAO FABRICADA EM PVC COM RE- FORÇO TEXTIL DE FIBRAS ARTIFI- CIAIS OU SINTETICAS CODIGO 2 EX 20. COBERTURA FIXA OU DESMONTAVEL COM ESTRUTURA METALICA OU INFLAVEL, CONFECCIONADA EM PVC COM ALMA TEXTIL ARTIFICIAL OU SINTETICA CODIGO 1 EX 21. SILOS FLEXIVEIS PARA JUNTAR DI- FERENTES MATERIAIS DE 5 ATE 75 TONELADAS DE CAPACIDADE, CONFEC- CIONADOS EM PVC COM ALMA TEXTIL ARTIFICIAL OU SINTETICA CODIGO 2 EX 22. OVEIRAS DE POLIESTIRENO TERMO- MOLDADO, DESCARTAVEIS CODIGO 1 EX 23. CORPOS DE PLASTICO CODIGO 1

A L A D I
SECRETARIA GERAL

ACORDO: 3-02 BRUR
PREFERENCIAS OUTORGADAS PELO: BRASIL

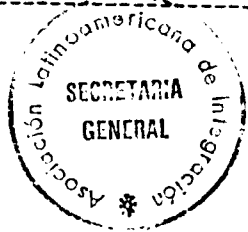
- 100 -

: NALADI :	: D E S C R I C A O :	: REGIME DO ACORDO : REGIME PREF. GRAV. : LEGAL PORC. RESI. : TARIFA NACIONAL	: --- O B S E R V A C A O ---
: 39.07.0.99 :	: (CONT.)		CODIGO 1 EX 24. TALHERES DE PLASTICO CODIGO 1 EX 25. PROTETORES TERMOSELAVEIS (ENVE- LOPES COM ADERENCIA QUIMICA DA EMULSAO FOTOGRAFICA; COM FAI- XAS MAGNETICAS OU NAO; COM SISTE- MA DE PROTECAO DE CODIGO DE BAR- RAS OU NAO; APTAS PARA A PROTE- CAO DE DOCUMENTOS CODIGO 2
: 40.08 :	: CHAPAS, FOLHAS, TIRAS, VARETAS E PERFILADOS, DE : BORRACHA VULCANIZADA NAO ENDURECIDA		CODIGO 6. MONTANTE. US\$ 150.000
: 40.09.0.01 :	: CHAPAS, FOLHAS E TIRAS		
: 40.11 :	: PROTETORES, PNEUMATICOS, ARDS (MACICOS OU NAO), CA- : MARAS-DE-AR E "FLAPS", DE BORRACHA VULCANIZADA, NAO : ENDURECIDA, PARA RODAS DE QUALQUER TIPO		CODIGO 6. MONTANTE: 400.000 UNIDADES EM CONJUNTO COM OS ITENS 40.11.1.04 E 40. 11.1.99
: 40.11.1 :	: PNEUMATICOS		
: 40.11.1.03 :	: NOVOS, PARA VEICULOS PARTICULARES		
: 41.02 :	: COUROS E PELES DE BOVINOS (INCLUSIVE DE BUFALOS) E : PELES DE EQUINOS, PREPARADOS, DIFERENTES DOS ESPE- : CIFICADOS NAS POSICOES 41.06 E 41.08		CODIGO 3
: 41.02.1 :	: DE BOVINOS		
: 41.02.1.01 :	: DE BEZERRO		
: 41.02.1.99 :	: OS DEMAIS	: LI	EX 1. SOLA CODIGO 1 EX 2. COUROS BOVINOS, SECOS, NATURAIS



[Handwritten signature]

: NALADI :	: D E S C R I C A O :	: REGIME DO ACORDO : REGIME PREF. GRAV. : LEGAL PORC. RESI. : TARIFA NACIONAL	: --- O B S E R V A C A O --- :
: 41.02.1.99: (CONT.)			SEM ACABAMENTO CODIGO 2 EX 3. VAQUETA COM ACABAMENTO CODIGO 2 EX 4. OS DEMAIS CODIGO 7
: 42.02	: ARTIGOS DE VIAGEM (MALAS, VALISES, CAIXAS PARA : CHAPEUS, SACOS DE VIAGEM, MOCHILAS, ETC), BOLSAS : PARA COMPRAS, BOLSAS, CARTEIRAS, PASTAS PARA PA- : PEIS, PORTA-DOCUMENTOS, PORTA-MOEDAS, ESTOJOS DE : TOUCADOR, ESTOJOS PARA FERRAMENTAS, TABAQUEIRAS, : ESTOJOS E CAIXAS (PARA ARMAS, INSTRUMENTOS DE MU- : SICA, BINOCULOS, JOIAS, FRASCOS, COLARES, CALCA- : DOS, ESCOVAS, ETC) E ARTIGOS SEMELHANTES, DE COURO: : NATURAL, ARTIFICIAL OU RECONSTITUIDO, DE FIBRA VUL- : CANIZADA, DE FOLHAS DE MATERIAS PLASTICAS ARTIFI- : CIAIS, CARTAO OU TECIDOS		0 CODIGO 6. MONTANTE: US\$ 2.200.000 EM CONJUNTO COM O ITEM 42.02.1.03
: 42.02.1	: DE COURO		
: 42.02.1.01	: BOLSAS		
: 42.02.1.02	: ARTIGOS DE VIAGEM E ESTOJOS DE TOUCADOR	: LI	0 CODIGO 2
: 42.02.1.03	: CARTEIRAS E PORTA-DOCUMENTOS	: LI	0 VER CODIGO INDICADO NO ITEM 42.02.1.01
: 42.02.1.99	: OS DEMAIS		0 CODIGO 2
: 42.03	: VESTUARIO E SEUS ACESSORIOS DE COURO NATURAL, AR- : TIFICIAL OU RECONSTITUIDO		
: 42.03.9	: OUTROS		



[Handwritten signature]

NALADI	DESCRICAO	REGIME DO ACORDO	REGIME PREF. GRAV.	LEGAL PORC. RESI.	TARIFA NACIONAL	OBSERVACO
42.03.9	(CONT.)					
42.03.9.99	OS DEMAIS					EX 1. VESTUARIO DE COURO VACUM CODIGO 6. MONTANTE: 18.000 UNIDADES EX 2. CINTURONES DE COURO CODIGO 2 EX 3. VESTUARIO DE COURO OVINO CODIGO 6. MONTANTE: 12.000 UNIDADES EM CONJUNTO COM O ITEM 43.03.0.01
42.05	OUTRAS MANUFATURAS DE COURO NATURAL, ARTIFICIAL OU RECONSTITUIDO					
42.05.0.99	OS DEMAIS					EX 1. COUROS CORTADOS EM FORMA DEFINIDA PARA A CONFECÇÃO DE ESTOFAMENTOS DE VEICULOS AUTOMOTORES CODIGO 2 EX 2. OS DEMAIS CODIGO 1
44.13	MADEIRA (INCLUSIVE OS TACOS OU FRISOS, ISOLADOS, PARA ASSOALHOS), APLAINADA, ENTALHADA, EMALHETADA, CHANFRADA OU SEMELHANTES					
44.13.1	DE CONIFERAS					
44.13.1.01	TACOS PARA ASSOALHOS, ISOLADOS					CODIGO 3 EM CONJUNTO COM O ITEM 44.23.0.01
44.13.2	NAO CONIFERAS					
44.13.2.01	TACOS PARA ASSOALHOS, ISOLADOS					CODIGO 3
48.01	PAPEIS E CARTOES, INCLUSIVE A PASTA DE CELULOSE, EM ROLOS OU EM FOLHAS					
48.01.9	OUTROS					
48.01.9.99	OS DEMAIS					CODIGO 1



[Handwritten signature]

NALADI	D E S C R I C A O	REGIME DO ACORDO REGIME PREF. GRAV. LEGAL PORC. RESI. TARIFA NACIONAL	O B S E R V A C A O
48.16	CAIXAS, SACOS E OUTRAS EMBALAGENS DE PAPEL OU CARTAO; CARTONAGENS USADAS EM ESCRITORIOS, LOJAS E SEMELHANTES		
48.16.0.01	CAIXAS, SACOS E OUTRAS EMBALAGENS DE PAPEL OU CARTAO		
		0	CODIGO 2
48.18	LIVROS DE REGISTRO, CADERNOS, LIVROS DE NOTAS, DE RECIBOS E SEMELHANTES, BLOCOS PARA APONTAMENTOS, AGENDAS, PASTAS PARA ESCRITORIOS, CLASSIFICADORES, ENCADERNACOES (DE FOLHAS MOVEIS OU OUTRAS) E OUTROS ARTIGOS DE PAPEL OU CARTAO PARA USOS ESCOLARES, DE ESCRITORIO OU DE PAPELARIA; ALBUNS PARA AMOSTRAS E PARA COLECOES E RESGUARDOS PARA CAPAS DE LIVROS, DE PAPEL OU CARTAO		
48.18.0.02	FORMULARIOS CONTINUOS		
		0	CODIGO 2
48.18.0.99	OS DEMAIS		
		0	CODIGO 1
48.19	ETIQUETAS DE QUALQUER TIPO, DE PAPEL OU CARTAO, IMPRESSAS OU NAO, ILUSTRADAS OU NAO, MESMO GOMADAS		
48.19.0.01	ETIQUETAS DE QUALQUER TIPO, DE PAPEL OU CARTAO, IMPRESSAS OU NAO, ILUSTRADAS OU NAO, MESMO GOMADAS		
		0	CODIGO 1
48.21	OUTRAS MANUFACTURAS DE PASTA DE PAPEL, DE PAPEL, DE CARTAO OU DE PASTA DE CELULOSE		
48.21.0.08	PANOS HIGIENICOS E "TAMPOES"; FRALDAS ABSORVENTES	LI	
		0	CODIGO 4
49.08	DECALCOMANIAS DE TODOS OS TIPOS		
49.08.0.99	OS DEMAIS		
		0	CODIGO 1



[Handwritten signature]

A L A D I
SECRETARIA GERAL

ACORDO: 3-02 BRUR
PREFERENCIAS OUTORGADAS PELO: BRASIL

- 104 -

: NALADI :	: D E S C R I C A O :	: REGIME DO ACORDO :			: --- O B S E R V A C A O --- :
		: REGIME :	: PREF. :	: GRAV. :	
		: LEGAL :	: PORC. :	: RESI. :	
		: TARIFA NACIONAL :			
: 49.10 :	: CALENDARIOS DE QUALQUER TIPO, DE PAPEL OU CARTAO, :				
	: INCLUSIVE CALENDARIOS EM BLOCOS PARA DESFOLHAR :				
: 49.10.0.01 :	: CALENDARIOS DE QUALQUER TIPO, DE PAPEL OU CARTAO, :				
	: INCLUSIVE CALENDARIOS EM BLOCOS PARA DESFOLHAR :				
			0		CODIGO 3
: 51.04 :	: TECIDOS DE FIBRAS TEXTEIS SINTETICAS E ARTIFICIAIS :				
	: CONTINUAS (INCLUSIVE OS TECIDOS DE MONOFILAMENTOS :				
	: OU DE TIRAS DAS POSICOES 51.01 E 51.02) :				
: 51.04.1 :	: DE FIBRAS SINTETICAS :				
: 51.04.1.02 :	: TECIDOS QUE CONTENHAM PELO MENOS 85% EM PESO DE :				
	: MATERIAS TEXTEIS SINTETICAS CONTINUAS, EXCETO O :				
	: TECIDO PARA ARMACAO DE PNEUMATICOS :	LI	0		CODIGO 3
: 51.04.1.03 :	: TECIDOS DE MATERIAS TEXTEIS SINTETICAS CONTINUAS, :				
	: QUE CONTENHAM MENOS DE 85% EM PESO DESTAS MATE- :				
	: RIAS, EXCETO O TECIDO PARA ARMACAO DE PNEUMATICOS :	LI	0		CODIGO 3
: 51.04.2 :	: DE FIBRAS ARTIFICIAIS :				
: 51.04.2.02 :	: TECIDOS QUE CONTENHAM PELO MENOS 85% EM PESO DE :				
	: MATERIAS TEXTEIS ARTIFICIAIS CONTINUAS, EXCETO O :				
	: TECIDO PARA ARMACAO DE PNEUMATICOS :	LI	0		CODIGO 4
: 51.04.2.03 :	: TECIDOS DE MATERIAS TEXTEIS ARTIFICIAIS CONTINUAS, :				
	: QUE CONTENHAM MENOS DE 85% EM PESO DESTAS MATE- :				
	: RIAS, EXCETO O TECIDO PARA ARMACAO DE PNEUMATICOS :	LI	0		CODIGO 3
: 53.05 :	: LA E PELOS (FINOS OU GROSSEIROS) CARDADOS OU PEN- :				
	: TEADOS :				
: 53.05.3 :	: TQPS :				
: 53.05.3.02 :	: DE LA :	LI	0		CODIGO 2



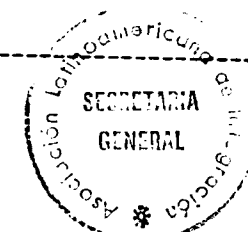
A handwritten signature in dark ink, appearing to be a stylized name or set of initials.

ALADI
SECRETARIA GERAL

ACORDO: 3-02 BRUR
PREFERENCIAS OUTORGADAS PELO: BRASIL

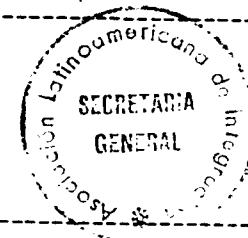
- 105 -

NALADI	DESCRICAO	REGIME DO ACORDO	REGIME PREF. GRAV.	LEGAL PORC. RESI.	TARIFA NACIONAL	---	OBSERVACAO
53.06	FIOS DE LA CARDADA, NAO ACONDICIONADOS PARA VENDA A VAREJO						
53.06.1	CRUS						
53.06.1.01	QUE CONTENHAM PELO MENOS 85% EM PESO DE LA	LI	0				CODIGO 3
53.07	FIOS DE LA PENTEADA, NAO ACONDICIONADOS PARA VENDA A VAREJO						
53.07.1	CRUS						
53.07.1.01	QUE CONTENHAM PELO MENOS 85% EM PESO DE LA	LI	0				CODIGO 3
53.11	TECIDOS DE LA OU DE PELOS FINOS						
53.11.0.01	TECIDOS DE LA OU DE PELOS FINOS CARDADOS, QUE CON- TENHAM PELO MENOS 85% EM PESO DE LA OU DE PELOS FINOS	LI	0				CODIGO 3 EM CONJUNTO COM O ITEM 53.11.0.02
53.11.0.02	TECIDOS DE LA OU DE PELOS FINOS PENTEADOS, QUE CON- TENHAM PELO MENOS 85% EM PESO DE LA OU DE PELOS FINOS	LI	0				VER CODIGO INDICADO NO ITEM 53.11.0.01
53.11.0.03	TECIDOS QUE CONTENHAM MENOS DE 85% EM PESO DE LA OU DE PELOS FINOS, MESCLADOS PRINCIPAL OU UNICA- MENTE COM FIBRAS TEXTEIS SINTETICAS CONTINUAS	LI	0				CODIGO 3 EM CONJUNTO COM OS ITENS 53.11.0.04 E 99
53.11.0.04	TECIDOS QUE CONTENHAM MENOS DE 85% EM PESO DE LA OU DE PELOS FINOS, MESCLADOS PRINCIPAL OU UNICA- MENTE COM FIBRAS TEXTEIS SINTETICAS DISCONTINUAS	LI	0				VER CODIGO INDICADO NO ITEM 53.11.0.03



[Handwritten signature]

ALADI	DESCRICAO	REGIME DO ACORDO	REGIME PREF. GRAV.	LEGAL PORC. RESI.	TARIFA NACIONAL	OBSERVACAO
53.11.0.99	OS DEMAIS	LI	0			VER CODIGO INDICADO NO ITEM 53.11.0.03
55.09	OUTROS TECIDOS DE ALGODAO	LI	0			CODIGO 4 EM CONJUNTO COM OS ITENS 55.09.0.02/03 E 04 6.0
55.09.0.01	CRUS, COM UN CONTEUDO MINIMO EM PESO DE ALGODAO DE 35%					
56.01	FIBRAS TEXTEIS SINTETICAS E ARTIFICIAIS DESCONTINUAS, NAO CARDADAS NEM PENTEADAS		0			CODIGO 6. MONTANTE: 1.500 TONELADAS 3.0
56.01.1	FIBRAS SINTETICAS					
56.01.1.02	DE POLIESTERES					
56.07	TECIDOS DE FIBRAS TEXTEIS SINTETICAS E ARTIFICIAIS DESCONTINUAS	LI	0			CODIGO 3 EM CONJUNTO COM OS ITENS 56.07.1.02, 56.07.1.03, 56.07.1.04 E 56.07.1.05
56.07.1	DE FIBRAS SINTETICAS					
56.07.1.01	TECIDOS QUE CONTEHAM PELO MENOS 85% EM PESO DE FIBRAS TEXTEIS SINTETICAS DESCONTINUAS					
58.06	ETIQUETAS, ESCUDOS E ARTIGOS SEMELHANTES, TECIDOS, MAS SEM BORDAR, EM PECAS, EM FITAS OU RECORTADOS	LI				CODIGO 2
58.06.0.01	ETIQUETAS, ESCUDOS E ARTIGOS SEMELHANTES, TECIDOS, MAS SEM BORDAR, EM PECAS, EM FITAS OU RECORTADOS					
60.01	TECIDOS DE MALHA NAO ELASTICA, SEM BORRACHA, EM PECAS	LI	0			CODIGO 6. MONTANTE: US\$ 2.000.000
60.01.0.02	DE LA OU DE PELOS FINOS					



[Handwritten signature]

NALADI	DESCRICAO	REGIME DO ACORDO	REGIME PREF. GRAV.	LEGAL PORC. RESI.	TARIFA NACIONAL	OBSERVACAO
60.02	LUVAS E SEMELHANTES DE MALHA NAO ELASTICA, SEM BORRACHA					
60.02.0.01	LUVAS E SEMELHANTES DE MALHA NAO ELASTICA, SEM BORRACHA	LI	0			EX 1. LUVAS TECIDAS ARTESANALMENTE CODIGO 7 EX 2. OS DEMAIS CODIGO 1
60.03	MEIAS E ARTIGOS SEMELHANTES DE MALHA NAO ELASTICA, SEM BORRACHA					
60.03.0.01	DE ALGODAO		0			CODIGO 3 EM CONJUNTO COM OS ITENS 60.03.0.02, 60.03.0.03, 60.03.0.99, 60.04.0.01 E 60.04.0.02
60.04	ROUPA INTERIOR DE MALHA NAO ELASTICA, SEM BORRACHA					
60.04.0.05	CALÇAS (PANTIES) DE FIBRAS SINTETICAS	LI				MEIAS-CALÇA CODIGO 7
60.04.0.09	ROUPA INTERIOR DE FIBRAS ARTIFICIAIS	LI				CALÇAS ("PANTIES") CODIGO 7
60.05	ROUPA EXTERIOR, SEUS ACESSORIOS E OUTROS ARTIGOS DE MALHA NAO ELASTICA, SEM BORRACHA					
60.05.0.01	ROUPA DE MALHA (CHANDAILS), PULL-OVERS, MACACÕES (SLIP-OVERS), CONJUNTOS, COLETES, CASACOS E BLUSAS DE LA OU DE PELOS FINOS		0			EX 1. ROUPAS DE MALHA TECIDAS A MÃO POR ARTESAO CODIGO 7 EX 2. OS DEMAIS CODIGO 6. MONTANTE: 200.000 UNIDADES EM CONJUNTO COM OS ITENS 60.05.0.06 E 60.05.0.11



[Handwritten signature]

A L A D I
SECRETARIA GERAL

- 108 -

ACORDO: 3-02 BRUR
PREFERENCIAS OUTORGADAS PEL: BRASIL

: NALADI :	: D E S C R I C A O :	: REGIME DO ACORDO :	: REGIME PREF. GRAV. :	: LEGAL PORC. RESI. :	: TARIFA NACIONAL :	: --- O B S E R V A C A O --- :
: 60.05.0.03 :	: ROUPA DE MALHA (CHANDAILS), PULL-OVERS, MACACOES : (SLIP-OVERS), CONJUNTOS, COLETES, CASACOS E BLUSAS : DE FIBRAS TEXTEIS SINTETICAS :	: LI :	: 0 :	: CODIGO 6. MONTANTE: 60.000 UNIDADES EM : CONJUNTO COM OS ITENS 60.05.0.08 E 60. : 05.0.13 :		
: 60.05.0.06 :	: VESTIDOS, SAIAS E TERNOS, DE LA OU DE PELOS FINOS, : PARA MULHERES, MENINAS E PRIMEIRA INFANCIA :		: 0 :	: VER CODIGO INDICADO NO ITEM 60.05.0.01 :		
: 60.05.0.11 :	: OUTRAS ROUPAS EXTERIORES E SEUS ACESSORIOS, DE LA : OU DE PELOS FINOS :		: 0 :	: VER CODIGO INDICADO NO ITEM 60.05.0.01 :		
: 61.01 :	: ROUPA EXTERIOR PARA HOMENS E MENINOS : 61.01.0.01: ROUPA EXTERIOR DE TECIDOS DAS POSICOES 59.08, : 59.11 OU 59.12 (DIFERENTES DOS DE MALHA) :	: LI :	: 0 :	: CODIGO 6. MONTANTE: 100.000 UNIDADES EM : CONJUNTO COM OS ITENS 61.01.0.03, 61.01. : 0.07, 61.01.0.11, 61.01.0.15 E 61.01.0. : 19 :		
: 61.01.0.02 :	: SOBRETUDOS E CASACOS, DE LA OU DE PELOS FINOS :	: LI :	: 0 :	: CODIGO 6. MONTANTE: 60.000 UNIDADES EM : CONJUNTO COM O ITEM 61.01.0.12 :		
: 61.01.0.04 :	: TERNOS DE LA OU DE PELOS FINOS :	: LI :	: 0 :	: CODIGO 6. MONTANTE: 60.000 UNIDADES EM : CONJUNTO COM O ITEM 61.01.0.16 :		
: 61.01.0.05 :	: TERNOS DE ALGODAO :		: 0 :	: CODIGO 6. MONTANTE: 80.000 UNIDADES EM :		



[Handwritten signature]

NALADI	D E S C R I C A O	REGIME DO ACORDO REGIME PREF. GRAV. LEGAL PORC. RESI. TARIFA NACIONAL	--- O B S E R V A C A O ---
61.01.0.05	(CONT.)		CONJUNTO COM OS ITENS 61.01.0.09, 61.01.0.13 E 61.01.0.17
61.01.0.08	CALCAS E CALCOES DE LA OU DE PELOS FINOS	0	CODIGO 6. MONTANTE: 60.000 UNIDADES
61.01.0.09	CALCAS E CALCOES DE ALGODAO	0	VER CODIGO INDICADO NO ITEM 61.01.0.05
61.01	ROUPA EXTERIOR PARA HOMENS E MENINOS	LI	VER CODIGO INDICADO NO ITEM 61.01.0.05
61.01.0.13	PALETOS E "AMERICANAS" DE ALGODAO	0	VER CODIGO INDICADO NO ITEM 61.01.0.05
61.01.0.17	OUTRA ROUPA EXTERIOR DE ALGODAO	0	VER CODIGO INDICADO NO ITEM 61.01.0.05
61.02	ROUPA EXTERIOR PARA MULHERES, MENINAS E CRIANCAS	0	EX 1. CAPAS, CASACOS E PALETOS, TECIDOS EM TEAR MANUAL POR ARTESAO CODIGO 7
61.02.0.02	CASACOS E CASACOS, DE LA OU DE PELOS FINOS	0	EX 2. US DEMAIS CODIGO 6. MONTANTE: 90.000 UNIDADES EM CONJUNTO COM OS ITENS 61.02.0.06, 61.02.0.10, 61.02.0.14 E 61.02.0.21
61.02.0.03	CASACOS E CASACOS, DE ALGODAO	0	CODIGO 6. MONTANTE: 100.000 UNIDADES EM CONJUNTO COM OS ITENS 61.02.0.07, 61.02.0.11, 61.02.0.15, 61.02.0.18 E 61.02.0.22
61.02.0.04	CASACOS E CASACOS, DE FIBRAS SINTETICAS OU ARTIFICIAIS	LI	CODIGO 6. MONTANTE: 100.000 UNIDADES EM CONJUNTO COM OS ITENS 61.02.0.08/12/16/19 E 23



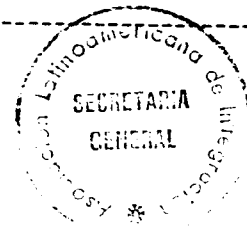
[Handwritten signature]

ALADI
SECRETARIA GERAL

ACORDO: 3-02 TRUR
PREFERENCIAS OUTORGADAS PELO: BRASIL

- 110 -

ALADI	DESCRICAO	REGIME DO ACORDO	REGIME PREF. GRAV.	LEGAL PORC. RESI.	TARIFA NACIONAL	OBSERVACO
61.02.0.05	CASACÕES E CASACOS, DE OUTRAS FIBRAS	LI	0			CODIGO 6. MONTANTE: 100.000 UNIDADES EM CONJUNTO COM OS ITENS 61.02.0.09/13/17/20 E 24
61.02.0.07	TERNOS DE ALGODAO		0			VER CODIGO INDICADO NO ITEM 61.02.0.03
61.02.0.08	TERNOS DE FIBRAS SINTETICAS OU ARTIFICIAIS	LI	0			VER CODIGO INDICADO NO ITEM 61.02.0.04
61.02.0.09	TERNOS DE OUTRAS FIBRAS	LI	0			VER CODIGO INDICADO NO ITEM 61.02.0.05
61.02.0.11	VESTIDOS DE ALGODAO		0			VER CODIGO INDICADO NO ITEM 61.02.0.03
61.02.0.12	VESTIDOS DE FIBRAS SINTETICAS OU ARTIFICIAIS	LI	0			VER CODIGO INDICADO NO ITEM 61.02.0.04
61.02.0.13	VESTIDOS DE OUTRAS FIBRAS	LI	0			VER CODIGO INDICADO NO ITEM 61.02.0.05
61.02.0.14	SAIAS DE LA OJ DE PELOS FINOS		0			EX 1. SAIAS TECIDAS EM TEAR MANUAL POR ARTESAO CODIGO 7 EX 2. OS DEMAIS VER CODIGO INDICADO NO ITEM 61.02.0.02



[Handwritten signature]

NALADI	DESCRICAO	REGIME DO ACORDO			OBSERVACAO
		REGIME LEGAL	PREF. PORC. NACIONAL	GRAV. RESI.	
61.02.0.15	SAIAS DE ALGODAO			0	VER CODIGO INDICADO NO ITEM 61.02.0.03
61.02.0.16	SAIAS DE FIBRAS SINTETICAS OU ARTIFICIAIS	LI		0	VER CODIGO INDICADO NO ITEM 61.02.0.04
61.02.0.17	SAIAS DE OUTRAS FIBRAS	LI		0	VER CODIGO INDICADO NO ITEM 61.02.0.05
61.02.0.18	BLUSAS DE ALGODAO			0	VER CODIGO INDICADO NO ITEM 61.02.0.03
61.02.0.19	BLUSAS DE FIBRAS SINTETICAS OU ARTIFICIAIS	LI		0	VER CODIGO INDICADO NO ITEM 61.02.0.04
61.02.0.20	BLUSAS DE OUTRAS FIBRAS	LI		0	VER CODIGO INDICADO NO ITEM 61.02.0.05
61.02.0.22	OUTRA ROUPA EXTERIOR DE ALGODAO			0	VER CODIGO INDICADO NO ITEM 61.02.0.03
61.02.0.23	OUTRA ROUPA EXTERIOR DE FIBRAS SINTETICAS OU ARTIFICIAIS	LI		0	VER CODIGO INDICADO NO ITEM 61.02.0.04
61.02.0.24	OUTRA ROUPA EXTERIOR DAS DEMAIS FIBRAS	LI		0	VER CODIGO INDICADO NO ITEM 61.02.0.05



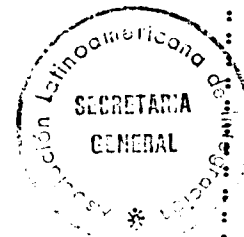
[Handwritten signature]

A L A D I
SECRETARIA GERAL

ACORDO: 3-02 BRUR
PREFERENCIAS OUTORGADAS PELO: BRASIL

- 112 -

: NALADI :	: D E S C R I C A O :	: REGIME DO ACORDO :	: REGIME PREF. GRAV. :	: LEGAL PORC. RESI. :	: TARIFA NACIONAL :	: --- O B S E R V A C A O --- :
: 61.06 :	: XALES "ECHARPES" LENÇOS DE PESCOÇO, CACHENES, CA- : CHECOIS, MANTILHAS, VEUS E SEMELHANTES : 61.06.0.01: DE ALGODÃO :	: LI :	: 0 :	: :	: :	: CODIGO 6. MONTANTE: 100.000 UNIDADES EM : CONJUNTO COM O ITEM 61.06.0.99 :
: 61.06.0.99 :	: OS DEMAIS :	: LI :	: 0 :	: :	: :	: EX 1. "RUANAS", XALES E CACHECOIS, TECI- : DOS EM TEAR MANUAL POR ARTESAO : CODIGO 7 : EX 2. OS DEMAIS : VER CODIGO INDICADO NO ITEM 61.06.0.01 :
: 61.09 :	: ESPARTILHOS, CINTAS, PORTA-SEIOS ("SOUTIENS"), SUS- : PENSORIOS, LIGAS, JARRETEIRAS E ARTIGOS SEMELHAN- : TES, DE TECIDOS OU DE MALHA, MESMO ELASTICOS : 61.09.0.99: OS DEMAIS :	: LI :	: 0 :	: :	: :	: VER CODIGO INDICADO NO ITEM 61.09.0.01 :
: 62.01 :	: COBERTORES E MANTAS DE VIAGEM : 62.01.0.02: OS DEMAIS, DE LA OU DE PELOS FINOS :	: LI :	: 0 :	: :	: :	: EX 1. MANTAS TECIDAS EM TEARES MANUAIS : POR ARTESAO : CODIGO 7 : EX 2. OS DEMAIS : CODIGO 6. MONTANTE: 100.000 UNIDADES : 3.1 :
: 62.03 :	: SACOS E SACOLAS PARA EMBALAGEM : 62.03.0.03: DE POLIPROPILENO :	: LI :	: 0 :	: :	: :	: CODIGO 1 EM CONJUNTO COM O ITEM 62.03. : 0.99 :
: 64.05 :	: PARTES COMPONENTES DE CALCADO (INCLUSIVE AS PALMI- :	: LI :	: 0 :	: :	: :	: :



[Handwritten signature]

NALADI	DESCRICAO	REGIME DO ACORDO REGIME PREF. GRAV. LEGAL PORC. RESI. TARIFA NACIONAL	OBSERVACAO
64.05	(CONT.) MILHAS E OS REFORCOS DE TALOES OU TALONEIRAS) DE QUALQUER MATERIA, COM EXCECAO DO METAL PARTES COMPONENTES DE CALÇADO (INCLUSIVE AS PAL- MILHAS E OS REFORCOS DE TALOES OU TALONEIRAS) DE QUALQUER MATERIA, COM EXCECAO DO METAL	0	EX. SOLAS E PISOS PARA CALÇADO, DE POLIURETANO; PVC; BORRACHA; E.V.A.; BORRACHA TERMOPLASTICA E POLIPROPILENO CODIGO 2
68.08	MANUFATURAS DE ASFALTO OU DE PRODUTOS SEMELHANTES (PEZ DE PETROLEO, BREU, ETC.) MANUFATURAS DE ASFALTO OU DE PRODUTOS SEMELHANTES (PEZ DE PETROLEO, BREU, ETC.)	0	EX 1. TELA ASFALTICA PARA TETOS CODIGO 2 EX 2. CHAPAS DE CARTAO ASFALTICO, ON- DULADO PARA TETOS CODIGO 1
68.11	MANUFATURAS DE CIMENTO, CONCRETO OU PEDRA ARTIFI- CIAL, MESMO ARMADAS, INCLUSIVE AS MANUFATURAS DE CIMENTO DE ESCORIAS OU DE MARMORITE MANUFATURAS DE CIMENTO, CONCRETO OU PEDRA ARTIFI- CIAL, MESMO ARMADAS, INCLUSIVE MANUFATURAS DE CI- MENTO DE ESCORIAS OU DE MARMORITE	0	CODIGO 3
68.12	MANUFATURAS DE AMIANTO-CIMENTO, CELULOSE-CIMENTO E SEMELHANTES MANUFATURAS DE AMIANTO-CIMENTO, CELULOSE-CIMENTO E SEMELHANTES	0	EX. CHAPAS ACANALADAS DE AMIANTO-CIMENTO CODIGO 2
69.07	LADRILHOS, PARALELEPIEDOS E LAJES PARA PAVIMENTA- CAO OU REVESTIMENTO, SEM ENVERNIZAR NEM ESMALTAR LADRILHOS		



[Handwritten signature]

NALADI	D E S C R I C A O	REGIME DO ACORDO REGIME PREF. GRAY. LEGAL PORC. RESI. TARIFA NACIONAL	O B S E R V A C A O
69.07.0.01:(CONT.)		0	CODIGO 3
69.08	OS DEMAIS LADRILHOS, PARALELEPIPEDOS E LAJES PARA PAVIMENTACAO OU REVESTIMENTO	0	EX 1. PISOS CERAMICOS CODIGO 6. MONTANTE: 400.000 M2 EX 2. AZULEJOS CODIGO 6. MONTANTE: 400.000 M2
69.08.0.01:	LADRILHOS		
70.10	GARRAFAS, GARRAFOES, FRASCOS, VASOS, POTES, TUBOS PARA COMPRIMIDOS E DEMAIS RECIPIENTES SEMELHANTES, DE VIDRO, PARA O TRANSPORTE OU ACONDICIONAMENTO; ROLHAS, TAMPAS E OUTROS DISPOSITIVOS DE USO SEMELHANTE, DE VIDRO	0	CODIGO 4
70.10.0.01:	GARRAFOES, GARRAFAS E FRASCOS		
70.12	AMPOLAS DE VIDRO PARA RECIPIENTES ISOLANTES	0	CODIGO 3
70.12.0.01:	AMPOLAS DE VIDRO PARA RECIPIENTES ISOLANTES		
70.13	OBJETOS DE VIDRO PARA SERVICOS DE MESA, DE COZINHA, DE TOUCADOR, PARA ESCRITORIO, DECORACAO DE INTERIORES OU USOS SEMELHANTES, COM EXCLUSAO DOS ARTIGOS COMPREENDIDOS NA POSICAO 70.19	0	EX 2. JARRAS E BALDES DE CRISTAL-CHUMBO, SOPRADOS, LISOS OU LAPIDADOS CODIGO 6. MONTANTE: 24.000 UNIDADES EX 4. PEÇAS MANUAIS DIVERSAS, DE CRISTAL-CHUMBO, SOPRADAS, LISAS OU LAPIDADAS CODIGO 6. MONTANTE: 9.000 UNIDADES
70.13.0.01:	DE CRISTAL		



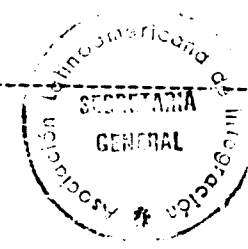
[Handwritten signature]

A L A D I
SECRETARIA GERAL

ACORDO: 3-02 BRUR
PREFERENCIAS OUTORGADAS PELO: BRASIL

- 115 -

: NALADI :	: D E S C R I C A O :	: REGIME DO ACORDO :	: REGIME PREF. GRAV. :	: LEGAL PORC. RESI. :	: TARIFA NACIONAL : --- O B S E R V A C A O --- :
: 73.18 :	: TUBOS (INCLUSIVE SEUS ESBOCOS) DE FERRO OU DE ACO, :	:	:	:	:
: 73.18.1 :	: TUBOS COM COSTURA :	:	:	:	:
: 73.18.1.01 :	: DE ACO COMUN :	:	:	:	:
:	:	:	:	:	: EX 1. ALUMINIZADO CODIGO 7 : EX 2. OS DEMAIS CODIGO 6. MONTANTE: 3.000 TONELADAS EM CONJUNTO COM O ITEM 73.18.1.99 :
: 73.18.1.99 :	: OS DEMAIS :	:	:	:	:
:	:	: LI :	:	:	: VER CODIGO INDICADO NO ITEM 73.18.1.01 EX 2. :
: 76.02 :	: BARRAS, PERFILADOS E FIOS, DE ALUMINIO :	:	:	:	:
: 76.02.0.02 :	: PERFILADOS :	:	:	:	:
:	:	:	:	:	: CODIGO 3 :
: 83.01 :	: FECHADURAS (INCLUSIVE OS FECHOS E OS FECHOS DE SE- : GURANCA COM FECHADURA), FERROLHOS E CADEADOS, DE : CHAVE, DE SEGREDO OU ELETRICOS, E SUAS PARTES COM- : PONENTES, DE METAIS COMUNS; CHAVES DE METAIS COMUNS : PARA ESTES ARTIGOS :	:	:	:	:
: 83.01.1 :	: FECHADURAS :	:	:	:	:
: 83.01.1.99 :	: OS DEMAIS :	:	:	:	: CODIGO 2 :
: 83.02 :	: GUARNICOES, FERRAGENS E OUTROS ARTIGOS SEMELHANTES : DE METAIS COMUNS, PARA MOVEIS, PORTAS, ESCADARIAS, : JANELAS, PERSIANAS, CARROCARIAS, ARTIGOS DE SELEI- : RO, BAUS, ARCAS E OUTRAS MANUFATURAS DESTA TIPO : ESCAPULAS, CABIDES, SUPORTES, CONSOLOS E ARTIGOS : SEMELHANTES, DE METAIS COMUNS (INCLUSIVE OS FECHOS : AUTOMATICOS PARA PORTAS) :	:	:	:	:
: 83.02.9 :	: OUTROS :	:	:	:	:
: 83.02.9.99 :	: OS DEMAIS :	:	:	:	: EX 1. FECHADURA COM BOTAO NO CENTRO INTERIOR E MAÇANETA CEIA DU :



[Handwritten signature]

ALADI
SECRETARIA GERAL

ACORDO: 3-02 BRUR
PREFERENCIAS OUTORGADAS PELO: BRASIL

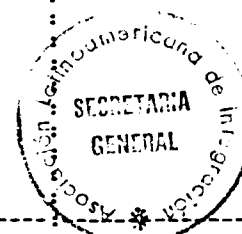
- 116 -

NALADI	DESCRICAO	REGIME DO ACORDO REGIME PREF. GRAV. LEGAL PORC. RESI. TARIFA NACIONAL	OBSERVACO
83.02.9.99: (CONT.)			EXTERIOR CODIGO 6. MONTANTE: 8.000 UNIDADES EX 2. FECHADURA SIMPLES COM MAÇANETA CEGA NO INTERIOR E NO EXTERIOR CODIGO 6. MONTANTE: 30.000 UNIDADES EX 3. FECHADURA COM BOTAO NO CENTRO EXTERIOR E CEGO NO INTERIOR CODIGO 6. MONTANTE: 30.000 UNIDADES EX 4. OUTRAS GUARNIÇÕES, FERRAGENS E ARTIGOS SEMELHANTES DE METAIS COMUNS CODIGO 1
83.09	FECHOS, FIVELAS, COLCHETES, COLCHETES DE PRESSAO, ILHOSES E ARTIGOS SEMELHANTES, DE METAIS COMUNS, PARA VESTUARIO, CALÇADOS, TOLDOS, ARTIGOS DE VIA- GEM, ESTOJOS E PARA QUAISQUER OUTRAS CONFECCOES OU EQUIPAMENTOS; REBITES TUBULARES OU DE HASTE FENDI- DA, DE METAIS COMUNS; CONTAS E LANTEJOULAS, DE ME- TALS COMUNS	0	CODIGO 2
83.09.0.01	FECHOS, FIVELAS, COLCHETES, COLCHETES DE PRESSAO, ILHOSES E ARTIGOS SEMELHANTES, PARA VESTUARIO, CAL- ÇADOS, TOLDOS, ARTIGOS DE VIAGEM, ESTOJOS E PARA QUAISQUER OUTRAS CONFECCOES OU EQUIPAMENTOS; REBI- TES TUBULARES OU DE HASTE FENDIDA	0	CODIGO 1
84.10	BOMBAS, MOTOBOMBAS E TURBOBOMBAS PARA LIQUIDOS, IN- CLUSIVE AS BOMBAS NAJ MECANICAS E AS BOMBAS DIS- TRIBUIDORAS COM DISPOSITIVO DE MEDICAO; ELEVADORES DE LIQUIDOS (DE ALCATRUZES, DE NORAS, DE CORREIAS FLEXIVEIS, ETC.)	0	CODIGO 1
84.10.9	OUTROS		
84.10.9.99	OS DEMAIS		
84.11	BOMBAS, MOTOBOMBAS E TURBOBOMBAS DE AR E DE VACUO; COMPRESSORES, MOTOCOMPRESSORES E TURBOCOMPRESSORES DE AR OU DE OUTROS GASES; GERADORES DE EMBOLOS LI- VRES; VENTILADORES F SEMELHANTES		



[Handwritten signature]

: NALADI :		: REGIME DO ACORDO :		: --- O B S E R V A C A O --- :	
: D E S C R I C A O :		: REGIME :	: PREF. :	: GRAV. :	
		: LEGAL :	: PORC. :	: RESI. :	
		: TARIFA NACIONAL :			
: 84.18 :	: (CONT.) :				
: 84.18.2 :	: FILTROS E DEPURADORES DE LIQUIDOS OU GASES :				
: 84.18.2.99 :	: OS DEMAIS :	: LI :		0 :	EX 1. FILTROS DE OLEO, DE AR E DE COM- BUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMO- TORES CODIGO 6. MONTANTE: US\$ 100.000
					EX 2. OS DEMAIS CODIGO 3
: 84.20 :	: APARELHOS E INSTRUMENTOS DE PESAGEM, INCLUSIVE AS :				
	: BASCULAS E BALANCAS PARA VERIFICACAO DE PECAS FA- :				
	: BRICADAS, COM EXCLUSAO DAS BALANCAS SENSIVEIS A :				
	: PESO IGUAL OU INFERIOR A 5 CG; PESOS PARA QUALQUER :				
	: TIPO DE BALANCA :				
: 84.20.9 :	: OUTROS :				
: 84.20.9.90 :	: OS DEMAIS (NAO ESPECIFICADOS) :				
: 84.20.9.92 :	: COM CAPACIDADE DE PESAGEM ATE 100 KG. :			0 :	EX 1. COM CAPACIDADE DE PESAGEM ATE 15 KG CODIGO 6. MONTANTE: US\$ 100.000
: 84.21 :	: APARELHOS MECANICOS (MESMO MANUAIS) PARA PROJETER, :				
	: DISPERSAR OU PULVERIZAR MATERIAS LIQUIDAS OU EM :				
	: PO; EXTINTORES, CARREGADOS OU NAO; PISTOLAS AERO- :				
	: GRAFICAS E APARELHOS SEMELHANTES; MAQUINAS E APA- :				
	: RELHOS DE JATO DE AREIA, DE JATO DE VAPOR E APARE- :				
	: LHOS DE JATO SEMELHANTES :				
: 84.21.1 :	: PULVERIZADORES OU POLVILHADORES :				
: 84.21.1.01 :	: MANUAIS OU DE PEDAL :			0 :	CODIGO 7
: 84.21.2 :	: APARELHOS CONTRA INCENDIOS :				
: 84.21.2.99 :	: OS DEMAIS :	: LI :		0 :	CODIGO 2
: 84.21.8 :	: PARTES E PECAS SEPARADAS :				
: 84.21.8.99 :	: OS DEMAIS :	: LI :		0 :	CODIGO 2



[Handwritten signature]

NALADI	D E S C R I C A O	REGIME DO ACORDO REGIME PREF. GRAV. LEGAL PORC. RESI. TARIFA NACIONAL	O B S E R V A C A O
84.22	MAQUINAS E APARELHOS DE ELEVACAO, DE CARGA, DE DES- CARGA E DE MOVIMENTACAO (ELEVADORES, "SKIPS", GUIN- CHOS, MACACOS, TALHAS, GUINDASTES, PONTES ROLANTES, TRANSPORTADORES, TELEFERICOS, ETC.), COM EXCLUSAO DAS MAQUINAS E APARELHOS DA POSICAO 84.23	LI 0	CODIGO 7
84.22.2	MACACOS		
84.22.2.01	MECANICOS		
84.26	MAQUINAS PARA ORDENHAR E OUTRAS MAQUINAS E APARE- LHOS PARA A INDUSTRIA DE LATICINIOS	LI 0	CODIGO 7
84.26.1	MAQUINAS PARA ORDENHAR E APARELHOS PARA O TRATAMENTO DO LEITE		
84.26.1.01	PARA ORDENHAR		
84.59	MAQUINAS, APARELHOS E INSTRUMENTOS MECANICOS, NAO ESPECIFICADOS NEM COMPREENDIDOS EM OUTRAS POSICOES DO PRESENTE CAPITULO	LI 0	CODIGO 1 EM CONJUNTO COM O ITEM 84.59. 2.03 E 84.59.2.99
84.59.2	MAQUINAS E APARELHOS PARA AS INDUSTRIAS DE MATE- RIAS PLASTICAS ARTIFICIAIS, DE BORRACHA E MATERIAS SEMELHANTES		
84.59.2.02	INJETORAS PARA PLASTICOS		
84.59.2.03	EXTRUSORAS PARA PLASTICOS	LI 0	VER CODIGO INDICADO NO ITEM 84.59.2.02
84.60	CAIXAS DE FUNDICAO, MOLDES E COQUILHAS DOS TIPOS UTILIZADOS PARA METAIS (COM EXCECAO DAS LINGOTEI- RAS), PARA CARBURETOS METALICOS, VIDRO, MATERIAS MINERAIS (PASTAS CERAMICAS, CONCRETO, CIMENTO, ETC.), BORRACHA E PARA MATERIAS PLASTICAS ARTIFICIAIS	0	CODIGO 7
84.60.0.01	PARA A INDUSTRIA DE PLASTICOS		



[Handwritten signature]

A L A 0 1
SECRETARIA GERAL

ACORDO: 3-02 BRUR
PREFERENCIAS OUTORGADAS PEL: BRASIL

- 120 -

: NALADI :	: D E S C R I C A O :	: REGIME DO ACORDO :	: REGIME PREF. GRAV. :	: LEGAL PORC. RESI. :	: TARIFA NACIONAL :	: --- O B S E R V A C A O --- :
: 84.61 :	: TORNEIRAS, REGISTROS, VALVULAS E SEMELHANTES (IN- : CLUSIVE AS VALVULAS REDUTORAS DE PRESSAO E AS VAL- : VULAS TERMOSTATICAS), PARA TUBULACOES, CALDEIRAS, : RESERVATORIOS, CUBAS E OUTROS RECIPIENTES SEMELHAN- : TES :					
: 84.61.1 :	: PARA USO DOMESTICO :					
: 84.61.1.99 :	: OS DEMAIS :					: 0 : EX 1. DISPOSITIVO DE REGULAGEM DE MONO- : XIDO DE CARBONO : CODIGO 1
: 85.01 :	: GERADORES; MOTORES; CONVERSORES ROTATIVOS OU ESTA- : TICOS (RETIFICADORES, ETC.); TRANSFORMADORES; BOBI- : NAS DE REACTANCIA E DE AUTO-INDUCAO :					
: 85.01.2 :	: MOTORES DE CORRENTE ALTERNADA, COMPREENDIDOS OS : UNIVERSAIS :					
: 85.01.2.10 :	: TRIFASICOS :					
: 85.01.2.12 :	: DE MAIS DE 1 ATE 10 HP :			: LI		: 0 : CODIGO 1
: 85.04 :	: ACUMULADORES ELETRICOS :					
: 85.04.2 :	: DE CHUMBO :					
: 85.04.2.01 :	: DE CHUMBO :					: 0 : EX 1. ACUMULADORES INDUSTRIAIS DE TRACAO : DE CHUMBO-ACIDO PARA VEICULOS DE : PROPULSAO ELETRICA (AUTO-ELEVADORES) : CODIGO 6. MONTANTE: 240 UNIDADES
: 85.04.8 :	: PARTES E PECAS SEPARADAS :					
: 85.04.8.01 :	: CAIXAS :			: LI		: 0 : CODIGO 3 EM CONJUNTO COM OS ITENS 85.04. : 8.02 E 85.04.8.99

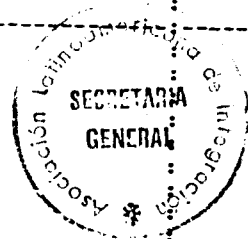


[Handwritten signature]

ACORDO: 3-02 BRUR
PREFERENCIAS OUTORGADAS PELO: BRASIL

- 121 -

Nº	DESCRICAO	REGIME DO ACORDO			OBSERVAÇÃO
		REGIME LEGAL	PREF. PORC.	GRAV. RESI.	
85.06	APARELHOS ELETROMECANICOS (COM MOTOR INCORPORADO), DE USO DOMESTICO				
85.06.1	APARELHOS				
85.06.1.03	EXAUSTORES E VENTILADORES				
				0	CODIGO 6. MONTANTE: 200.000 UNIDADES EM CONJUNTO COM O ITEM 85.06.1.99 EX 2. TURBOCIRCULADORES DE AR DE USO DOMESTICO
85.06.1.99	OS DEMAIS			0	EX 1. BATEDEIRA DE SORVETE PARA CONGELADOR DE GELADEIRAS DOMESTICAS CODIGO 6. MONTANTE 900 UNIDADES 3.0 EX 2. TURBOCIRCULADORES DE AR DE USO DOMESTICO VER CODIGO INDICADO NO ITEM 85.06.1.03
85.12	AQUECEDORES ELETRICOS DE AGUA, COMPREEDENDO OS DE IMERSAO; APARELHOS ELETRICOS PARA AQUECIMENTO DE AMBIENTE E OUTROS USOS SEMELHANTES; APARELHOS ELETROTHERMICOS PARA ARRANJOS DE CABELO (SECADORES DE CABELO, FRISADORES, AQUECEDORES DE FERRO DE FRISAR, ETC.); FERROS ELETRICOS DE PASSAR ROUPA; APARELHOS ELETROTHERMICOS PARA USO DOMESTICO; RESISTENCIAS AQUECEDORAS, COM EXCECAO DAS COMPREENDIDAS NA POSICAO 85.24				
85.12.2	APARELHOS ELETRICOS PARA CALEFACAO DE AMBIENTES E PARA OUTROS USOS SEMELHANTES				
85.12.2.01	ESTUFAS				
				0	CODIGO 7
85.12.2.99	OS DEMAIS				
				0	CODIGO 7
85.12.5	APARELHOS ELETROTHERMICOS PARA USO DOMESTICO				
85.12.5.01	FOGOES				
				0	CODIGO 1



[Handwritten signature]

A L A D I
SECRETARIA GERAL

ACORDO: 3-02 RRUR
PREFERENCIAS OUTORGADAS PELO: BRASIL

- 122 -

: NALADI :	: D E S C R I C A O :	: REGIME DO ACORDO : REGIME PREF. GRAV. : LEGAL PORC. RESI. : TARIFA NACIONAL	: --- O B S E R V A C A O --- :
: 85.15 :	: APARELHOS TRANSMISSORES E RECEPTORES DE RADIOTELE- : FONIA E RADIOTELEGRAFIA; APARELHOS EMISSORES E RE- : CEPTORES DE RADIODIFUSAO E TELEVISAO (INCLUSIVE OS : RECEPTORES COMBINADOS COM UM APARELHO DE REGISTRO : OU DE REPRODUCAO DO SOM) E APARELHOS DE TOMADA DE : VISTAS PARA TELEVISAO; APARELHOS DE RADIODIRECAO, : RADIODETECCAO, RADIOSONDAGEM E RADIOTELECOMANDO : 85.15.1 : APARELHOS DE RADIOTELEFONIA, RADIOTELEGRAFIA, RA- : DIODIFUSAO E TELEVISAO : 85.15.1.20: RECEPTORES : 85.15.1.21: RECEPTORES DE TELEVISAO A CORES, INCLUIDOS OS RE- : CEPTORES COMBINADOS COM UM APARELHO DE REGISTRO OU : DE REPRODUCAO DO SOM		: 0 : CODIGO 6. MONTANTE: US\$ 400.000 EM : CONJUNTO COM O ITEM 85.15.1.22
: 85.15.1.22:	: RECEPTORES DE TELEVISAO EM BRANCO E PRETO, INCLUI- : DOS OS RECEPTORES COMBINADOS COM UM APARELHO DE : REGISTRO OU DE REPRODUCAO DO SOM		: 0 : VER CODIGO INDICADO NO ITEM 85.15.1.21
: 85.15.1.23:	: RECEPTORES FIXOS DE RADIODIFUSAO PARA VEICULOS AU- : TOMOVEIS, INCLUIDOS OS RECEPTORES COMBINADOS COM : UM APARELHO DE REGISTRO OU DE REPRODUCAO DO SOM		: 0 : CODIGO 2
: 85.15.1.24:	: RECEPTORES PORTATEIS DE RADIODIFUSAO, INCLUIDOS OS : RECEPTORES COMBINADOS COM UM APARELHO DE REGISTRO : OU DE REPRODUCAO DO SOM		: 0 : CODIGO 2
: 85.15.1.25:	: OUTROS RECEPTORES DE RADIODIFUSAO, INCLUIDOS OS RE- : CEPTORES COMBINADOS COM UM APARELHO DE REGISTRO OU : DE REPRODUCAO DO SOM		: 0 : CODIGO 2
: 85.15.9 :	: PARTES E PECAS SEPARADAS		



[Handwritten signature]

NALADI	DESCRICAO	REGIME DO ACORDO			OBSERVACO
		REGIME LEGAL	PREF. PORC.	GRAV. RESI.	
85.15.8	(CONT.)				
85.15.8.01	PARTES E PECAS SEPARADAS				
				0	EX 1. SELETORES DE CANAL PARA TELEVISORES
85.19	APARELHAGEM PARA INTERRUPCAO, SECCIONAMENTO, PROTECAO, DERIVACAO OU CONEXAO DE CIRCUITOS ELETRICOS: (INTERRUPTORES, COMUTADORES, RELES, CORTA-CIRCUITOS: PARA-RAIOS, ELIMINADORES DE ONDA, TOMADAS DE CORRENTE, SUPORTES DE LAMPADAS, CAIXAS DE JUNCAO, ETC.): RESISTENCIAS NAO AQUECEDORAS, POTENCIOMETROS E REOSTATOS; CIRCUITOS IMPRESSOS; QUADROS DE COMANDO OU DE DISTRIBUICAO				
85.19.1	RELES				
85.19.1.99	OS DEMAIS			0	CODIGO 1
85.19.2	APARELHOS E MATERIAL PARA INTERRUPCAO, SECCIONAMENTO, PROTECAO, DERIVACAO E CONEXAO (EXCETO RELES)				
85.19.2.99	OS DEMAIS			0	EX 1. ARRANCADORES PARA TUBOS FLUORESCENTES ("STARTERS") EX 2. FUSIVEIS DE ALTA CAPACIDADE DE RUTURA, DE 20.000 AMPERES EFICAZES OU MAIS, E QUALQUER CORRENTE NOMINAL ATE 500 VOLTS EX 3. FUSIVEIS DE ALTA CAPACIDADE DE RUTURA, DE 20.000 AMPERES EFICAZES OU MAIS, E QUALQUER CORRENTE NOMINAL ATE 600 VOLTS EX 4. CONJUNTOS PARA UNIAO, CONEXAO E DERIVACAO EX 5. TOMADAS DE ATE 15 AMPERES EX 6. FUSIVEIS DE ATE 15 AMPERES EX 7. CORTA-CIRCUITOS COM FUSIVEIS DE ATE 15 AMPERES EX 8. CORTA-CIRCUITOS DE ALTA CAPACIDADE DE RUTURA, DE ALTA TENSAO ATE



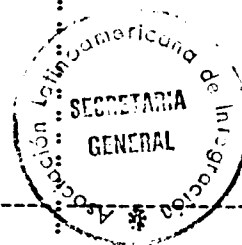
[Handwritten signature]

A L A D I
SECRETARIA GERAL

ACORDO: 3-02 BRUR
PREFERENCIAS OUTORGADAS PELO: BRASIL

- 124 -

: NALADI :	: D E S C R I C A O :	: REGIME DO ACORDO : REGIME PREF. GRAV. : LEGAL PORC. RESI. : TARIFA NACIONAL	: --- O B S E R V A C A O --- :
: 85.19.2.99: (CONT.)			: 40.000 VOLTS DE TENSÃO DE SERVIÇO : EX 9. CHAVE DE EXTENSÃO DE ALAVANCA DE 2 : OU 3 POSIÇÕES PARA TELEFONES : EX 10. TOMADAS EMBUTIDAS OU EXTERNAS PARA : APARELHOS TELEFONICOS : CODIGO 4 EM CONJUNTO PARA EX 1 ATE EX 10
: 85.19.3 : 85.19.3.99:	: RESISTENCIAS NAO AQUECEDORAS, POTENCIOMETROS E : REOSTATOS : OS DE MAIS	: 0	: EX. POTENCIOMETROS : CODIGO 1
: 85.22 : 85.22.8 : 85.22.8.99:	: MAQUINAS E APARELHOS ELETRICOS NAO ESPECIFICADOS : NEM COMPREENDIDOS EM OUTRAS POSICOES DO PRESENTE : CAPITULO : PARTES E PECAS SEPARADAS : OS DE MAIS	: LI : 0	: EX 1. ACESSORIOS DE CERCAS ELETRICAS : CODIGO 7 : EX 2. OS DE MAIS : CODIGO 2
: 87.06 : 87.06.0.02:	: PARTES, PECAS SEPARADAS E ACESSORIOS DOS VEICULOS : AUTOMOVEIS CLASSIFICADOS NAS POSICOES 87.01 A : 87.03 : PARA VEICULOS DA POSICAO 87.02	: 0	: EX 1. RADIADORES : CODIGO 6. MONTANTE: 35.000 UNIDADES : EX 2. COLMEIAS DE RADIADORES : CODIGO 6. MONTANTE: 25.000 UNIDADES : CODIGO 2



[Handwritten signature]

A L A D I
SECRETARIA GERAL

ACORDO: 3-02 BRUR
PREFERENCIAS OUTORGADAS PELO: BRASIL

- 125 -

: NALADI :	: D E S C R I C A O :	: REGIME :	: DO :	: ACORDO :	: OBSERVAÇÃO :
		: REGIME :	: LEGAL :	: PREF. PORC. RESI. :	
		: TARIFA :	: NACIONAL :		
: 87.09 :	: MOTOCICLOS E VELOCIPEDES COM MOTOR AUXILIAR, COM :				
	: OU SEM CARRO LATERAL; CARROS LATERAIS PARA MOTOCI- :				
	: CLOS E VELOCIPEDES DE QUALQUER TIPO, APRESENTADOS :				
	: ISOLADAMENTE :				
: 87.09.0.01 :	: MOTOCICLOS E VELOCIPEDES COM MOTOR AUXILIAR, COM :				
	: OU SEM CARRO LATERAL; CARROS LATERAIS PARA MOTOCI- :				
	: CLOS E VELOCIPEDES DE QUALQUER TIPO, APRESENTADOS :				
	: ISOLADAMENTE :				
		: LI :	: 0 :		: CODIGO 7 :
: 87.12 :	: PARTES, PECAS SEPARADAS E ACESSORIOS DOS VEICULOS :				
	: COMPREENDIDOS NAS POSICOES 87.09 A 87.11 :				
: 87.12.1 :	: EXCLUSIVAMENTE DESTINADOS AOS VEICULOS DA POSICAO :				
	: 87.09 :				
: 87.12.1.99 :	: OS DE MAIS :				
			: 0 :		: EX 1. CUBOS DIANTEIROS E TRASEIROS, COM- :
					: PLETOS, COM TAMPA E PATINS DE :
					: FRICÇÃO :
					: EX 2. FORQUILHA DIANTEIRA HIDRAULICA :
					: EX 3. CONJUNTO DE ENGENHAGEM PARA CAM- :
					: BIOS DE MOTONETA (EXCLUSIVAMENTE :
					: DESTINADO PARA COMPLEMENTAÇÃO DA :
					: PRODUÇÃO NACIONAL POR FABRICANTES :
					: DE MOTONETAS. SUJEITOS A COMPRO- :
					: VAÇÃO DE EMPREGO, DE ACORDO COM A :
					: LEGISLAÇÃO EM VIGOR) :
					: EX 4. OS DE MAIS :
					: CODIGO 4 :
					: 6.0 :
: 87.12.9 :	: OUTROS :				
: 87.12.9.99 :	: OS DE MAIS :				
		: LI :	: 0 :		: CODIGO 3 :
: 90.17 :	: INSTRUMENTOS E APARELHOS DE MEDICINA, CIRURGIA, O- :				
	: DONTOLOGIA E VETERINARIA, INCLUSIVE OS APARELHOS :				
	: ELETROMEDICOS E OS DE OFTALMOLOGIA :				
: 90.17.3 :	: INSTRUMENTOS E APARELHOS PARA VETERINARIA :				
: 90.17.3.01 :	: PARA CASTRACA) :				



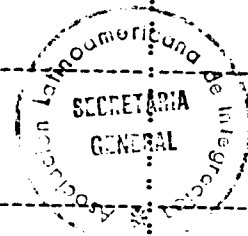
[Handwritten signature]

A L A D I
SECRETARIA GERAL

ACORDO: 3-02 BRUR
PREFERENCIAS OUTORGADAS PEL: BRASIL

- 126 -

: NALADI :	: D E S C R I C A O :	: REGIME DO ACORDO :	: REGIME PREF. GRAV. :	: LEGAL PORC. RESTI. :	: --- O B S E R V A C A O --- :
		: REGIME DO ACORDO :	: REGIME PREF. GRAV. :	: LEGAL PORC. RESTI. :	
		: LEGAL PORC. RESTI. :	: REGIME PREF. GRAV. :	: LEGAL PORC. RESTI. :	
		: TARIFA NACIONAL :	: REGIME PREF. GRAV. :	: LEGAL PORC. RESTI. :	
: 90.17.3.01: (CONT.) :					
			0		CODIGO 2
: 90.17.3.99: OS DEMAIS :					
			0		CODIGO 3
: 94.01 :	: CADEIRAS E OUTROS ASSENTOS, MESMO OS TRANSFORMAVEIS : : EM CAMAS (COM EXCLUSAO DOS COMPREENDIDOS NA POSI- : : CAO 94.02), E SUAS PARTES :				
: 94.01.1 :	: CADEIRAS E ASSENTOS :				
: 94.01.1.02: DE MADEIRA :					
			0		CODIGO 1
: 94.01.1.04: DE MATERIAS PLASTICAS :					
			0		CODIGO 3
: 94.01.1.99: OS DEMAIS :					
			0		CODIGO 1
: 94.01.8 :	: PARTES E PECAS SEPARADAS :				
: 94.01.8.01: DE METAL :					
			0		CODIGO 1
: 94.01.8.02: DE MADEIRA :					
			0		CODIGO 1
: 94.01.8.04: DE MATERIAS PLASTICAS :					
			0		CODIGO 3



[Handwritten signature]

A L A D I
SECRETARIA GERAL

ACORDO: 3-02 BRUR
PREFERENCIAS OUTORGADAS PELO: BRASIL

- 127 -

: NALADI :	D E S C R I C A O	: REGIME DO ACORDO	: REGIME PREF. GRAV.	: LEGAL PORC. RESI.	: TARIFA NACIONAL	: : : O B S E R V A C A O : : :
: 94.03 :	: OUTROS MOVEIS E SUAS PARTES	:	:	:	:	: : : O B S E R V A C A O : : :
: 94.03.1 :	: MOVEIS	:	:	:	:	: : : O B S E R V A C A O : : :
: 94.03.1.04 :	: DE MATERIAS PLASTICAS	: LI	:	:	:	: CODIGO 2
: 94.03.8 :	: PARTES	: LI	:	:	:	: CODIGO 2
: 94.03.8.04 :	: DE MATERIAS PLASTICAS	: LI	:	:	:	: CODIGO 2
: 96.01 :	: VASSOURAS E VASSOURINHAS DE FEIXES LIGADOS, COM OU : : SEM CABO; ESCOVAS, BROXAS, PINCEIS E SEMELHANTES, : : INCLUSIVE AS ESCOVAS QUE CONSTITUAM ELEMENTOS DE : : MAQUINAS; CABECAS PREPARADAS PARA ESCOVAS; BROXAS, : : PINCEIS E SEMELHANTES; ROLOS PARA PINTAR, RASPADO- : : RES DE BORRACHA OU DE OUTRAS MATERIAS FLEXIVEIS : : SEMELHANTES	:	:	:	:	: CODIGO 1
: 96.01.1 :	: VASSOURAS E VASSOURINHAS DE FEIXES LIGADOS, COM OU : : SEM CABO	:	:	:	:	: CODIGO 1
: 96.01.1.01 :	: VASSOURAS E VASSOURINHAS DE FEIXES LIGADOS, COM : : JU SEM CABO	:	:	:	:	: CODIGO 1
: 96.01.2 :	: ESCOVAS, BROXAS, PINCEIS E SEMELHANTES, INCLUSIVE : : AS ESCOVAS QUE CONSTITUAM ELEMENTOS DE MAQUINAS; : : CABECAS PREPARADAS PARA ESCOVAS, BROXAS, PINCEIS E : : ARTIGOS SEMELHANTES; ROLOS PARA PINTAR; RASPADORES : : DE BORRACHA OU DE OUTRAS MATERIAS FLEXIVEIS SEME- : : LHANTES	:	:	:	:	: CODIGO 1
: 96.01.2.00 :	: CABECAS PREPARADAS PARA ESCOVAS, PINCEIS, E ARTI- : : GOS SEMELHANTES	:	:	:	:	: CODIGO 1
: 96.01.2.01 :	: CABECAS PREPARADAS PARA ESCOVAS, PINCEIS E ARTI- : : GOS SEMELHANTES	:	:	:	:	: CODIGO 1
: 98.03 :	: CANETAS, INCLUSIVE AS DE TINTA PERMANENTE; LAPI- : : SEIRAS E SEMELHANTES; PORTA-LAPIS E SEMELHANTES; : : SUAS PECAS SEPARADAS E ACESSORIOS (TAMPAS, PREN- : : DEDORES, ETC.), COM EXCLUSAO DOS ARTIGOS DAS PO- : : SICOES 98.04 E 98.05	:	:	:	:	:
: 98.03.1 :	: ESTILOGRAFICAS, LAPISEIRAS E ESFEROGRAFICAS	:	:	:	:	:



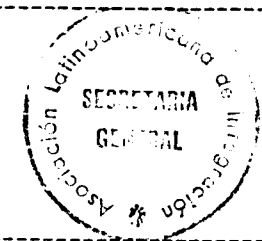
Handwritten signature and initials.

A L A D I
SECRETARIA GERAL

ACORDO: 3-02 BRUR
PREFERENCIAS OUTORGADAS PELO: BRASIL

- 128 -

: NALADI :	: D E S C R I C A O :	: REGIME DO ACORDO :	: REGIME PREF. GRAV. :	: --- O B S E R V A C A O --- :
		: LEGAL :	: PORC. :	
		: TARIFA NACIONAL :		
: 98.03.1 :	: (CONT.) :			
: 98.03.1.03 :	: ESFEROGRAFICAS :		0	CODIGO 4
: 98.03.8 :	: PARTES, PECAS SEPARADAS E ACESSORIOS :		0	CODIGO 3 3.0
: 98.03.8.01 :	: PARTES, PECAS SEPARADAS E ACESSORIOS :			
: 98.10 :	: ACENDEDORES E ISQUEIROS (MECANICOS, ELETRICOS, DE :			
	: CATALISADORES, ETC.) E SUAS PECAS SEPARADAS, COM :			
	: EXCECAO DAS PEDRAS E DOS PAVIOS :			
: 98.10.1 :	: ACENDEDORES E ISQUEIROS :		0	CODIGO 1
: 98.10.1.01 :	: ACENDEDORES E ISQUEIROS :			
: 98.15 :	: GARRAFAS TERMICAS E OUTROS RECIPIENTES ISOTERMICOS :			
	: MONTADOS, ISOLADOS PELO VACUO, BEM COMO SUAS PAR- :			
	: TES (COM EXCLUSAO DAS AMPOLAS DE VIDRO) :			
: 98.15.1 :	: GARRAFAS TERMICAS E SEMELHANTES :		0	CODIGO 1
: 98.15.1.01 :	: GARRAFAS TERMICAS E SEMELHANTES :			



[Handwritten signature]

A L A D I
SECRETARIA GERAL

ACORDO: 3-02 BRUR
PREFERENCIAS OUTORGADAS PELO: URUGUAI

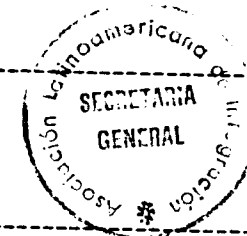
- 129 -

NALADI	DESCRICAO	REGIME DO ACORDO	REGIME LEGAL	PREF. PORC.	ACORDO GRAV. RESI.	TARIFA NACIONAL	OBSERVACOES
24.01	FUMO OU TABACO EM BRUTO OU SEM ELABORAR; RESIDUOS DE FUMO OU TABACO						
24.01.1	FUMO OU TABACO SEM ELABORAR						
24.01.1.00	COM NERVURA						
24.01.1.02	EM FOLHAS SECAS OU FERMENTADAS, TIPO CAPEIRO	LI			0		QUOTA ANUAL: 1.200 TONELADAS EM CONJUNTO COM OS ITENS 24.01.1.03, 24.01.1.09, 24.01.1.11, 14.01.1.12, 24.01.1.19 E 24.01.2.01
29.01	HIDROCARBONETOS						
29.01.5	AROMATICOS						
29.01.5.04	XILENOS (DIMETILBENZENOS)				0		
30.05	OUTRAS PREPARACOES E ARTIGOS FARMACEUTICOS						
30.05.1	CATEGUTES E OUTRAS LIGADURAS ESTERILIZADAS PARA SUTURAS CIRURGICAS						
30.05.1.99	OS DEMAIS				0		SUTURAS CIRURGICAS ABSORVIVEIS, DE ACIDO POLIGLICOLICO E/OU POLILACTICO
38.11	DESINFETANTES, INSETICIDAS, FUNGICIDAS, RATICIDAS, HERBICIDAS, INIBIDORES DE GERMINACAO, REGULADORES DO CRESCIMENTO DAS PLANTAS E PRODUTOS SEMELHANTES, APRESENTADOS COMO PREPARACOES OU EM FORMAS OU RECIPIENTES PARA A VENDA A VAREJO OU EM ARTIGOS TAIS COMO FITAS, MECHAS E VELAS DE ENXOFRE E PAPEIS MATAMOSCAS						
38.11.1	DESINFETANTES						
38.11.1.99	OS DEMAIS	LI			0		EXCLUSIVAMENTE DE USO AGRICOLA
39.02	PRODUTOS DE POLIMERIZACAO E COPOLIMERIZACAO (POLIETILENO, POLITETRAALOEETILENO, POLIISOBUTILENO, POLIESTIRENO, CLORETO DE POLIVINILA, ACETATO DE POLIVINILA, CLOROACETATO DE POLIVINILA E OUTROS DERIVADOS POLIVINILICOS, DERIVADOS POLIACRILICOS E POLIMETACRILICOS, RESINAS DE GUMARONA-INDENO, ETC)						
39.02.1	LIQUIDOS OU PASTOSOS (INCLUSIVE EMULSOES, DISPERSOES OU SOLUCOES)						
39.02.1.99	OS DEMAIS						

[Handwritten signature]

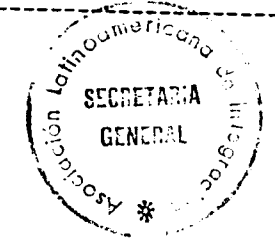


: NALADI :	: D E S C R I C A O :	: REGIME DO ACORDO :	: REGIME PREF. GRAV. :	: LEGAL PORC. RESI. :	: TARIFA NACIONAL :	: --- O B S E R V A C A O --- :
: 39.02.1.99: (CONT.) :		: LI :	: 0 :			: LATEX COPOLIMERO ESTIRENO-ACRILICO, EX- : CETO COMO ADESIVOS :
: 39.02.2 :	: EM POS, GRANULOS, ESCAMAS, PEDACOS IRREGULARES, : BLOCOS, MASSAS NAO COERENTES E FORMAS SEMELHANTES :		: 0 :			
: 39.02.2.10:	: POLIPROPILENO :		: 0 :			
: 40.02 :	: LATEX DE BORRACHA SINTETICA; LATEX DE BORRACHA SIN- : TETICA PRE-VULCANIZADO; BORRACHA SINTETICA; SUBSTI- : TUTO DA BORRACHA DERIVADO DOS OLEOS :		: 0 :			: QUOTA ANUAL: US\$1.000.000 : (QUOTA OUTORGADA EM CONJUNTO COM O ITEM : 40.02.2.04) :
: 40.02.2 :	: BORRACHA SINTETICA :		: 0 :			
: 40.02.2.02:	: POLIBUTADIENO (BR) :		: 0 :			
: 70.11 :	: AMPOLAS E INVOLUCROS TUBULARES DE VIDRO, ABERTOS, : NAO ACABADOS, SEM GUARNICOES, PARA LAMPADAS, TU- : BOS, VALVULAS ELETRICAS E SEMELHANTES :		: 0 :			
: 70.11.0.01:	: PARA DESCARGA :		: 0 :			
: 70.20 :	: LA DE VIDRO, FIBRAS DE VIDRO E MANUFATURAS DESTAS : MATERIAS :		: 0 :			
: 70.20.1 :	: LA DE VIDRO, FIBRAS DE VIDRO :		: 0 :			
: 70.20.1.02:	: FIOS OU FIAÇOS :		: 0 :			
: 70.20.2 :	: MANUFATURAS :		: 0 :			
: 70.20.2.02:	: TECIDOS E FITAS :		: 0 :			
: 73.12 :	: TIRAS DE FERRO OU DE ACO, LAMINADAS A QUENTE OU A : FRIO :		: 0 :			: EXCETO COM ZINCO :
: 73.12.0.01:	: TIRAS DE FERRO OU DE ACO, LAMINADAS A QUENTE OU A : FRIO :		: 0 :			



[Handwritten signature]

: NALADI :	: D E S C R I C A O :	: REGIME DO ACORDO :	: --- O B S E R V A C A O --- :
		: REGIME PREF. GRAV. :	
		: LEGAL PORC. RESI. :	
		: TARIFA NACIONAL :	
: 74.03 :	: BARRAS, PERFILADOS E FIOS DE COBRE :		
: 74.03.1 :	: BARRAS :		
: 74.03.1.01 :	: CUJA MAIOR DIMENSAO DA SECAO TRANSVERSAL SEJA SU- : PERIOR A 6 MM. E ATE 50 MM. :		
		0	ATE 14 MM QUOTA ANUAL: US\$ 550.000 EM CONJUNTO COM O ITEM 74.03.2.01
: 74.04 :	: CHAPAS, PRANCHAS, FOLHAS E TIRAS DE COBRE, DE ES- : PESSURA SUPERIOR A 0,15 MM. :		
: 74.04.9 :	: OUTROS :		
: 74.04.9.02 :	: DE MAIS DE 10 MM. A MENOS DE 16 MM. DE ESPESSURA :		
		0	
: 74.05 :	: FOLHAS E TIRAS DELGADAS DE COBRE (MESMO GOFRADAS, : CORTADAS, PERFURADAS, REVESTIDAS, ESTAMPADAS OU : FIXADAS SOBRE PAPEL, CARTAO, MATERIAS PLASTICAS : ARTIFICIAIS OU SUPORTES SEMELHANTES) DE 0,15 MM. : OU MENOS DE ESPESSURA (NAO INCLUIDO O SUPORTE) :		
: 74.05.0.01 :	: FOLHAS E TIRAS DELGADAS DE COBRE (MESMO GOFRADAS, : CORTADAS, PERFURADAS, REVESTIDAS, ESTAMPADAS OU : FIXADAS SOBRE PAPEL, CARTAO, MATERIAS PLASTICAS : ARTIFICIAIS OU SUPORTES SEMELHANTES) DE 0,15 MM. : OU MENOS DE ESPESSURA (NAO INCLUIDO O SUPORTE) :		
		0	
: 74.07 :	: TUBOS (INCLUSIVE SEUS ESBOCOS) E BARRAS OCAS, DE : COBRE :		
: 74.07.0.01 :	: DE DIAMETRO ATE 100 MM. :		
		0	US DEMAIS SEM LIGA
: 84.11 :	: BOMBAS, MOTOBOMBAS E TURBOBOMBAS DE AR E DE VACUO; : COMPRESSORES, MOTOCOMPRESSORES E TURBOCOMPRESSORES : DE AR OU DE OUTROS GASES; GERADORES DE EMBOLOS LI- : VRES; VENTILADORES E SEMELHANTES :		
: 84.11.1 :	: BOMBAS E COMPRESSORES :		
: 84.11.1.99 :	: OS DEMAIS :		
		0	COMPRESSOR ABERTO PARA GASES HALOGENADOS DE 0,25 HP ATE 50 HP, SEM MOTOR ELETRICO

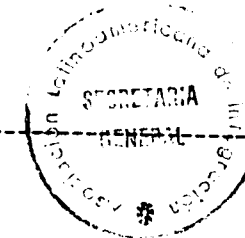


[Handwritten signature]

: NALADI :	: D E S C R I C A O :	: REGIME DO ACORDO :	: --- O B S E R V A C A O --- :
		: REGIME PREF. GRAV. :	
		: LEGAL PORC. RESI. :	
		: TARIFA NACIONAL :	
: 84.12 :	: GRUPOS PARA CONDICIONAMENTO DE AR, QUE CONTENHAM : : EM UM SO CORPO, UM VENTILADOR COM MOTOR E DISPOSI- : : TIVOS APROPRIADOS PARA MODIFICAR A TEMPERATURA E A : : UMIDADE :		: APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA VEI- : : CULOS AUTOMOTORES : : OS DEMAIS, ARMADOS OU DESARMADOS :
: 84.12.1 :	: APARELHOS :		
: 84.12.1.01 :	: APARELHOS :		
: 84.21 :	: APARELHOS MECANICOS (MESMO MANUAIS) PARA PROJETER, : : DISPERSAR OU PULVERIZAR MATERIAS LIQUIDAS OU EM : : PO; EXTINTORES, CARREGADOS OU NAO; PISTOLAS AERO- : : GRAFICAS E APARELHOS SEMELHANTES; MAQUINAS E APA- : : RELHOS DE JATO DE AREIA, DE JATO DE VAPOR E APARE- : : LHOS DE JATO SEMELHANTES :		
: 84.21.1 :	: PULVERIZADORES OU POLVILHADORES :		
: 84.21.1.02 :	: MOTORIZADOS, MESMO OS DE AUTOPROPULSAO :		
: 84.22 :	: MAQUINAS E APARELHOS DE ELEVACAO, DE CARGA, DE DES- : : CARGA E DE MOVIMENTACAO (ELEVADORES, "SKIPS", GUIN- : : CHOS, MACACOS, TALHAS, GUINDASTES, PONTES ROLANTES, : : TRANSPORTADORES, TELEFERICOS, ETC.), COM EXCLUSAO : : DAS MAQUINAS E APARELHOS DA POSICAO 84.23 :		
: 84.22.2 :	: MACACOS :		
: 84.22.2.02 :	: HIDRAULICOS :		
: 84.23 :	: MAQUINAS E APARELHOS, FIXOS OU MOVEIS, PARA EXTRA- : : CADO, MOVIMENTACAO DE TERRA, PARA ESCAVACAO, SONDA- : : GEM OU PERFURACAO DO SOLO (PAS MECANICAS, CORTADO- : : RAS DE CARVAO, ESCAVADEIRAS, NIVELADORAS, "BULL-DO- : : ZERS", "SCRAPERS", ETC.); BATE-ESTACA, APARELHOS : : PARA REMOCAO DE NEVE; COM EXCECAO DOS VEICULOS PA- : : RA REMOCAO DE NEVE DA POSICAO 87.03 :		
: 84.23.2 :	: MAQUINARIA PARA ESCAVACAO, ATERRO, NIVELACAO E TRA- : : BALHOS SEMELHANTES :		
: 84.23.2.04 :	: MOTO-NIVELADORAS ("GRADERS") AUTO-PROPULSADAS :		
: 84.40 :	: MAQUINAS E APARELHOS PARA LAVAR, LIMPAR, SECAR, : : ALVEJAR, TINGIR, PARA O APRESTO E ACABAMENTO DE : : FIOS, TECIDOS E MANUFATURAS DE MATERIAS TEXTEIS : : (INCLUSIVE APARELHOS PARA LAVAR ROUPA, PASSAR E :		



: NALADI :	: D E S C R I C A O :	: REGIME DO ACORDO :			: --- O B S E R V A C A O --- :
		: REGIME :	: PREF. :	: GRAV. :	
:	:	: LEGAL :	: PORC. :	: REST. :	:
:	:	: TARIFA NACIONAL :			:
: 84.40 :	: (CONT.) :	:	:	:	:
:	: PRENSAR CONFECÇÕES, ENROLAR, DOBRAR, CORTAR OU :	:	:	:	:
:	: JENTEAR TECIDOS); MAQUINAS PARA REVESTIR TECIDOS E :	:	:	:	:
:	: OUTROS SUPORTES PARA FABRICACAO DE LINOLEOS E DE :	:	:	:	:
:	: OUTROS ARTIGOS PARA COBRIR PISOS; MAQUINAS PROPRIAS :	:	:	:	:
:	: PARA ESTAMPAR FIOS, TECIDOS, FELTRO, COURO, PAPEL :	:	:	:	:
:	: DE PAREDE, PAPEL DE EMBALAGEM, LINOLEO E OUTROS MA- :	:	:	:	:
:	: TERIAIS SEMELHANTES (INCLUSIVE AS CHAPAS E CILIN- :	:	:	:	:
:	: DROS CRAVADOS PARA ESTAS MAQUINAS) :	:	:	:	:
: 84.40.1 :	: PARA LAVAR, SECAR, LIMPAR A SECO E PASSAR :	:	:	:	:
: 84.40.1.02 :	: DE LAVAR, INDUSTRIAIS :	:	:	:	:
:	:	: LI :	:	: 0 :	:
:	:	:	:	:	:
: 84.42 :	: MAQUINAS E APARELHOS PARA A PREPARACAO E TRABALHO :	:	:	:	:
:	: DE COURO E PELES E PARA A FABRICACAO DE CALCADO E :	:	:	:	:
:	: OUTRAS MANUFATURAS DE COURO OU PELE, COM EXCLUSAO :	:	:	:	:
:	: DAS MAQUINAS DE COSTURA DA POSICAO 84.41 :	:	:	:	:
: 84.42.2 :	: PARA A FABRICACAO DE CALCADO E OUTRAS MANUFATURAS :	:	:	:	:
:	: DE COURO OU PELE :	:	:	:	:
: 84.42.2.01 :	: PARA A FABRICACAO DE CALCADO E OUTRAS MANUFATURAS :	:	:	:	:
:	: DE COURO OU PELE :	:	:	:	:
:	:	:	:	: 0 :	:
:	:	:	:	:	:
: 84.45 :	: MAQUINAS-FERRAMENTAS PARA O TRABALHO DE METAIS E :	:	:	:	:
:	: DE CARBONETOS METALICOS, COM EXCECAO DAS COMPREEN- :	:	:	:	:
:	: DIDAS NAS POSICOES 84.49 E 84.50 :	:	:	:	:
: 84.45.3 :	: FRESADEIRAS E MANDRILADEIRAS :	:	:	:	:
: 84.45.3.99 :	: OS DEMAIS :	:	:	:	:
:	:	:	:	: 0 :	:
:	:	:	:	:	:
: 84.45.9 :	: OUTROS :	:	:	:	:
: 84.45.9.90 :	: OS DEMAIS :	:	:	:	:
: 84.45.9.94 :	: MAQUINAS PARA TIRAR AS REBARBAS, RETIFICAR, AMOLAR, :	:	:	:	:
:	: POLIR, LAPEAR E MAQUINAS SEMELHANTES QUE TRABALHAM :	:	:	:	:
:	: POR MEIO DE MOLAS, ABRASIVOS OU PRODUTOS PARA POLIR :	:	:	:	:
:	:	:	:	: 0 :	:
:	:	:	:	:	: E. ETO AMOLADORAS E POLIDORAS :
:	:	:	:	:	:
: 84.59 :	: MAQUINAS, APARELHOS E INSTRUMENTOS MECANICOS, NAO :	:	:	:	:
:	: ESPECIFICADOS NEM COMPREENDIDOS EM OUTRAS POSICOES :	:	:	:	:
:	: DO PRESENTE CAPITULO :	:	:	:	:
: 84.59.5 :	: MAQUINAS E APARELHOS PARA A INDUSTRIA DO FUMO (TA- :	:	:	:	:
:	: BACO) :	:	:	:	:
: 84.59.5.99 :	: OS DEMAIS :	:	:	:	:
:	:	: LI :	:	: 0 :	:
:	:	:	:	:	:



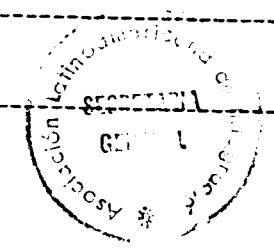
[Handwritten signature]

REGIME DO ACORDO	REGIME PREF. GRAV.	LEGAL PORC. RESI.	TARIFA NACIONAL	---	OBSERVACAO
85.05					
85.05.0.01					
			0		EXCETO PARTES E PEÇAS SEPARADAS
85.06					
85.06.1					
85.06.1.04					
			LI 0		BATEDEIRAS SEM DISPOSITIVOS NEM ACESSÓRIOS PARA OUTROS FINS
85.08					
85.08.0.06					
			LI 0		
85.14					
85.14.1					
85.14.1.01					
			LI 0		
85.15					
85.15.1					
85.15.1.20					
85.15.1.24					
			0		EXCETO COMBINADOS COM TOCA-DISCOS



[Handwritten signature]

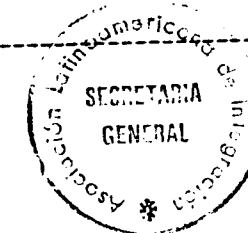
NALADI	DESCRICAO	REGIME DO ACORDO REGIME PREF. GRAV. LEGAL PORC. RESI. TARIFA NACIONAL	OBSERVACAO
85.15.1.24	(CONT.)		ESTA CONCESSAO CADUCARA QUANDO O MINISTERIO DA INDUSTRIA E ENERGIA CONSTATAR PRODUCAO NACIONAL.
85.15.1.25	OUTROS RECEPTORES DE RADIODIFUSAO, INCLUIDOS OS RECEPTORES COMBINADOS COM UM APARELHO DE REGISTRO OU DE REPRODUCAO DO SOM	0	EXCETO COMBINADOS COM TOCA-DISCOS ESTA CONCESSAO CADUCARA QUANDO O MINISTERIO DA INDUSTRIA E ENERGIA CONSTATAR PRODUCAO NACIONAL
85.18	CONDENSADORES ELETRICOS, FIXOS, VARIAVEIS OU AJUSTAVEIS	0	
85.18.1	FIXOS	0	
85.18.1.01	DE CERAMICA	0	
85.18.1.03	ELETROLITICOS	0	
85.19	APARELHAGEM PARA INTERRUPCAO, SECCIONAMENTO, PROTECAO, DERIVACAO OU CONEXAO DE CIRCUITOS ELETRICOS: (INTERRUPTORES, COMUTADORES, RELES, CORTA-CIRCUITOS: PARA-RAIOS, ELIMINADORES DE ONDA, TOMADAS DE CORRENTE, SUPORTES DE LAMPADAS, CAIXAS DE JUNCAO, ETC.); RESISTENCIAS NAO AQUECEDORAS, POTENCIOMETROS E REOSTATOS; CIRCUITOS IMPRESSOS; QUADROS DE COMANDO OU DE DISTRIBUICAO	0	RESISTENCIAS NAO AQUECEDORAS POTENCIOMETROS
85.19.3	RESISTENCIAS NAO AQUECEDORAS, POTENCIOMETROS E REOSTATOS	0	RESISTENCIAS NAO AQUECEDORAS POTENCIOMETROS
85.19.3.01	DE CARVAO	0	RESISTENCIAS NAO AQUECEDORAS POTENCIOMETROS
85.21	LAMPADAS, TUBOS E VALVULAS ELETRONICOS (DE CATODO QUENTE, DE CATODO FRIO OU DE FOTOCATODO, COM EXCECAO DOS COMPREENDIDOS NA POSICAO 85.20), TAIS COMO: LAMPADAS, TUBOS E VALVULAS DE VACUO, DE VAPOR OU DE GAS (INCLUSIVE TUBOS RETIFICADORES DE VAPOR DE		



[Handwritten signature]

ACORDO: 3-02 BRUR
 PREFERENCIAS OUTORGADAS PELO: URUGUAI

: NALADI :	: D E S C R I C A O :	: REGIME DO ACORDO :	: REGIME PREF. GRAV. :	: LEGAL PORC. RESI. :	: --- O B S E R V A C A O --- :
		: TARIFA NACIONAL :			
: 85.21 :	: (CONT.) : MERCURIO), TUBOS CATODICOS, TUBOS E VALVULAS PARA : APARELHOS DE TOMADA DE VISTAS DE TELEVISAO, ETC. ; : CELULAS FOTOELETRICAS; CRISTAIS PIEZOELETRICOS MON- : TADOS; DIODOS, TRANSISTORES E DISPOSITIVOS SEMICON- : DUTORES SEMELHANTES; DIODOS EMISSORES DE LUZ; MI- : CROESTRUTURAS ELETRONICAS				
: 85.21.5 :	: DIODOS EMISSORES DE LUZ				
: 85.21.5.01 :	: DIODOS EMISSORES DE LUZ			: LI	
: 87.07 :	: VEICULOS AUTOMOVEIS DOS TIPOS UTILIZADOS NAS FA- : BRICAS, ARMAZENS, PORTOS E AEROPORTOS, PARA O TRANS- : PORTE A CURTAS DISTANCIAS OU PARA MOVIMENTACAO DE : MERCADORIAS (CARREGADEIRAS, EMPILHADEIRAS, CARRI- : NHOS-PONTE, POR EXEMPLO); VEICULOS DE TRACAO DOS : TIPOS DOS UTILIZADOS NAS ESTACOES FERROVIARIAS; : SUAS PARTES E PECAS SEPARADAS				
: 87.07.1 :	: VEICULOS				
: 87.07.1.01 :	: EMPILHADEIRAS			: 0	
: 90.16 :	: INSTRUMENTOS DE DESENHO, DE TRACADO E DE CALCULO : (MAQUINAS DE DESENHAR, PANTOGRAFOS, ESTOJOS DE INS- : TRUMENTOS DE CALCULO, REGUAS E DISCOS DE CALCULO, : ETC.); MAQUINAS, APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDI- : DA, DE VERIFICACAO E DE CONTROLE, NAO ESPECIFICADOS : NEM COMPREENDIDOS NAS DEMAIS POSICOES DO PRESENTE : CAPITULO (EQUILIBRADORES DE PECAS, PLANIMETROS, CA- : LIBRES, MICROMETROS, PADROES, METROS, ETC.); PRO- : JETORES DE PERFIS				
: 90.16.2 :	: MAQUINAS, APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, VE- : RIFICACAO E CONTROLE				
: 90.16.2.01 :	: MAQUINAS, APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, VE- : RIFICACAO E CONTROLE			: LI	: 0
: 92.12 :	: SUPORTES DE SOM PARA OS APARELHOS DA POSICAO 92.11: : OU PARA GRAVACOES SEMELHANTES: DISCOS, CILINDROS, : CERAS, FITAS, PELICULAS, FIOS, ETC., PREPARADOS PA- : RA A GRAVACAO OU GRAVADOS; MATRIZES E MOLDES GALVA- : NICOS PARA A FABRICACAO DE DISCOS				
: 92.12.0.06 :	: SUPORTES PARA IMPRESSAO MAGNETICOS (SEM GRAVAR)				: 0
: 98.10 :	: ACENDEDORES E ISQUETROS (MECANICOS, ELETRICOS, DE : CATALISADORES, ETC.) E SUAS PECAS SEPARADAS, COM : EXCECAO DAS PEDRAS E DOS PAVIOS				



[Handwritten signature]

ANEXO 3.

REGIME DE ORIGEM

- Capitulo I - Da qualificação
- Capitulo II - Do estabelecimento de requisitos
especificos de origem
- Capitulo III - Declaração, certificação e
comprovação da origem



A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized name and a horizontal line underneath.

Para os efeitos do estabelecido no artigo 69 do Protocolo de Expansão Comercial, as disposições para a qualificação de origem serão aplicadas com base nos seguintes critérios:

CAPÍTULO I

Qualificação de origem

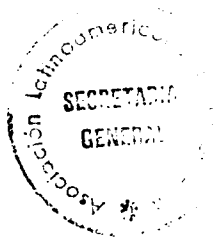


Artigo 1. - Serão consideradas "originárias" dos países signatários:

- i) As mercadorias elaboradas integralmente em seus territórios, quando em sua elaboração forem utilizados integralmente materiais de qualquer um dos países participantes do acordo, exceto quando essas mercadorias resultarem de processos que consistam em simples montagens ou ensamblagens, embalagens, fracionamento em lotes, peças ou volumes, seleção e classificação, marcação e composição de sortimentos de mercadorias ou outras operações que não impliquem um processo de transformação substancial nos termos da letra a) do parágrafo iii).
- ii) As mercadorias compreendidas nos capítulos ou posições da NALADI indicadas no Apêndice I do presente regime pelo simples fato de serem produzidas em seus territórios.

Para esses efeitos serão considerados produzidos:

- a) Os produtos dos reinos mineral, vegetal e animal incluindo os da caça e da pesca, extraídos, colhidos ou apanhados, nascidos em seu território ou em suas águas territoriais, patrimoniais e zonas econômicas exclusivas;
 - b) Os produtos do mar extraídos fora de suas águas territoriais, patrimoniais e zonas econômicas exclusivas, por navios de sua bandeira ou alugados por empresas legalmente estabelecidas em seu território; e
 - c) Os produtos resultantes de operações ou processos realizados em seu território pelos quais adquiram a forma final em que serão comercializados, exceto quando se tratar das operações ou processos previstos no artigo 6.
- iii) Os produtos que forem elaborados através de processo substancial de transformação realizado em seus territórios, utilizando materiais de países não signatários:
- a) Como resultado do qual lhes for conferida uma nova individualidade, caracterizada pelo fato de estarem classificados na Nomenclatura Aduaneira da Associação em posição diferente da desses materiais;



Nos casos em que o requisito estabelecido no parágrafo anterior não possa ser cumprido porque o processo de transformação operado não implica mudança de posição na nomenclatura, bastará com que o valor CIF porto de destino dos materiais de países não participantes do Acordo não exceda 50 (cinquenta) por cento do valor FOB de exportação das mercadorias de que se tratar; e

b) As mercadorias resultantes de operações de ensablagem ou montagem, realizadas no território de um país signatário utilizando materiais originários dos países signatários do Acordo e de terceiros países, quando o valor CIF porto de destino dos materiais originários de terceiros países não exceda 50 (cinquenta) por cento de valor FOB de exportação dessas mercadorias.

iv) As mercadorias que, além de serem produzidas em seu território, cumpram com os requisitos específicos estabelecidos no Apêndice II deste Regime.

Artigo 2. - Para os efeitos do artigo anterior, os materiais importados de um país signatário, elaborados ou processados no território de outro país signatário, serão considerados originários deste último.

Artigo 3. - Poderão ser utilizados materiais "não originários" dos países signatários quando:

- i) Forem ocasionados problemas circunstanciais de abastecimento, tais como: disponibilidade, preço ou prazo de entrega;
- ii) Os materiais utilizados na fabricação dos produtos a serem exportados não forem produzidos em nenhum dos dois países; e
- iii) Os materiais não se adaptarem ao processo industrial ou à tecnologia aplicada no país exportador do produto final.

Entender-se-á que a expressão "materiais" compreende as matérias-primas, produtos intermediários e as partes ou peças utilizados na produção das mercadorias.

Artigo 4. - Constatadas as situações previstas no artigo 3, o país exportador emitirá o certificado correspondente, conforme a situação apresentada, informando ao país signatário importador.

Artigo 5. - Quando o país signatário importador se encontrar em condições de prover os materiais que motivaram a situação a que faz referência o artigo anterior o comunicará ao país exportador com a finalidade de que este restabeleça a exigência de utilização do material "originário" ao emitir futuros certificados de origem, salvo nos casos de material em processo de importação, com guia ou denúncia de importação emitida, para os quais se concederá um prazo de 60 (sessenta) dias para a emissão do certificado nas condições mencionadas no artigo 4.

Artigo 6. - Não serão considerados "originários" os produtos resultantes das seguintes operações:

- i) As manipulações destinadas a assegurar a conservação das mercadorias durante o transporte e armazenamento (aeração, esparcimento, secagem, refrigeração, colocação em salmoura, água sulfurada ou com outras substâncias, extração de partes avariadas e operações similares);
- ii) As operações simples de retirada de pó, peneiração, seleção, classificação, estocagem (mesmo a composição de jogos de mercadorias), lavagem, pintura e corte;
- iii) a) A mudança de embalagem e a divisão e reunião de volumes; e
b) A simples colocação em garrafas, frascos, bolsos, estojos, caixas sobre pranchas e quaisquer outras operações de acondicionamento;
- iv) A aplicação sobre os próprios produtos, ou sobre suas embalagens, de marcas, etiquetas ou outras indicações similares;
- v) A simples mistura de materiais, inclusive de especiarias diferentes desde que um ou mais componentes da mistura não possam ser considerados como originários;
- vi) A montagem ou reunião de partes de artigos com a finalidade de constituir um artigo completo, exceto os casos que cumpram requisitos específicos de origem, adotados nos termos do artigo 6º do Acordo;
- vii) A acumulação de duas ou de diversas operações mencionadas nas letras i) e iv) anteriores; e
- viii) Matança de animais.

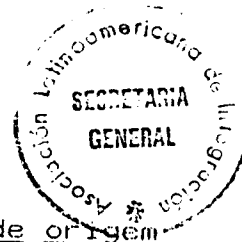
CAPÍTULO II

Estabelecimento dos requisitos específicos de origem

Artigo 7. - Os países signatários poderão, nos termos do artigo 6º do Acordo:

- i) Estabelecer requisitos específicos por ocasião da inclusão do produto no regime de desgravação; ou
- ii) Posteriormente, através da Subcomissão de Expansão Comercial, a que se refere o artigo 10 do presente Acordo e a pedido de um país signatário, revisar os requisitos já fixados ou estabelecê-los para os produtos que ainda não os tiverem.

Artigo 8. - No caso do item ii) do artigo anterior, a mencionada Subcomissão se manifestará no prazo máximo de 60 (sessenta) dias depois da apresentação do pedido.



A handwritten signature in dark ink, appearing to be a stylized name or set of initials.

O novo requisito, ou a modificação do existente, entrará em vigor 180 (cento e oitenta) dias depois de sua aprovação pela Comissão e nunca antes de transcorrido um ano de vigência da concessão, salvo acordo entre os países.

Artigo 9.- Por pedido de um dos países, a Subcomissão de Expansão Comercial poderá suspender, total ou parcialmente, o requisito de origem estabelecido para produtos específicos e por tempo determinado, com a finalidade de permitir a adaptação progressiva de setores produtivos que não possam satisfazê-los. A Subcomissão se manifestará a esse respeito em um prazo de 30 (trinta) dias.

Artigo 10.- No caso de partes, peças e componentes de máquinas, aparelhos e instrumentos em geral, sempre prevalecerá o requisito específico estabelecido e não se aplicará o previsto nos artigos 3 e 4, salvo com autorização expressa da Subcomissão de Expansão Comercial, a qual se manifestará dentro de 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO III

Declaração, certificação e comprovação



Artigo 11.- Para que a importação dos produtos incluídos no presente Acordo possa beneficiar-se das reduções de gravames e restrições outorgadas entre si pelos países signatários, na documentação correspondente às exportações desse produtos deverá constar uma declaração que acredite o cumprimento dos requisitos de origem estabelecidos de acordo com o disposto nos Capítulos I e II do presente regime.

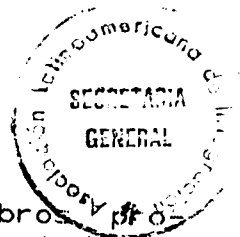
Artigo 12.- A declaração a que se refere o artigo precedente será expedida pelo produtor final ou pelo exportador da mercadoria e certificada por uma repartição oficial ou entidade de classe com personalidade jurídica, autorizada pelo país signatário exportador.

Artigo 13.- Em todos os casos será utilizado o formulário-padrão aprovado pelo Comitê de Representantes no Acordo nº 25 de 15 de setembro de 1983.

Cada certificado de origem terá um número de série correspondente ao órgão ou entidade certificadora pelo qual possa ser identificado.

Artigo 14.- Os países-membros comunicarão ao Comitê de Representantes a lista das entidades oficiais e de classe autorizadas para emitir a certificação a que se refere o artigo anterior com o registro e fac-símile das assinaturas autorizadas.

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized initial and a surname.



Ao credenciar entidades de classe, os países-membros curarão que se trate de organizações que atuem com jurisdição nacional, podendo delegar atribuições a entidades regionais ou locais, conservando sempre a responsabilidade direta pela veracidade das certificações que forem emitidas.

Artigo 15.- A Secretaria-Geral manterá um arquivo atualizado das entidades oficiais ou de classe autorizadas pelos países-membros para emitir certificados de origem. As modificações que forem feitas por pedido dos países-membros nesse arquivo vigorarão dentro de trinta dias da comunicação feita ao Comitê de Representantes.

Artigo 16.- Qualquer país signatário poderá solicitar a sua contraparte uma verificação posterior, referente a um certificado emitido, sempre que exista dúvida fundada sobre a autenticidade do documento quanto à correspondência entre o certificado e a mercadoria efetivamente exportada ou a respeito da exatidão da declaração de origem ou, mesmo, se a mercadoria cumpre, de fato, os requisitos de origem exigidos.

O país signatário importador não deterá os trâmites da importação da mercadoria de que se trata, mas poderá, além de solicitar as comprovações que corresponderem, adotar as medidas que considere necessárias para salvaguardar o interesse fiscal.

Os países signatários dar-se-ão a máxima colaboração com a finalidade de facilitar os trabalhos de verificação como também da recoleção dos elementos de juízo necessários para o esclarecimento do caso.

Artigo 17.- Para os efeitos de posterior controle, as cópias dos certificados e os respectivos documentos deverão ser conservados durante 2 (dois) anos.

Artigo 18.- Os países signatários sancionarão, conforme suas respectivas legislações, a falsa declaração de origem.

Não obstante o disposto no parágrafo anterior, o país signatário exportador poderá suspender, em caso de dolo, a emissão de certificados para o exportador que faça uma falsa declaração de origem.

Artigo 19.- Os certificados de origem emitidos para os fins do regime de desgravação terão um prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de certificação pelo órgão ou pela entidade competente do país de exportação.

No caso de mercadoria amparada por certificado de utilização de quota, o prazo de validade da certificação de origem coincidirá com o da utilização da quota, segundo o parágrafo 16.1 do Anexo IX do presente Acordo.

Artigo 20.- Os produtos importados por um país signatário de qualquer país-membro ou não membro da Associação não poderão ser reexportados para outro país signatário salvo que exista acordo prévio entre os países signatários.

Artigo 21.- Será aplicável ao presente regime, naquilo que corresponder, a Regulamentação das disposições referentes à certificação da origem adotadas pelo Comitê de Representantes (Acordo 91).



APÊNDICE I

PRODUTOS ORIGINÁRIOS POR APLICAÇÃO DO
ARTIGO PRIMEIRO, LETRA b)



//

NALADI	Descrição
01.01	CAVALOS, ASNOS E MULOS VIVOS
01.01.1	CAVALOS
01.01.1.00	DE PEDIGREE
01.01.1.01	DE PEDIGREE
01.01.1.90	OS DEMAIS
01.01.1.91	PARA CORRIDA
01.01.1.92	PARA POLO
01.01.1.93	PARA REPRODUCAO
01.01.1.94	PARA TRABALHO
01.01.1.99	OS DEMAIS
01.01.2	ASNOS
01.01.2.01	DE PEDIGREE
01.01.2.99	OS DEMAIS
01.01.3	MULOS
01.01.3.01	MULOS
01.02	ANIMAIS VIVOS DA ESPECIE BOVINA, INCLUSIVE OS DO GENERO BUFALO
01.02.1	VACUNS
01.02.1.00	DE PEDIGREE
01.02.1.01	REPRODUTORES
01.02.1.09	OS DEMAIS
01.02.1.10	PUROS POR CRUZA
01.02.1.11	BEZERRAS E VITELAS
01.02.1.19	OS DEMAIS
01.02.1.90	OS DEMAIS
01.02.1.91	BEZERRAS E VITELAS
01.02.1.92	PARA O CONSUMO
01.02.1.99	OS DEMAIS
01.02.9	OUTROS
01.02.9.01	BUFALOS, EXCETO REPRODUTORES DE RACA PURA



//
[Handwritten signature]

NALADI	Descrição
01.02.9.02	REPRODUTORES DE RACA PURA
01.02.9.99	OS DEMAIS
01.03	ANIMAIS VIVOS DA ESPECIE SUINA
01.03.1	SUINOS
01.03.1.01	DE PEDIGREE
01.03.1.99	OS DEMAIS
01.03.9	OUTROS
01.03.9.01	JAVALIS
01.03.9.99	OS DEMAIS
01.04	ANIMAIS VIVOS DAS ESPECIES OVINA E CAPRINA
01.04.1	OVINOS
01.04.1.00	DE PEDIGREE
01.04.1.01	DE PEDIGREE
01.04.1.10	PUROS POR CRUZA
01.04.1.11	PUROS POR CRUZA
01.04.1.20	CAPOES
01.04.1.21	CAPOES
01.04.1.90	OS DEMAIS
01.04.1.99	OS DEMAIS
01.04.2	CAPRINOS
01.04.2.01	DE PEDIGREE
01.04.2.99	OS DEMAIS
01.05	AVES DOMESTICAS, VIVAS
01.05.1	GALOS E GALINHAS
01.05.1.00	DE PEDIGREE
01.05.1.01	PINTOS CHAMADOS DE "UM DIA"
01.05.1.02	GALINHAS
01.05.1.09	OS DEMAIS
01.05.1.90	OS DEMAIS
01.05.1.91	GALINHAS
01.05.1.92	PINTOS CHAMADOS DE "UM DIA"
01.05.1.99	OS DEMAIS
01.05.2	PATOS
01.05.2.00	DE PEDIGREE
01.05.2.01	PINTOS CHAMADOS DE "UM DIA"



A handwritten signature in black ink, consisting of stylized letters and a long horizontal stroke.

//

NALADI	D e s c r i c a o
01.05.2.02	PATOS
01.05.2.90	OS DEMAIS
01.05.2.91	PATOS
01.05.2.92	PINTOS CHAMADOS DE "UM DIA"
01.05.3	PERUS
01.05.3.00	DE PEDIGREE
01.05.3.01	PINTOS CHAMADOS DE "UM DIA"
01.05.3.02	PERUS
01.05.3.90	OS DEMAIS
01.05.3.91	PERUS
01.05.3.92	PINTOS CHAMADOS DE "UM DIA"
01.05.9	OUTROS
01.05.9.01	GANSOS
01.05.9.02	PINTOS CHAMADOS DE "UM DIA"
01.05.9.99	OS DEMAIS
01.06	OUTROS ANIMAIS VIVOS
01.06.1	COELHOS
01.06.1.01	DE PEDIGREE
01.06.1.99	OS DEMAIS
01.06.2	AVES (NAO COMPREENDIDAS NA POSICAO 01.05)
01.06.2.00	DE CANTO E DE LUXO
01.06.2.01	DE CANTO E DE LUXO
01.06.2.10	POMBOS
01.06.2.11	CORREIO
01.06.2.19	OS DEMAIS
01.06.2.90	AS DEMAIS
01.06.2.91	UTILIZADOS PRINCIPALMENTE PARA A ALIMENTACAO HUMANA
01.06.2.99	PARA OUTROS FINS
01.06.3	PARA CIRCOS E PARQUES ZOOLOGICOS
01.06.3.01	PARA CIRCOS E PARQUES ZOOLOGICOS
01.06.4	DOMESTICOS
01.06.4.01	CAES
01.06.4.99	OS DEMAIS



//

NALADI	D e s c r i c a o
01.06.5	PARA PELETERIA
01.06.5.01	NUTRIAS
01.06.5.02	"VISOONS"
01.06.5.99	OS DEMAIS
01.06.9	OUTROS
01.06.9.00	INSETOS
01.06.9.01	ABELHAS-MESTRAS
01.06.9.09	OS DEMAIS
01.06.9.90	OS DEMAIS
01.06.9.91	DAS ESPECIES UTILIZADAS PRINCIPALMENTE PARA A ALI-MENTACAO HUMANA
01.06.9.99	OS DEMAIS
02.01	CARNES E MIUDOS COMESTIVEIS DOS ANIMAIS CLASSIFI-CADOS NAS POSICOES 01.01 A 01.04, AMBAS INCLUSIVE, FRESCOS, REFRIGERADOS OU CONGELADOS
02.01.1	CARNES
02.01.1.00	DE VACUM
02.01.1.01	FRESCA OU REFRIGERADA, SEM DESOSSAR
02.01.1.02	CONGELADA, SEM DESOSSAR
02.01.1.03	FRESCA OU REFRIGERADA, DESOSSADA
02.01.1.04	CONGELADA, DESOSSADA
02.01.1.10	DE OVINO
02.01.1.11	FRESCA OU REFRIGERADA
02.01.1.12	CONGELADA
02.01.1.20	DE CAPRINO
02.01.1.21	FRESCA OU REFRIGERADA
02.01.1.22	CONGELADA
02.01.1.30	DE SUINO
02.01.1.31	FRESCA OU REFRIGERADA
02.01.1.32	CONGELADA
02.01.1.33	TOUCINHO ENTREMEADO
02.01.1.40	DE CAVALO
02.01.1.41	DE CAVALO
02.01.1.90	OS DEMAIS
02.01.1.91	DE ASNO



11

[Handwritten signature]

//

NALADI	D e s c r i c a o
02.01.1.99	OS DEMAIS
02.01.2	MIUDOS
02.01.2.01	RABOS
02.01.2.02	FIGADOS
02.01.2.03	LINGUAS
02.01.2.99	OS DEMAIS
02.02	AVES DOMESTICAS MORTAS E SEUS MIUDOS COMESTIVEIS (COM EXCLUSAO DOS FIGADOS), FRESCOS, REFRIGERADOS OU CONGELADOS
02.02.0.01	CARNES
02.02.0.02	MIUDOS
02.03	FIGADOS DE AVES, FRESCOS, REFRIGERADOS, CONGELADOS, SALGADOS OU EM SALMOURA
02.03.1	FRESCOS, REFRIGERADOS, CONGELADOS
02.03.1.01	DE GANSO
02.03.1.99	OS DEMAIS
02.03.2	SALGADOS OU EM SALMOURA
02.03.2.01	DE GANSO
02.03.2.99	OS DEMAIS
02.04	OUTRAS CARNES E MIUDOS COMESTIVEIS, FRESCOS, REFRIGERADOS OU CONGELADOS
02.04.1	CARNES
02.04.1.01	DE BALEIA
02.04.1.02	DE COELHO
02.04.1.03	DE TARTARUGA
02.04.1.04	DE OURICOS DO MAR
02.04.1.99	OS DEMAIS
02.04.2	MIUDOS
02.04.2.01	FIGADOS
02.04.2.02	LINGUAS
02.04.2.99	OS DEMAIS
02.05	TOUCINHO, COM EXCLUSAO DO TOUCINHO COM PARTES MARGAS (ENTREMEADO), GORDURAS DE PORCO E GORDURAS DE AVES DOMESTICAS, NAO PRENSADAS NEM FUNDIDAS, NEM



A handwritten signature in the bottom right corner of the page.

NALADI	D e s c r i c a o
02.05	(Cont.) EXTRAIDAS POR MEIO DE SOLVENTES, FRESCOS, REFRIGERADOS, CONGELADOS, SALGADOS OU EM SALMOURA, SECOS OU DEFUMADOS
02.05.1	TOUCINHO
02.05.1.01	FRESCO, REFRIGERADO OU CONGELADO
02.05.1.02	SALGADO OU EM SALMOURA
02.05.1.03	SECO OU DEFUMADO
02.05.2	GORDURA DE PORCO
02.05.2.01	FRESCA, REFRIGERADA OU CONGELADA
02.05.2.02	SALGADA OU EM SALMOURA
02.05.2.99	OS DEMAIS
02.05.3	GORDURA DE AVES DOMESTICAS
02.05.3.01	FRESCA, REFRIGERADA OU CONGELADA
02.05.3.02	SALGADA OU EM SALMOURA
02.05.3.99	OS DEMAIS
02.06	CARNE E MIUDOS COMESTIVEIS DE QUALQUER ESPECIE (COM EXCLUSAO DOS FIGADOS DE AVES), SALGADOS OU EM SALMOURA, SECOS OU DEFUMADOS
02.06.1	TOUCINHO ENTREMEADO E PRESUNTOS
02.06.1.01	TOUCINHO ENTREMEADO
02.06.1.02	PRESUNTOS
02.06.2	CARNE
02.06.2.01	DE PORCO
02.06.2.02	DE VACUM
02.06.2.03	DE OVINO
02.06.2.99	OS DEMAIS
02.06.3	MIUDOS
02.06.3.00	LINGUAS
02.06.3.01	DE PORCO
02.06.3.02	DE VACUM
02.06.3.03	DE OVINO
02.06.3.90	OS DEMAIS
02.06.3.91	DE PORCO



[Handwritten signature]

//

NALADI	D e s c r i c a o
--------	-------------------

- 02. 06. 3. 99 OS DEMAIS
- 03. 01 PEIXES FRESCOS (VIVOS OU MORTOS), REFRIGERADOS OU CONGELADOS
- 03. 01. 1 PEIXES VIVOS
- 03. 01. 1. 01 PARA REPRODUCAO OU CRIACAO INDUSTRIAL, INCLUSIVE OS ALEVINOS OU EMBRIOES PARA O MESMO FIM
- 03. 01. 1. 02 PARA ORNAMENTACAO
- 03. 01. 1. 99 OS DEMAIS
- 03. 01. 2 PEIXES MORTOS (EXCETO OS FILES)
- 03. 01. 2. 01 FRESCOS OU REFRIGERADOS
- 03. 01. 2. 02 CONGELADOS
- 03. 01. 3 FILES DE PEIXE FRESCO OU REFRIGERADO
- 03. 01. 3. 01 FILES DE PEIXE FRESCO OU REFRIGERADO
- 03. 01. 4 FILES DE PEIXE CONGELADO
- 03. 01. 4. 01 FILES DE PEIXE CONGELADO
- 03. 02 PEIXES SECOS, SALGADOS OU EM SALMOURA; PEIXES DEFUMADOS, MESMO COZIDOS ANTES OU DURANTE A DEFUMACAO
- 03. 02. 0. 01 SALGADOS OU EM SALMOURA
- 03. 02. 0. 02 SECOS
- 03. 02. 0. 03 DEFUMADOS
- 03. 02. 0. 04 FARINHA DE PEIXE PROPRIA PARA A ALIMENTACAO HUMANA
- 03. 02. 0. 05 BACALHAU (EXCETO OS FILES) SECO, MESMO SALGADO
- 03. 03 CRUSTACEOS E MOLUSCOS (MESMO SEPARADOS EM SUA CONCHA OU CASCA), FRESCOS (VIVOS OU MORTOS), REFRIGERADOS, CONGELADOS, SECOS, SALGADOS OU EM SALMOURA; CRUSTACEOS COM CASCA, SIMPLEMENTE COZIDOS EM AGUA
- 03. 03. 1 FRESCOS OU REFRIGERADOS
- 03. 03. 1. 01 LAGOSTAS
- 03. 03. 1. 02 LAGOSTINS
- 03. 03. 1. 03 CAMARDES
- 03. 03. 1. 04 CENTOLAS
- 03. 03. 1. 05 "LOCOS"
- 03. 03. 1. 06 CARACOIS



//

NALADI	D e s c r i c a o
03.03.1.99	OS DEMAIS
03.03.2	CONGELADOS
03.03.2.01	LAGOSTAS
03.03.2.02	LAGOSTINS
03.03.2.03	CAMARDES
03.03.2.04	CENTOLAS
03.03.2.05	"LOCOS"
03.03.2.06	CARACOIS
03.03.2.99	OS DEMAIS
03.03.3	SECOS, SALGADOS OU EM SALMOURA
03.03.3.01	LAGOSTAS
03.03.3.02	LAGOSTINS
03.03.3.99	OS DEMAIS
03.03.9	OUTROS
03.03.9.01	PARA VIVEIROS
03.03.9.02	FARINHA DE CRUSTACEOS PROPRIA PARA O CONSUMO HUMANO
03.03.9.99	OS DEMAIS
04.01	LEITE E CREME DE LEITE (NATA), FRESCOS, NAO CONCENTRADOS NEM ACUCARADOS
04.01.1	LEITE
04.01.1.01	FRESCO, PASTEURIZADO OU NAO, OU ESTERILIZADO
04.01.1.02	PEPTONIZADO, HOMOGENEIZADO, MATERNIZADO OU HUMANIZADO
04.01.1.99	OS DEMAIS
04.01.2	CREME DE LEITE (NATA)
04.01.2.01	FRESCO, PASTEURIZADO OU NAO, OU ESTERILIZADO
04.01.2.02	PEPTONIZADO, HOMOGENEIZADO, MATERNIZADO OU HUMANIZADO
04.01.2.99	OS DEMAIS
04.05	OVOS DE AVES E GEMAS DE OVO, FRESCOS, SECOS OU DE OUTRO MODO CONSERVADOS, ACUCARADOS OU NAO
04.05.1	OVOS
04.05.1.00	COM CASCA
04.05.1.01	PARA REPRODUCAO



11/07

//

NALADI	D e s c r i c a o
04.05.1.02	PARA CONSUMO
04.05.1.09	OS DEMAIS
04.05.1.90	OS DEMAIS
04.05.1.99	OS DEMAIS
04.05.2	GEMAS
04.05.2.01	GEMAS
04.06	MEL NATURAL
04.06.0.01	MEL NATURAL
05.01	CABELO HUMANO EM BRUTO, MESMO LAVADO E DESENGORDURADO; RESIDUOS DE CABELO HUMANO
05.01.0.01	CABELO
05.01.0.02	RESIDUOS
05.02	CERDAS DE JAVALI E DE PORCO; PELO DE TEXUGO E OUTROS PELOS PARA A FABRICACAO DE ESCOVAS, PINCEIS E ARTIGOS SEMELHANTES; RESIDUOS DAS REFERIDAS CERDAS E PELOS
05.02.1	CERDAS
05.02.1.01	DE JAVALI
05.02.1.02	DE PORCO
05.02.2	PELOS
05.02.2.01	DE TEXUGO
05.02.2.99	OS DEMAIS
05.02.3	RESIDUOS
05.02.3.01	DE CERDAS
05.02.3.02	DE PELOS
05.03	CRINAS E SEUS RESIDUOS, MESMO EM MANTAS, COM OU SEM SUPORTE DE OUTRAS MATERIAS
05.03.1	CRINAS
05.03.1.01	EM BRUTO (SIMPLESMENTE LAVADAS OU DESENGORDURADAS, MESMO SELECIONADAS POR SEU COMPRIMENTO)
05.03.1.02	PREPARADAS (BRANQUEADAS, TINTAS, FRISADAS OU NAO, MESMO SELECIONADAS POR SEU COMPRIMENTO OU DE OUTRO MODO PREPARADAS)
05.03.2	RESIDUOS
05.03.2.01	RESIDUOS
05.04	TRIPAS, BEXIGAS E BUCHOS DE ANIMAIS, INTEIROS OU EM PEDACOS, COM EXCECAO DOS PEIXES
05.04.1	FRESCOS
05.04.1.01	ESTOMAGOS (BUCHOS)



NALADI	D e s c r i c a o
05.04.1.02	TRIPAS
05.04.1.99	OS DEMAIS
05.04.2	SALGADOS OU SECOS
05.04.2.01	ESTOMAGOS (BUCHOS)
05.04.2.02	TRIPAS
05.04.2.99	OS DEMAIS
05.05	RESIDUOS DE PEIXES
05.05.0.01	RESIDUOS DE PEIXES
05.07	PELES E OUTRAS PARTES DE AVES PROVIDAS DE SUAS PENAS OU DE SUA PENUGEM, PENAS E PARTES DE PENAS (MESMO APARADAS) E PENUGEM, EM BRUTO OU SIMPLEMENTE LIMPAS, DESINFETADAS OU PREPARADAS PARA SUA CONSERVACAO; PO E RESIDUOS DE PENAS OU DE PARTES DE PENAS
05.07.1	PELES E OUTRAS PARTES DE AVES (TAIS COMO A CABECA, AS ASAS, ETC.) REVESTIDAS DE SUAS PENAS OU PENUGEM DE AVESTRUZ OU NHANDU
05.07.1.01	DE AVESTRUZ OU NHANDU
05.07.1.02	DE CISNE
05.07.1.99	OS DEMAIS
05.07.2	PENAS E PARTES DE PENAS (MESMO APARADAS), ASSIM COMO A PENUGEM
05.07.2.01	DE AVESTRUZ OU NHANDU
05.07.2.99	OS DEMAIS
05.07.3	PO E RESIDUOS
05.07.3.01	PO E RESIDUOS
05.08	OSSOS E NUCLEOS CORNEOS (SABUGOS), EM BRUTO, DES-ENGORDURADOS OU SIMPLEMENTE PREPARADOS (MAS NAO CORTADOS EM FORMA DETERMINADA), ACIDULADOS OU DES-PROVIDOS DE SUA GELATINA; PO E RESIDUOS DESTAS MATERIAS
05.08.0.01	OSSOS E NUCLEOS CORNEOS
05.08.0.02	FARINHA OU PO DE OSSOS
05.08.0.99	OS DEMAIS
05.09	MARFIM, CARAPACA DE TARTARUGA, CHIFRES, PONTAS, CASCOS, UNHAS, GARRAS E BICOS, EM BRUTO OU SIMPLEMENTE PREPARADOS, MAS NAO CORTADOS EM FORMA DETERMINADA, INCLUSIVE OS RESIDUOS E PO; BARBATANAS DE BALEIA E DE ANIMAIS SEMELHANTES, EM BRUTO



11

//

NALADI	D e s c r i c a o
05. 09	(Cont.) OU SIMPLEMENTE PREPARADAS, MAS NAO CORTADAS EM FORMA DETERMINADA, INCLUSIVE SUAS REBARBAS E RESI- DUOS
05. 09. 1	MARFIM, CARAPACA DE TARTARUGA, CHIFRES, PONTAS, CASCOS, UNHAS, GARRAS E BICOS, INCLUSIVE OS RESI- DUOS E PO
05. 09. 1. 01	MARFIM
05. 09. 1. 02	CARAPACA DE TARTARUGA
05. 09. 1. 03	CHIFRES, PONTAS, CASCOS, UNHAS, GARRAS E BICOS
05. 09. 1. 04	RESIDUOS E PO
05. 09. 2	BARBATANAS DE BALEIA E DE ANIMAIS SEMELHANTES, IN- CLUSIVE SUAS REBARBAS E RESIDUOS
05. 09. 2. 01	BARBATANAS DE BALEIA E DE ANIMAIS SEMELHANTES, IN- CLUSIVE SUAS REBARBAS E RESIDUOS
05. 12	CORAL E SEMELHANTES, EM BRUTO OU SIMPLEMENTE PRE- PARADOS, MAS NAO TRABALHADOS; CONCHAS DE MOLUSCOS EM BRUTO OU SIMPLEMENTE PREPARADAS, MAS NAO COR- TADAS EM FORMA DETERMINADA; PO E RESIDUOS DE CON- CHAS
05. 12. 0. 01	CORAL E SEMELHANTES
05. 12. 0. 02	CONCHAS
05. 12. 0. 99	OS DEMAIS
05. 13	ESPONJAS NATURAIS
05. 13. 0. 01	ESPONJAS NATURAIS
05. 14	AMBAR-CINZENTO, CASTORED, ALGALIA E ALMISCAR; CAN- TARIDAS E BILE, INCLUSIVE DESSECADAS; SUBSTANCIAS ANIMAIS UTILIZADAS PARA A PREPARACAO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, FRESCAS, REFRIGERADAS, CONGELADAS OU DE OUTRO MODO CONSERVADAS DE FORMA TRANSITORIA SUBSTANCIAS ANIMAIS UTILIZADAS PARA A PREPARACAO DE PRODUTOS OPOTERICOS OU FARMACEUTICOS
05. 14. 1	SUBSTANCIAS ANIMAIS UTILIZADAS PARA A PREPARACAO DE PRODUTOS OPOTERICOS OU FARMACEUTICOS
05. 14. 1. 01	BILE
05. 14. 1. 02	HIPOFISES
05. 14. 1. 03	GLANDULAS MAMARIAS
05. 14. 1. 04	OVARIOS
05. 14. 1. 05	PANCREAS
05. 14. 1. 06	TESTICULOS



//

NALADI	D e s c r i c a o
05. 14. 1. 07	TIROIDES
05. 14. 1. 08	VESICULAS
05. 14. 1. 09	CALCULOS BILIARES
05. 14. 1. 99	OS DEMAIS
05. 14. 9	OUTROS
05. 14. 9. 01	AMBAR-CINZENTO
05. 14. 9. 02	ALMISCAR
05. 14. 9. 03	ALGALIA (CIVETA)
05. 14. 9. 04	CASTOREO
05. 14. 9. 05	CANTARIDAS
05. 14. 9. 99	OS DEMAIS
05. 15	PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL NAO ESPECIFICADOS NEM COMPREENDIDOS EM OUTRAS POSICOES; ANIMAIS MORTOS DOS CAPITULOS 1 OU 3, IMPROPRIOS PARA A ALIMENTACAO HUMANA
05. 15. 0. 01	SANGUE
05. 15. 0. 02	COCHONILHA E OUTROS INSETOS SEMELHANTES
05. 15. 0. 03	SEMEN DE ANIMAIS
05. 15. 0. 04	OVOS E OVAS DE PEIXE, NAO COMESTIVEIS
05. 15. 0. 05	OVOS DE BICHO-DA-SEDA
05. 15. 0. 06	ANIMAIS MORTOS IMPROPRIOS PARA A ALIMENTACAO HUMANA
05. 15. 0. 07	TENDONES E NERVOS
05. 15. 0. 08	APARAS E OUTROS RESIDUOS SEMELHANTES DE PELES NAO CURTIDAS
05. 15. 0. 99	OS DEMAIS
06. 01	BULBOS, CEBOLAS, TUBERCULOS, RAIZES TUBEROSAS, REBENTOS E RIZOMAS, EM REPOUSO VEGETATIVO, EM VEGETACAO OU EM FLOR
06. 01. 0. 01	BULBOS, CEBOLAS, TUBERCULOS, RAIZES TUBEROSAS, REBENTOS E RIZOMAS, EM REPOUSO VEGETATIVO, EM VEGETACAO OU EM FLOR
06. 02	OUTRAS PLANTAS E RAIZES VIVAS, INCLUSIVE AS MUDAS.



//

NALADI	D e s c r i c a o
06.02	(Cont.)
06.02.0.01	AS ESTACAS E ENXERTOS
06.02.0.01	PLANTAS E RAIZES
06.02.0.02	ESTACAS, ENXERTOS, CEPAS
06.02.0.99	OS DEMAIS
06.03	FLORES E BOTOES DE FLORES, CORTADOS, PARA BUGUES OU PARA ORNAMENTOS FRESCOS, SECOS, BRANQUEADOS, TINTOS, IMPREGNADOS OU DE OUTRO MODO PREPARADOS
06.03.0.01	FRESCOS
06.03.0.02	SECOS, BRANQUEADOS, TINTOS, IMPREGNADOS OU DE OU- TRO MODO PREPARADOS
06.04	FOLHAGEM, FOLHAS, RAMOS E OUTRAS PARTES DE PLAN- TAS, ERVAS, MUSGOS E LIQUENS, PARA BUGUES OU PARA ORNAMENTOS, FRESCOS, SECOS, BRANQUEADOS, TINTOS, IMPREGNADOS OU DE OUTRO MODO PREPARADOS, COM EX- CLUSAO DAS FLORES E BOTOES DA POSICAO 06.03
06.04.0.01	FRESCOS
06.04.0.02	SECOS, BRANQUEADOS, TINTOS, IMPREGNADOS OU DE OU- TRO MODO PREPARADOS
07.01	LEGUMES E HORTALICAS, FRESCOS OU REFRIGERADOS
07.01.0.01	BATATAS PARA SEMEADURA
07.01.0.02	BATATAS PARA CONSUMO
07.01.0.03	TOMATES
07.01.0.04	ALHOS
07.01.0.05	CEBOLAS
07.01.0.06	CENDURAS
07.01.0.07	ECHALOTAS, PORROS E DEMAIS LEGUMES E HORTALICAS ALIACEAS (POR EXEMPLO: CEBOLINHAS E CEBOLINHOS)
07.01.0.99	OS DEMAIS
07.02	LEGUMES E HORTALICAS, COZIDOS OU NAO, CONGELADOS
07.02.0.01	ERVILHAS
07.02.0.02	ASPARGOS
07.02.0.03	ESPINAFRES
07.02.0.04	BETERRABA



11

NALADI	D e s c r i c a o
07.02.0.99	OS DEMAIS
07.03	LEGUMES E HORTALICAS EM SALMOURA OU APRESENTADOS EM AGUA SULFURADA OU ADICIONADA DE OUTRAS SUBSTANCIAS DESTINADAS A ASSEGURAR TRANSITORIAMENTE SUA CONSERVACAO, MAS NAO ESPECIALMENTE PREPARADOS PARA CONSUMO IMEDIATO
07.03.0.01	AZEITONAS
07.03.0.02	ALCAPARRAS
07.03.0.03	CEBOLAS
07.03.0.04	PEPINOS
07.03.0.05	TOMATES
07.03.0.06	CENOURAS
07.03.0.99	OS DEMAIS
07.04	LEGUMES E HORTALICAS, DESSECADOS, DESIDRATADOS OU EVAPORADOS, MESMO CORTADOS EM PEDACOS OU FATIAS OU AINDA ESMAGADOS OU PULVERIZADOS, MAS SEM QUALQUER OUTRO PREPARO
07.04.0.01	ALHOS
07.04.0.02	COGUMELOS
07.04.0.99	OS DEMAIS
07.05	GRAOS DE LEGUMINOSAS, SECOS, DEBULHADOS, MESMO DESCORTICADOS OU PARTIDOS
07.05.1	GRAOS DE LEGUMINOSAS, SECOS, DEBULHADOS, MESMO DESCORTICADOS OU PARTIDOS
07.05.1.00	ERVILHAS
07.05.1.01	PARA SEMEADURA
07.05.1.09	AS DEMAIS ERVILHAS
07.05.1.10	GRAOS-DE-BICO
07.05.1.11	PARA SEMEADURA
07.05.1.19	OS DEMAIS GRAOS-DE-BICO
07.05.1.20	LENTILHAS
07.05.1.21	PARA SEMEADURA
07.05.1.29	AS DEMAIS LENTILHAS
07.05.1.30	FEIJOES
07.05.1.31	PARA SEMEADURA



SA "A"

//

NALADI	D e s c r i c a o
07.05.1.32	FEIJOES-PRETOS
07.05.1.39	OS DEMAIS FEIJOES
07.05.1.90	OS DEMAIS
07.05.1.91	PARA SEMEADURA
07.05.1.99	OS DEMAIS
07.06	RAIZES DE MANDIOCA, DE ARARUTA, DE SALEPO, TUPI-NAMBOS, BATATAS-DOCES E OUTRAS RAIZES E TUBERCULOS SEMELHANTES, COM ELEVADO TEOR DE AMIDO OU DE INULINA, MESMO SECOS OU CORTADOS EM PEDACOS; MEDULA DE SAQUEIRO
07.06.0.01	RAIZES DE MANDIOCA
07.06.0.02	BATATAS-DOCES
07.06.0.99	OS DEMAIS
08.01	TAMARAS, BANANAS, ABACAXIS (ANANASES), MANGAS, MANGOSTOES, ABACATES, GOIABAS, COCOS, CASTANHAS DO BRASIL (CASTANHAS-DO-PARA) E CASTANHAS DE CAJU (DE ACAJU OU DE ANACARDO), FRESCOS OU SECOS, COM OU SEM CASCAS
08.01.0.01	TAMARAS
08.01.0.02	BANANAS
08.01.0.03	ABACAXIS
08.01.0.04	MANGAS E MANGOSTOES
08.01.0.05	ABACATES
08.01.0.06	GOIABAS
08.01.0.07	COCOS
08.01.0.08	CASTANHAS DO BRASIL (CASTANHAS-DO-PARA)
08.01.0.09	CASTANHAS DE CAJU (DE ACAJU OU DE ANACARDO)
08.02	FRUTAS CITRICAS, FRESCAS OU SECAS
08.02.0.01	LARANJAS
08.02.0.02	TANGERINAS E "SATSUMAS"
08.02.0.03	BERGAMOTAS
08.02.0.04	MEXERICAS, WILKINGS E OUTROS HIBRIDOS SEMELHANTES DE FRUTOS CITRICOS



//

NALADI	D e s c r i c a o
08.02.0.05	LIMÕES E LIMAS
08.02.0.06	POMELOS (CITRUS PARADISI MACF: "GRAPE-FRUIT", TORONJA)
08.02.0.99	OS DEMAIS
08.03	FIGOS, FRESCOS OU SECOS
08.03.0.01	FRESCOS
08.03.0.02	SECOS (PASSAS DE FIGOS)
08.04	UVAS, FRESCAS OU SECAS (PASSAS DE UVA)
08.04.0.01	UVAS
08.04.0.02	PASSAS
08.05	FRUTAS DE CASCA (DIFERENTES DAS COMPREENDIDAS NA POSICAO 08.01), FRESCAS OU SECAS, MESMO SEM CASCA OU SEM PELICULA
08.05.0.01	AMENDOAS
08.05.0.02	AVELAS
08.05.0.03	CASTANHAS
08.05.0.04	NOZES COMUNS
08.05.0.05	PINHOES
08.05.0.99	OS DEMAIS
08.06	MACAS, PERAS E MARMELOS, FRESCOS
08.06.0.01	MACAS
08.06.0.02	PERAS
08.06.0.03	MARMELOS
08.07	FRUTAS DE CAROCO, FRESCAS
08.07.0.01	CEREJAS
08.07.0.02	AMEIXAS
08.07.0.03	DAMASCOS
08.07.0.04	PESSEGOS (INCLUSIVE OS "GRUÑONES", COM EXCLUSAO DAS "NECTARINAS")
08.07.0.05	"NECTARINAS"
08.07.0.99	OS DEMAIS



Handwritten signature and initials, possibly "A" or "B", with a date "11/17" written above it.

NALADI	D e s c r i c a o
08.08 08.08.0.01	BAGAS FRESCAS MORANGOS
08.08.0.99	OS DEMAIS
08.09 08.09.0.01	OUTRAS FRUTAS FRESCAS MELOES
08.09.0.02	MELANCIAS
08.09.0.99	OS DEMAIS
08.10 08.10.0.01	FRUTAS COZIDAS OU NAO, CONGELADAS, SEM ADICAO DE ACUCAR CEREJAS
08.10.0.02	AMEIXAS
08.10.0.03	DAMASCOS
08.10.0.04	MACAS
08.10.0.05	MELOES
08.10.0.06	PERAS
08.10.0.07	MORANGOS
08.10.0.99	OS DEMAIS
08.11	FRUTAS CONSERVADAS TRANSITORIAMENTE (POR EXEMPLO: POR MEIO DE GAS SULFUROSO OU EM SALMOURA, EM AGUA SULFURADA OU ADICIONADA DE OUTRAS SUBSTANCIAS DES- TINADAS A ASSEGURAR TRANSITORIAMENTE SUA CONSERVA- CAO), MAS IMPROPRIAS PARA O CONSUMO IMEDIATO
08.11.0.01	CEREJAS
08.11.0.02	DAMASCOS
08.11.0.03	LARANJAS
08.11.0.04	POLPAS DE FRUTAS, COZIDAS OU ESCALDADAS, APRESEN- TADAS EM SALMOURA, EM AGUA SULFURADA OU ADICIONADA DE OUTRAS SUBSTANCIAS DESTINADAS A ASSEGURAR TRAN- SITORIAMENTE SUA CONSERVACAO, MAS IMPROPRIAS PARA O CONSUMO IMEDIATO
08.11.0.05	FRUTAS SIMPLEMENTE TRATADAS EM SECO COM ANIDRIDO SULFUROSO PARA ASSEGURAR TRANSITORIAMENTE SUA CON- SERVACAO, MAS IMPROPRIAS PARA O CONSUMO IMEDIATO
08.11.0.99	OS DEMAIS



11

//

NALADI	D e s c r i c a o
08.12	FRUTAS SECAS (DIFERENTES DAS COMPREENDIDAS NAS POSICIONES 08.01 A 08.05, INCLUSIVE)
08.12.0.01	CEREJAS (GINJAS), COM CAROCO
08.12.0.02	CEREJAS (GINJAS), SEM CAROCO
08.12.0.03	AMEIXAS, COM CAROCO
08.12.0.04	AMEIXAS, SEM CAROCO
08.12.0.05	DAMASCOS, COM CAROCO
08.12.0.06	DAMASCOS, SEM CAROCO
08.12.0.07	PESSEGOS, COM CAROCO
08.12.0.08	PESSEGOS, SEM CAROCO
08.12.0.09	MACAS
08.12.0.10	MARMELOS
08.12.0.11	PERAS
08.12.0.12	TAMARINDO
08.12.0.13	MOSQUETA
08.12.0.99	OS DEMAIS
08.13	CASCAS DE FRUTAS CITRICAS E DE MELOES, FRESCAS, CONGELADAS, APRESENTADAS EM SALMOURA, EM AGUA SULFURADA OU ADICIONADA DE OUTRAS SUBSTANCIAS DESTINADAS A ASSEGURAR TRANSITORIAMENTE SUA CONSERVACAO, OU AINDA DESSECADAS
08.13.0.01	DE CITRICOS
08.13.0.02	DE MELOES
09.01	CAFE, MESMO TORRADO OU DESCAFEINADO; CASCA E PELICULA DE CAFE; SUCEDANEOS DO CAFE CONTENDO CAFE EM QUALQUER PROPORCAO
09.01.1	CAFE
09.01.1.01	CRU (CAFE VERDE, EM GRAO)
09.01.1.02	TORRADO, EM GRAO, EXCETO DESCAFEINADO
09.01.1.03	TORRADO MOIDO, EXCETO DESCAFEINADO
09.01.1.04	TORRADO, DESCAFEINADO
09.01.1.99	OS DEMAIS



11

NALADI	D e s c r i c a o
09.01.2	SUCEDANEOS DO CAFE CONTENDO CAFE
09.01.2.01	SUCEDANEOS DO CAFE CONTENDO CAFE
09.01.3	CASCA E PELICULA DE CAFE
09.01.3.01	CASCA E PELICULA DE CAFE
09.02	CHA
09.02.0.01	A GRANEL, EM FOLHAS OU EM RECIPIENTES DE CONTEUDO LIQUIDO SUPERIOR A 5 QUILOS
09.02.0.99	EM OUTRAS FORMAS (SACOS, PASTILHAS, TABLETES)
09.03	ERVA-MATE
09.03.0.01	CANCHEADA
09.03.0.02	ELABORADA
09.03.0.99	OS DEMAIS
09.04	PIMENTA (DO GENERO "PIPER"); PIMENTOS (DOS GENEROS "CAPSICUM" E "PIMENTA")
09.04.0.01	PIMENTA (DO GENERO "PIPER")
09.04.0.02	PIMENTOS (DOS GENEROS "CAPSICUM" E "PIMENTA")
09.04.0.03	PIMENTOS DOCES MOIDOS OU PULVERIZADOS
09.05	BAUNILHA
09.05.0.01	BAUNILHA
09.06	CANELA E FLORES DE CANELA
09.06.0.01	CANELA E FLORES DE CANELA
09.07	CRAVO-DA-INDIA (FRUTOS, FLORES E PEDUNCULOS)
09.07.0.01	CRAVO-DA-INDIA (CRAVO-DE-CHEIRO) (FRUTOS, FLORES E PEDUNCULOS)
09.08	NOZ-MOSCADA, MACIS, AMOMOS E CARDAMOMOS
09.08.0.01	NOZ-MOSCADA E MACIS
09.08.0.99	OS DEMAIS
09.09	SEMENTES DE ANIS, BADIANA, FUNCHO, COENTRO, COMINHO, ALCARAVIA E ZIMBRO
09.09.0.01	ANIS COMUM
09.09.0.02	BADIANA
09.09.0.03	COMINHO
09.09.0.99	OS DEMAIS
09.10	TIMO, LOURO E ACAFRAD; OUTRAS ESPECIARIAS
09.10.0.01	TIMO



11/8

NALADI	D e s c r i c a o
09. 10. 0. 02	LOURD
09. 10. 0. 03	ACAFRAD
09. 10. 0. 04	GENGIBRE
09. 10. 0. 99	OS DEMAIS
10. 01	TRIGO E MISTURA DE TRIGO COM CENTEIO ("MORCAJO" OU "TRANQUILLON")
10. 01. 1	TRIGO
10. 01. 1. 01	DURO
10. 01. 1. 99	OS DEMAIS
10. 01. 2	MISTURA DE TRIGO COM CENTEIO ("MORCAJO" OU "TRANQUILLON")
10. 01. 2. 01	MISTURA DE TRIGO COM CENTEIO ("MORCAJO" OU "TRANQUILLON")
10. 02	CENTEIO
10. 02. 0. 01	CENTEIO
10. 03	CEVADA
10. 03. 0. 01	CEVADA (INCLUSIVE AS VARIEDADES CHAMADAS "NUAS")
10. 04	AVEIA
10. 04. 0. 01	AVEIA
10. 05	MILHO
10. 05. 0. 01	EM ESPIGA
10. 05. 0. 02	EM GRAD, COM CASCA
10. 05. 0. 99	OS DEMAIS
10. 06	ARROZ
10. 06. 0. 01	COM CASCA
10. 06. 0. 02	SEM CASCA, MAS SEM NENHUM PREPARO POSTERIOR
10. 06. 0. 03	POLIDO
10. 06. 0. 04	BRANQUEADO, EM PEROLA OU BRUNIDO
10. 06. 0. 05	PARTIDO
10. 06. 0. 07	CONVERTIDO
10. 06. 0. 99	OS DEMAIS
10. 07	TRIGO MOURISCO, MILHO PAINCO, ALPISTA E SORGO; OUTROS CEREAIS
10. 07. 0. 01	MILHO PAINCO



[Handwritten signature]

//

NALADI	D e s c r i c a o
10.07.0.02	ALPISTA
10.07.0.03	SORGO
10.07.0.99	OS DEMAIS
12.01	SEMENTES E FRUTOS OLEAGINOSOS, MESMO ESMAGADOS
12.01.1	DE AMENDOIM
12.01.1.01	PARA SEMEADURA
12.01.1.02	PARA OUTROS USOS
12.01.2	COPRA
12.01.2.01	COPRA
12.01.3	NOZES E AMENDOAS DE PALMEIRA
12.01.3.01	NOZES
12.01.3.02	AMENDOAS
12.01.4	FAVAS DE SOJA
12.01.4.01	PARA SEMEADURA
12.01.4.02	PARA OUTROS USOS
12.01.5	DE LINHO (LINHACA)
12.01.5.01	PARA SEMEADURA
12.01.5.02	PARA OUTROS USOS
12.01.6	DE ALGODAO
12.01.6.01	PARA SEMEADURA
12.01.6.02	PARA OUTROS USOS
12.01.7	DE MAMONA OU RICINO
12.01.7.01	PARA SEMEADURA
12.01.7.02	PARA OUTROS USOS
12.01.9	OUTROS
12.01.9.00	DE BABACU
12.01.9.01	PARA SEMEADURA
12.01.9.02	PARA OUTROS USOS
12.01.9.10	DE CANHAMO (CANNABIS SATIVA)
12.01.9.11	PARA SEMEADURA
12.01.9.12	PARA OUTROS USOS
12.01.9.20	DE GIRASSOL
12.01.9.21	PARA SEMEADURA



11

//

NALADI	Descrição
12. 01. 9. 22	PARA OUTROS USOS
12. 01. 9. 30	DE URUCUM
12. 01. 9. 31	PARA SEMEADURA
12. 01. 9. 32	PARA OUTROS USOS
12. 01. 9. 40	DE SESAMO (GERGELIM)
12. 01. 9. 41	PARA SEMEADURA
12. 01. 9. 42	PARA OUTROS USOS
12. 01. 9. 50	DE NABO (NABILHA) E DE COLZA
12. 01. 9. 51	PARA SEMEADURA
12. 01. 9. 52	PARA OUTROS USOS
12. 01. 9. 90	OS DEMAIS
12. 01. 9. 91	PARA SEMEADURA
12. 01. 9. 92	PARA OUTROS USOS
12. 02	FARINHAS DE SEMENTES E DE FRUTOS OLEAGINOSOS, SEM PREVIA EXTRACAO DO OLEO, COM EXCLUSAO DA FARINHA DE MOSTARDA
12. 02. 0. 01	DE GIRASSOL
12. 02. 0. 02	DE LINHO (LINHACA)
12. 02. 0. 99	OS DEMAIS
12. 03	SEMENTES, ESPOROS E FRUTOS, PARA SEMEADURA
12. 03. 1	DE ARVORES FRUTIFERAS E FLORESTAIS
12. 03. 1. 01	DE ARVORES FRUTIFERAS E FLORESTAIS
12. 03. 2	DE FLORES
12. 03. 2. 01	DE FLORES
12. 03. 3	DE HORTALICAS
12. 03. 3. 01	DE CEBOLAS
12. 03. 3. 02	DE ALFACES
12. 03. 3. 03	DE TOMATES
12. 03. 3. 04	DE CENOURAS
12. 03. 3. 99	OS DEMAIS
12. 03. 4	DE ERVA-DOS-PRADOS E PASTOS
12. 03. 4. 01	DE ALFALFA
12. 03. 4. 02	DE TREVO



//

//

NALADI	D e s c r i c a o
12.03.4.99	OS DEMAIS
12.03.9	OUTROS
12.03.9.01	DE TABACO OU FUMO
12.03.9.99	OS DEMAIS
12.04	BETERRABA DE ACUCAR (MESMO CORTADA EM RODELAS), FRESCA, SECA OU EM PO; CANA-DE-ACUCAR
12.04.0.01	BETERRABA DE ACUCAR
12.04.0.02	CANA-DE-ACUCAR
12.06	LUPULO (CONES E LUPULINA)
12.06.0.01	CONES OU FLORES, FRESCOS OU SECOS
12.06.0.02	LUPULINA (PO DE LUPULO)
12.07	PLANTAS, PARTES DE PLANTAS, SEMENTES E FRUTOS DAS ESPECIES UTILIZADAS PRINCIPALMENTE EM PERFUMARIA: EM MEDICINA OU COMO INSETICIDAS, PARASITICIDAS E SEMELHANTES, FRESCOS OU SECOS, MESMO CORTADOS, ES- MAGADOS OU PULVERIZADOS
12.07.0.01	ARARоба
12.07.0.02	BOLDO
12.07.0.03	CUMARU (FAVA-TONCA)
12.07.0.04	IPECACUANHA (POAIA)
12.07.0.05	JABORANDI
12.07.0.06	JALAPA
12.07.0.07	OREGANO
12.07.0.08	PIRETRO
12.07.0.09	POLIGALA
12.07.0.10	RUIBARBO
12.07.0.11	GUARANA
12.07.0.12	"MARANTA ARUNDINACEA", "NOBILIS" E SEMELHANTES, PARA PRODUCAO DE SALEPO
12.07.0.13	TIMBO
12.07.0.99	OS DEMAIS
12.08	RAIZES DE CHICORIA, FRESCAS OU SECAS, MESMO CORTA-



//

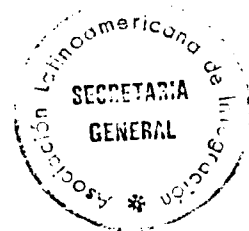
NALADI	D e s c r i c a o
12. 08	(Cont.) DAS, NAO TORRADAS; ALFARROBAS FRESCAS OU SECAS, MESMO ESMAGADAS OU PULVERIZADAS; CAROCOS DE FRUTOS E PRODUTOS VEGETAIS, EMPREGADOS PRINCIPALMENTE NA ALIMENTACAO HUMANA, NAO ESPECIFICADOS NEM COMPREENDIDOS EM OUTRAS POSICOES
12. 08. 0. 01	RAIZES DE CHICORIA
12. 08. 0. 02	ALFARROBAS
12. 08. 0. 03	CAROCOS DE FRUTOS E PRODUTOS VEGETAIS, EMPREGADOS PRINCIPALMENTE NA ALIMENTACAO HUMANA, NAO ESPECIFICADOS NEM COMPREENDIDOS EM OUTRAS POSICOES
12. 09	PALHA E CASCAS DE CEREAIS, EM BRUTO, MESMO CORTADAS
12. 09. 0. 01	PALHA E CASCAS DE CEREAIS, EM BRUTO, MESMO CORTADAS
12. 10	BETERRABAS, NABOS E RAIZES FORRAGEIRAS; FENO, ALFAFA OU LUZERNA, SANFENO, TREVO, COUVES FORRAGEIRAS, TREMOCOS, ERVILHACA E DEMAIS PRODUTOS FORRAGEIROS SEMELHANTES
12. 10. 0. 01	BETERRABAS
12. 10. 0. 02	FENO
12. 10. 0. 03	ALFAFA
12. 10. 0. 04	TREVO
12. 10. 0. 99	OS DEMAIS
13. 02	GOMA-LACA, MESMO BRANQUEADA; GOMAS, GOMAS-RESINAS, RESINAS E BALSAMOS NATURAIS
13. 02. 1	GOMA-LACA
13. 02. 1. 01	GOMA-LACA
13. 02. 2	GOMAS VEGETAIS
13. 02. 2. 01	ARABICA (DO SENEGAL, ETC.)
13. 02. 2. 02	ADRAGANTA
13. 02. 2. 03	TRAGASSOL
13. 02. 2. 99	OS DEMAIS
13. 02. 3	GOMAS-RESINAS, RESINAS E OLEOS-RESINAS
13. 02. 3. 01	COPAL
13. 02. 3. 02	DAMIANA E SANDARACA
13. 02. 3. 03	INCENSO
13. 02. 3. 04	JATOBA



//

[Handwritten signature]

NALADI	D e s c r i c a o
13.02.3.05	JUTAICICA
13.02.3.06	MIRRA
13.02.3.07	RESINA DE PINHEIROS, SOLIDA OU LIQUIDA
13.02.3.99	OS DEMAIS
13.02.4	BALSAMOS NATURAIS
13.02.4.01	DE COPAIBA
13.02.4.02	DO PERU
13.02.4.99	OS DEMAIS
14.01	MATERIAS VEGETAIS EMPREGADAS PRINCIPALMENTE EM CESTARIA OU ESPARTARIA (VIME, CANA, BAMBU, ROTIM, JUNCO, RAFIA, PALHA DE CEREAIS LIMPA, BRANQUEADA OU TINTA, CASCAS DE TILIA E SEMELHANTES)
14.01.1	VIME
14.01.1.01	EM BRUTO
14.01.1.99	OS DEMAIS
14.01.2	CANA
14.01.2.01	EM BRUTO
14.01.2.99	OS DEMAIS
14.01.3	BAMBU
14.01.3.01	EM BRUTO
14.01.3.99	OS DEMAIS
14.01.4	JUNCO
14.01.4.01	EM BRUTO
14.01.4.99	OS DEMAIS
14.01.5	RAFIA
14.01.5.01	EM BRUTO
14.01.5.99	OS DEMAIS
14.01.9	OUTROS
14.01.9.01	EM BRUTO
14.01.9.99	OS DEMAIS
14.02	MATERIAS VEGETAIS EMPREGADAS PRINCIPALMENTE PARA ENCHIMENTO (CAPOQUE, CRINA VEGETAL, CRINA MARINHA E SEMELHANTES), MESMO EM MANTAS, COM OU SEM SUPORTE DE OUTRAS MATERIAS
14.02.1	CAPOQUE
14.02.1.01	EM BRUTO



[Handwritten signature]

NALADI	D e s c r i c a o
14.02.1.99	OS DEMAIS
14.02.2	CRINA VEGETAL
14.02.2.01	EM BRUTO
14.02.2.99	OS DEMAIS
14.02.3	CRINA MARINHA
14.02.3.01	EM BRUTO
14.02.3.99	OS DEMAIS
14.02.9	OUTROS
14.02.9.01	EM BRUTO
14.02.9.99	OS DEMAIS
14.03	MATERIAS VEGETAIS EMPREGADAS PRINCIPALMENTE NA FABRICACAO DE VASSOURAS E ESCOVAS (SORGO, PIACAVA, GRAMA, TAMPICO E SEMELHANTES), MESMO TORCIDAS OU EM FEIXES
14.03.1	SORGO
14.03.1.01	EM BRUTO
14.03.1.99	OS DEMAIS
14.03.2	PIACAVA
14.03.2.01	EM BRUTO
14.03.2.99	OS DEMAIS
14.03.3	TAMPICO (IXTLE)
14.03.3.01	EM BRUTO
14.03.3.99	OS DEMAIS
14.03.4	ZACATAO
14.03.4.01	EM BRUTO
14.03.4.99	OS DEMAIS
14.03.9	OUTROS
14.03.9.01	EM BRUTO
14.03.9.99	OS DEMAIS
14.05	PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL NAO ESPECIFICADOS NEM COMPREENDIDOS EM OUTRAS POSICOES
14.05.1	PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL UTILIZADOS PRINCIPALMENTE COMO CORANTES OU COMO CURTUMES
14.05.1.01	URUCUM
14.05.1.02	ANCUSA



[Handwritten signature]

//

NALADI	D e s c r i c a o
14. 05. 1. 03	ANIL
14. 05. 1. 04	CURCUMA
14. 05. 1. 05	QUEBRACHO
14. 05. 1. 06	ALIZARINA ("RUIVA TINTORIA")
14. 05. 1. 07	URUNDAI
14. 05. 1. 99	OS DEMAIS
14. 05. 2	SEMENTES DURAS, CAROCOS, CASCAS E NOZES (NOZES DE COROZO, PALMEIRA-DUM E SEMELHANTES), PARA ENTALHE
14. 05. 2. 01	COROZO (JARINA OU MARFIM VEGETAL)
14. 05. 2. 99	OS DEMAIS
14. 05. 9	OUTROS
14. 05. 9. 01	ALGAS
14. 05. 9. 02	FARINHAS DE COROZO, DE CASCA DE NOZ DE COCO E SEMELHANTES
14. 05. 9. 03	CASCAS DE QUILAIA
14. 05. 9. 04	ESPONJA VEGETAL ("LUFFA")
14. 05. 9. 99	OS DEMAIS
15. 15	BRANCO DE BALEIA E DE OUTROS CETACEOS (ESPERMACE-TE), EM BRUTO, Prensado ou refinado, mesmo colorido artificialmente; CERA DE ABELHAS E DE OUTROS INSETOS, MESMO COLORIDAS ARTIFICIALMENTE
15. 15. 2	CERA DE ABELHAS
15. 15. 2. 01	EM BRUTO (CERA VIRGEM, CERA AMARELA)
15. 15. 2. 02	BRANQUEADA, REFINADA OU COLORIDA
15. 15. 9	OUTROS
15. 15. 9. 01	EM BRUTO
15. 15. 9. 02	BRANQUEADAS, REFINADAS OU COLORIDAS
15. 16	CERAS VEGETAIS, MESMO COLORIDAS ARTIFICIALMENTE
15. 16. 0. 01	CANDELILA
15. 16. 0. 02	CARNAUBA
15. 16. 0. 03	OURICURI
15. 16. 0. 99	OS DEMAIS



//

 A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized name or set of initials.

//

NALADI	Descrição
15.17	"DEGRAS"; RESIDUOS PROVENIENTES DO TRATAMIENTO DAS MATERIAS GORDUROSAS OU DAS CERAS ANIMAIS OU VEGETAIS
15.17.2	RESIDUOS PROVENIENTES DO TRATAMENTO DAS MATERIAS GORDUROSAS OU DAS CERAS ANIMAIS OU VEGETAIS
15.17.2.01	BORRAS E FEZES DE OLEOS
15.17.2.02	PASTAS DE NEUTRALIZACAO ("SOAP-STOCKS")
15.17.2.99	OS DEMAIS
17.01	ACUCAR DE BETERRABA E DE CANA, EM ESTADO SOLIDO
17.01.1	ACUCARES EM BRUTO
17.01.1.00	SEM ADICAO DE AROMATIZANTES OU DE CORANTES
17.01.1.01	MASCAVO
17.01.1.02	DEMERARA E CRISTAL
17.01.1.03	COM 85% A 97% DE SACAROSE (RAW SUGAR STANDARD)
17.01.1.09	OS DEMAIS
17.01.1.10	COM ADICAO DE AROMATIZANTES OU DE CORANTES
17.01.1.11	AROMATIZADO COM BAUNILHA NATURAL OU ARTIFICIAL
17.01.1.19	OS DEMAIS
17.01.2	ACUCARES SEMI-REFINADOS OU REFINADOS
17.01.2.00	SEM ADICAO DE AROMATIZANTES OU DE CORANTES
17.01.2.01	CANDI
17.01.2.02	COM MAIS DE 97% DE SACAROSE
17.01.2.03	SACAROSE QUIMICAMENTE PURA
17.01.2.09	OS DEMAIS
17.01.2.10	COM ADICAO DE AROMATIZANTES OU DE CORANTES
17.01.2.11	AROMATIZADO COM BAUNILHA NATURAL OU ARTIFICIAL
17.01.2.19	OS DEMAIS
17.03	MELACOS
17.03.0.01	MELACOS, SEM AROMATIZAR NEM COLORIR ARTIFICIALMENTE
17.03.0.02	MELACOS AROMATIZADOS, DE CANA
17.03.0.99	OS DEMAIS
18.01	CACAU EM GRAO, INTEIRO OU PARTIDO, CRU OU TORRADO
18.01.0.01	CRU
18.01.0.02	TORRADO



//
[Handwritten signature]

//

NALADI	D e s c r i c a o
18.02 18.02.0.01	CASCA, PELICULAS E RESIDUOS DE CACAU CASCA E PELICULAS
18.02.0.02	TORTAS RESIDUAIS
18.02.0.99	OS DEMAIS
20.03 20.03.0.01	FRUTAS CONGELADAS COM ADICAO DE ACUCAR FRUTAS CONGELADAS COM ADICAO DE ACUCAR
20.04	FRUTAS, CASCAS DE FRUTAS, PLANTAS E SUAS PARTES, CONFEITADAS COM ACUCAR (CALDEADAS, GLACES, CRISTA- LIZADAS)
20.04.1	FRUTAS
20.04.1.01	"MARRONS-GLACES"
20.04.1.99	OS DEMAIS
20.04.2 20.04.2.01	CASCAS DE FRUTAS DE LIMoes
20.04.2.02	DE LARANJAS
20.04.2.99	OS DEMAIS
20.04.3 20.04.3.01	PLANTAS E SUAS PARTES GENGIBRE
20.04.3.99	OS DEMAIS
21.02	EXTRATOS OU ESSENCIAS DE CAFE, DE CHA OU DE ERVA- MATE E PREPARACOES A BASE DESTES EXTRATOS OU ES- SENCIAS; CHICORIA TORRADA E OUTROS SUCEDANEOS DO CAFE TORRADOS E SEUS EXTRATOS
21.02.4	CHICORIA TORRADA E OUTROS SUCEDANEOS DO CAFE TORRADOS E SEUS EXTRATOS
21.02.4.01	CHICORIA TORRADA E OUTROS SUCEDANEOS DO CAFE TO- RRADOS E SEUS EXTRATOS
22.01 22.01.0.01	AGUA, AGUAS MINERAIS, AGUAS GASOSAS, GELO E NEVE AGUA COMUM
22.01.0.02	AGUAS MINERAIS
22.01.0.03	AGUAS GASOSAS
22.01.0.04	GELO E NEVE
22.02	REFRIGERANTES, AGUAS GASOSAS OU MINERAIS AROMATI- ZADAS E OUTRAS BEBIDAS NAO ALCOOLICAS, COM EXCLU- SAO DOS SUCOS DE FRUTAS E DE LEGUMES E DE HORTA- LICAS DA POSICAO 20.07
22.02.0.01	REFRIGERANTES, AGUAS GASOSAS OU MINERAIS AROMATI-



//

NALADI	D e s c r i c a o
22.02.0.01	(Cont.) ZADAS E OUTRAS BEBIDAS NAO ALCOOLICAS, COM EXCLUSAO DOS SUCOS DE FRUTAS E DE LEGUMES E DE HORTALICAS DA POSICAO 20.07
23.01	FARINHAS E PO DE CARNES E DE MIUDOS, DE PEIXES, DE CRUSTACEOS OU MOLUSCOS, IMPROPRIOS PARA A ALIMENTACAO HUMANA; TORRESMOS
23.01.1	FARINHAS E PO
23.01.1.01	DE CARNES E DE MIUDOS
23.01.1.02	DE PEIXES, DE CRUSTACEOS OU MOLUSCOS
23.01.2	TORRESMOS
23.01.2.01	TORRESMOS
23.02	FARELOS, SEMEAS E OUTROS RESIDUOS DA PENEIRACAO, DA MOAGEM OU DE OUTROS TRATAMENTOS DOS GRAOS DE CEREAIS E DE LEGUMINOSAS
23.02.0.01	DE MILHO
23.02.0.02	DE ARROZ
23.02.0.03	DE TRIGO
23.02.0.04	DOS DEMAIS CEREAIS
23.02.0.05	DE LEGUMINOSAS
23.03	POLPAS DE BETERRABA, BAGACOS DE CANA-DE-ACUCAR E OUTROS RESIDUOS DA INDUSTRIA DO ACUCAR; BORRAS DE CERVEJARIA E DE DESTILARIA; RESIDUOS DA INDUSTRIA DO AMIDO E RESIDUOS SEMELHANTES
23.03.0.01	POLPAS DE BETERRABA, BAGACOS DE CANA-DE-ACUCAR E OUTROS RESIDUOS DA INDUSTRIA DO ACUCAR
23.03.0.02	BORRAS (FEZES) E RESIDUOS DE CERVEJARIA E DE DESTILARIA
23.03.0.03	RESIDUOS DA INDUSTRIA DO AMIDO
23.03.0.04	AGUAS-MAES UTILIZAVEIS COMO MEIOS DE CULTURA NO FABRICO DE ANTIBIOTICOS
23.03.0.99	OS DEMAIS
23.04	TORTAS, BAGACO DE AZEITONAS E DEMAIS RESIDUOS DA EXTRACAO DE OLEOS VEGETAIS, COM EXCLUSAO DAS BORRAS DE GIRASSOL
23.04.0.01	DE GIRASSOL
23.04.0.02	DE LINHO
23.04.0.03	DE SOJA



A handwritten signature or set of initials in the bottom right corner of the page.

//

NALADI	D e s c r i c a o
23.04.0.04	DE AMENDOIM
23.04.0.05	DE ALGODAO
23.04.0.06	DE AMENDOAS DE PALMA
23.04.0.07	DE COCO (COPRA)
23.04.0.08	DE "NABINA" E DE COLZA
23.04.0.99	OS DEMAIS
23.05	BORRAS DE VINHO; TARTARO BRUTO
23.05.0.01	BORRAS
23.05.0.02	TARTARO
23.06	PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL DO TIPO DOS UTILIZADOS NA ALIMENTACAO DE ANIMAIS, NAO ESPECIFICADOS NEM COMPREENDIDOS EM OUTRAS POSICOES
23.06.0.01	PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL DO TIPO DOS UTILIZADOS NA ALIMENTACAO DE ANIMAIS, NAO ESPECIFICADOS NEM COMPREENDIDOS EM OUTRAS POSICOES
24.01	FUMO OU TABACO EM BRUTO OU SEM ELABORAR; RESIDUOS DE FUMO OU TABACO
24.01.1	FUMO OU TABACO SEM ELABORAR
24.01.1.00	COM NERVURA
24.01.1.01	EM FOLHAS SEM SECAR NEM FERMENTAR
24.01.1.02	EM FOLHAS SECAS OU FERMENTADAS, TIPO CAPEIRO
24.01.1.03	EM FOLHAS SECAS, EM SECADOR DE AR QUENTE (FLUE CURED) DO TIPO VIRGINIA
24.01.1.09	OS DEMAIS
24.01.1.10	PARCIAL OU TOTALMENTE DESPROVIDO DE NERVURAS
24.01.1.11	EM FOLHAS SECAS OU FERMENTADAS, TIPO CAPEIRO
24.01.1.12	EM FOLHAS SECAS, EM SECADOR DE AR QUENTE (FLUE CURED) DO TIPO VIRGINIA
24.01.1.19	OS DEMAIS
24.01.2	RESIDUOS
24.01.2.01	RESIDUOS
25.01	SAL-GEMA, SAL DE SALINA, SAL MARINHO, SAL DE MESA; CLORETO DE SODIO PURO; AGUAS-MAES DE SALINAS; AGUA DO MAR
25.01.0.01	SAL COMUM



//

//

NALADI	D e s c r i c a o
25.01.0.02	CLORETO DE SODIO COM MINIMO DE 99,5% DE PUREZA
25.01.0.99	OS DEMAIS
25.02	PIRITAS DE FERRO NAO USTULADAS
25.02.0.01	PIRITAS DE FERRO NAO USTULADAS
25.03	ENXOFRE DE QUALQUER ESPECIE, COM EXCLUSAO DO ENXOFRE SUBLIMADO, DO ENXOFRE PRECIPITADO E DO ENXOFRE COLOIDAL
25.03.0.01	EM BRUTO (MINERAL NATURAL, NATIVO)
25.03.0.02	NO ESTADO NATURAL, FUNDIDO
25.03.0.99	OS DEMAIS
25.04	GRAFITA NATURAL
25.04.0.01	GRAFITA NATURAL (PLUMBAGINA)
25.05	AREIAS NATURAIS DE QUALQUER ESPECIE, MESMO COLORIDAS, COM EXCLUSAO DAS AREIAS METALIFERAS COMPREENDIDAS NA POSICAO 26.01
25.05.1	SILICIOSAS E QUARTZOSAS
25.05.1.01	USADAS EM CONSTRUCOES
25.05.1.02	COM TEOR DE OXIDO DE FERRO NAO SUPERIOR A 0,25%
25.05.1.99	OS DEMAIS
25.05.2	ARGILOSAS E CAULINICAS
25.05.2.01	ARGILOSAS E CAULINICAS
25.05.9	OUTROS
25.05.9.01	FELDSPATICAS
25.05.9.99	OS DEMAIS
25.06	QUARTZO (EXCETO AS AREIAS NATURAIS); QUARTZITO, EM BRUTO, DESBASTADO OU SIMPLEMENTE SERRADO
25.06.0.01	QUARTZO
25.06.0.02	QUARTZITO
25.07	ARGILAS (CAULIM, BENTONITA, ETC), COM EXCLUSAO DAS ARGILAS EXPANDIDAS DA POSICAO 68.07, ANDALUZITA, CIANITA, SILIMANITA, MESMO CALCINADAS; MULITA; TERRAS DE CHAMOTE E DE DINAS
25.07.0.01	BENTONITA
25.07.0.02	CAULIM
25.07.0.03	TERRA DE FULLER



//

[Handwritten signature]

//

NALADI	D e s c r i c a o
25.07.0.99	OS DEMAIS
25.08	GIZ
25.08.0.01	GIZ (CARBONATO DE CALCIO NATURAL)
25.10	FOSFATOS DE CALCIO NATURAIS, FOSFATOS ALUMINOCAL- CICOS NATURAIS, APATITA E GIZ FOSFATADO
25.10.1	SEM MOER
25.10.1.01	FOSFATOS DE CALCIO NATURAIS (TRICALCICOS OU FOSFO- RITAS)
25.10.1.02	FOSFATOS ALUMINOCALCICOS NATURAIS
25.10.1.03	APATITA
25.10.1.04	GIZ FOSFATADOS
25.10.2	MOIDOS
25.10.2.01	FOSFATOS DE CALCIO NATURAIS (TRICALCICOS OU FOSFO- RITAS)
25.10.2.02	FOSFATOS ALUMINOCALCICOS NATURAIS
25.10.2.03	APATITA
25.10.2.04	GIZ FOSFATADOS
25.11	SULFATO DE BARIO NATURAL (BARITINA); CARBONATO DE BARIO NATURAL (WITHERITA), MESMO CALCINADO, COM EXCLUSAO DO OXIDO DE BARIO
25.11.0.01	SULFATO DE BARIO NATURAL (BARITINA, ESPATO PESADO)
25.11.0.02	CARBONATO DE BARIO NATURAL (WITHERITA)
25.12	FARINHAS SILICIOSAS FOSSEIS E OUTRAS TERRAS SILI- CIOSAS SEMELHANTES ("KIESELGUR", TRIPOLITA, DIATO- MITA, ETC), DE DENSIDADE APARENTE IGUAL OU INFERIOR A 1, MESMO CALCINADAS
25.12.0.01	DIATOMITA
25.12.0.02	"KIESELGUR"
25.12.0.99	OS DEMAIS
25.13	PEDRA-POMES; ESMERIL; CORINDON NATURAL, GRANADA NATURAL E OUTROS ABRASIVOS NATURAIS, MESMO TRATADOS TERMICAMENTE
25.13.0.01	PEDRA-POMES
25.13.0.02	ESMERIL
25.13.0.03	CORINDON NATURAL



//

//

NALADI	D e s c r i c a o
25. 13. 0. 99	OS DEMAIS
25. 14	ARDOSIA EM BRUTO, ESFOLIADA, DESBASTADA OU SIMPLEMENTE SERRADA
25. 14. 0. 01	ARDOSIA EM BRUTO, ESFOLIADA, DESBASTADA OU SIMPLEMENTE SERRADA
25. 15	MARMORES, PEDRA DE TIVOLI (TRAVERTINOS), GRANITO BELGA E DEMAIS PEDRAS CALCAREAS DE CANTARIA OU DE CONSTRUCAO, DE DENSIDADE APARENTE IGUAL OU SUPERIOR A 2,5, E O ALABASTRO, EM BRUTO, DESBASTADOS OU SIMPLEMENTE SERRADOS
25. 15. 1	ALABASTRO
25. 15. 1. 01	EM BRUTO (EM BLOCOS, EM PEDACOS)
25. 15. 1. 02	SERRADO
25. 15. 2	MARMORES
25. 15. 2. 01	EM BRUTO (EM BLOCOS, EM PEDACOS)
25. 15. 2. 02	SERRADOS, ATE 5 CENTIMETROS DE ESPESSURA
25. 15. 2. 03	SERRADOS, DE MAIS DE 5 CENTIMETROS DE ESPESSURA
25. 15. 3	PEDRA DE TIVOLI (TRAVERTINOS)
25. 15. 3. 01	EM BRUTO (EM BLOCOS, EM PEDACOS)
25. 15. 3. 02	SERRADA
25. 15. 9	OUTROS
25. 15. 9. 01	EM BRUTO (EM BLOCOS, EM PEDACOS)
25. 15. 9. 02	SERRADO
25. 16	GRANITO, PORFIRO, BASALTO, GRES E OUTRAS PEDRAS DE CANTARIA OU DE CONSTRUCAO, EM BRUTO, DESBASTADOS OU SIMPLEMENTE SERRADOS
25. 16. 1	GRANITO
25. 16. 1. 01	EM BRUTO (EM BLOCOS, EM PEDACOS)
25. 16. 1. 02	SERRADO
25. 16. 2	PORFIRO
25. 16. 2. 01	EM BRUTO (EM BLOCOS, EM PEDACOS)
25. 16. 2. 02	SERRADO
25. 16. 3	BASALTO
25. 16. 3. 01	EM BRUTO (EM BLOCOS, EM PEDACOS)
25. 16. 3. 02	SERRADO
25. 16. 9	OUTROS
25. 16. 9. 01	EM BRUTO (EM BLOCOS, EM PEDACOS)



[Handwritten signature] //

NALADI	D e s c r i c a o
25. 16. 9. 02	SERRADOS
25. 17	SEIXOS E PEDRAS BRITADAS (MESMO TRATADOS TERMICAMENTE), CASCALHOS, MACADAME E MACADAME .ALCATROADO, DOS TIPOS GERALMENTE UTILIZADOS PARA CONCRETO E PARA EMPEDRAMENTO DE RODOVIAS, DE VIAS FERREAS, OU OUTROS BALASTROS; SILEX E SEIXOS ROLADOS, MESMO TRATADOS TERMICAMENTE; GRANULOS E FRAGMENTOS (MESMO TRATADOS TERMICAMENTE) E PO DAS PEDRAS DAS POSICOES 25. 15 E 25. 16
25. 17. 0. 01	SILEX
25. 17. 0. 02	MACADAME E PEDRAS BRITADAS
25. 17. 0. 03	SEIXOS ROLADOS
25. 17. 0. 04	GRANULOS DE MARMORES
25. 17. 0. 99	OS DEMAIS
25. 18	DOLOMITA EM BRUTO, DESBASTADA OU SIMPLEMENTE SER-RADA; DOLOMITA FRITADA OU CALCINADA; AGLOMERADO DE DOLOMITA
25. 18. 0. 01	EM BRUTO
25. 18. 0. 02	CALCINADA
25. 18. 0. 03	AGLOMERADA
25. 19	CARBONATO DE MAGNESIO NATURAL (MAGNESITA); MAGNESIA ELETROFUNDIDA; MAGNESITA CALCINADA A MORTE (SINTERIZADA), MESMO CONTENDO PEQUENAS QUANTIDADES DE OUTROS OXIDOS ADICIONADOS ANTES DA SINTERIZACAO; OXIDO DE MAGNESIO, MESMO QUIMICAMENTE PURO
25. 19. 1	CARBONATO DE MAGNESIO NATURAL (MAGNESITA)
25. 19. 1. 01	CARBONATO DE MAGNESIO NATURAL (MAGNESITA)
25. 19. 2	OXIDO DE MAGNESIO
25. 19. 2. 01	MAGNESIA ELETROFUNDIDA
25. 19. 2. 02	MAGNESIA CALCINADA A MORTE (SINTERIZADA)
25. 19. 2. 03	MAGNESIA CAUSTICA
25. 19. 2. 99	OS DEMAIS
25. 20	GESSO CRU; ANIDRITA; GESSOS CALCINADOS, MESMO COLORIDOS OU ADICIONADOS DE PEQUENAS QUANTIDADES DE ACELERADORES OU RETARDADORES, COM EXCLUSAO DOS GESSOS ESPECIALMENTE PREPARADOS PARA USO DENTARIO
25. 20. 0. 01	EM BRUTO OU CRU
25. 20. 0. 02	MOIDO OU EM PO, EXCETO CALCINADO



//

NALADI	D e s c r i c a o
25.20.0.03	CALCINADOS, SEM ADICAO DE OUTROS PRODUTOS
25.20.0.99	OS DEMAIS
25.21	CASTINAS E PEDRAS CALCAREAS UTILIZADAS NA FABRICA- CAO DE CAL OU DE CIMENTO
25.21.0.01	CASTINAS E PEDRAS CALCAREAS UTILIZADAS NA FABRICA- CAO DE CAL OU DE CIMENTO
25.22	CAL ORDINARIA (VIVA OU EXTINTA); CAL HIDRAULICA, COM EXCLUSAO DO OXIDO E DO HIDROXIDO DE CALCIO
25.22.0.01	CAL ORDINARIA
25.22.0.02	CAL HIDRAULICA
25.23	CIMENTOS HIDRAULICOS (INCLUSIVE OS CIMENTOS SEM PULVERIZAR CHAMADOS "CLINKERS"), MESMO COLORIDOS
25.23.0.01	"CLINKERS"
25.23.0.02	CIMENTO BRANCO
25.23.0.03	CIMENTO PORTLAND
25.23.0.04	CIMENTOS ALUMINOSOS
25.23.0.99	OS DEMAIS
25.24	AMIANTO (ASBESTO)
25.24.0.01	EM BRUTO
25.24.0.02	EM FIBRAS
25.24.0.03	EM PO
25.26	MICA, MESMO A MICA EM LAMINAS IRREGULARES OBTIDAS POR CLIVAGEM ("SPLITTINGS") E OS DESPERDICIOS DE
25.26.1	MICA
25.26.1.01	EM BRUTO (LAMINAS IRREGULARES)
25.26.1.02	EM PO
25.26.2	DESPERDICIOS
25.26.2.01	DESPERDICIOS
25.27	ESTEATITA NATURAL, EM BRUTO, DESBASTADA OU SIMPLES- MENTE SERRADA; TALCO
25.27.1	ESTEATITA
25.27.1.01	EM BRUTO
25.27.1.99	OS DEMAIS
25.27.2	TALCO
25.27.2.01	EM PO



//

//

NALADI	D e s c r i c a o
25. 27. 2. 99	OS DEMAIS
25. 28	CRIOLITA E QUIOLITA NATURAI
25. 28. 0. 01	CRIOLITA
25. 28. 0. 02	QUIOLITA
25. 30	BORATOS NATURAI
	EM BRUTO E SEUS CONCENTRADOS
	(MESMO CALCINADOS), COM EXCLUSAO DOS BORATOS EX-
	TRAIDOS DAS SALMOURAS NATURAI; ACIDO BORICO NATU-
	RAL COM TEOR MAXIMO DE 85% DE H3BO3 SOBRE O PRODU-
	TO SECO
25. 30. 0. 01	ACIDO BORICO NATURAL
25. 30. 0. 02	BORATOS DE CALCIO (PANDERMITA, PRICEITA E OUTROS)
25. 30. 0. 03	BORATOS DE MANGANES
25. 30. 0. 04	BORATOS DE MAGNESIO
25. 30. 0. 05	BORATOS DE SODIO (BORAX NATURAL)
25. 30. 0. 99	OS DEMAIS
25. 31	FELDSPATO; LEUCITA; NEFELANA E NEFELINA SIENITA;
	ESPATOFUOR
25. 31. 0. 01	ESPATOFUOR (FLUORITA)
25. 31. 0. 02	FELDSPATO
25. 31. 0. 99	OS DEMAIS
25. 32	MATERIAS MINERAIS NAO ESPECIFICADAS NEM COMPREEN-
	DIDAS EM OUTRAS POSICOES
25. 32. 1	TERRAS CORANTES, MESMO CALCINADAS OU MISTURADAS
	ENTRE SI; OXIDOS DE FERRO MICACEOS NATURAI
25. 32. 1. 00	TERRAS CORANTES
25. 32. 1. 01	OCRES
25. 32. 1. 02	DE SIENA
25. 32. 1. 03	DE SOMBRA
25. 32. 1. 09	OS DEMAIS
25. 32. 1. 10	OXIDOS DE FERRO MICACEOS NATURAI
25. 32. 1. 11	OXIDO VERMELHO
25. 32. 1. 19	OS DEMAIS
25. 32. 2	ESPUMA-DO-MAR NATURAL (MESMO EN PEDACOS POLIDOS) E
	AMBAR NATURAL (SUCINO); ESPUMA-DO-MAR E AMBAR RE-
	CONSTITUIDOS, EM PLAQUETAS, VARETAS, BARRAS E FOR-



[Handwritten signature]

//

NALADI	Descrição
25.32.2	(Cont.)
25.32.2.01	MAS SEMELHANTES, SIMPLEMENTE MOLDADOS; AZEVICHE ESPUMA-DO-MAR NATURAL OU RECONSTITUIDA
25.32.2.02	AMBAR NATURAL E O RECONSTITUIDO
25.32.2.03	AZEVICHE
25.32.3	SULFETOS DE ARSENICO NATURAIS
25.32.3.01	BISSULFETO (ROSALGAR)
25.32.3.02	TRISSULFETO (OUROPIMENTA)
25.32.3.99	OS DEMAIS
25.32.9	OUTROS
25.32.9.01	SULFATOS NATURAIS DE SODIO (GLAUBERITA, POLIALITA, BLOEDITA, ASTRACANITA)
25.32.9.02	TERRAS DE POZOLANA, SANTORINO, "TRASS" E SEMELHANTES
25.32.9.03	VERMICULITA, CLORITAS, PERLITA
25.32.9.04	MINERAIS DOS METAIS RADIOATIVOS DA POSICAO 28.50
25.32.9.05	MINERAIS DOS METAIS DAS TERRAS RARAS
25.32.9.06	ALUNITA
25.32.9.07	ESTRONCIANITA (CARBONATO DE ESTRONCIO NATURAL)
25.32.9.99	OS DEMAIS
26.01	MINERIOS METALURGICOS, MESMO CONCENTRADOS; PIRITAS DE FERRO USTULADAS (CINZAS DE PIRITAS)
26.01.1	PIRITAS DE FERRO USTULADAS (CINZAS DE PIRITAS), MESMO AGLOMERADAS
26.01.1.01	PIRITAS DE FERRO USTULADAS (CINZAS DE PIRITAS), MESMO AGLOMERADAS
26.01.2	MINERIOS DE FERRO, MESMO CONCENTRADOS, SEM AGLOMERAR
26.01.2.01	HEMATITAS VERMELHAS (OXIDOS DE FERRO VERMELHO)
26.01.2.02	HEMATITAS PARDAS (OXIDOS HIDRATADOS DE FERRO COM CARBONATOS)
26.01.2.03	LIMONITA (OXIDO HIDRATADO DE FERRO)
26.01.2.04	MAGNETITA (OXIDO MAGNETICO DE FERRO)
26.01.2.05	SIDERITA OU SIDEROSA (CARBONATO NATURAL DE FERRO)



//
[Handwritten signature]

NALADI	D e s c r i c a o
26.01.2.99	OS DEMAIS
26.01.3	MINERIOS DE FERRO AGLOMERADOS ("SINTERS", "PELLETS", BRIQUETES, ETC)
26.01.3.01	HEMATITAS VERMELHAS (OXIDOS DE FERRO VERMELHO)
26.01.3.02	HEMATITAS PARDAS (OXIDOS HIDRATADOS DE FERRO COM CARBONATOS)
26.01.3.03	LIMONITA (OXIDO HIDRATADO DE FERRO)
26.01.3.04	MAGNETITA (OXIDO MAGNETICO DE FERRO)
26.01.3.05	SIDERITA OU SIDEROSA (CARBONATO NATURAL DE FERRO)
26.01.3.99	OS DEMAIS
26.01.4	MINERIOS DE COBRE
26.01.4.01	ATACAMITA (CLORETO BASICO)
26.01.4.02	AZURITA (CARBONATO BASICO)
26.01.4.03	BORNITA (SULFETO DE COBRE E FERRO)
26.01.4.04	CALCOSINA (SULFETO)
26.01.4.05	CALCOPIRITA (PIRITA DE COBRE) (SULFETO DE COBRE E FERRO)
26.01.4.06	CUPRITA (OXIDO CUPROSO)
26.01.4.07	MALAGUITA (CARBONATO BASICO)
26.01.4.08	TENORITA (OXIDO CUPRICO)
26.01.4.99	OS DEMAIS
26.01.5	MINERIOS DE NIQUEL
26.01.5.01	GARNIERITA (SILICATO DUPLO DE NIQUEL E MAGNESIO)
26.01.5.02	NIQUELINA OU NIQUELITA (ARSENIURO)
26.01.5.03	PENTLANDITA (SULFETO DE NIQUEL E FERRO)
26.01.5.04	PIRROTINA (SULFETO DE FERRO NIQUELIFERO)
26.01.5.99	OS DEMAIS
26.01.6	MINERIOS DE ALUMINIO
26.01.6.01	BAUXITA
26.01.6.02	BAUXITA CALCINADA



[Handwritten signature]

NALADI	D e s c r i c a o
26.01.6.99	OS DEMAIS
26.01.7	MINERIOS DE CHUMBO
26.01.7.01	ANGLESITA (SULFATO)
26.01.7.02	CERUSITA (CARBONATO)
26.01.7.03	GALENA (SULFETO)
26.01.7.99	OS DEMAIS
26.01.8	MINERIOS DE ZINCO
26.01.8.01	BLENDA (SULFETO)
26.01.8.02	CALAMINA (HIDROSSILICATO)
26.01.8.03	SMITHSONITA (CARBONATO)
26.01.8.04	CINCITA (OXIDO)
26.01.8.99	OS DEMAIS
26.01.9	OUTROS
26.01.9.00	MINERIOS DE ESTANHO
26.01.9.01	CASITERITA (OXIDO)
26.01.9.02	ESTANNITA (SULFETO DE ESTANHO, COBRE E FERRO)
26.01.9.09	OS DEMAIS
26.01.9.10	MINERIOS DE MANGANES, INCLUSIVE OS MINERIOS DE FERRO MANGANESIFEROS COM UM CONTEUDO EM MANGANES IGUAL OU SUPERIOR A 20% EM PESO
26.01.9.11	BRAUNITA (SESQUIOXIDO)
26.01.9.12	DIALOGITA OU RODOCROSITA (CARBONATO)
26.01.9.13	HAUSMANITA (OXIDO SALINO)
26.01.9.14	MANGANITA OU ACERDESA (SESQUIOXIDO HIDRATADO)
26.01.9.15	SILOMELANA (BIOXIDO HIDRATADO)
26.01.9.16	PIROLUSITA (BIOXIDO)
26.01.9.19	OS DEMAIS
26.01.9.20	MINERIOS DE CROMO
26.01.9.21	CROMITA (OXIDO DE CROMO E FERRO)
26.01.9.29	OS DEMAIS
26.01.9.30	MINERIOS DE VOLFRAMIO (TUNGSTENIO)
26.01.9.31	FERBERITA (VOLFRAMATO DE FERRO)



[Handwritten signature]

NALADI	D e s c r i c a o
26.01.9.32	HUBNERITA (VOLFRAMATO DE FERRO MANGANES)
26.01.9.33	SCHEELITA (VOLFRAMATO DE CALCIO)
26.01.9.34	VOLFRAMITA (VOLFRAMATO DE FERRO E MANGANES)
26.01.9.39	OS DEMAIS
26.01.9.40	MINERIOS DE MOLIBDENO, DE NIOBIO, DE TANTALO, DE TITANIO, DE VANADIO E DE CIRCONIO
26.01.9.41	DE MOLIBDENIO, TORRADOS
26.01.9.42	DE NIOBIO
26.01.9.43	DE TANTALO
26.01.9.44	DE TITANIO
26.01.9.45	DE VANADIO
26.01.9.46	SILICATOS DE CIRCONIO
26.01.9.47	OS DEMAIS DE MOLIBDENIO
26.01.9.49	OS DEMAIS
26.01.9.50	OS DEMAIS MINERIOS DE METAIS COMUNS
26.01.9.51	DE BERILIO OU GLUCINIO
26.01.9.52	DE BISMUTO
26.01.9.53	DE COBALTO
26.01.9.54	DE ANTIMONIO
26.01.9.55	DE MERCURIO
26.01.9.59	OS DEMAIS
26.01.9.60	MINERIOS DE URANIO
26.01.9.61	AUTUNITA (FOSFATO DE URANIO E CALCIO)
26.01.9.62	CARNOTITA (VANADATO DE URANIO E POTASSIO HIDRATADO)
26.01.9.63	TORBERNITA (CALCOLITA, FOSFATO DE URANIO E COBRE)
26.01.9.64	PECHBLENDA (OXIDO SALINO)
26.01.9.65	URANOTORIANITA (OXIDO DE URANIO E TORIO)
26.01.9.69	OS DEMAIS



11

//

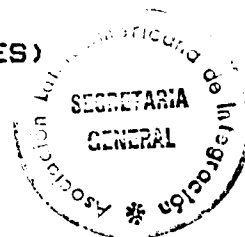
NALADI	D e s c r i c a o
26.01.9.70	MINERIO DE TORIO
26.01.9.71	MONACITA (FOSFATO DE TORIO E DE TERRAS RARAS)
26.01.9.72	TORITA (SILICATO HIDRATADO)
26.01.9.79	OS DEMAIS
26.01.9.80	MINERIOS DE PRATA E PLATINA
26.01.9.81	DE PRATA
26.01.9.82	DE PLATINA E DOS METAIS DO GRUPO DA PLATINA
26.01.9.83	AREIAS PLATINIFERAS
26.01.9.90	MINERIOS DE OURO
26.01.9.91	CALAVERITA (TELURETO DE OURO E PRATA)
26.01.9.92	AREIAS AURIFERAS
26.01.9.99	OS DEMAIS
26.02	ESCORIAS E OUTROS RESIDUOS DA FABRICACAO DO FERRO E DO ACO
26.02.0.01	ESCORIAS
26.02.0.99	OS DEMAIS
26.03	CINZAS E RESIDUOS (COM EXCECAO DOS DA POSICAO 26.02), QUE CONTENHAM METAL OU COMPOSTOS METALICOS
26.03.0.01	ESCORIAS, ESPUMAS
26.03.0.02	MATES DE GALVANIZACAO
26.03.0.03	LAMAS ELETROLITICAS
26.03.0.04	OXIDOS DE COBALTO IMPUROS
26.03.0.99	OS DEMAIS
26.04	OUTRAS ESCORIAS E CINZAS, INCLUIDAS AS CINZAS DE ALGAS
26.04.0.01	CINZAS DE ORIGEM MINERAL
26.04.0.02	CINZAS DE ORIGEM VEGETAL
26.04.0.03	CINZAS DE ALGAS
26.04.0.04	CINZAS DE OSSOS
26.04.0.99	OS DEMAIS
27.01	HULHAS; BRIQUETES, BOLAS E COMBUSTIVEIS SOLIDOS SEMELHANTES OBTIDOS A PARTIR DA HULHA
27.01.1	HULHAS
27.01.1.01	HULHA



Handwritten signature and the number '11'.

//

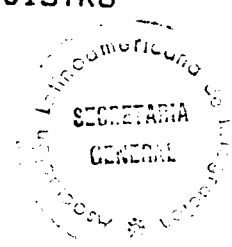
NALADI	D e s c r i c a o
27. 01. 1. 02	HULHA MIUDA
27. 01. 1. 03	ANTRACITO
27. 01. 2	AGLOMERADOS (BOLAS, BRIQUETES E SEMELHANTES)
27. 01. 2. 01	DE HULHA
27. 01. 2. 02	DE ANTRACITO
27. 01. 2. 99	OS DEMAIS
27. 02	LINHITOS E SEUS AGLOMERADOS
27. 02. 0. 01	LINHITOS, INCLUSIVE PULVERIZADOS, COM EXCLUSAO DOS AGLOMERADOS
27. 02. 0. 02	AGLOMERADOS (OVOIDES, BRIQUETES E SEMELHANTES)
27. 03	TURFA (INCLUSIVE A TURFA PARA CAMA DE ANIMAIS) E SEUS AGLOMERADOS
27. 03. 0. 01	TURFA, INCLUSIVE COMPRIMIDA EM BALAS, COM EXCLUSAO DOS AGLOMERADOS
27. 03. 0. 02	AGLOMERADOS DE TURFA
27. 04	COQUES O SEMICOQUES DE HULHA, DE LINHITO E DE TURFA, AGLOMERADOS OU NAO; CARVAO DE RETORTA
27. 04. 3	CARVAO DE RETORTA
27. 04. 3. 01	CARVAO DE RETORTA
27. 09	OLEOS BRUTOS DE PETROLEO OU DE MINERAIS BETUMINOSOS
27. 09. 0. 01	OLEOS BRUTOS DE PETROLEO OU DE MINERAIS BETUMINOSOS
27. 15	BETUMES NATURAIS E ASFALTOS NATURAIS; XISTOS E AREIAS BETUMINOSOS; ROCHAS ASFALTICAS
27. 15. 0. 01	BETUMES NATURAIS E ASFALTOS NATURAIS; XISTOS E AREIAS BETUMINOSOS; ROCHAS ASFALTICAS
31. 01	GUANO E OUTROS FERTILIZANTES NATURAIS DE ORIGEM ANIMAL OU VEGETAL, INCLUSIVE MISTURADOS ENTRE SI, MAS NAO ELABORADOS QUIMICAMENTE
31. 01. 0. 01	GUANO
31. 01. 0. 99	OS DEMAIS
31. 04	FERTILIZANTES MINERAIS OU QUIMICOS POTASSICOS
31. 04. 0. 01	CARNALITA, CAINITA, SILVINITA E OUTROS SAIS DE POTASSIO NATURAIS EM BRUTO
31. 04. 0. 02	CLORETO DE POTASSIO
31. 04. 0. 03	SULFATO DE POTASSIO



A handwritten signature or set of initials, possibly "A. B.", written in dark ink.

//

NALADI	D e s c r i c a o
31. 04. 0. 04	SULFATO DE MAGNESIO E POTASSIO
31. 04. 0. 99	OS DEMAIS
37. 07	PELICULAS CINEMATOGRAFICAS, IMPRESSIONADAS E REVELADAS, POSITIVAS OU NEGATIVAS, COM OU SEM REGISTRO DE SOM, OU APENAS COM REGISTRO DE SOM
37. 07. 1	PELICULAS CINEMATOGRAFICAS, IMPRESSIONADAS E REVELADAS, POSITIVAS OU NEGATIVAS, COM IMPRESSAO DE IMAGEM, COM OU SEM REGISTRO DE SOM
37. 07. 1. 00	NEGATIVAS
37. 07. 1. 01	JORNAIS CINEMATOGRAFICOS, FILMES EDUCATIVOS E CIENTIFICOS
37. 07. 1. 09	OS DEMAIS
37. 07. 1. 10	POSITIVAS, MONOCROMATICAS
37. 07. 1. 11	JORNAIS CINEMATOGRAFICOS, FILMES EDUCATIVOS E CIENTIFICOS
37. 07. 1. 19	OS DEMAIS
37. 07. 1. 20	POSITIVAS, POLICROMATICAS
37. 07. 1. 21	JORNAIS CINEMATOGRAFICOS, FILMES EDUCATIVOS E CIENTIFICOS
37. 07. 1. 29	OS DEMAIS
37. 07. 2	PELICULAS CINEMATOGRAFICAS, IMPRESSIONADAS E REVELADAS, POSITIVAS OU NEGATIVAS, APENAS COM REGISTRO DE SOM
37. 07. 2. 01	NEGATIVAS
37. 07. 2. 02	POSITIVAS
38. 06	LINHISSULFITOS
38. 06. 0. 01	LINHISSULFITOS
38. 09	ALCATROES DE MADEIRA; OLEOS DE ALCATROES DE MADEIRA (DIFERENTES DOS DILUENTES E SOLVENTES COMPOSTOS DA POSICAO 38. 18); CREOSOTO DE MADEIRA; METILENO; OLEO DE ACETONA; PEZ VEGETAL DE QUALQUER ESPECIE; PEZ DE CERVEJEIROS E PRODUTOS SEMELHANTES A BASE DE COLOFONIAS OU DE PEZ VEGETAL; AGLUTINANTES PARA NUCLEOS DE FUNDICAO A BASE DE PRODUTOS RESINOSOS NATURAIS
38. 09. 9	OUTROS
38. 09. 9. 04	PEZ VEGETAL
38. 09. 9. 05	PEZ DE CERVEJEIROS E PRODUTOS SEMELHANTES
38. 09. 9. 06	AGLUTINANTES PARA NUCLEOS DE FUNDICAO



//

[Handwritten signature]

//

NALADI	D e s c r i c a o
40.01	LATEX DE BORRACHA NATURAL, MESMO ADICIONADO DE LATEX DE BORRACHA SINTETICA; LATEX DE BORRACHA NATURAL PRE-VULCANIZADO; BORRACHA NATURAL, BALATA, GUTA-PERCHA E GOMAS NATURAIS SEMELHANTES
40.01.1	LATEX DE BORRACHA NATURAL, MESMO ADICIONADO DE LATEX DE BORRACHA SINTETICA; LATEX DE BORRACHA NATURAL PRE-VULCANIZADO
40.01.1.01	CONCENTRADO OU ESTABILIZADO
40.01.1.02	PRE-VULCANIZADO
40.01.1.03	MISTURAS DE LATEX DE BORRACHA NATURAL E DE LATEX DE BORRACHA SINTETICA
40.01.1.99	OS DEMAIS
40.01.2	BORRACHA NATURAL, DIFERENTE DO LATEX
40.01.2.01	FOLHAS DEFUMADAS
40.01.2.02	FOLHAS DE CREPE
40.01.2.03	BORRACHA NATURAL EM PO
40.01.2.99	OS DEMAIS
40.01.3	BALATA
40.01.3.01	BALATA
40.01.4	GUTA-PERCHA
40.01.4.01	GUTA-PERCHA
40.01.9	OUTRAS GOMAS NATURAIS SEMELHANTES
40.01.9.01	CHICLE
40.01.9.02	GUAYULE
40.01.9.03	MACARANDUBA
40.01.9.99	OS DEMAIS
40.03	BORRACHA REGENERADA
40.03.0.01	BORRACHA REGENERADA
40.04	RESIDUOS E APARAS DE BORRACHA NAO ENDURECIDA; FRAGMENTOS DE MANUFATURAS DE BORRACHA NAO ENDURECIDA, EXCLUSIVAMENTE UTILIZAVEIS PARA A RECUPERACAO DA BORRACHA; BORRACHA EM PO OBTIDA DE DESPERDICIOS OU RESIDUOS E DE FRAGMENTOS DE BORRACHA NAO ENDURECIDA
40.04.0.01	RESIDUOS E APARAS DE BORRACHA NAO ENDURECIDA; FRAGMENTOS DE MANUFATURAS DE BORRACHA NAO ENDURECIDA, EXCLUSIVAMENTE UTILIZAVEIS PARA A RECUPERACAO DA BORRACHA; BORRACHA EM PO OBTIDA DE DESPERDICIOS OU



//

//

NALADI	D e s c r i c a o
40.04.0.01	(Cont.) RESIDUOS E DE FRAGMENTOS DE BORRACHA NAO ENDURECI- DA
41.01	PELES EM BRUTO (FRESCAS, SALGADAS, SECAS, TRATADAS COM CAL, PICLADAS), INCLUSIVE AS PELES DE OVINO COM LA
41.01.1	DE BOVINOS
41.01.1.01	FRESCAS, SECAS OU SALGADAS
41.01.1.02	TRATADAS COM CAL OU PICLADAS
41.01.1.03	AS ANTERIORES, COM PELO
41.01.1.04	DE BEZERRO
41.01.2	DE EQUIDEOS
41.01.2.01	FRESCAS, SECAS OU SALGADAS
41.01.2.02	TRATADAS COM CAL OU PICLADAS
41.01.2.03	AS ANTERIORES, COM PELO
41.01.3	DE CAPRINOS
41.01.3.01	FRESCAS, SECAS OU SALGADAS
41.01.3.02	TRATADAS COM CAL OU PICLADAS
41.01.3.03	AS ANTERIORES, COM PELO
41.01.4	DE OVINOS
41.01.4.01	FRESCAS, SECAS OU SALGADAS, COM LA
41.01.4.02	FRESCAS, SECAS OU SALGADAS, SEM LA
41.01.4.03	TRATADAS COM CAL OU PICLADAS, COM LA
41.01.4.04	TRATADAS COM CAL OU PICLADAS, SEM LA
41.01.9	OUTROS
41.01.9.01	DE CAPIVARA
41.01.9.02	DE COBRA, JACARE E LAGARTOS
41.01.9.03	DE VEADO, GAMO E CAITITU
41.01.9.99	OS DEMAIS
41.09	APARAS E DEMAIS RESIDUOS DE COURO NATURAL, ARTIFI- CIAL OU RECONSTITUIDO E DE PELES, CURTIDOS OU APER- GAMINADOS, NAO UTILIZAVEIS PARA A FABRICACAO DE AR- TIGOS DE COURO; SERRADURA, PO E FARINHA DE COURO
41.09.0.01	APARAS E RESIDUOS



11

//

NALADI	Descrição
41.09.0.02	PO E FARINHA
43.01	PELETERIA EM BRUTO
43.01.0.01	DE ARIRANHA
43.01.0.02	DE COELHO OU LEBRE
43.01.0.03	DE JAGUAR
43.01.0.04	DE LOBO-DO-MAR OU DE RIO
43.01.0.05	DE NUTRIA
43.01.0.06	DE "VISON"
43.01.0.07	DE ONCA
43.01.0.99	OS DEMAIS
44.01	LENHA; RESIDUOS DE MADEIRA, INCLUSIVE A SERRAGEM
44.01.0.01	LENHA
44.01.0.02	RESIDUOS DE MADEIRA, INCLUSIVE A SERRAGEM
44.02	CARVAO VEGETAL (INCLUSIVE O CARVAO DE CASCAS E DE CARCOCOS DE FRUTOS), AGLOMERADO OU NAO
44.02.0.01	CARVAO VEGETAL (INCLUSIVE O CARVAO DE CASCAS E DE CARCOCOS DE FRUTOS), AGLOMERADO OU NAO
44.03	MADEIRA EM BRUTO, MESMO DESCASCADA OU SIMPLEMENTE DESBASTADA
44.03.1	MADEIRA PARA TRITURACAO
44.03.1.00	PARA POLPA
44.03.1.01	CONIFERAS
44.03.1.02	NAO CONIFERAS
44.03.1.90	OS DEMAIS
44.03.1.99	OS DEMAIS
44.03.2	TRONCOS PARA SERRAR E FAZER CHAPAS, DE CONIFERAS
44.03.2.01	LARICO
44.03.2.02	ARAUCARIAS
44.03.2.03	CIPRESTES E CEDRO (GENERO CUPRESSUS)
44.03.2.04	"MANIU" ("MANIO", "MAÑIO")
44.03.2.05	PINHO INSIGNE
44.03.2.99	OS DEMAIS



//

//

NALADI	D e s c r i c a o
44. 03. 3	TRONCOS PARA SERRAR E FAZER CHAPAS, DE NAO CONIFERAS
44. 03. 3. 01	ACACIAS
44. 03. 3. 02	ANDIROBA
44. 03. 3. 03	"BALSA"
44. 03. 3. 04	CANELA
44. 03. 3. 05	CAOBAS
44. 03. 3. 06	INCENSO (CABRIUVA)
44. 03. 3. 07	CEDROS (GENERO CEDRELA)
44. 03. 3. 08	CEREJEIRA
44. 03. 3. 09	"CIRUELILLO"
44. 03. 3. 10	"COIGUE"
44. 03. 3. 11	GONCALO ALVES
44. 03. 3. 12	GUAYCA
44. 03. 3. 13	IMBUIA (PHOEBE POROSA MEZ.)
44. 03. 3. 14	IPES
44. 03. 3. 15	JACARANDAS
44. 03. 3. 16	LAUREIS
44. 03. 3. 17	"LENGA"
44. 03. 3. 18	"LINGUE"
44. 03. 3. 19	LOURD (CORDIA SP)
44. 03. 3. 20	OKUME
44. 03. 3. 21	"OLIVILLO"
44. 03. 3. 22	PALMA
44. 03. 3. 23	PAU-ROSA
44. 03. 3. 24	PATAGUA
44. 03. 3. 25	"PELLIN" ("ROBLE-PELLIN")
44. 03. 3. 26	PEROBA



//

//

NALADI	Descrição
44.03.3.27	PETERIBI
44.03.3.28	RAULI
44.03.3.29	SUCUPIRA
44.03.3.30	"TEPA"
44.03.3.31	"TINEO"
44.03.3.32	TREVO (AMBURANA CEARENSIS A. SM)
44.03.3.33	OLMO
44.03.3.99	OS DEMAIS
44.03.4	APOIOS PARA MINAS
44.03.4.01	DE EUCALIPTOS
44.03.4.02	DE PINHO
44.03.4.03	DE SALGUEIRO
44.03.4.99	OS DEMAIS
44.03.9	OUTROS
44.03.9.01	RAIZES PARA CACHIMBOS
44.03.9.99	OS DEMAIS
44.04	MADEIRA SIMPLEMENTE ESQUADRIADA
44.04.1	CONIFERAS
44.04.1.01	LARICO
44.04.1.02	ARAUCARIAS
44.04.1.03	CIPRESTES E CEDROS (GENERO CUPRESSUS)
44.04.1.04	"MANIU" ("MANIO", MAÑIO")
44.04.1.05	PINHO INSIGNE
44.04.1.99	OS DEMAIS
44.04.2	NÃO CONIFERAS
44.04.2.01	ACACIAS
44.04.2.02	ANDIROBA
44.04.2.03	"BALSA"
44.04.2.04	CANELA



Handwritten signature or initials.

NALADI	Descrição
44. 04. 2. 05	CAOBAS
44. 04. 2. 06	INCENSO (CABRIUVA)
44. 04. 2. 07	CEDROS (GENERO CEDRELA)
44. 04. 2. 08	CEREJEIRA
44. 04. 2. 09	"CIRUELILLO"
44. 04. 2. 10	"COIGUE"
44. 04. 2. 11	GONCALO ALVES
44. 04. 2. 12	GUAYCA
44. 04. 2. 13	IMBUIA (PHOEBE POROSA MEZ.)
44. 04. 2. 14	IPES
44. 04. 2. 15	JACARANDAS
44. 04. 2. 16	LAUREIS
44. 04. 2. 17	"LENGA"
44. 04. 2. 18	"LINGUE"
44. 04. 2. 19	LOURD (CORDIA SP)
44. 04. 2. 20	OKUME
44. 04. 2. 21	"OLIVILLO"
44. 04. 2. 22	PALMA
44. 04. 2. 23	PAU-ROSA
44. 04. 2. 24	PATAGUA
44. 04. 2. 25	"PELLIN" ("ROBLE-PELLIN")
44. 04. 2. 26	PEROBA
44. 04. 2. 27	PETERIBI
44. 04. 2. 28	RAULI
44. 04. 2. 29	SUCUPIRA
44. 04. 2. 30	"TEPA"
44. 04. 2. 31	"TINEO"



Handwritten signature and initials, possibly "G. A.", in the bottom right corner of the page.

//

NALADI	D e s c r i c a o
44.04.2.32	TREVO (AMBURANA CEARENSIS A. SM)
44.04.2.33	OLMO
44.04.2.99	OS DEMAIS
44.12	PALHA (LA) DE MADEIRA; FARINHA DE MADEIRA
44.12.0.01	PALHA (LA) DE MADEIRA; FARINHA DE MADEIRA
45.01	CORTICA NATURAL EM BRUTO E RESIDUOS DE CORTICA;
45.01.0.01	CORTICA TRITURADA, GRANULADA OU PULVERIZADA
45.01.0.99	CORTICA NATURAL EM BRUTO
45.02	CUBOS, PLACAS, FOLHAS E TIRAS DE CORTICA NATURAL,
45.02.0.01	INCLUSIVE OS CUBOS OU QUADRADOS PARA FABRICACAO DE ROLHAS
45.02.0.02	PLACAS
45.02.0.02	FOLHAS DELGADAS, MESMO REFORCADAS COM PAPEL, CARTAO
45.02.0.99	OU TECIDOS
45.03	OS DEMAIS
45.03.0.01	MANUFATURAS DE CORTICA NATURAL
45.03.0.02	JUNTAS
45.03.0.03	ROLHAS
45.03.0.04	BOIAS PARA REDES DE PESCA
45.03.0.99	SALVA-VIDAS
45.04	OS DEMAIS
45.04.0.01	CORTICA AGLOMERADA (COM OU SEM AGLUTINANTE) E MANUFATURAS DE CORTICA AGLOMERADA
45.04.0.02	CORTICA AGLOMERADA, EM CUBOS, PLACAS, FOLHAS, LAMINAS E FORMAS SEMELHANTES
45.04.0.03	JUNTAS
45.04.0.99	ROLHAS
46.02	OS DEMAIS
46.02.1	TRANCAS E ARTIGOS SEMELHANTES DE MATERIAS PARA ENTRANCAR, PARA QUALQUER USO, MESMO REUNIDOS EM TIRAS; MATERIAS PARA ENTRANCAR TECIDAS OU PARALELIZADAS, EM FORMAS PLANAS, INCLUSIVE AS ESTEIRINHAS-DA-CHINA, ESTEIRAS TOSCAS E CAPACHOS; INVOLUCROS DE PALHA PARA GARRAFAS
	TRANCAS E ARTIGOS SEMELHANTES DE MATERIAS PARA EN-



[Handwritten signature]

//

NALADI	D e s c r i c a o
46.02.1	(Cont.)
46.02.1.01	TRANCAR, PARA QUALQUER USO, MESMO REUNIDOS EM TIRAS DE PALMA
46.02.1.02	DE MATERIAS PLASTICAS
46.02.1.03	DE PAPEL
46.02.1.99	OS DEMAIS
46.02.2	MATERIAS PARA ENTRANCAR TECIDOS OU PARALELIZADAS EM FORMAS PLANAS, INCLUSIVE AS ESTEIRINHAS-DA-CHINA, ESTEIRAS TOSCAS E CAPACHOS
46.02.2.01	TECIDAS
46.02.2.99	OS DEMAIS
46.02.3	INVOLUCROS DE PALHA PARA GARRAFAS
46.02.3.01	INVOLUCROS DE PALHA PARA GARRAFAS
46.03	ARTIGOS DE CESTARIA OBTIDOS DIRETAMENTE EM FORMA DEFINITIVA OU CONFECCIONADOS COM ARTIGOS DA POSICAO 46.02; MANUFATURAS DE LUFA
46.03.0.01	ARTIGOS DE CESTARIA OBTIDOS DIRETAMENTE EM FORMA DEFINITIVA OU CONFECCIONADOS COM ARTIGOS DA POSICAO 46.02; MANUFATURAS DE LUFA
47.02	RESIDUOS DE PAPEL E CARTAO; ARTIGOS USADOS DE PAPEL E CARTAO, EXCLUSIVAMENTE UTILIZAVEIS PARA A FABRICACAO DO PAPEL
47.02.0.01	RESIDUOS DE PAPEL E CARTAO; ARTIGOS USADOS DE PAPEL E CARTAO, EXCLUSIVAMENTE UTILIZAVEIS PARA A FABRICACAO DO PAPEL
49.01	LIVROS, FOLHETOS E IMPRESSOS SEMELHANTES, MESMO EM FOLHAS SOLTAS
49.01.1	TECNICOS E CIENTIFICOS, LITURGICOS, SISTEMA BRAILLE E SEMELHANTES E OS DIDATICOS
49.01.1.01	TECNICOS E CIENTIFICOS E DIDATICOS
49.01.1.02	LITURGICOS
49.01.1.03	SISTEMA BRAILLE E SEMELHANTES
49.01.9	OUTROS
49.01.9.01	LIVROS
49.01.9.02	FOLHETOS E IMPRESSOS SEMELHANTES
49.01.9.99	OS DEMAIS
49.02	JORNAIS E PUBLICACOES PERIODICAS IMPRESSOS, MESMO ILUSTRADOS
49.02.0.01	JORNAIS E PUBLICACOES PERIODICAS IMPRESSOS, MESMO



Handwritten initials and a signature, possibly 'B' and 'A', with a double quote symbol above them.

//

NALADI	D e s c r i c a o
49.02.0.01	(Cont.) ILUSTRADOS
49.03	ALBUNS OU LIVROS DE ESTAMPAS E ALBUNS PARA DESE- NCHAR OU PARA COLORIR, BROCHADOS, CARTONADOS OU EN- CADERNADOS, PARA CRIANCAS
49.03.0.01	ALBUNS OU LIVROS DE ESTAMPAS E ALBUNS PARA DESE- NCHAR OU PARA COLORIR, BROCHADOS, CARTONADOS OU EN- CADERNADOS, PARA CRIANCAS
49.04	MUSICA MANUSCRITA OU IMPRESSA, ILUSTRADA OU NAO, MESMO ENCADERNADA
49.04.0.01	SISTEMA BRAILLE E SEMELHANTES
49.04.0.02	METODOS DE ENSINO
49.04.0.03	COMPOSICOES DE AUTORES LATINO-AMERICANOS
49.04.0.99	OS DEMAIS
49.05	MANUFATURAS CARTOGRAFICAS DE QUALQUER TIPO, INCLU- SIVE AS CARTAS MURAIIS E AS PLANTAS TOPOGRAFICAS, IMPRESSAS; GLOBOS (TERRESTRES OU CELESTES) IMPRES- SOS
49.05.0.01	MANUFATURAS CARTOGRAFICAS DE QUALQUER TIPO, INCLU- SIVE AS CARTAS MURAIIS E AS PLANTAS TOPOGRAFICAS, IMPRESSAS; GLOBOS (TERRESTRES OU CELESTES) IMPRES- SOS
49.06	PLANOS DE ARQUITETURA, DE ENGENHARIA E OUTROS PLA- NOS E DESENHOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E SEMELHAN- TES, OBTIDOS A MAO OU POR REPRODUCAO FOTOGRAFICA SOBRE PAPEL SENSIBILIZADO; TEXTOS MANUSCRITOS OU DATILOGRAFADOS
49.06.0.01	PLANOS DE ARQUITETURA, DE ENGENHARIA E OUTROS PLA- NOS E DESENHOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E SEMELHAN- TES, OBTIDOS A MAO OU POR REPRODUCAO FOTOGRAFICA SOBRE PAPEL SENSIBILIZADO; TEXTOS MANUSCRITOS OU DATILOGRAFADOS
49.07	SELOS POSTAIS, ESTAMPILHAS FISCAIS E SEMELHANTES, NAO USADOS, COM CURSO LEGAL OU DESTINADOS A TER CURSO LEGAL NO PAIS DE DESTINO; PAPEL SELADO, PA- PEL-MOEDA, TITULOS DE ACOES OU DE OBRIGACOES E OU- TROS TITULOS SEMELHANTES, INCLUSIVE OS TALOES DE CHEQUES E SEMELHANTES
49.07.0.01	SELOS POSTAIS
49.07.0.99	OS DEMAIS
49.08	DECALCOMANIAS DE TODOS OS TIPOS
49.08.0.01	VITRIFICAVEIS

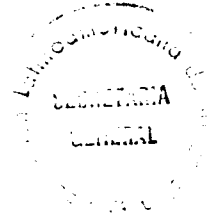


NALADI	D e s c r i c a o
49.08.0.99	OS DEMAIS
49.09	CARTOES-POSTAIS, CARTOES DE NATAL E OUTROS CARTOES DE FELICITACAO SEMELHANTES, ILUSTRADOS, OBTIDOS POR QUALQUER PROCESSO, MESMO COM ENFEITES OU APLICACOES
49.09.0.01	CARTOES-POSTAIS
49.09.0.99	OS DEMAIS
49.10	CALENDARIOS DE QUALQUER TIPO, DE PAPEL OU CARTAO, INCLUSIVE CALENDARIOS EM BLOCOS PARA DESFOLHAR
49.10.0.01	CALENDARIOS DE QUALQUER TIPO, DE PAPEL OU CARTAO, INCLUSIVE CALENDARIOS EM BLOCOS PARA DESFOLHAR
49.11	ESTAMPAS, GRAVURAS, FOTOGRAFIAS E OUTROS IMPRESSOS, OBTIDOS POR QUALQUER PROCESSO
49.11.0.01	ESTAMPAS, GRAVURAS E FOTOGRAFIAS, EXCETO PUBLICITARIAS
49.11.0.02	CATALOGOS COMERCIAIS E SEMELHANTES
49.11.0.03	ANUNCIOS COMERCIAIS
49.11.0.04	CARTAS, DIAGRAMAS E MODELOS DE INSTRUCAO, ANATOMICOS, BOTANICOS E SEMELHANTES
49.11.0.05	OUTROS IMPRESSOS PUBLICITARIOS
49.11.0.99	OS DEMAIS
50.01	CASULOS DO BICHO-DA-SEDA PROPRIOS PARA DOBAR
50.01.0.01	CASULOS DO BICHO-DA-SEDA PROPRIOS PARA DOBAR
50.02	SEDA CRUA (NAO TORCIDA)
50.02.0.01	SEDA CRUA (NAO TORCIDA)
50.03	RESIDUOS DE SEDA (INCLUSIVE OS CASULOS DO BICHO-DA-SEDA IMPROPRIOS PARA DOBAR E OS FIAPOS); BORRA RESIDUOS DE BORRA DE SEDA E SEUS RESIDUOS ("BLOUSSES")
50.03.0.01	RESIDUOS DE SEDA (INCLUSIVE OS CASULOS DE SEDA IMPROPRIOS PARA DOBAR E OS FIAPOS); BORRA, RESIDUOS DE BORRA DE SEDA E SEUS RESIDUOS ("BLOUSSES")
53.01	LAS SEM CARDAR NEM PENTEAR
53.01.1	COM IMPUREZA OU LAVADA EM VIVO (SUJA)
53.01.1.01	DE FINURA 60'S OU MAIS
53.01.1.02	DE FINURA DE MAIS DE 48'S E MENOS DE 60'S
53.01.1.03	DE FINURA 48'S OU INFERIOR
53.01.2	LAVADAS, DESENGORDURADAS OU CARBONIZADAS
53.01.2.01	DE FINURA 60'S OU MAIS



11

NALADI	D e s c r i c a o
53.01.2.02	DE FINURA DE MAIS DE 48'S E MENOS DE 60'S
53.01.2.03	DE FINURA 48'S OU INFERIOR
53.02	PELOS FINOS OU GROSSEIROS, SEM CARDAR NEM PENTEAR
53.02.1	PELOS FINOS
53.02.1.01	DE ALPACA OU LHAMA
53.02.1.02	DE VICUNHA
53.02.1.03	DE COELHO OU LEBRE
53.02.1.04	DE GUANACO
53.02.1.99	OS DEMAIS
53.02.2	PELOS GROSSEIROS
53.02.2.01	DE CABRA COMUM
53.02.2.99	OS DEMAIS
53.03	RESIDUOS DE LA E DE PELOS (FINOS OU GROSSEIROS), COM EXCLUSAO DOS FIAPOS
53.03.0.01	RESIDUOS DE LA E DE PELOS (FINOS OU GROSSEIROS), COM EXCLUSAO DOS FIAPOS
53.04	FIAPOS DE LA E DE PELOS (FINOS OU GROSSEIROS)
53.04.0.01	FIAPOS DE LA E DE PELOS (FINOS OU GROSSEIROS)
54.01	LINHO EM BRUTO, MACERADO, ESPADELADO, PENTEADO OU TRATADO DE OUTRO MODO, MAS NAO FIADO; ESTOPAS E RESIDUOS DE LINHO (INCLUSIVE OS FIAPOS)
54.01.0.01	EM BRUTO OU MACERADO
54.01.0.02	GRAMADO, ESPADELADO, PENTEADO OU TRATADO DE OUTRO MODO
54.01.0.03	ESTOPAS E RESIDUOS (INCLUSIVE OS FIAPOS)
54.02	RAMI EM BRUTO, DESCASCADO, DESENGOMADO, PENTEADO OU TRATADO DE OUTRO MODO, MAS NAO FIADO; ESTOPAS E RESIDUOS DE RAMI (INCLUSIVE FIAPOS)
54.02.0.01	EM BRUTO
54.02.0.02	EM FIBRA
54.02.0.03	ESTOPAS E RESIDUOS
55.01	ALGODAO SEM CARDAR NEM PENTEAR
55.01.0.01	ALGODAO SEM CARDAR NEM PENTEAR
55.02	LINTERES DE ALGODAO
55.02.0.01	LINTERES DE ALGODAO



11

//

NALADI	D e s c r i c a o
55.03	RESIDUOS DE ALGODAO (INCLUSIVE OS FIAPOS) SEM PENTEAR NEM CARDAR
55.03.0.01	RESIDUOS DE ALGODAO (INCLUSIVE OS FIAPOS) SEM PENTEAR NEM CARDAR
56.03	RESIDUOS DE FIBRAS TEXTEIS SINTETICAS E ARTIFICIAIS (CONTINUAS OU DESCONTINUAS), NAO CARDADOS NEM PENTEADOS, INCLUSIVE OS DESPERDICIOS DE FIOS E OS FIAPOS
56.03.0.01	DE FIBRAS TEXTEIS SINTETICAS
56.03.0.02	DE FIBRAS TEXTEIS ARTIFICIAIS
57.01	CANHAMO ("CANNABIS SATIVA") EM BRUTO, MACERADO, ESPADELADO, PENTEADO OU TRABALHADO DE OUTRO MODO, MAS NAO FIADO; ESTOPAS E RESIDUOS DE CANHAMO (INCLUSIVE OS FIAPOS)
57.01.0.01	EM BRUTO
57.01.0.02	EM FIBRA
57.01.0.03	ESTOPAS E RESIDUOS
57.02	ABACA (CANHAMO-DE-MANILHA OU "MUSA TEXTILIS") EM BRUTO, PENTEADO OU TRABALHADO DE OUTRO MODO, MAS NAO FIADO; ESTOPAS E RESIDUOS DE ABACA (INCLUSIVE OS FIAPOS)
57.02.0.01	EM BRUTO
57.02.0.02	EM FIBRA
57.02.0.03	ESTOPAS E RESIDUOS
57.03	JUTA E DEMAIS FIBRAS TEXTEIS DO LIBER NAO ESPECIFICADAS NEM COMPREENDIDAS EM OUTRA POSICAO, EM BRUTO, DESCORTICADAS OU TRATADAS DE OUTRO MODO, MAS NAO FIADAS; ESTOPAS E RESIDUOS DESTAS FIBRAS (INCLUSIVE OS FIAPOS)
57.03.0.01	EM BRUTO
57.03.0.02	EM FIBRA
57.03.0.03	ESTOPAS E RESIDUOS
57.04	AS DEMAIS FIBRAS TEXTEIS VEGETAIS EM BRUTO OU TRABALHADAS, MAS NAO FIADAS; RESIDUOS DESTAS FIBRAS (INCLUSIVE OS FIAPOS)
57.04.1	SISAL E OUTRAS FIBRAS DA FAMILIA DOS AGAVES, INCLUSIVE SEUS RESIDUOS E FIAPOS
57.04.1.01	SISAL
57.04.1.02	HENEQUEN



//

[Handwritten signatures]

NALADI	D e s c r i c a o
57.04.1.03	IXTLE (TAMPICO)
57.04.1.04	PITA
57.04.1.99	OS DEMAIS
57.04.9 57.04.9.01	OUTRAS FIBRAS, INCLUSIVE SEUS RESIDUOS E FIAPOS DE COCO
57.04.9.99	OS DEMAIS
58.03	TAPECARIA TECIDA A MAO (GENEROS GOBELINS, FLANDRES, AUBOSSON, BEAUVAIS E SEMELHANTES) E TAPECARIA FEITA A AGULHA (DE PONTO PEQUENO, DE PONTO DE CRUZ, ETC), MESMO CONFECCIONADAS
58.03.0.01	DE LA OU DE PELOS FINOS
58.03.0.02	DE SEDA OU BORRA DE SEDA
58.03.0.03	DE FIBRAS SINTETICAS OU ARTIFICIAIS
58.03.0.04	DE ALGODAO
58.03.0.99	OS DEMAIS
63.01	VESTUARIO E SEUS ACESSORIOS, COBERTORES E MANTAS, ROUPA DE USO DOMESTICO E ARTIGOS PARA GUARNICAO DE INTERIORES (COM EXCECAO DOS COMPREENDIDOS NAS POSICOES 58.01, 58.02 E 58.03) DE MATERIAS TEXTEIS, CALCADO, CHAPEUS E ARTIGOS DE USO SEMELHANTE, DE QUALQUER MATERIA, COM EVIDENTES SINAIS DE USO E APRESENTADOS A GRANEL OU EM FARDOS, EM SACOS OU EMBALAGENS SEMELHANTES
63.01.0.01	VESTUARIO E SEUS ACESSORIOS, COBERTORES E MANTAS, ROUPA DE USO DOMESTICO E ARTIGOS PARA GUARNICAO DE INTERIORES (COM EXCECAO DOS COMPREENDIDOS NAS POSICOES 58.01, 58.02 E 58.03) DE MATERIAS TEXTEIS, CALCADO, CHAPEUS E ARTIGOS DE USO SEMELHANTE, DE QUALQUER MATERIA, COM EVIDENTES SINAIS DE USO E APRESENTADOS A GRANEL OU EM FARDOS, EM SACOS OU EMBALAGENS SEMELHANTES
63.02	TRAPOS E FARRAPOS (NOVOS OU USADOS), CORDEIS, CORDAS E CABOS, EM RESIDUOS OU EM ARTIGOS INUTILIZADOS
63.02.0.01	TRAPOS E FARRAPOS (NOVOS OU USADOS), CORDEIS, CORDAS E CABOS, EM RESIDUOS OU EM ARTIGOS INUTILIZADOS
65.02	CARCACAS PARA CHAPEUS, ENTRANCADAS OU FEITAS PELA REUNIAO DE TIRAS DE QUALQUER MATERIA (TRANCADAS, TECIDAS OU OBTIDAS DE OUTRO MODO), SEM FORMA NEM ACABAMENTO
65.02.0.01	DE PALMA



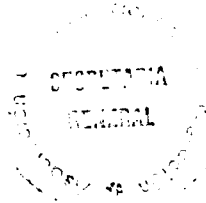
//

NALADI	Descrição
65.02.0.02	DE JUNCOS
65.02.0.99	OS DEMAIS
65.04	CHAPEUS E ARTIGOS DE USO SEMELHANTE, ENTRANCADOS, OU FABRICADOS PELA REUNIAO DE TIRAS DE QUALQUER MATERIA (TRANCADAS, TECIDAS OU OBTIDAS DE OUTRO MODO), GUARNECIDOS OU NAO
65.04.0.01	CHAPEUS E ARTIGOS DE USO SEMELHANTE, ENTRANCADOS, OU FABRICADOS PELA UNIAO DE TIRAS DE QUALQUER MATERIA (TRANCADAS, TECIDAS OU OBTIDAS DE OUTRO MODO), GUARNECIDOS OU NAO
66.02	BENGALAS (INCLUSIVE OS BASTOES PARA ALPINISTAS E AS BENGALAS-ASSENTOS), CHICOTES, REBENQUES E SEMELHANTES
66.02.0.01	BENGALAS
66.02.0.99	OS DEMAIS
67.01	PELES E OUTRAS PARTES DE AVES PROVIDAS DE SUAS PENAS OU DE SUA PENUGEM, PENAS, PARTES DE PENAS, PENUGEM E ARTIGOS DESTAS MATERIAS, COM EXCLUSAO DOS PRODUTOS DA POSICAO 05.07, BEM COMO DOS CANOS E HASTES DE PENAS, TRABALHADOS
67.01.1	ESPANADORES DE PENAS DE TODOS OS TIPOS
67.01.1.01	ESPANADORES DE PENAS DE TODOS OS TIPOS
67.01.9	OUTROS
67.01.9.01	DE AVESTRUZ OU NHANDU
67.01.9.02	DE CISNES
67.01.9.99	OS DEMAIS
67.02	FLORES, FOLHAGEM E FRUTOS ARTIFICIAIS E SUAS PARTES; ARTIGOS CONFECCIONADOS COM FLORES, FOLHAGEM E FRUTOS ARTIFICIAIS
67.02.0.01	FLORES, FOLHAGEM E FRUTOS ARTIFICIAIS E SUAS PARTES; ARTIGOS CONFECCIONADOS COM FLORES, FOLHAGEM E FRUTOS ARTIFICIAIS
67.03	CABELO PENTEADO OU PREPARADO DE OUTRA FORMA; LA, PELOS E OUTRAS MATERIAS TEXTEIS, PREPARADOS PARA A CONFECCAO DE POSTICOS E DE ARTIGOS SEMELHANTES
67.03.0.01	CABELO PENTEADO OU PREPARADO DE OUTRA FORMA; LA, PELOS E OUTRAS MATERIAS TEXTEIS, PREPARADOS PARA A CONFECCAO DE POSTICOS E DE ARTIGOS SEMELHANTES
67.04	POSTICOS (PERUCAS, BARBAS, SOBRANCELHAS, CILIOS, MADEIXAS, ETC.) E ARTIGOS SEMELHANTES DE CABELOS, PELOS OU MATERIAS TEXTEIS; OUTROS ARTIGOS DE CABELOS (INCLUSIVE AS REDES)
67.04.0.01	POSTICOS (PERUCAS, BARBAS, SOBRANCELHAS, CILIOS,



//
[Handwritten signature]

NALADI	D e s c r i c a o
67.04.0.01	(Cont.) MADEIXAS, ETC.) E ARTIGOS SEMELHANTES DE CABELOS, PELOS OU MATERIAS TEXTEIS; OUTROS ARTIGOS DE CABELOS (INCLUSIVE AS REDES)
68.01	PARALELEPIPEDOS, PEDRAS PARA MEIO-FIO E LAJES PARA PAVIMENTACAO, DE PEDRAS NATURAIS (COM EXCECAO DA ARDOSIA)
68.01.0.01	PARALELEPIPEDOS, PEDRAS PARA MEIO-FIO E LAJES PARA PAVIMENTACAO, DE PEDRAS NATURAIS (COM EXCECAO DA ARDOSIA)
68.02	MANUFATURAS DE PEDRAS DE CANTARIA OU DE CONSTRUCAO, COM EXCLUSAO DAS DA POSICAO 68.01 E DAS DO CAPITULO 69; CUBOS E DADOS PARA MOSAICOS
68.02.0.01	MANUFATURAS DE PEDRAS DE CANTARIA OU DE CONSTRUCAO, COM EXCLUSAO DAS DA POSICAO 68.01 E DAS DO CAPITULO 69; CUBOS E DADOS PARA MOSAICOS
68.03	ARDOSIA TRABALHADA E MANUFATURAS DE ARDOSIA NATURAL OU AGLOMERADA
68.03.0.01	ARDOSIA TRABALHADA E MANUFATURAS DE ARDOSIA NATURAL OU AGLOMERADA
68.16	MANUFATURAS DE PEDRAS OU DE OUTRAS MATERIAS MINEIRAS (INCLUSIVE AS MANUFATURAS DE TURFA), NAO ESPECIFICADAS NEM COMPREENDIDAS EM OUTRAS POSICOES ELETROFUNDIDOS
68.16.0.01	ELETROFUNDIDOS
68.16.0.99	OS DEMAIS
69.04	TIJOLOS E ELEMENTOS SEMELHANTES UTILIZADOS NA CONSTRUCAO (MACICOS, OCOS, PERFURADOS, ETC.)
69.04.0.01	TIJOLOS ORDINARIOS MACICOS, DE FORMA RETANGULAR, DE SUPERFICIES PLANAS
69.04.0.99	OS DEMAIS
69.05	TELHAS, ORNAMENTOS ARQUITETONICOS (CORNIJAS, FRISSOS, ETC.) E OUTROS ARTIGOS CERAMICOS DE CONSTRUCAO (MITRAS, CABECAS DE CHAMINES, ETC.)
69.05.0.01	TELHAS, ORNAMENTOS ARQUITETONICOS (CORNIJAS, FRISSOS, ETC.) E OUTROS ARTIGOS CERAMICOS DE CONSTRUCAO (MITRAS, CABECAS DE CHAMINES, ETC.)
69.06	TUBOS ACESSORIOS DE LIGACAO E DEMAIS PECAS PARA CANALIZACOES E USOS SEMELHANTES
69.06.0.01	TUBOS ACESSORIOS DE LIGACAO E DEMAIS PECAS PARA CANALIZACOES E USOS SEMELHANTES
69.07	LADRILHOS, PARALELEPIPEDOS E LAJES PARA PAVIMENTACAO OU REVESTIMENTO, SEM ENVERNIZAR NEM ESMALTAR
69.07.0.01	LADRILHOS



//

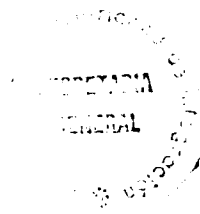
//

NALADI	Descricao
69.07.0.99	OS DEMAIS
69.08	OS DEMAIS LADRILHOS, PARALELEPIPEDOS E LAJES PARA PAVIMENTACAO OU REVESTIMENTO
69.08.0.01	LADRILHOS
69.08.0.99	OS DEMAIS
71.01	PEROLAS NATURAIS, EM BRUTO OU TRABALHADAS, NAO ENGASTADAS NEM MONTADAS, MESMO ENFIADAS PARA FACILIDADE DE TRANSPORTE, MAS NAO ESPECIALMENTE COMBINADAS
71.01.0.01	PEROLAS NATURAIS, EM BRUTO OU TRABALHADAS, NAO ENGASTADAS NEM MONTADAS, MESMO ENFIADAS PARA FACILIDADE DE TRANSPORTE, MAS NAO ESPECIALMENTE COMBINADAS
71.02	PEDRAS PRECIOSAS E SEMIPRECIOSAS, EM BRUTO, LAPIDADAS OU DE OUTRO MODO TRABALHADAS, NAO ENGASTADAS NEM MONTADAS, MESMO ENFIADAS PARA FACILIDADE DE TRANSPORTE, MAS NAO ESPECIALMENTE COMBINADAS
71.02.1	DIAMANTES
71.02.1.01	EM BRUTO, SEM CLASSIFICAR
71.02.1.02	CLASSIFICADOS INDUSTRIAIS, INCLUSIVE TRABALHADOS
71.02.1.03	CLASSIFICADOS, DIFERENTES DOS INDUSTRIAIS, EM BRUTO OU SIMPLESMENTE SERRADOS, ESFOLIADOS OU DESBASTADOS
71.02.1.99	OS DEMAIS
71.02.2	AS DEMAIS PEDRAS PRECIOSAS E SEMIPRECIOSAS, EM BRUTO
71.02.2.01	AGATAS
71.02.2.02	AGUAS-MARINHAS
71.02.2.03	AMETISTAS
71.02.2.04	CITRINO
71.02.2.05	OLHOS DE GATO (QUARTZO)
71.02.2.06	OPALAS
71.02.2.07	TOPAZIO
71.02.2.08	TURMALINAS
71.02.2.99	OS DEMAIS
71.02.3	AS DEMAIS PEDRAS PRECIOSAS E SEMIPRECIOSAS, TRABA-



//

NALADI	Descrição
71.02.3	(Cont.) LHADAS OU LAPIDADAS
71.02.3.01	AGATAS
71.02.3.02	AGUAS-MARINHAS
71.02.3.03	AMETISTAS
71.02.3.04	CITRINO
71.02.3.05	OLHOS DE GATO (QUARTZO)
71.02.3.06	OPALAS
71.02.3.07	TOPAZIO
71.02.3.08	TURMALINAS
71.02.3.99	OS DEMAIS
71.04	POS E RESIDUOS DE PEDRAS PRECIOSAS OU SEMIPRECIO- SAS E DE PEDRAS SINTETICAS
71.04.0.01	PO DE DIAMANTE
71.04.0.99	OS DEMAIS
71.09	PLATINA E METAIS DO GRUPO DA PLATINA E SUAS LIGAS, EM BRUTO OU SEMITRABALHADOS
71.09.1	EM BRUTO
71.09.1.01	PLATINA
71.09.1.02	LIGAS
71.09.1.03	METAIS DO GRUPO DA PLATINA E SUAS LIGAS
71.09.2	SEMITRABALHADOS, INCLUSIVE SUAS LIGAS
71.09.2.01	FIOS E ARAMES
71.09.2.02	BARRAS
71.09.2.03	CHAPAS, LAMINAS, FOLHAS, TIRAS E SEMELHANTES
71.09.2.04	TUBOS E BARRAS OCAS
71.09.2.99	OS DEMAIS
71.11	CINZAS DE OURIVESARIA E OUTROS DESPERDICIOS E RE- SIDUOS DE METAIS PRECIOSOS
71.11.0.01	DE PRATA
71.11.0.02	DE PLATINA E DE OUTROS METAIS DO GRUPO DA PLATINA
71.11.0.03	DE OURO, EXCETO AS CINZAS DE OURIVESARIA QUE CON-



//
[Handwritten signature]

//

NALADI	D e s c r i c a o
71.11.0.03	(Cont.) TENHAM OUTROS METAIS PRECIOSOS
71.11.0.99	OS DEMAIS
71.12	ARTIGOS DE BIJUTERIA E DE JOALHERIA E SUAS PARTES COMPONENTES, DE METAIS PRECIOSOS OU DE FOLHEADOS DE METAIS PRECIOSOS
71.12.0.01	DE PRATA
71.12.0.02	DE OURO
71.12.0.03	DE PLATINA
71.13	ARTIGOS DE OURIVESARIA E SUAS PARTES COMPONENTES, DE METAIS PRECIOSOS OU FOLHEADOS DE METAIS PRECIOSOS
71.13.0.01	DE PRATA
71.13.0.02	DE OURO
71.13.0.03	DE PLATINA
71.14	OUTRAS MANUFATURAS DE METAIS PRECIOSOS OU DE FOLHEADOS DE METAIS PRECIOSOS
71.14.1	DE PRATA
71.14.1.01	DE PRATA
71.14.2	DE OURO
71.14.2.01	DE OURO
71.14.3	DE PLATINA
71.14.3.01	ARTIGOS PARA USOS TECNICOS OU DE LABORATORIO
71.14.3.99	OS DEMAIS
71.15	MANUFATURAS DE PEROLAS NATURAIS, DE PEDRAS PRECIOSAS OU SEMIPRECIOSAS, OU DE PEDRAS SINTETICAS OU RECONSTITUIDAS
71.15.0.01	DE PEROLAS
71.15.0.02	DE PEDRAS PRECIOSAS, SEMIPRECIOSAS E SINTETICAS
71.15.0.99	OS DEMAIS
72.01	MOEDAS
72.01.1	SEM CURSO LEGAL
72.01.1.01	DE OURO
72.01.1.02	DE PRATA
72.01.1.99	OS DEMAIS

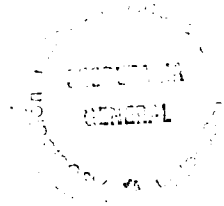


//

A handwritten signature in black ink, appearing to be "R. J. S.".

//

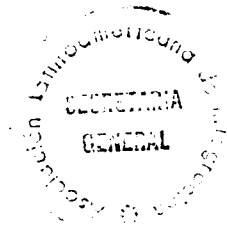
NALADI	D e s c r i c a o
72.01.9	OUTROS
72.01.9.01	OUTROS
73.03	SUCATA E DESPERDICIOS DE FERRO FUNDIDO, DE FERRO OU DE ACO
73.03.0.01	DE FUNDICAO
73.03.0.02	DE ACO-LIGAS
73.03.0.99	OS DEMAIS
95.05	CARAPACA DE TARTARUGA, MADREPEROLA, MARFIM, OSSO, CHIFRE, PONTA, CORAL NATURAL OU RECONSTITUIDO E OUTRAS MATERIAS ANIMAIS PARA ENTALHE, TRABALHADOS (INCLUSIVE SUAS MANUFATURAS)
95.05.1	CARAPACA DE TARTARUGA; MADREPEROLA; MARFIM; TRABA- LHADOS
95.05.1.01	SEMIMANUFATURAS
95.05.1.02	MANUFATURAS
96.01	VASSOURAS E VASSOURINHAS DE FEIXES LIGADOS, COM OU SEM CABO; ESCOVAS, BROXAS, PINCEIS E SEMELHANTES, INCLUSIVE AS ESCOVAS QUE CONSTITUAM ELEMENTOS DE MAGUINAS; CABECAS PREPARADAS PARA ESCOVAS; BROXAS, PINCEIS E SEMELHANTES; ROLOS PARA PINTAR, RASPADO- RES DE BORRACHA OU DE OUTRAS MATERIAS FLEXIVEIS SEMELHANTES
96.01.1	VASSOURAS E VASSOURINHAS DE FEIXES LIGADOS, COM OU SEM CABO
96.01.1.01	VASSOURAS E VASSOURINHAS DE FEIXES LIGADOS, COM OU SEM CABO
96.01.2	ESCOVAS, BROXAS, PINCEIS E SEMELHANTES, INCLUSIVE AS ESCOVAS QUE CONSTITUAM ELEMENTOS DE MAGUINAS; CABECAS PREPARADAS PARA ESCOVAS, BROXAS, PINCEIS E ARTIGOS SEMELHANTES; ROLOS PARA PINTAR; RASPADORES DE BORRACHA OU DE OUTRAS MATERIAS FLEXIVEIS SEME- LHANTES
96.01.2.00	CABECAS PREPARADAS PARA ESCOVAS, PINCEIS, E ARTI- GOS SEMELHANTES
96.01.2.01	CABECAS PREPARADAS PARA ESCOVAS, PINCEIS E ARTI- GOS SEMELHANTES
96.05	BORLAS PARA TOUCADOR E ARTIGOS SEMELHANTES DE QUALQUER MATERIA
96.05.0.01	BORLAS PARA TOUCADOR E ARTIGOS SEMELHANTES DE QUALQUER MATERIA
96.06	TAMIS, PENEIRAS E CRIVOS, MANUAIS DE QUALQUER MA- TERIA
96.06.0.01	DE TELA METALICA



//

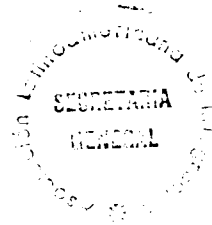
//

NALADI	D e s c r i c a o
96.06.0.99	OS DEMAIS
98.11	CACHIMBOS (INCLUSIVE OS ESBOCOS E OS FORNILHOS); BOQUILHAS; PONTAS, TUBOS E DEMAIS PECAS SEPARADAS
98.11.1	CACHIMBOS E BOQUILHAS
98.11.1.01	CACHIMBOS E BOQUILHAS
98.11.8	PARTES E PECAS SEPARADAS
98.11.8.01	PARTES E PECAS SEPARADAS
98.16	MANEQUINS E SEMELHANTES; AUTOMATOS E CENAS ANIMADAS PARA EXPOSICAO
98.16.0.01	MANEQUINS E SEMELHANTES
98.16.0.99	OS DEMAIS
99.01	QUADROS, PINTURAS E DESENHOS EXECUTADOS INTEIRAMENTE A MAO, COM EXCLUSAO DOS DESENHOS INDUSTRIAIS DA POSICAO 49.06 E DOS ARTIGOS MANUFATURADOS DECORADOS A MAO
99.01.0.01	QUADROS, PINTURAS E DESENHOS EXECUTADOS INTEIRAMENTE A MAO, COM EXCLUSAO DOS DESENHOS INDUSTRIAIS DA POSICAO 49.06 E DOS ARTIGOS MANUFATURADOS DECORADOS A MAO
99.02	GRAVURAS, ESTAMPAS E LITOGRAFIAS, ORIGINAIS
99.02.0.01	GRAVURAS, ESTAMPAS E LITOGRAFIAS, ORIGINAIS
99.03	OBRAS ORIGINAIS DA ARTE ESTATUARIA E DA ESCULTURA, DE QUALQUER MATERIA
99.03.0.01	OBRAS ORIGINAIS DA ARTE ESTATUARIA E DA ESCULTURA, DE QUALQUER MATERIA
99.04	SELOS POSTAIS E SEMELHANTES (CARTOES POSTAIS E ENVELOPES POSTAIS COM FRANQUIA IMPRESSA, MARCAS POSTAIS, ETC.), ESTAMPILHAS FISCAIS E SEMELHANTES, OBLITERADOS OU NAO, MAS QUE NAO TENHAM CURSO LEGAL NEM SE DESTINEM A TER CURSO LEGAL NO PAIS DE DESTINO
99.04.0.01	SELOS POSTAIS E SEMELHANTES (CARTOES POSTAIS E ENVELOPES POSTAIS COM FRANQUIA IMPRESSA, MARCAS POSTAIS, ETC.), ESTAMPILHAS FISCAIS E SEMELHANTES, OBLITERADOS OU NAO, MAS QUE NAO TENHAM CURSO LEGAL NEM SE DESTINEM A TER CURSO LEGAL NO PAIS DE DESTINO
99.05	COLECOES E ESPECIMES PARA COLECOES DE ZOOLOGIA, BOTANICA, MINERALOGIA E ANATOMIA; OBJETOS PARA COLECOES DE INTERESSE HISTORICO, ARQUEOLOGICO, PALEONTOLOGICO, ETNOGRAFICO E NUMISMATICO
99.05.0.01	COLECOES E ESPECIMES PARA COLECOES DE ZOOLOGIA, BOTANICA, MINERALOGIA E ANATOMIA; OBJETOS PARA COLECOES DE INTERESSE HISTORICO, ARQUEOLOGICO, PALEON-



//

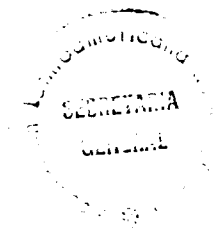
NALADI	D e s c r i c a o
99.05.0.01	(Cont.) TOLOGICO, ETNOGRAFICO E NUMISMATICO
99.06	OBJETOS DE ANTIGUIDADE DE MAIS DE CEM ANOS
99.06.0.01	OBJETOS DE ANTIGUIDADE DE MAIS DE CEM ANOS



Handwritten signature and initials, possibly "A. B." with a double quote mark.

APÊNDICE II

PRODUTOS COM REQUISITOS ESPECÍFICOS DE ORIGEM
(ARTIGO PRIMEIRO, LETRA e)



[Handwritten signature]

//

NALADI	PRODUTO	REQUISITO ESPECIFICO
04.02.1.01	Leite concentrado, evaporado e condensado	Leite e açúcar dos países signatarios
04.02.1.11	Leite descremado ou desnatado, em estado sólido (pó ou grânulos)	Leite dos países signatários
04.02.1.19	Os demais tipos de leite em estado sólido (pó ou grânulos) com um conteúdo em peso de matérias gordurosas inferior ou igual a 1,5%	
04.02.1.21	Leite integral	
04.02.1.22	Leite especial para a alimentação infantil, em estado sólido (pó ou grânulos)	
04.02.1.29	Os demais tipos de leite em estado sólido (pó ou grânulos) com um conteúdo em peso de matérias gordurosas superior a 1,5%	
04.02.1.31	Leite em estado sólido, apresentado em forma diferente de pó ou grânulos	
04.03.0.01	Manteiga natural (manteiga de leite de vaca, manteiga doce), fresca, salgada ou fundida	
04.04.1.01	Queijo tipo Colônia	
04.04.1.99	Os demais queijos de massa mole	
04.04.2.01	Queijo Cheddar (queijo americano)	
04.04.2.99	Os demais queijos de massa semidura	
04.04.3.01	Queijo parmesão	
04.04.3.02	Queijo romano	
04.04.3.99	Os demais queijos de massa dura	
04.04.4.01	Queijo Gorgonzola	




[Handwritten signature]
vf

//

//

NALADI	PRODUTO	REQUISITO ESPECIFICO
04.04.4.02	Queijo Roquefort ou azul	Leite dos países signatários
04.04.4.99	Os demais queijos típicos	
04.04.9.01	Requeijão	
04.04.9.99	Os demais queijos	
11.01.0.01	Farinha de trigo e de "morcajo" ou "tranquillón"	Trigo ou "morcajo" dos países signatários
11.02.2.01	Aveia descascada	Aveia dos países signatários
11.02.2.02	Aveia esmagada	
11.02.2.11	Cevada descascada	Cevada dos países signatários
11.02.2.12	Cevada em pérola	
11.04.2.01	Farinha de banana (pó de banana e banana solúvel)	Banana dos países signatários
11.07.0.01	Cevada malteada em grão, inclusive a cevada cervejeira	Cevada dos países signatários
11.08.1.02	Amido de milho	Milho dos países signatários
11.08.1.99	"Ex" - Amidos de mandioca	Mandioca dos países signatários
13.03.1.02	Sucos e extratos de piretro (pelitre)	Piretros dos países signatários
13.03.1.03	Extrato de casca de caju (em bruto, purificado ou refinado)	Casca de caju dos países signatários
13.03.1.99	Os demais sucos e extratos vegetais	Vegetais dos países signatários
13.03.2.01	Pectina	Frutas dos países signatários
13.03.3.01	Agar-ágar	Algas marinhas dos países signatários
15.01.1.01	Gordura de porco derretida (banha de porco fundida)	Porcos dos países signatários
15.04.2.01	Oleo de fígado de bacalhau, em bruto	Bacalhau dos países signatários
15.04.2.02	Oleo de fígado de bacalhau, refinado	
15.04.2.11	Oleo de fígado de outros peixes, em bruto	
		Peixes dos países signatários


vf



//

//

NALADI	PRODUTO	REQUISITO ESPECIFICO
15.04.2.12	Oleo de fígado de outros peixes, refinado	Peixes dos países signatários
15.04.2.21	Oleo de baleia, cachalote e demais mamíferos marinhos, em bruto	Baleias, cachalote e demais mamíferos marinhos dos países signatários
15.04.2.22	Oleos de baleia, cachalote e demais mamíferos marinhos, refinados	
15.04.2.91	Os demais óleos de peixe, em bruto	
15.04.2.92	Os demais óleos de peixe, refinados	Peixes dos países signatários
15.05.0.02	Lanolina (gordura de lã purificada)	Lã dos países signatários
15.06.0.01	Oleos de mocotó	Bovinos dos países signatários
15.07.1.01	Oleo de soja, em bruto	Soja dos países signatários
15.07.1.02	Oleo de algodão, em bruto	Algodão dos países signatários
15.07.1.03	Oleo de amendoim, em bruto	Amendoim dos países signatários
15.07.1.04	Oleo de oliva, em bruto	Oliva dos países signatários
15.07.1.05	Oleo de girassol, em bruto	Girassol dos países signatários
15.07.1.09	Oleo de linho (linhaça), em bruto	Linho dos países signatários
15.07.1.10	Oleo de palma (dendê), em bruto	Palma dos países signatários
15.07.1.11	Oleo de coco (copra), em bruto	Coco dos países signatários
15.07.1.12	Oleo de amêndoas de palma (ou da amêndoa do fruto da palma ou coqueiro), em bruto	Amêndoa de palma, ou do fruto da palma ou coqueiro, dos países signatários
15.07.1.13	Oleo de mamona ou rícino, em bruto	Rícino dos países signatários
15.07.1.14	Oleo de babaçu, em bruto	Babaçu dos países signatários
15.07.1.15	Oleos de semente de sésamo, em bruto	Sésamo dos países signatários
15.07.1.16	Oleo de oiticica, em bruto	Oiticica dos países signatários
15.07.1.17	Oleo de tungue, em bruto	Tungue dos países signatários



[Handwritten signature]
 vf

//

//

NALADI	PRODUTO	REQUISITO ESPECIFICO
15.07.2.02	Oleo de algodão purificado ou refinado	Algodão dos países signatários
15.07.2.04	Oleo de oliva purificado ou refinado	Oliva dos países signatários
15.07.2.05	Oleo de girassol, purificado ou refinado	Girassol dos países signatários
15.07.2.10	Oleo de palma (dendê) purificado ou refinado	Palma dos países signatários
15.07.2.11	Oleo de coco (copra) purificado ou refinado	Coco dos países signatários
15.07.2.12	Oleo de amêndoa de palma (ou da amêndoa do fruto da palma ou coqueiro), purificado ou refinado	Amêndoa de palma, ou do fruto da palma ou coqueiro dos países signatários
15.07.2.13	Oleo de mamona ou rícino, purificado ou refinado	Rícino dos países signatários
15.07.2.14	Oleo de babaçu purificado ou refinado	Babaçu dos países signatários
15.07.2.15	Oleo de sésamo purificado ou refinado	Sésamo dos países signatários
15.07.2.16	Oleo de oiticica purificado ou refinado	Oiticica dos países signatários
15.07.2.17	Oleo de tungue purificado ou refinado	Tungue dos países signatários
15.08.1.01	Oleo de linho (linhaça), cozido ou oxidado	Linho dos países signatários
15.08.1.02	Oleo de oiticica, cozido ou oxidado	Oiticica dos países signatários
15.08.1.03	Oleo de tungue, cozido ou oxidado	Tungue dos países signatários
15.08.1.99	Os demais óleos animais ou vegetais cozidos ou oxidados	Animais ou vegetais dos países signatários
15.08.4.01	Oleo de colza estandolizado	Colza dos países signatários
15.08.4.02	Oleo de linho (linhaça) estandolizado	Linho dos países signatários
15.08.4.03	Oleo de tungue estandolizado	Tungue dos países signatários
15.08.4.99	Os demais óleos animais ou vegetais estandolizados	Animais ou vegetais dos países signatários
15.10.1.01	Estearina (ácido esteárico bruto)	} Gorduras e óleos dos países signatários
15.10.1.02	Oleína (ácido oléico bruto)	



[Handwritten signature]
vf
[Handwritten signature]

//

//

NALADI	PRODUTO	REQUISITO ESPECIFICO	
15.10.1.99	"Ex" - Palmitina	Gorduras e óleos dos países signatários	
15.10.3.01	Alcool cetílico		
15.10.3.02	Alcool esteárico		
15.10.3.03	Alcool láurico		
15.10.3.04	Alcool oléico		
15.10.3.99	Os demais álcoois gordurosos industriais		
15.11.0.02	Glicerina bruta		
15.11.0.03	Glicerina refinada		
16.02.1.05	Línguas de vacum preparadas e conservadas		Gado vacum dos países signatários
16.04.0.02	Preparações e conservas de bonito		Bonito dos países signatários
16.04.0.04	Preparações e conservas de sardinhas	Sardinha e óleo dos países signatários	
16.05.1.01	Camarões preparados ou em conservas	Camarões, óleo e massa de tomate dos países signatários	
16.05.1.02	Caranguejos preparados ou em conservas	Caranguejos, óleo e massa de tomate dos países signatários	
16.05.1.03	Centolas preparadas ou em conservas	Centolas, óleo e massa de tomate dos países signatários	
16.05.1.04	"Gambas" preparadas ou em conservas	"Gambas", óleo e massa de tomate dos países signatários	
16.05.1.05	Siris ("jaiba") preparadas ou em conservas	Siris ("jaiba"), óleo e massa de tomate dos países signatários	
16.05.1.06	Lagostas preparadas ou em conservas	Lagostas, óleo e massa de tomate dos países signatários	
16.05.1.07	Lagostins preparados ou em conservas	Lagostins, óleo e massa de tomate dos países signatários	



[Handwritten signature]

vf

//

//

NALADI	PRODUTO	REQUISITO ESPECIFICO
16.05.1.99	Os demais crustáceos preparados ou em conservas	Crustáceos, óleo e massa de tomate dos países signatários
16.05.2.01	Amêijoas preparadas ou em conservas	Amêijoas, óleo e massa de tomate dos países signatários
16.05.2.02	"Berberechos" preparados ou em conservas	"Berberechos", óleo e massa de tomate dos países signatários
16.05.2.03	Calamares, polvos e sibas preparadas ou em conservas	Calamares, polvos e sibas, óleo e massa de tomate dos países signatários
16.05.2.04	"Choros" e "cholgas" preparados ou em conservas	"Choros" e "cholgas", óleo e massa de tomate dos países signatários
16.05.2.05	Mexilhões preparados ou em conservas	Mexilhões, óleo e massa de tomate dos países signatários
16.05.2.06	"Abulón" preparado ou em conservas	"Abulón", óleo e massa de tomate dos países signatários
16.05.2.07	"Locos" preparados ou em conservas	"Locos", óleo e massa de tomate dos países signatários
16.05.2.08	"Machas" preparadas ou em conservas	"Machas", óleo e massa de tomate dos países signatários
16.05.2.09	"Ostiones" preparados ou em conservas	"Ostiones", óleo e massa de tomate dos países signatários
16.05.2.10	Ostras preparadas ou em conservas	Ostras, óleo e massa de tomate dos países signatários
16.05.2.11	"Picos" preparados ou em conservas	"Picos", óleo e massa de tomate dos países signatários
16.05.2.99	Os demais moluscos preparados ou em conservas	Moluscos, óleo e massa de tomate dos países signatários
17.02.4.01	Caramelo (açúcar caramelizado, açúcar queimado)	} Açúcar dos países signatários
17.04.0.01	Bombons	



[Handwritten signature]
vf

//

//

NALADI	PRODUTO	REQUISITO ESPECIFICO
17.04.0.02	Caramelos	} Açúcar dos países signatários
17.04.0.03	Confeitos	
17.04.0.04	Doce de leite	Açúcar e leite dos países signatários
17.04.0.05	Doce de tomate	Açúcar e tomate dos países signatários
17.04.0.06	Pastilhas	Açúcar dos países signatários
17.04.0.08	Doce de abóbora	Açúcar e abóbora dos países signatários
17.04.0.09	Produto chamado "chocolate branco"	} Açúcar dos países signatários
17.04.0.99	Os demais confeitos que não contenham cacau	
18.03.0.01	Cacau em massa ou em pães, mesmo desengordurado com 14% ou menos de gordura	} Cacau dos países signatários
18.03.0.02	Cacau em massa ou em pães, mesmo desengordurado com mais de 14% de gordura	
18.04.0.01	Manteiga de cacau, inclusive a gordura e óleo de cacau	} Cacau e açúcar dos países signatários
18.05.0.01	Cacau em pó, sem açúcar	
18.06.0.01	Chocolate em qualquer forma	
18.06.0.02	Cacau em pó, açucarado	
18.06.0.03	Doce de leite	} Cacau e açúcar dos países signatários
18.06.0.99	As demais preparações alimentícias que contenham cacau	
19.02.1.01	Extratos de malte	
19.08.0.01	Biscoitos e bolachas	Cevada dos países signatários
20.01.1.01	Azeitonas preparadas ou conservadas em vinagre ou em ácido acético, com ou sem sal, especiarias, mostarda ou açúcar, em recipientes hermeticamente fechados	Farinha, açúcar, leite, gordura e cacau dos países signatários
		Azeitonas dos países signatários



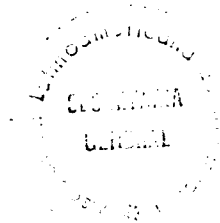
[Handwritten signature]

vf

//

//

NALADI	PRODUTO	REQUISITO ESPECIFICO
20.01.1.99	Os demais legumes, hortaliças e frutas, preparados ou conservados em vinagre ou em ácido acético, com ou sem sal, especiarias, mostarda ou açúcar em recipientes hermeticamente fechados	Legumes, hortaliças e frutas dos países signatários
20.01.2.01	Azeitonas acondicionadas em outros recipientes	Azeitonas dos países signatários
20.01.2.99	Os demais legumes, hortaliças e frutas, acondicionados em outros recipientes	Legumes, hortaliças e frutas dos países signatários
20.02.1.03	Ervilhas preparadas ou conservadas sem vinagre nem ácido acético em recipientes hermeticamente fechados	Ervilhas dos países signatários
20.02.1.07	Tomate, cujo teor em peso de extrato seco seja igual ou superior a 7%, em recipientes hermeticamente fechados	Tomates dos países signatários
20.02.2.03	Ervilhas preparadas ou conservadas sem vinagre nem ácido acético, acondicionadas em outros recipientes	Ervilhas dos países signatários
20.02.2.07	Tomate, cujo conteúdo em peso, de extrato seco, seja igual ou superior a 7%, acondicionado em outros recipientes	Tomates dos países signatários
20.05.2.01	Geléias	Frutas frescas e açúcar dos países signatários
20.05.3.01	Purés e pastas de pêssego	Pêssegos frescos e açúcar dos países signatários
20.05.3.02	Purés e pastas de figo	Figos frescos e açúcar dos países signatários
20.05.3.03	Purés e pastas de marmelo	Marmelos frescos e açúcar dos países signatários
20.05.3.04	Purés e pastas de goiaba	Goiabas frescas e açúcar dos países signatários
20.05.3.99	Os demais purés e pastas de frutas	Frutas frescas e açúcar dos países signatários
20.06.1.01	Conservas de abacaxi (ananá), ao natural	Abacaxi fresco e açúcar dos países signatários



vf

//

//

NALADI	PRODUTO	REQUISITO ESPECIFICO
20.06.2.05	Conservas de pêssegos, em calda	Pêssegos frescos e açúcar dos países signatários
20.06.2.06	Conservas de ginjas, em calda	Ginjas e açúcar dos países signatários
20.06.2.07	Conservas de "mamey" em calda	"Mamey" fresco e açúcar dos países signatários
20.06.2.08	Conservas de mangas, em calda	Mangas frescas e açúcar dos países signatários
20.06.2.09	Conservas de maçãs, em calda	Maçãs frescas e açúcar dos países signatários
20.06.2.10	Conservas de mamão, em calda	Mamão e açúcar dos países signatários
20.06.2.11	Conservas de pêras, em calda	Pêras frescas e açúcar dos países signatários
20.06.2.99	As demais conservas de frutas em calda	} Frutas frescas e açúcar dos países signatários
20.06.3.99	As demais conservas de frutas, com álcool	
20.06.4.01	Amendoim torrado	Amendoim, açúcar e sal dos países signatários
20.06.4.02	Castanhas de caju, torradas	Castanhas de caju, açúcar e sal dos países signatários
20.06.9.99	"Ex" - As demais frutas de clima tropical, preparadas ou em conserva	Frutas frescas e açúcar dos países signatários
20.07.1.01	Suco de abacaxi	Abacaxi fresco e açúcar dos países signatários
20.07.1.06	Suco de maçãs	Maçã e açúcar dos países signatários
20.07.1.99	Os demais sucos de fruta, não fermentados, sem adição de álcool	Frutas frescas e açúcar dos países signatários
21.04.1.02	Molho de tomate	Tomates frescos dos países signatários
21.07.0.03	Palmitos, preparados ou conservados em qualquer recipiente	Palmitos dos países signatários



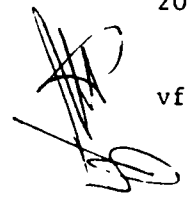
[Handwritten signature]
vf

//

//

NALADI	PRODUTO	REQUISITO ESPECIFICO
20.06.1.02	Conservas de cerejas, ao natural	Cerejas frescas e açúcar dos países signatários
20.06.1.03	Conservas de ameixas, ao natural	Ameixas frescas e açúcar dos países signatários
20.06.1.04	Conservas de damascos, ao natural	Damascos frescos e açúcar dos países signatários
20.06.1.05	Conservas de pêsegos, ao natural	Pêsegos frescos e açúcar dos países signatários
20.06.1.06	Conservas de ginjas, ao natural	Ginjas frescas e açúcar dos países signatários
20.06.1.07	Conservas de "mamey", ao natural	"Mamey" fresco e açúcar dos países signatários
20.06.1.08	Conservas de mangas, ao natural	Mangas frescas e açúcar dos países signatários
20.06.1.09	Conservas de maçãs, ao natural	Maçãs frescas e açúcar dos países signatários
20.06.1.10	Conservas de mamão, ao natural	Mamão e açúcar dos países signatários
20.06.1.11	Conservas de pêras, ao natural	Pêras frescas e açúcar dos países signatários
20.06.1.99	As demais conservas de frutas, ao natural	Frutas frescas e açúcar dos países signatários
20.06.2.01	Conservas de abacaxi (ananá), em calda	Abacaxi fresco e açúcar dos países signatários
20.06.2.02	Conservas de cerejas, em calda	Cerejas frescas e açúcar dos países signatários
20.06.2.03	Conservas de ameixas, em calda	Ameixas frescas e açúcar dos países signatários
20.06.2.04	Conservas de damascos, em calda	Damascos frescos e açúcar dos países signatários



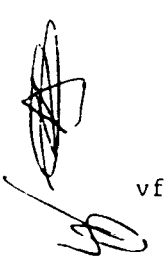

vf

//

//

NALADI	PRODUTO	REQUISITO ESPECIFICO
22.05.1.02	Vinhos comuns de uva em outros recipientes	Uva fresca dos países signatários
22.05.1.11	Vinhos finos de uva, com denominação de origem e condições negociadas na ALALC	
22.05.1.22	Vinhos tipo Xerez	
22.06.0.01	Vermutes	Vinhos obtidos a partir de uva fresca dos países signatários
22.09.2.02	Aguardentes de uva ("Piscos" e semelhantes)	Uva dos países signatários
22.09.2.03	Aguardentes de cana (Rum e semelhantes)	Cana-de-açúcar (vegetal), dos países signatários
24.02.1.02	Cigarros	Fumo dos países signatários
27.10.4.01	Oleos lubrificantes brancos (de vaselina ou de parafina)	Processo a partir de petróleo cru
27.10.4.02	Oleos lubrificantes de fusos ("Spindle oil")	
27.10.4.99	Os demais óleos lubrificantes	
27.10.5.01	Gorduras lubrificantes sem conteúdo de sabão de alumínio	
27.10.5.99	As demais gorduras lubrificantes	
27.13.1.01	Parafina	
28.01.2.01	Cloro	Cloreto de sódio dos países signatários
28.01.4.01	Iodo em bruto	Minérios e algas marinhas dos países signatários
28.01.4.02	Iodo sublimado	
28.03.0.01	Carbono (principalmente negros-de-fumo)	Quando o negro-de-fumo for produzido a partir de gás de petróleo e de óleos "descabeçados" (óleos parcialmente refinados), o gás de petróleo deverá ser obtido nos países signatários e os óleos "descabeçados" deverão ser elaborados nos países signatários





vf

//

//

NALADI	PRODUTO	REQUISITO ESPECIFICO
28.04.9.05	Selênio	Minério dos países signatários
28.04.9.07	Telúrio	Minério dos países signatários
28.06.1.01	Acido clorídrico em estado gasoso ou liqüefeito	Acido sulfúrico, cloreto de sódio, hidrogênio e cloro dos países signatários
28.06.1.02	Acido clorídrico em solução aquosa	Acido sulfúrico, cloreto de sódio, hidrogênio e cloro dos países signatários
28.25.0.01	Bióxido de titânio	Processo a partir de produtos diferentes dos <u>in</u> cluídos na posição 28.25 da Nomenclatura da Associação
28.28.3.07	Oxidos e hidróxidos, de cobre	Cobre dos países signatários
28.29.1.04	Fluoreto de sódio	Acido fluorídrico dos países signatários
28.29.9.05	Fluoreto de alumínio e sódio (criolita artificial) ou fluoaluminato de sódio (criolita sintética)	Acido fluorídrico dos países signatários
28.30.1.01	Cloreto de amônio	Amoníaco e ácido clorídrico dos países signatários
28.30.1.17	Cloreto de mercúrio	Mercúrio e ácido clorídrico dos países signatários

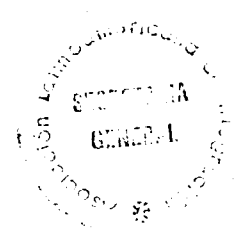



sp

//

//

NALADI	PRODUTO	REQUISITO ESPECIFICO
28.38.1.01	Sulfato de sódio	Sódio dos países signatários
28.38.1.10	Sulfato de cobre	Cobre dos países signatários
29.02.1.08	Tetracloroeto de carbono	Sulfeto de carbono e cloro dos países signatários
29.02.1.10	Clorofluormetanos	Tetracloroeto de carbono e fluorita dos países signatários
29.02.1.12	Tricloroetileno	Acetileno e cloro dos países signatários
29.02.3.04	Diclorodifeniltricloroetano (DDT)	Benzeno, cloro, aldeído acético e ácido sulfúrico (óleo) dos países signatários
29.05.1.06	Mentol	Vegetal dos países signatários
29.13.1.01	Acetona (propanona)	Alcool isopropílico dos países signatários ou fermentação de cereais ou açúcares dos países signatários
29.13.1.02	Metiletilcetona (butanona)	Alcool butílico secundário dos países signatários
29.14.7.01	Acido benzóico	Tolueno dos países signatários
29.16.1.01	Acido láctico	Féculas ou açúcares e ácido sulfúrico dos países signatários
29.16.1.31	Acido cítrico	Açúcares, ácido sulfúrico e ácido clorídrico dos países signatários




[Handwritten signature]
sp

//

//

NALADI	PRODUTO	REQUISITO ESPECIFICO
29.16.2.99	"Ex" - Acido desoxicólico; ácido biliar; ácido cólico; sais biliares de magnésia; e desoxicolato de magnésia	Bilis dos países signatários
29.16.3.04	Salicilato de metila	Acido salicílico dos países signatários
29.16.3.07	Acido acetilsalicílico	Acido salicílico obtido a partir de fenol dos países signatários e anidrido acético dos países signatários
29.16.9.99	"Ex" - Acido dehidrocólico	Bilis dos países signatários
29.23.2.99	"Ex" - Acido iodopanóico	Iodo dos países signatários
29.25.2.99	"Ex" - Acido acetrizóico	Iodo dos países signatários
29.34.9.01	Tetra-etil-chumbo	Chumbo e cloreto de etila dos países signatários
29.38.2.01	"Ex" - Vitamina A-1 natural	Oleos vitamínicos dos países signatários
29.38.2.02	"Ex" - Vitamina A-2 natural	Oleos vitamínicos dos países signatários
29.38.2.60	"Ex" - Vitamina "K" hidrossolúvel	Acido acético e metanol dos países signatários
29.38.2.60	"Ex" - Vitamina "K" lipossolúvel	Acido acético e metanol dos países signatários
29.39.3.05	Pregnenolona	Diosgenina dos países signatários
29.39.3.99	"Ex" - Epoxipregnenolona	Diosgenina dos países signatários
29.39.9.01	Insulina	Glândulas dos países signatários
29.42.1.01	Morfina	Amapola dos países signatários
29.42.1.03	Etilmorfina	Morfina obtida a partir de amapola dos países signatários
29.42.1.05	Codeína e seus sais	Morfina obtida a partir de amapola dos países signatários

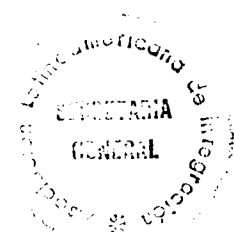



sp


//

//

NALADI	PRODUTO	REQUISITO ESPECIFICO
29.42.1.99	"Ex" - Dehidrocodeinona bitartarato; hidroxidihidrocodeinona cloridrato; dehidrocodeína bitartarato	Morfina obtida a partir de amapola dos países signatários
31.02.0.01	Nitrato de sódio	Minério dos países signatários
31.02.0.07	Uréia (fertilizante) 45% ou menos de nitrogênio em peso e estado seco	Anidrido carbônico e amoníaco dos países signatários
31.05.1.01	Nitrato sódico-potássico (salitre)	Minério dos países signatários
32.01.1.01	"Ex" - Extrato de acácia negra	Acácia negra dos países signatários
32.01.1.02	Extrato tanante de quebracho	Quebracho dos países signatários
32.01.1.05	Extrato de mangue	Mangue dos países signatários
32.01.1.06	Extrato de dividivi	Dividivi dos países signatários
33.01.1.02	Oleo essencial de bergamota ou lima	Bergamota ou lima dos países signatários
33.01.1.03	Oleo essencial de cabreúva	Cabreúva dos países signatários
33.01.1.04	Oleo essencial de casca de laranja	Laranja dos países signatários
33.01.1.05	Oleo essencial de cedro	Cedro dos países signatários
33.01.1.06	Oleo essencial de citronela	Citronela dos países signatários
33.01.1.07	Oleo essencial de cravo-de-cheiro	Cravo-de-cheiro dos países signatários
33.01.1.08	Oleo essencial de eucalipto	Eucalipto dos países signatários
33.01.1.09	Oleo essencial de lemon grass	Lemon grass dos países signatários
33.01.1.10	Oleo essencial de limão	Limão dos países signatários
33.01.1.11	Oleo essencial de menta	Menta dos países signatários
33.01.1.12	Oleo essencial de pau-rosa	Pau-rosa dos países signatários
33.01.1.13	Oleo essencial de "petit-grain"	Cítricos dos países signatários
33.01.1.14	Oleo essencial de sassafrás	Sassafrás dos países signatários
33.01.1.15	Oleo essencial de cidra, toronja e tangerina	Cítricos dos países signatários



[Handwritten signature]
mas

//

//


NALADI	PRODUTO	REQUISITO ESPECIFICO
33.01.1.99	Os demais óleos essenciais	Vegetais dos países signatários
34.01.1.02	"Ex" - Sabão de toucador, de coco	Oleo obtido a partir da amêndoa ou de polpa de coco dos países signatários
35.07.1.01	Pepsina	Vísceras e sulfato de amônio dos países signatários
35.07.1.99	"Ex" - Tripsina	Glândulas e sulfato de amônio dos países signatários
35.07.1.99	"Ex" - Hialuronidase	Glândulas e sulfato de amônio dos países signatários
38.03.1.01	Carvão ativado	Carvão vegetal ou matérias celulósicas dos países signatários
38.07.0.01	Essência de terebentina	Coníferas dos países signatários
38.07.0.03	Oleo de pinho	Coníferas dos países signatários
38.08.1.01	Colofônias	Coníferas dos países signatários
38.11.1.99	Desinfetantes a base de piretro	Piretro dos países signatários
38.11.2.01	Inseticidas a base de piretro	Piretro dos países signatários
38.14.0.01	"Ex" - Misturas antidetonantes (para utilização exclusiva como aditivos de combustíveis derivados do petróleo)	Tetra-etil-chumbo dos países signatários
42.02.1.03	Porta-documentos e carteiras, de couro	Couro dos países signatários
42.03.1.01	Luvas protetoras para operários e profissionais, de couro natural	Couro dos países signatários
44.05.1.01	Lariço	Madeira dos países signatários
44.05.1.02	Araucárias	Madeira dos países signatários
44.05.1.03	Ciprestes e cedros (gênero Cupressus)	Madeira dos países signatários
44.05.1.04	"Maniú" ("manio", "mañio")	Madeira dos países signatários





mas

//


//

NALADI	PRODUTO	REQUISITO ESPECIFICO	
44.05.1.05	Pinho insigne	Madeira dos países signatários	
44.05.1.99	As demais madeiras coníferas simplesmente serradas longitudinalmente, cortadas em folhas ou desenroladas, de espessura superior a 5 mm	Madeira dos países signatários	
44.05.2.01	Acácias		
44.05.2.02	Andiroba		
44.05.2.03	"Balsa"		
44.05.2.04	Canela		
44.05.2.05	Caobas		Madeira dos países signatários
44.05.2.06	Incenso (cabriúva)		
44.05.2.07	Cedros (gênero Cedrela)		
44.05.2.08	Cerejeira		
44.05.2.09	"Ciruelillo"		
44.05.2.10	"Coigüe"		
44.05.2.11	Gonçalo Alves		
44.05.2.12	Guaycá		
44.05.2.13	Imbuia (Phoebe porosa Mez.)		
44.05.2.14	Ipês		
44.05.2.15	Jacarandás		
44.05.2.16	Lauréis		
44.05.2.17	"Lenga"		
44.05.2.18	"Lingüe"		
44.05.2.19	Louro (Cordia sp)		
44.05.2.20	Okumé		
44.05.2.21	"Olivillo"		



sp

//

//

NALADI	PRODUTO	REQUISITO ESPECIFICO
44.05.2.22	Palma	 Madeira dos países signatários
44.05.2.23	Pau-rosa	
44.05.2.24	Patágua	
44.05.2.25	"Pellín" ("roble-pellín")	
44.05.2.26	Peroba	
44.05.2.27	Peteribi	
44.05.2.28	Rauli	
44.05.2.29	Sucupira	
44.05.2.30	"Tepa"	
44.05.2.31	"Tineo"	
44.05.2.32	Trevo (Amburana cearensis A. Sm.)	
44.05.2.33	Olmo	
44.05.2.99	As demais madeiras não coníferas simplesmente serra das longitudinalmente, cortadas em folhas ou desenroladas, de espessura superior a 5 mm	
44.07.0.01	Dormentes de madeiras para vias férreas	
44.09.1.01	Arcos	Madeira dos países signatários
44.09.1.99	Estacas, estacas e cavilhas	Madeira dos países signatários
44.09.6.01	Madeira simplesmente desbastada ou arredondada, não torneada, não recurvada nem trabalhada por qualquer outro modo, para bengalas, guarda-chuvas, chicotes, cabos de ferramentas e semelhantes	Madeira dos países signatários
44.11.0.01	"Ex" - Chapas para construção, de madeira desfibrada, prensadas sem aglomerantes naturais nem artificiais nem aglutinantes semelhantes	Madeira dos países signatários



sp

//

//

NALADI	PRODUTO	REQUISITO ESPECIFICO
44.13.1.01	Tacos para assoalhos de coníferas, isolados	Coníferas dos países signatários
44.13.1.99	As demais madeiras de coníferas aplainadas, entalhadas, chanfradas ou semelhantes	Coníferas dos países signatários
44.13.2.01	Tacos para assoalhos de não coníferas, isolados	Madeira dos países signatários
44.13.2.99	As demais madeiras não coníferas aplainadas, entalhadas, emalhetadas, chanfradas ou semelhantes	Madeira dos países signatários
44.14.1.01	Madeira de pinho simplesmente serrada longitudinalmente, cortada ou desenrolada, de espessura igual ou inferior a 5 mm	Pinho dos países signatários
44.14.1.99	As demais madeiras simplesmente serradas longitudinalmente, cortadas ou desenroladas, de espessura igual ou inferior a 5 mm	Madeira dos países signatários
44.14.2.01	Chapas e madeira de pinho para contraplacados, de espessura igual ou inferior a 5 mm	Pinho dos países signatários
44.14.2.99	As demais chapas e madeiras para contraplacados, de espessura igual ou inferior a 5 mm	Madeira dos países signatários
44.15.1.01	Madeira de pinho contraplacada, constituída exclusivamente por chapas de madeira	Pinho dos países signatários
44.15.1.99	As demais madeiras contraplacadas, constituídas exclusivamente por chapas de madeira	Madeira dos países signatários
44.15.2.01	Madeira contraplacada de pinho com alma, mesmo com adição de outras matérias	Pinho dos países signatários
44.15.2.99	As demais madeiras contraplacadas com alma, mesmo com adição de outras matérias	Madeira dos países signatários
44.15.9.01	Madeira de pinho placada; madeira de pinho marchetada ou incrustada	Pinho dos países signatários





[Handwritten signature]
sp

//

//

NALADI	PRODUTO	REQUISITO ESPECIFICO
44.15.9.99	Outras madeiras placadas; outras madeiras marchetadas ou incrustadas	Madeira dos países signatários
44.16.9.01	"Ex" - Painéis de madeira	Madeira dos países signatários
44.19.0.01	Filetes e molduras de madeira, para móveis, quadros, decorações interiores, condutores elétricos e semelhantes	Madeira dos países signatários
44.21.0.01	Caixas de pinho	Madeira dos países signatários
44.22.0.01	Aduelas, serradas ou não nas duas faces principais, mas sem qualquer outro trabalho	Madeira dos países signatários
44.22.0.02	Outras aduelas	Madeira dos países signatários
44.22.0.99	Pipas, cubas, tinas, baldes e outras obras de tanoaria, de madeira	Madeira dos países signatários
44.23.0.01	Tacos para assoalhos de madeira	Madeira dos países signatários
44.23.0.02	"Canceles" e muros de madeira	Madeira dos países signatários
44.23.0.03	Portas, janelas e marcos de madeira	Madeira dos países signatários
44.23.0.04	Casas, hangares e construções semelhantes, completas, pré-fabricadas	Madeira dos países signatários
44.23.0.99	As demais obras de carpintaria e peças de armações para edifícios e construções, inclusive os painéis para assoalhos e as construções pré-fabricadas, de madeira	Madeira dos países signatários
44.25.0.01	Formas, alargadeiras e esticadores para calçado de madeira	Madeira dos países signatários
44.25.0.02	Ferramentas e cabos para ferramentas de madeira	Madeira dos países signatários
44.25.0.99	Armações de escovas, cabos de vassouras e de escovas e demais armações de madeira	Madeira dos países signatários
44.26.0.01	"Ex" - Bobinas para a indústria têxtil	Madeira dos países signatários

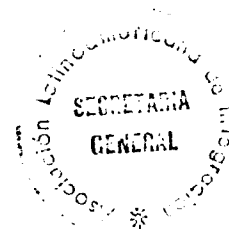

sp


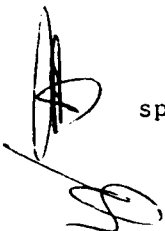


//

//

NALADI	PRODUTO	REQUISITO ESPECIFICO
44.27.0.01	"Ex" - Obras de marchetaria e de pequena marcenaria para adorno pessoal talhadas a mão ou torneadas	Madeira dos países signatários
44.27.0.99	"Ex" - Outros artigos de marchetaria e de pequena marcenaria talhados a mão ou torneados, de madeira	Madeira dos países signatários
44.28.9.02	Tacos de madeira	Madeira dos países signatários
47.01.3.06	Pastas químicas de madeira ao bissulfito sem branquear, de coníferas	Madeira dos países signatários
47.01.3.08	Pastas químicas de madeira ao bissulfito branqueadas ou semibranqueadas, diferentes das pastas solúveis, de coníferas	Madeira dos países signatários
48.01.1.01	Papel para jornais	Pasta mecânica dos países signatários
62.03.0.01	Sacos e sacolas para embalagem de henequém	Henequém dos países signatários
68.10.0.01	"Ex" - Chapas de gesso revestidas com cartão ou papel	Gesso e cartão ou papel dos países signatários
71.05.1.01	Prata em bruto	Minério dos países signatários
73.07.0.01	Ferro e aço em desbastes quadrados ou retangulares ("Blooms"), e palanquilha	Deverão ser produzidos a partir dos produtos incluídos na posição 73.06, fundidos ou transformados em lingotes nos países signatários
73.07.0.02	Desbastes planos ("slabs") e "largets"	Deverão ser produzidos a partir dos produtos incluídos na posição 73.06, fundidos ou transformados em lingotes nos países signatários
73.07.0.03	Esboços de forja	Deverão ser produzidos a partir dos produtos incluídos na posição 73.06, fundidos ou transformados em lingotes nos países signatários



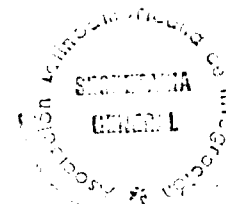

sp

//

//

NALADI	PRODUTO	REQUISITO ESPECIFICO
73.08.0.01	Bobinas para relaminação ("coils") de ferro ou de aço	Deverão ser produzidos a partir dos produtos <u>in</u> cluídos na posição 73.06, fundidos ou <u>transfor</u> mados em lingotes nos países signatários
73.09.0.01	Chapas universais, de ferro ou de aço	Deverão ser produzidos a partir dos produtos <u>in</u> cluídos na posição 73.06, fundidos ou <u>transfor</u> mados em lingotes nos países signatários
73.10.0.01	Fio-máquina	Deverão ser produzidos a partir dos produtos <u>in</u> cluídos na posição 73.06, fundidos ou <u>transfor</u> mados em lingotes nos países signatários
73.10.0.02	Barras maciças (exceto o fio-máquina) simplesmente <u>la</u> minadas ou extrusadas a quente	
73.10.0.03	Barras ocas para perfuração de minas	
73.11.1.01	Perfilados de menos de 80 mm em U, em I ou em H, simples mente laminados ou extrusados a quente	Deverão ser produzidos a partir dos produtos <u>in</u> cluídos na posição 73.06, fundidos ou <u>transfor</u> mados em lingotes nos países signatários
73.11.1.02	Outros perfilados de menos de 80 mm simplesmente lami nados ou extrusados a quente	
73.11.1.03	Perfilados de menos de 80 mm simplesmente forjados	
73.11.1.04	Perfilados de menos de 80 mm simplesmente obtidos ou acabados a frio	
73.11.1.09	Os demais perfilados de menos de 80 mm	
73.11.1.11	Perfilados de 80 mm ou mais em U, em I ou em H, sim plesmente laminados ou extrusados a quente	Deverão ser produzidos a partir dos produtos <u>in</u> cluídos na posição 73.06, fundidos ou <u>transfor</u> mados em lingotes nos países signatários
73.11.1.12	Outros perfilados de 80 mm ou mais simplesmente lami nados ou extrusados a quente	
73.11.1.13	Perfilados de 80 mm ou mais simplesmente formados	


sp

//

//

NALADI	PRODUTO	REQUISITO ESPECIFICO
73.11.1.14	Perfilados de 80 mm ou mais simplesmente obtidos ou acabados a frio	Deverão ser produzidos a partir dos produtos incluídos na posição 73.06, fundidos ou transformados em lingotes nos países signatários
73.11.1.99	Os demais perfilados de 80 mm ou mais	
73.12.0.01	Tiras de ferro ou de aço, laminadas a quente ou a frio	
73.13.1.01	Chapas de ferro ou de aço, simplesmente laminadas, de mais de 4,75 mm de espessura	
73.13.2.01	Chapas de ferro ou de aço, simplesmente laminadas, de 3 até 4,75 mm de espessura	
73.13.3.01	Chapas de ferro ou de aço, simplesmente laminadas, de menos de 3 mm de espessura	
73.13.4.01	Chapas de ferro ou de aço, estanhadas (folha-de-flandres), em recipientes de 41 quilogramas por caixa básica	
73.13.4.99	Chapas de ferro ou de aço, estanhadas (folha-de-flandres) em outros recipientes	
73.13.5.01	Chapas de ferro ou de aço revestidas, de mais de 4,75 mm de espessura, de zinco	
73.13.5.02	Chapas de ferro ou de aço revestidas, de mais de 4,75 mm de chumbo	
73.13.5.99	As demais chapas de ferro ou de aço revestidas, de mais de 4,75 mm de espessura	
73.13.6.01	Chapas de ferro ou de aço, de 3 até 4,75 mm de espessura, de zinco	
73.13.6.02	Chapas de ferro ou de aço, de 3 até 4,75 mm de espessura, de chumbo	
73.13.6.99	As demais chapas de ferro ou de aço revestidas, de 3 até 4,75 mm de espessura	

[Handwritten signature]



sp

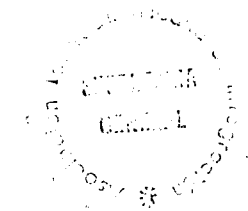


//

//

NALADI	PRODUTO	REQUISITO ESPECIFICO
73.13.7.01	Chapas de ferro ou de aço de menos de 3 mm de espesura, de zinco	Deverão ser produzidos a partir dos produtos incluídos na posição 73.06, fundidos ou transformados em lingotes nos países signatários
73.13.7.02	Chapas de ferro ou de aço de menos de 3 mm de espesura, de chumbo	
73.13.7.99	As demais chapas de ferro ou de aço revestidas, de menos de 3 mm de espessura	
73.13.8.01	Chapas de ferro ou de aço polidas, brunidas ou lustradas; revestidas ou recobertas com materiais não metálicos; impressas	
73.13.8.99	As demais chapas de ferro ou de aço trabalhadas na superfície ou de outra maneira	
73.14.1.01	Fios de ferro ou de aço, de menos de 3 mm na maior dimensão de sua seção transversal	
73.14.1.02	Fios de ferro ou de aço, nus, de até 3 a 10 mm na maior dimensão de sua seção transversal	
73.14.1.03	Fios de ferro ou de aço, nus, de mais de 10 mm na maior dimensão de sua seção transversal	
73.14.2.01	Fios de ferro ou de aço de menos de 3 mm na maior dimensão de sua seção transversal, de zinco	
73.14.2.02	Fios de ferro ou de aço de menos de 3 mm na maior dimensão de sua seção transversal, de cobre	
73.14.2.09	Os demais fios de ferro ou de aço de menos de 3 mm na maior dimensão de sua seção transversal, revestidos	
73.14.2.11	Fios de ferro ou de aço de 3 até 10 mm na maior dimensão de sua seção transversal, de zinco	


sp




//

//

NALADI	PRODUTO	REQUISITO ESPECIFICO
73.14.2.12	Fios de ferro ou de aço de 3 até 10 mm na maior dimensão de sua seção transversal, de cobre	Deverão ser produzidos a partir dos produtos incluídos na posição 73.06, fundidos ou transformados em lingotes nos países signatários
73.14.2.19	Os demais fios de ferro ou de aço de 3 até 10 mm na maior dimensão de sua seção transversal, revestidos	
73.14.2.21	Fios de ferro ou de aço de mais de 10 mm na maior dimensão de sua seção transversal, de zinco	
73.14.2.22	Fios de ferro ou de aço de mais de 10 mm na maior dimensão de sua seção transversal, de cobre	
73.14.2.99	Fios de ferro ou de aço de mais de 10 mm na maior dimensão de sua seção transversal, revestidos	
73.15.1.01	Aços alto-carbono em lingotes	
73.15.1.02	Desbastes quadrados ou retangulares ("blooms") e palanquilha, de aço alto-carbono	
73.15.1.03	Desbastes planos ("slabs") e "largets", de aço alto-carbono	
73.15.1.04	Esboços de forja de aço alto-carbono	
73.15.1.05	Bobinas para relaminação ("coils"), de aço alto-carbono	
73.15.1.06	Fio-máquina de aço alto-carbono	
73.15.1.07	Barras maciças de aço alto-carbono	
73.15.1.08	Barras ocas de aço alto-carbono	
73.15.1.09	Perfilados de aço alto-carbono, de 80 mm ou mais	
73.15.1.10	Perfilados de aço alto-carbono, menores de 80 mm	
73.15.1.11	Tiras de aço alto-carbono	
73.15.1.12	Fios de aço alto-carbono	

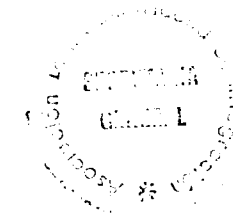
mas

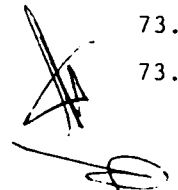


//

//

NALADI	PRODUTO	REQUISITO ESPECIFICOS
73.15.1.13	Chapas de aço alto-carbono, de mais de 4,75 mm de espessura, não revestidas	Deverão ser produzidos a partir dos produtos incluídos na posição 73.06, fundidos ou transformados em lingotes nos países signatários
73.15.1.14	Chapas de aço alto-carbono, de 3 a 4,75 mm de espessura, não revestidas	
73.15.1.15	Chapas de aço alto-carbono, de menos de 3 mm de espessura, não revestidas	
73.15.1.16	Chapas de aço alto-carbono, de mais de 4,75 mm de espessura, revestidas	
73.15.1.17	Chapas de aço alto-carbono de 3 a 4,75 mm de espessura, revestidas	
73.15.1.18	Chapas de aço alto-carbono de menos de 3 mm de espessura, revestidas	
73.15.1.19	Planos universais de aço alto-carbono	
73.15.1.20	Outras chapas de aço alto-carbono	
73.15.2.01	Aços rápidos em lingotes	
73.15.2.02	Desbastes quadrados ou retangulares ("blooms") e palanquilha, de aços rápidos	
73.15.2.03	Desbastes planos ("slabs") e "largets" de aços rápidos	
73.15.2.04	Esboços de forja de aços rápidos	
73.15.2.05	Esboços de forja ("coils") de aços rápidos	
73.15.2.06	Fio-máquina de aços rápidos	
73.15.2.07	Barras maciças de aços rápidos	
73.15.2.08	Barras ocas de aços rápidos	
73.15.2.09	Perfilados de aços rápidos, de 80 mm ou mais	
73.15.2.10	Perfilados de aços rápidos, menores de 80 mm	

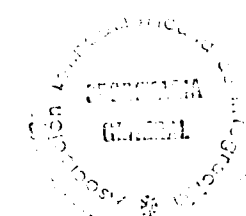



mas

//

//

NALADI	PRODUTO	REQUISITO ESPECIFICO
73.15.2.11	Tiras de aços rápidos	Deverão ser produzidos a partir dos produtos incluídos na posição 73.06, fundidos ou transformados em lingotes nos países signatários
73.15.2.12	Fios de aços rápidos	
73.15.2.13	Chapas de aços rápidos de mais de 4,75 mm de espessura, não revestidas	
73.15.2.14	Chapas de aços rápidos de 3 a 4,75 mm de espessura, revestidas	
73.15.2.15	Chapas de aços rápidos de menos de 3 mm de espessura, não revestidas	
73.15.2.16	Chapas de aços rápidos de mais de 4,75 mm de espessura, revestidas	
73.15.2.17	Chapas de aços rápidos de 3 a 4,75 mm de espessura, revestidas	
73.15.2.18	Chapas de aços rápidos de menos de 3 mm de espessura, revestidas	
73.15.2.19	Planos universais de aços rápidos	
73.15.2.20	Outras chapas de aços rápidos	
73.15.3.01	Aço inoxidável em lingotes	
73.15.3.02	Desbastes quadrados ou retangulares ("Blooms") e planilha, de aço inoxidável	
73.15.3.03	Desbastes planos ("Slabs") e "largets" de aço inoxidável	
73.15.3.04	Esboços de forja de aço inoxidável	
73.15.3.05	Bobinas para relaminação ("Coils") de aço inoxidável	
73.15.3.06	Fio-máquina de aço inoxidável	
73.15.3.07	Barras maciças de aço inoxidável	
73.15.3.08	Barras ocas de aço inoxidável	

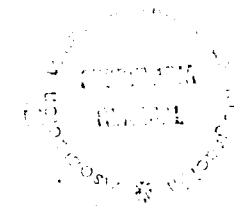


mas

//

//

NALADI	PRODUTO	REQUISITO ESPECIFICO
73.15.3.09	Perfilados de aço inoxidável, de 80 mm ou mais	Deverão ser produzidos a partir dos produtos incluídos na posição 73.06, fundidos ou transformados em lingotes dos países signatários
73.15.3.10	Perfilados de aço inoxidável, menores de 80 mm	
73.15.3.11	Tiras de aço inoxidável	
73.15.3.12	Fios de aço inoxidável	
73.15.3.13	Chapas de aço inoxidável de mais de 4,75 mm de espessura, não revestidas	
73.15.3.14	Chapas de aço inoxidável de 3 a 4,75 mm de espessura, não revestidas	
73.15.3.15	Chapas de aço inoxidável de menos de 3 mm de espessura, não revestidas	
73.15.3.16	Chapas de aço inoxidável de mais de 4,75 mm de espessura, revestidas	
73.15.3.17	Chapas de aço inoxidável de 3 a 4,75 mm de espessura, revestidas	
73.15.3.18	Chapas de aço inoxidável de menos de 3 mm de espessura, revestidas	
73.15.3.19	Planos universais de aços inoxidáveis ou refratários	
73.15.3.20	Outras chapas, de aços inoxidáveis ou refratários	
73.15.4.01	Chapas de aços silíceos de mais de 4,75 mm de espessura, não revestidas	
73.15.4.02	Chapas de aços silíceos de 3 a 4,75 mm de espessura, não revestidas	
73.15.4.03	Chapas de aços silíceos de menos de 3 mm de espessura, não revestidas	
73.15.4.04	Chapas de aços silíceos de mais de 4,75 mm de espessura, revestidas	

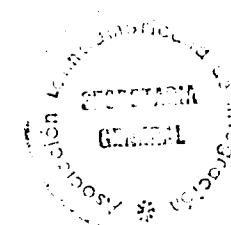



mas


//

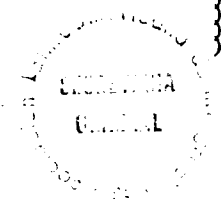
//

NALADI	PRODUTO	REQUISITO ESPECIFICO
73.15.4.05	Chapas de aços silíceos de 3 a 4,75 mm de espessura, revestidas	Deverão ser produzidos a partir dos produtos <u>in</u> cluídos na posição 73.06, fundidos ou <u>transfor</u> mados em lingotes nos países signatários
73.15.4.06	Chapas de aços silíceos, de menos de 3 mm de espessura, revestidas	
73.15.4.07	Outras chapas de aços silíceos	
73.15.9.01	Outros aços-ligas em lingotes	
73.15.9.02	Desbastes quadrados ou retangulares ("Blooms") e planilha, de outros aços-ligas	
73.15.9.03	Desbastes planos ("Slabs") ou "largets" de outros aços-ligas	
73.15.9.04	Esboços de forja de outros aços-ligas	
73.15.9.05	Bobinas de relaminação ("Coils") de outros aços-ligas	
73.15.9.06	Fio-máquina de outros aços-ligas	
73.15.9.07	Barras maciças de outros aços-ligas	
73.15.9.08	Barras ocas de outros aços-ligas	
73.15.9.09	Perfilados de outros aços-ligas, de 80 mm ou mais	
73.15.9.10	Perfilados de outros aços ligas, menores de 80 mm	
73.15.9.11	Tiras de outros aços-ligas	
73.15.9.12	Fios de outros aços-ligas	
73.15.9.13	Chapas de outros aços-ligas de mais de 4,75 mm de espessura, não revestidas	
73.15.9.14	Chapas de outros aços-ligas de 3 a 4,75 mm de espessura, não revestidas	
73.15.9.15	Chapas de outros aços-ligas de menos de 3 mm de espessura, não revestidas	
73.15.9.16	Chapas de outros aços-ligas de mais de 4,75 mm de espessura	
73.15.9.17	Chapas de outros aços-ligas de 3 a 4,75 mm de espessura, revestidas	



//

NALADI	PRODUTO	REQUISITO ESPECIFICO
73.15.9.18	Chapas de outros aços-ligas de menos de 3 mm de espessura, revestidas	Deverão ser produzidos a partir dos produtos incluídos na posição 73.06, fundidos ou transformados em lingotes nos países signatários
73.15.9.19	Planos universais de outros aços-ligas	
73.15.9.20	Outras chapas de outros aços-ligas	
74.01.1.01	Mates de cobre	Minério dos países signatários
74.01.2.01	Cobre "blister"	Minério dos países signatários
74.01.2.02	Cobre negro	Minério dos países signatários
74.01.3.01	Cobre eletrolítico em todas suas formas de apresentação (barras, lingotes, paralelepípedos ("cakes") cilindros ("billets"), etc.), exceto "wire bars" e granalhas	Cobre "blister" ou refinado dos países signatários. Excepcionalmente serão considerados como originários dos países signatários os "billets" e "cakes" de cobre produzidos em terceiros países utilizando exclusivamente cobre "blister" ou refinado dos países signatários
74.01.3.02	Cobre refinado a fogo em todas suas formas de apresentação (barras, lingotes, paralelepípedos ("cakes") cilindros ("billets"), etc.), exceto "wire bars" e as granalhas	
81.04.2.01	Bismuto em bruto	Minério dos países signatários
81.04.2.02	Cádmio em bruto	Minério dos países signatários
81.04.4.02	Antimônio em bruto	Minério dos países signatários
81.48.1.01	"Ex" - Aparelhos pneumáticos hidráulicos e seus controles elétricos empregados exclusivamente para automatizar o funcionamento de máquinas, aparelhos e artefatos mecânicos	Deverão conter materiais dos países signatários que representem mais de 50 por cento do valor total "de fábrica", excluídas montagens e provas dos empregados em sua elaboração, com exceção dos cilindros hidráulicos e dos pneumáticos classificados nos itens 84.48.0.01 e 84.59.9.99 que reúnam as características abaixo indicadas, excluindo as camisas para cilindros, os quais deverão ser produzidos totalmente com matérias-primas e partes dos países signatários. Essas características são as seguintes:
84.48.1.01	"Ex" - Dispositivos pneumáticos hidráulicos e seus controles elétricos, empregados exclusivamente para automatizar seu funcionamento	
84.59.9.99	"Ex" - Aparelhos pneumáticos hidráulicos e seus controles elétricos empregados exclusivamente para automatizar o funcionamento de máquinas, aparelhos e artefatos mecânicos	



A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke at the end.

mas

//

//

NALADI	PRODUTO	REQUISITO ESPECIFICO
84.61.9.99	"Ex" - Válvulas para controle de dispositivos e automa <u>ti</u> zação de máquinas	<p>Cilindros hidráulicos. Diâmetro interior do cilindro de 1 1/2 a 8 pole<u>ga</u>das. Pressão de trabalho 1000 libras por polegada qua<u>dr</u>ada. Amplitão de operação de 20 abaixo de zero até 180 Fahren<u>h</u>eit. Colchão acelerador ajustável. Cilindros pneumáticos. Diâmetro interior do cilindro de 1 1/2 a 8 pole<u>ga</u>das. Pressão máxima de trabalho até 200 libras por polegada quadrada. Limite de temperatura de operação de 20 abaixo de zero até 180 Fahrenheit. Colchão acelerador ajustável</p>
84.61.9.99	"Ex" - Válvulas de comando pneumáticas impulsoras empregadas exclusivamente para automatizar o funcio <u>n</u> amento de máquinas, aparelhos e artefatos mecânicos	<p>Deverão conter materiais dos países signatários que representem mais de 50 por cento do valor total "de fábrica", excluídas montagem e provas dos empregados em sua elaboração com exceção das válvulas de controle e comando compreendidas no item 84.61.9.99 que reúnam as especificações in<u>di</u>cadas nos parágrafos posteriores, as quais de<u>ve</u>irão ser produzidas com matérias-primas e par<u>te</u>s dos países signatários que representem 90 por cento do total dos materiais empregados em sua elaboração. Válvulas pneumáticas. Orifício de saída de 1/4 a 1 1/2 polegadas. Pressão máxima de trabalho até 200 libras por polegada quadrada. Acionados a base de pedal ou piloto. Para serviço de 3 ou 4 vias</p>

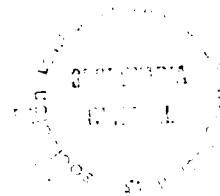


mas

//

//

NALADI	PRODUTO	REQUISITO ESPECIFICO
85.18.2.01	"Ex" - Condensadores variáveis de radiofrequência com dielétrico de ar	Válvulas hidráulicas de alívio, reguladoras de fluxo e reguladoras de pressão. Orifício de saída de 3/4 a 1 1/2 polegada. Pressão de trabalho de 2000 a 5000 libras por polegada quadrada. Acionadas a base de pedal ou piloto. Para serviço de 2, 3 e 4 vias Deverão ser produzidos a partir de materiais dos países signatários, exceto esferas de aço e alumínio laminado



[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
mas


A Secretaria-Geral da Associação será depositária do presente Protocolo, do qual enviará cópias devidamente autenticadas aos Governos signatários.

EM FÉ DO QUE, os respectivos Plenipotenciários subscrevem o presente Protocolo na cidade de Montevidéu, aos trinta dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa, em um original nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente válidos.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil:

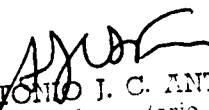

Rubens Antonio Barbosa

Pelo Governo da República Oriental do Uruguai:


Nestor G. Cosentino

ES COPIA FIEL DEL ORIGINAL

Montevideo, 15 de noviembre de 1990.


ANTONIO J. C. ANTUNES
Subsecretario
a cargo de la
Secretaria General